

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA – SP.

Processo nº 3001817-53.2013.8.26.0435

MURILLO LOBO E ADV. ASS., administrador judicial nomeado por este douto juízo, nos autos da presente ação de falência, vem à presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para requerer a juntada do processo integralmente digitalizado.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Pedreira – SP, 09 de setembro de 2022.

Murillo Lobo e Adv. Ass.
Administrador Judicial

Murillo Macedo Lobo

OAB/SP – 364.370

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

924/13

Fórum de São Paulo
1ª Vara



3001817-53.2013.8.26.0135

Classe : Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 Assunto principal : Inadimplemento
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 51.721,57
 Volume : 1/1
 Parte : **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Advogado : Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
 Reqdo : **ITK Indústria e Comércio Ltda**
 Distribuição : Livre - 03/10/2013 14:43:20
 2013/000924
 Titular - 02

Va
Vara Única

Aditamento fl. _____
 Apenso Processo nº _____ / ____ / ____ ; ____ / ____
 Agravo de Instrumento fls. _____ contra decisão de fls. _____
 Decisão do Agravo fls. _____
 Embargos de Declaração fls. _____
 Justiça gratuita para _____ - fls. _____
 Justiça gratuita para _____ - fls. _____
 Reconvenção - fls. _____
 Sentença fls. _____
 Execução da Sentença fls. _____
 Processo Redistribuído - _____

ARTES GRAFICAS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
PEDREIRA/SP

VARA CÍVEL DA COMARCA DE

PEDIDO DE FALÊNCIA
(Lei 11.001/05)

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede à Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, na cidade e Comarca de Piracicaba/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 49.795.800/0001-35, e no estado sob o Nº 535.086.564.115, vem mui respeitosamente à sempre ilustre presença de Vossa Excelência, através do seu advogado, que a presente subscreve, requerer, nos termos do Artigo 94, I, da Lei 11.001/05, a

FALÊNCIA

de **I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.385.457/0001-12, e Inscrição Estadual nº 336.635.189.110, com sede na Rua Nelson Custódio, 127- A, Distrito Industrial Américo Pieri, CEP 13920-000, na cidade e Comarca de Pedreira/SP, pelos motivos fáticos e jurídicos abaixo vertidos:

A Requerente é credora da Requerida da importância nominal de **R\$ 50.692,36** (Cinquenta Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), representada pelos títulos abaixo relacionados:

TÍTULO - DUPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR
120.000/D	10/07/2013	6.864,40
121.192/B	11/07/2013	6.767,94
120.407/D	12/07/2013	6.762,46
121.192/C	16/07/2013	6.767,94
120.000/E	17/07/2013	6.864,40
120.407/E	19/07/2013	6.762,46

3001817-53.2013.8.26.0435 0001 174 M

121.192/D	21/07/2013	6.767,94
121.192/E	24/07/2013	3.134,82
TOTAL		50.692,36

Esclarece que a titularidade dos títulos acima elencados, deriva de negociações de compra e venda existentes entre as partes, estando todas as transações devidamente documentadas por Nota Fiscal, recibo de entrega, Duplicatas Extraídas, e Instrumentos de Protesto com intimação pessoal e identificação da pessoa que recebeu a notificação, razão pela qual, indiscutível a regularidade do crédito da Requerente.

Os títulos encontram-se devidamente vencidos, e vale ressaltar que, sendo levados a **PROTESTO**, a Requerida, apesar de devidamente intimada (Súmula 52 do TJ-SP e Súmula 361 do STJ), o que se comprova, inclusive, com cópias dos AR's, nada alegou (Docs. Anexo).

Aliás, aplicável ao caso em tela, também, a própria **Súmula 43 do TJ-SP**, que assim define:

“No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida, materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor”.

Assim, prova-se que a Requerida descumpriu o acordo, quando foi devidamente protestada, e que ainda intimada pessoalmente acerca do protesto, nada alegou, sendo que, ainda, não procurou pelas vias próprias discutir a Liquidez e Inexigibilidade do referido título, não se preocupando inclusive em “sustar” os referidos protestos, resultando, diante disso, o preenchimento de todos os requisitos.

Ademais, apesar de o instrumento de protesto não ter sido extraído da forma especial, já se encontra superada esta exigência, pois, com a recente edição da Súmula 41 do TJ-SP, restou definido que:

“O Protesto comum dispensa o especial para o requerimento da falência”.

Fábio Ulhoa Coelho ensina que "em vista dessa dificuldade e também levando em conta a completa inutilidade da distinção prevista em lei entre protesto em geral e para fim falimentar - , qualquer protesto deve ser admitido na instrução do pedido de falência fundado em impontualidade injustificada". (Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas; Saraiva; 8ª edição, 2011, pág. 354).

Todos os protestos possuem comprovação de intimação do devedor, com identificação do recebedor.

Segundo a Súmula 52 do TJSP, embasa este fundamento:

“para a validade do protesto basta a entrega da notificação no estabelecimento do devedor e sua recepção por pessoa identificada”.

Resta demonstrado, diante disso, que a Requerida é má comerciante, e que, por isso, não tem mesmo condições de continuar comercializando, fato este que, caso não proibido por Vossa Excelência, fatalmente trará prejuízos para outros comerciantes, desencadeando uma cadeia sequencial de quebras e prejuízos, que pode muito bem ser evitada com a paralisação total das atividades da Requerida.

Que, mesmo antes da lavratura dos protestos, houve a tentativa amigável do recebimento do crédito, sem, contudo, lograr êxito, sendo que a Requerida sempre se esquivou do pagamento, nunca sequer oferecendo qualquer proposta para composição da dívida.

Contudo, sequer cabe discutir aqui, a intenção da cobrança nestes autos, pois mesmo com a possibilidade da Execução dos Títulos, a opção é personalíssima da Requerente, **sendo que seu objetivo não é outro, senão o resultado da quebra da Requerida.**

Importante ressaltar que, o pedido de falência não caracteriza qualquer abuso de direito, e, estando presentes os requisitos do art. 94, I, da Lei n. 11.101/05, é opção do credor formular o pedido de falência ou promover ação de execução comum.

Nesse sentido:

Apelação. Falência com base na impontualidade derivada do não pagamento de duplicatas mercantis, transferidas à empresa de fomento mercantil. Extinção do processo, sem julgamento de mérito, sob o argumento de que a falência não pode ser manejada com escopo de cobrança e exige pluralidade de credores. Legitimidade de empresa de factoring, na condição de endossatária de duplicatas pedir a falência da sacada/aceitante. Desnecessidade de pluralidade de credores para o pedido de quebra. O credor de empresário impontual tem a faculdade de eleger a via judicial adequada para satisfação de sua pretensão de cobrança: execução individual ou falência. Extinção do processo, sem julgamento de mérito, afastada, ordenando-se o regular processamento da ação de falência. Apelo provido. (0118180-97.2008.8.26.0000 Apelação /

Recuperação judicial e Falência, Rel. Des. Pereira Calças, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Comarca de Barueri, Dj.: 04/05/2010.

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. IMPONTUALIDADE. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. EXECUÇÃO FRUSTRADA. DESNECESSIDADE. LIQUIDEZ DO TÍTULO. SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO PARA INCLUSÃO DO VALOR DOS ENCARGOS E ABATIMENTO DOS PAGAMENTOS PARCIAIS. 1. Não se verifica ofensa ao art. 535 do CPC uma vez que o Tribunal de origem dirimiu todas as questões jurídicas relevantes para a solução do litígio. 2. Para a decretação falência com fulcro no art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005, basta a comprovação dos requisitos da Lei. Na presente hipótese, a alegada violação do referido dispositivo legal assenta-se em ocorrências no procedimento executório, o que não tem o condão de atingir o requerimento de falência, ante a ausência de vinculação entre a execução e o pedido de falência por impontualidade. 3. Não se revela como exigência para a decretação da quebra a execução prévia. A mora do devedor é comprovada pela certidão de protesto. 4. O título executivo não se desnatura quando, para se encontrar o seu valor, se faz necessário simples cálculo aritmético, com a inclusão de encargos previstos no contrato e da correção monetária, bem como o abatimento dos pagamentos parciais. Precedentes. 5. O preenchimento do requisito de liquidez do título foi examinada pelo Tribunal a quo com base nas provas dos autos. Rever esse entendimento requer reexame de provas. Incide a Súmula nº 7. 6. A alegação de que a ausência de citação para a "segunda execução" tornaria clara a não ocorrência da tríplice omissão requerida pelo dispositivo da Lei Falimentar revela-se como indevida inovação recursal trazida somente nas razões do Recurso Especial. Ausente o prequestionamento, não se conhece do Recurso Especial. 7. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ; AgRg-Ag 1.073.663; Proc. 2008/0148005-0; PR; Quarta Turma; Rel. Min. Luis Felipe Salomão; Julg. 03/02/2011; DJE 10/02/2011)

Aliás, também, com a Edição da Súmula 42 do TJ-SP, esta discussão se tornou inócua, pois a referida súmula assim se expressa:

“A possibilidade da Execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência”.

O eminente, desembargador Dr. SÉRGIO SEIJI SHIMURA, quando trata especificamente da questão suscitada pela agravante no Agravo de Instrumento nº 494.605.4/5, também se posiciona nesse sentido:

“De outro lado, quanto ao uso da via falimentar, cabe destacar que credor tem ao seu dispor tanto a ação de execução individual, como a de falência. Não há como lhe obstar tais canais, sob pena de se negar o direito de acesso à Justiça, à luz do art. 5o, XXXV, CF. Basta que atenda aos respectivos pressupostos específicos a cada veículo processual”.

Conforme entendimento consolidado pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais é suficiente para o pedido de falência fundado na impontualidade injustificada que se instrua o pedido com o protesto cambial comum, vez que seu objetivo é tão somente demonstrar o não pagamento do título.

Presume-se insolvente, de acordo com o art. 94, I, da Lei de Recuperação Judicial, comerciante que, sem razão de direito, não paga no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados, cuja soma ultrapasse o equivalente a **40** (quarenta) salários mínimos, como é o caso das cártulas retro mencionadas.

Como já dito, destaca-se que a dívida encontra-se devidamente materializada e fundamentada, sendo, portanto, líquida, certa e exigível.

Os valores foram devidamente atualizados **em atendimento ao artigo 397 do Código Civil e ainda art. 1º, parágrafo 1º da Lei 6.899/81**, incidindo correção monetária de acordo com os índices do TJ SP e juros simples de 1% ao mês que incidem do vencimento dos títulos, razão pela qual atingiu o valor atual de **R\$ 51.721,57** (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme demonstrativo anexo, **valor este atribuído à causa.**

Sendo assim, não lhe restando outra alternativa, e por se tratar de dívida líquida, certa e exigível, é a presente para, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, que se digne em determinar que a Requerida **seja citada** na pessoa de seu representante legal, no endereço fornecido, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias apresente a defesa que tiver, ou ainda o plano de recuperação judicial, facultando-lhe o depósito elisivo (devidamente corrigido, com juros e correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios de 10%), consoante demonstrativo anexo, sob pena de ser-lhe **DECRETADA A SUA FALÊNCIA**, e, após isso, com ou sem defesa, haja vista estar provada a sua impontualidade, por sentença **DECRETE A SUA FALÊNCIA**, com as cominações de praxe.

Comprova a Requerente a regularidade de seu crédito, anexando as cártulas com as respectivas certidões dos **protestos**, comprovando ainda a sua regularidade no Comércio, anexando o Contrato Social devidamente registrado e Certidão Atualizada da JUCESP.

Ainda, a Requerente apresenta nestes autos, a Ficha da JUCESP atualizada da Requerida.

Requer finalmente, que seja deferido ao Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado citatório, os benesses do Artigo 172 e seus parágrafos do CPC.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito permitidos, notadamente pelo depoimento pessoal do representante legal da Requerida, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, e demais que se fizerem necessárias.

Dá-se à causa, para os efeitos de custas e distribuição, o valor de **R\$ 51.721,57** (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 02 de Outubro de 2.013.

NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO - OAB/SP 128.845
 RUA SANTA CRUZ, 289, CENTRO, ITU/SP
 FONE/FAX (0XX11) 4023-3376
 nilson.adv@uol.com.br

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

TÍTULO - DUPLICATA Nº	VALOR	VENCTO.	CORREÇÃO	JUROS	SUB-TOTAL
120.000/D	6.864,40	10/07/2013	2,04	137,32	7.003,77
121.192/B	6.767,94	11/07/2013	2,01	135,39	6.905,35
120.407/D	6.762,46	12/07/2013	2,01	135,28	6.899,76
121.192/C	6.767,94	16/07/2013	2,01	135,39	6.905,35
120.000/E	6.864,40	17/07/2013	2,04	137,32	7.003,77
120.407/E	6.762,46	19/07/2013	2,01	135,28	6.899,76
121.192/D	6.767,94	21/07/2013	2,01	135,39	6.905,35
121.192/E	3.134,82	24/07/2013	0,93	62,71	3.198,46
TOTAL					51.721,57

Juros de 1% ao mês da data do vencimento do título.
 Correção monetária de acordo com os índices do TJ-SP.
 Atualizado até 02/10/2013.

Custas 230-6 R\$ 517,21
 Custas 304-9 R\$ 15,10
 Of. de Justiça R\$ 27,18
 Honorários 10% R\$ 5.172,15
TOTAL GERAL R\$ 57.453,21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700119530. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E52.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" e "ET EXTRA"

OUTORGANTE (S) :

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede à Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215 – CEP: 13.405-190 – Município de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ/MF: sob Nº: 49.795.800/0001-35 e Inscrição Estadual sob Nº: 535.086.564.115, representado pelos sócios: **Antonio Gomes Perianes Neto**, Brasileiro, empresário, portador do RG: 10.410,548-3-SSP/SP e CPF/MF: 015.960.998-44, residente e domiciliado à Rua João Oliveira Aldodoal, 337 – Apto. 507 – CEP: 13.417-430 – Município de Piracicaba/SP e **José Manoel Miranda**, Brasileiro, empresário, portador do RG: 07.482.052-7-SSP/SP e CPF/MF: 722.616.338-15, residente e domiciliado à Rua Juca Fernando, 661 – Apto 72 – CEP: 13.416-070 – Município de Piracicaba/SP, infra-assinado;

OUTORGADO (S) :

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Dr. Nilson dos Santos Almeida**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 128.845/SP, **Dr. Danilo Alexandre Gonçalves**, inscrito na OAB/SP sob nº 317.762/SP e o administrador **José Luiz Souza Borges**, Brasileiro, casado, portador do RG: 15.770.950 e CPF/MF: 070.808.628-41, ambos com escritório comercial à Rua Professor Antônio Dirceu Marmo, 127 – São Luiz – CEP: 13.304-220 – Município de Itu/SP.

PODERES :

Aos quais confere, conjunta ou isoladamente e independente da ordem de nomeação, amplos poderes para o foro em geral, administrativo ou extrajudicial, podendo representar o outorgante, pessoalmente ou como preposto, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante os órgãos públicos municipais, estaduais, federais, autárquicos, paraestatais e outros, para propor(em) ou acompanhar(em) em todos os seus termos, incidentes, recursos e instâncias, quaisquer ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão e sua execução, apresentar exceções e reconvenções, protestos, contra protestos, interpelações ou notificações, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s), ainda, poderes especiais para receber citações e intimações, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação receber e dar quitação, assinar contrato de confissão de dívida e efetuar levantamentos de depósitos judiciais, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, usando amplamente dos poderes da cláusula "AD Judicia", e, especialmente, para apresentar Ação de Falência nos termos do Artigo 94 e seguintes da Lei 11.101/2005 contra: Ação de Falência nos termos do Artigo 94 e seguintes da Lei 11.101/2005 contra: I. T. K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ/MF: 04.385.457/0001-12 e NIRE: 35.216.763.150, com sede Rua Nelson Custodio, 127 – Bairro Distrito Industrial – CEP: 13.920-000 – Município de Pedreira/SP, representado pelos sócios: **Agnes Cardoso**, brasileira, empresária, portador CPF/MF: 177.396.538-70, residente e domiciliado a Rua Helena Moraes de Oliveira, 320 – Bloco 21 – Apto. 37 – Bairro Vale Pinheiro – CEP: 06767-390 – Município de Taboão da Serra/SP ou **Ana Paula Bastos dos Santos**, Brasileira, empresária, portador CPF/MF: 184.936.098-70, residente e domiciliado a Alameda Tutoia, 64 – Bairro Gopouva – CEP: 07092-000 – Município de Guarulhos/SP, outorgando ainda poderes para para requerer junto ao TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE PEDREIRA/SP, as cópias ou microfilmagens dos AR (aviso de recebimento) dos Instrumentos de Protestos – I. T. K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ/MF: 04.385.457/0001-12.

Piracicaba/SP, 24 de Setembro de 2013.

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 49.795.800/0001-35

1º Tabelião

1º Tabelião


1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
RUA BOA MORTE, 1165 - CENTRO - FONE: (19) 2532-7100
Reconhecido por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s)
de: JOSE MANOEL MIRANDA e ANTONIO GOMES PERIANES NETO, a
qua confere com padrao depositado em cartorio.
Piracicaba/SP, 27/09/2013 - 09:31:46
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 13,00
Maria Aparecida Correia de Souza - ESCRIVENTE
Etiqueta: 715702 Salas. RA 82902

1º Tabelião de Notas de Piracicaba
Maria Aparecida Correia de Souza
Escrivente
Fone: (19) 2532-7100

0750A082902

VALIDO SOMENTE C/SELO AUTENTICIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22 , sob o número WPDA222022938 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E55.

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -				GARE DR		01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)				
				02		DATA DE VENCIMENTO		02/10/2013		
15 CONTRIBUTUENTE MANETONI DISTR. DE PROD. SIDERÚRGICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA.				03		CÓDIGO DA RECEITA		230-6		
16 ENDEREÇO Avenida Dr. Cássio Padovani, 215				04		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
MUNICÍPIO Piracicaba			UF SP	17 TELEFONE (19)34341788	05		CNPJ ou CPF		4979580000135	
18 TRIBUTOS/RECEITA Custas Judiciais pertencentes ao Estado (atos judiciais)				19 CNAE 4672900	06		INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
				20 PLACA DO VEÍCULO	07		REFERÊNCIA (mês/ano)			
21 OBSERVAÇÕES Ação de Falência a ser distribuída na Comarca de Pedreira/SP, Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos, Importação e Exportação Ltda. Requerida: I.T.K. Indústria e Comércio Ltda.						08		Nº AIIM ou Nº DI ou Nº PARCELAMENTO		
						09		VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)		517,21
						10		JUROS DE MORA		
						11		MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)		
						12		ACRESCIMO FINANCEIRO		
						13		HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		
22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						14		VALOR TOTAL		517,21

Portaria CAT Nº 27/95



03/10/2013 08:28:31



GARE SP

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/10/2013 - AUTOATENDIMENTO - 08.28.33
 0354900354 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: EXACTER COBRANCAS S-C LTD
 AGENCIA: 354-9 CONTA: 4.990-5

CONVENIO GARE SEFAZ-SP
 DATA DO PAGAMENTO 03/10/2013
 DATA DE VENCIMENTO 03/10/2013
 CODIGO DA RECEITA 230-6
 CPNJ 49.795.800/0001-35
 VALOR DA RECEITA 517,21
 JUROS DE MORA 0,00
 MULTA DE MORA/INFRACAO 0,00
 ACRESCI MO FINANCEIRO 0,00
 HONOR. ADVOCATICIOS 0,00
 VALOR TOTAL 517,21

AUTENTICACAO DIGITAL

RV8DT8CA 9ZLW6E1M H000DM2F 2R0025WG
 ZFCM528F 3C53815E TFY0188X DX2H0GP1
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 100303
 AUTENTICACAO SISBB: 1.4E7.4C0.B11.FF6.755

***** 1A VIA *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/10/2013 - AUTOATENDIMENTO - 08.28.33
 0354900354 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: EXACTER COBRANCAS S-C LTD
 AGENCIA: 354-9 CONTA: 4.990-5

CONVENIO GARE SEFAZ-SP
 DATA DO PAGAMENTO 03/10/2013
 DATA DE VENCIMENTO 03/10/2013
 CODIGO DA RECEITA 230-6
 CPNJ 49.795.800/0001-35
 VALOR DA RECEITA 517,21
 JUROS DE MORA 0,00
 MULTA DE MORA/INFRACAO 0,00
 ACRESCI MO FINANCEIRO 0,00
 HONOR. ADVOCATICIOS 0,00
 VALOR TOTAL 517,21

AUTENTICACAO DIGITAL


RV8DT8CA 9ZLW6E1M H000DM2F 2R0025WG
 ZFCM528F 3C53815E TFY0188X DX2H0GP1
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 100303
 AUTENTICACAO SISBB: 1.4E7.4C0.B11.FF6.755

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J1282889 JOSE LUIZ SOUZA BORGES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA0270004590. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E55.

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -		GARE DR		01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)			
		02		DATA DE VENCIMENTO		07/10/2013	
15		CONTRIBUINTE		03		CÓDIGO DA RECEITA	
		NILSON DOS SANTOS ALMEIDA				304-9	
16		ENDEREÇO		04		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		RUA SANTA CRUZ, 289					
MUNICÍPIO		UF	17	TELEFONE		05	
ITU		SP		40233376		CNPJ ou CPF	
18		TRIBUTOS/RECEITA		19		06	
		Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.		CNAE		INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA	
				20		07	
				PLACA DO VEÍCULO		REFERÊNCIA (mês/ano)	
21		OBSERVAÇÕES		08		08	
		Ação de Falência a ser distribuída na Comarca de Pedreira/SP, Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos, Importação e Exportação Ltda. Requerida: I.T.K. Indústria e Comercio Ltda.		09		Nº AIIM ou Nº DI ou Nº PARCELAMENTO	
						VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	
						15,10	
				10		JUROS DE MORA	
				11		MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
				12		ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
22		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		13		HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
				14		VALOR TOTAL	
						15,10	

Portaria CAT Nº 27/95





GARE SP

03/10/2013 08:25:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/10/2013 - AUTOATENDIMENTO - 08.25.56
 0354900354 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: EXACTER COBRANCAS S-C LTD

AGENCIA: 354-9 CONTA: 4.990-5

CONVENIO GARE SEFAZ-SP

DATA DO PAGAMENTO	03/10/2013
DATA DE VENCIMENTO	03/10/2013
CODIGO DA RECEITA	304-9
CPF	072.856.798-95
VALOR DA RECEITA	15,10
JUROS DE MORA	0,00
MULTA DE MORA/INFRACAO	0,00
ACRESCIMO FINANCEIRO	0,00
HONOR. ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	15,10

AUTENTICACAO DIGITAL

RV8DUR00 1P91AF5Q H0000CTN CR0025WQ
 54YHZQKQ VN2XL87Z QMXXTCDE UVHQZTNP
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 100302

AUTENTICACAO SISBB: 5.7CE.714.54F.DC8.2DC

***** 1A VIA *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/10/2013 - AUTOATENDIMENTO - 08.25.56
 0354900354 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: EXACTER COBRANCAS S-C LTD

AGENCIA: 354-9 CONTA: 4.990-5

CONVENIO GARE SEFAZ-SP

DATA DO PAGAMENTO	03/10/2013
DATA DE VENCIMENTO	03/10/2013
CODIGO DA RECEITA	304-9
CPF	072.856.798-95
VALOR DA RECEITA	15,10
JUROS DE MORA	0,00
MULTA DE MORA/INFRACAO	0,00
ACRESCIMO FINANCEIRO	0,00
HONOR. ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	15,10

AUTENTICACAO DIGITAL

RV8DUR00 1P91AF5Q H0000CTN CR0025WQ
 54YHZQKQ VN2XL87Z QMXXTCDE UVHQZTNP
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 100302

AUTENTICACAO SISBB: 5.7CE.714.54F.DC8.2DC

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J1282889 JOSE LUIZ SOUZA BORGES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA202200772930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E55.

**Emissão de Guias
Condução de Oficiais de Justiça
Estado de São Paulo**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente	6691-5 950001-4
		Data Emissão	02/10/2013
		Vencimento	07/10/2013
Endereço	R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		
		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Sacado	MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	Nosso Número	2015152000001460
		Nº Documento	0000001460
		Valor documento	27,18
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça		
	Depositar/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Nº Processo:
	Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Ano Processo: 2013
	Nome do Reu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente	6691-5 950001-4
		Data Emissão	02/10/2013
		Vencimento	07/10/2013
Endereço	R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		
		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Sacado	MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	Nosso Número	2015152000001460
		Nº Documento	0000001460
		Valor documento	27,18
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça		
	Depositar/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Nº Processo:
	Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Ano Processo: 2013
	Nome do Reu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente	6691-5 950001-4
		Data Emissão	02/10/2013
		Vencimento	07/10/2013
Endereço	R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		
		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Sacado	MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	Nosso Número	2015152000001460
		Nº Documento	0000001460
		Valor documento	27,18
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça		
	Depositar/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Nº Processo:
	Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Ano Processo: 2013
	Nome do Reu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Local de pagamento	Pagável em qualquer Banco até o vencimento		Vencimento
			07/10/2013
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		CPF/CEI/CNPJ
			6691-5 950001-4
Data Documento	02/10/2013	Numero do documento	0000001460
		Especie Doc	
		Aceite	02/10/2013
		Data process	02/10/2013
		Nosso numero	2015152000001460
Carteira	18/019	Moeda	R\$
		Quantidade	xValor
			(=) Valor do documento
			27,18
Instruções	Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País.		
	Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		
			(-) Desconto - Abatimento
			(-) Outras deduções
			(+) Mora - Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado
			27,18

Sacado
MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA
AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 215 LADO IMPAR - MORUMBI
PIRACICABA-SP-13420-355

Cod baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Cobrança / Títulos

03/10/2013 08:23:56

03/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 08:23:57
035400354 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EXACTER COBRANCAS S-C LTD
AGENCIA: 0354-9 CONTA: 4.990-5

=====

BANCO DO BRASIL
=====

0019000009020151520080001460187758440000002718	
NR. DOCUMENTO	100.301
NOSSO NUMERO	20151520000001460
CONVENIO	02015152
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AGENCIA/COD. CEDENTE	6691/00950001
DATA DE VENCIMENTO	07/10/2013
DATA DO PAGAMENTO	03/10/2013
VALOR DO DOCUMENTO	27,18
VALOR COBRADO	27,18

=====

NR. AUTENTICACAO	9.A35.CA7.92B.6D3.DCC
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J1282889 JOSE LUIZ SOUZA BORGES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E55.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAJ0012930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E55.

Emissão de Guias Condução de Oficiais de Justiça Estado de São Paulo

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente	6691-5 950001-4
		Data Emissão	02/10/2013
		Vencimento	07/10/2013
Endereço	R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		
		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Sacado	MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	Nosso Número	2015152000001460
		Nº Documento	0000001460
		Valor documento	27,18
Instruções			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 0000001460	
Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Vara Judicial: PEDREIRA	
Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Comarca/Forum: PEDREIRA	
Nome do Reu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Ano Processo: 2013	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente	6691-5 950001-4
		Data Emissão	02/10/2013
		Vencimento	07/10/2013
Endereço	R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		
		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Sacado	MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	Nosso Número	2015152000001460
		Nº Documento	0000001460
		Valor documento	27,18
Instruções			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 0000001460	
Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Vara Judicial: PEDREIRA	
Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Comarca/Forum: PEDREIRA	
Nome do Reu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Ano Processo: 2013	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente	6691-5 950001-4
		Data Emissão	02/10/2013
		Vencimento	07/10/2013
Endereço	R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		
		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Sacado	MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	Nosso Número	2015152000001460
		Nº Documento	0000001460
		Valor documento	27,18
Instruções			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 0000001460	
Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Vara Judicial: PEDREIRA	
Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Comarca/Forum: PEDREIRA	
Nome do Reu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Ano Processo: 2013	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Local de pagamento	Pagável em qualquer Banco até o vencimento		Vencimento
			07/10/2013
Cedente	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		CPF/CNPJ
			51174001/0001-93
		Agência/Código do cedente	6691-5 950001-4
Data Documento	02/10/2013	Nosso numero	2015152000001460
Carteira	18/019	Moeda	R\$
		Quantidade	xValor
			(=) Valor do documento
			27,18
Instruções			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País.			
Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.			
			(-) Desconto - Abatimento
			(-) Outras deduções
			(+) Mora - Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado
			27,18
Sacado	MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		
	AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 215 LADO IMPAR - MORUMBI		
	PIRACICABA-SP-13420-355		
		Cod baixa	
		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Cobrança / Títulos

03/10/2013 08:23:56

03/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 08:23:57
035400354 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EXACTER COBRANCAS S-C LTD
AGENCIA: 0354-9 CONTA: 4.990-5

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201515200800001460187758440000002718
NR. DOCUMENTO 100.301
NOSSO NUMERO 20151520000001460
CONVENIO 02015152
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 6691/00950001
DATA DE VENCIMENTO 07/10/2013
DATA DO PAGAMENTO 03/10/2013
VALOR DO DOCUMENTO 27,18
VALOR COBRADO 27,18

NR. AUTENTICACAO 9.A35.CA7.92B.6D3.DCC

Transação efetuada com sucesso por: J1282889 JOSE LUIZ SOUZA BORGES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E55.

Emissão de Guias
Condução de Oficiais de Justiça
Estado de São Paulo

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6691-5 950001-4	02/10/2013	07/10/2013
Endereço			CPF/CNPJ
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010			51174001/0001-93
Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	20151520000001460	0000001460	27,18
Instruções			Autenticação Mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Nº Processo:
Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA			Número do Depósito: 0000001460
Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA			Vara Judicial:
Nome do Réu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			Comarca/Fórum: PEDREIRA
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Ano Processo: 2013

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6691-5 950001-4	02/10/2013	07/10/2013
Endereço			CPF/CNPJ
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010			51174001/0001-93
Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	20151520000001460	0000001460	27,18
Instruções			Autenticação Mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Nº Processo:
Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA			Número do Depósito: 0000001460
Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA			Vara Judicial:
Nome do Réu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			Comarca/Fórum: PEDREIRA
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Ano Processo: 2013

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6691-5 950001-4	02/10/2013	07/10/2013
Endereço			CPF/CNPJ
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010			51174001/0001-93
Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	20151520000001460	0000001460	27,18
Instruções			Autenticação Mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Nº Processo:
Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA			Número do Depósito: 0000001460
Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA			Vara Judicial:
Nome do Réu: I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			Comarca/Fórum: PEDREIRA
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Ano Processo: 2013

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.460187 7 58440000002718	
Local de pagamento			Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento			07/10/2013
Cedente	CPF/CEI/CNPJ		Agência/Código do cedente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			6691-5 950001-4
Data Documento	Número do documento	Espécie Doc	Acerte
02/10/2013	0000001460		02/10/2013
Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor
18/019	R\$		(=) Valor do documento
Instruções			(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País.			(-) Outras deduções
Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.			(+) Mora / Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado
			27,18
Sacado			Cód baixa
MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA			Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 215 LADO IMPAR - MORUMBI			
PIRACABA-SP-13420-355			

**Cobrança / Títulos**

03/10/2013 08:23:56

03/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 08:23:57
035400354 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EXACTER COBRANÇAS S-C LTD

AGENCIA: 0354-9 CONTA: 4.990-5

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201515200800001460187758440000002718

NR. DOCUMENTO 100.301

NOSSO NUMERO 20151520000001460

CONVENIO 02015152

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

AGENCIA/COD. CEDENTE 6691/00950061

DATA DE VENCIMENTO 07/10/2013

DATA DO PAGAMENTO 03/10/2013

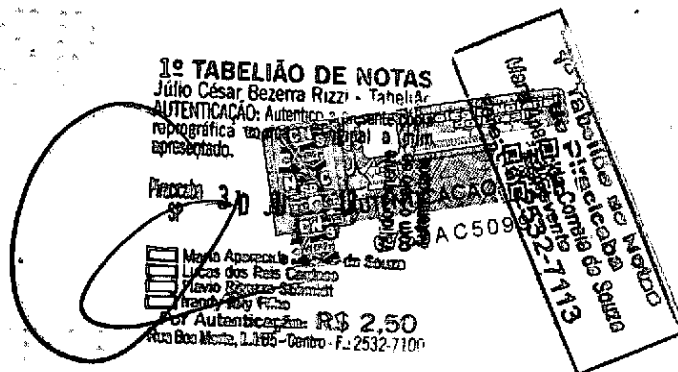
VALOR DO DOCUMENTO 27,18

VALOR COBRADO 27,18

=====

NR.AUTENTICACAO 9.A35.CA7.92B.6D3.DCC

Transação efetuada com sucesso por: J1282889 JOSE LUIZ SOUZA BORGES.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 31 DA SOCIEDADE LIMITADA

Os abaixo assinados: **ANTONIO GOMES PERIANES NETO**, brasileiro, natural de Piracicaba-SP, separado judicialmente, data de nascimento: 10/11/1960, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.410.548-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF nº 015.960.998-44, residente e domiciliado à Rua João Oliveira Algodal, nº 337, Apto. 507, bairro Jardim Elite, na cidade de Piracicaba-SP, CEP. 13.417-430; e **JOSÉ MANOEL MIRANDA**, brasileiro, natural de Limeira-SP, casado, data de nascimento: 09/04/1955, empresário, portador da cédula de identidade RG: 7.482.052-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF: 722.616.338-15, residente e domiciliado à Rua Juca Fernando, nº 661, apto 72, Bairro São Dimas, na cidade de Piracicaba - SP, CEP: 13.416-070, únicos sócios da empresa **"MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Affonso José Fioravanti, nº 85, Bairro Loteamento City Jaraguá, CEP 02.998-010, devidamente inscrita sob o CNPJ: 49.795.800/0015-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.201.815.922 em sessão de 29/04/1982, e suas filiais: **Filial 01** - CNPJ nº 49.795.800/0010-26 sob NIRE nº 35.902.114.998, na Avenida Cássio Paschoal Padovani, nº 320, bairro Sertãozinho, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.405-190; **Filial 02** - CNPJ nº 49.795.800/0012-98 sob o NIRE nº 35.902.384.456, na Rodovia do Açúcar SP 308, S/N, KM 146 mais 5 metros, Bairro Parque Industrial, na cidade de Rio das Pedras-SP, CEP: 13.390-000; **Filial 03** - CNPJ nº 49.795.800/0014-50 sob o NIRE nº 35.902.931.881, na Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, nº 215, Bairro Morumbi, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.420-355; **Filial 04** - CNPJ nº 49.795.800/0001-35 sob o NIRE nº 35.903.064.722, Avenida Água Santa, nº 753, bairro Vila Areão, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.414-034; **Filial 05** - CNPJ nº 49.795.800/0016-11 sob NIRE nº 35.903.289.872, na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 3800, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí-SP, CEP: 12.305-010; **Filial 06** - CNPJ nº 49.795.800/0017-00 sob o NIRE nº 35.903.657.995, na Avenida Professor Affonso José Fioravanti, nº 200, Distrito de Taipas, Bairro City Jaraguá, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.998-010; **Filial 07** - CNPJ nº 49.795.800/0018-83 sob NIRE nº 35.903.687.452, na Rodovia Cornélio Pires (SP-127), S/N, KM 43,5, Bairro Campestre, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.401-620; **Filial 08** - CNPJ nº 49.795.800/0019-64 sob NIRE nº 33.999.152.863, na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 4800 Parte, Bairro Casa da Pedra, na cidade de Volta Redonda-RJ, CEP 27.260-810, e suas respectivas alterações:

- 046.372/94-5 em sessão de 08/04/1994
- 065.571/94-0 em sessão de 17/05/1994
- 009.615/96-9 em sessão de 23/01/1996
- 153.970/96-0 em sessão de 20/09/1996
- 083.516/97-9 em sessão de 10/06/1997
- 096.146/98-9 em sessão de 24/09/1998
- 037.066/99-7 em sessão de 23/03/1999
- 218.082/00-9 em sessão de 30/11/2000
- 099.887/02-2 em sessão de 24/06/2002
- 098.385/04-5 em sessão de 04/03/2004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD422720172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E56.

098.479/05-2 em sessão de 15/04/2005
 125.354/05-8 em sessão de 14/06/2005
 052.890/05-3 em sessão de 30/09/2005
 140.709/06-0 em sessão de 08/06/2006
 199.332/07-1 em sessão de 29/05/2007
 229.885/07-0 em sessão de 17/07/2007
 199.332/07-1 em sessão de 29/05/2007
 229.885/07-0 em sessão de 10/07/2007
 021.081/08-6 em sessão de 23/01/2008
 041.449/08-3 em sessão de 07/02/2008
 423.157/09-7 em sessão de 26/11/2009
 023.867/10-3 em sessão de 03/02/2010
 057.232/10-6 em sessão de 06/04/2010
 234.336/10-9 em sessão de 13/07/2010
 69.859/11-4 em sessão de 15/03/2011
 202.169/11-0 em sessão de 31/05/2011
 249.946/11-7 em sessão de 07/07/2011
 493.651/11-1 em sessão de 09/12/2011
 515.282/11-0 em sessão de 29/12/2011.
 287.869/12-0 em sessão de 06/07/2012

Resolvem assim, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA

Alterar o artigo 3º que passa a ter a seguinte redação : A sociedade tem por objetivo social a atividade de **comércio atacadista e varejista de cimento, cal e produtos siderúrgicos, importação e exportação de materiais para indústria, construção civil e prestação de serviços administrativos e serviços de corte e furação de metais** e a filial 05 – CNPJ 49.795.800/0016-11 sob NIRE nº 35.903.289.872, o objeto social principal é **Prestação de Serviços Administrativos**.

As Demais Clausulas e parágrafos não abrangidas por este Instrumentos Particular de Alteração Contratual permanecem em pleno vigor.

Após as alterações acima, os sócios resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º- A sociedade limitada, girará sob a denominação social de "**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**", e reger-se-á pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas do Código Civil Brasileiro (arts. 1052 a 1087), pelo presente contrato e, nas omissões, pela legislação específica das sociedades simples, não se aplicando a regência supletiva das normas das sociedades anônimas.

1º TABELIÃO DE NOTAS
 Júlio César Bezerra Rizzi - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
 reprodutiva conforme original a mim
 apresentado.

Piracicaba, 30 JUL. 2013

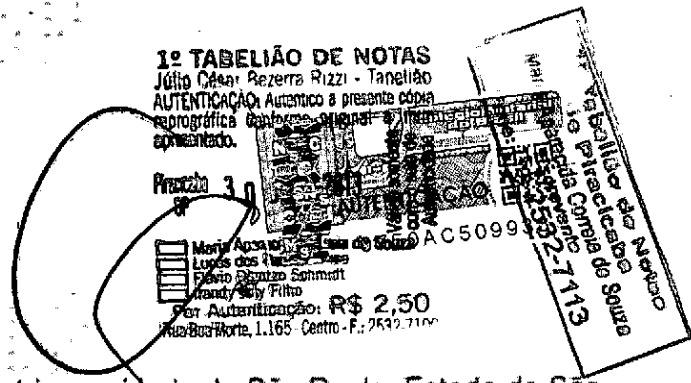
Válido somente
 com o selo de
 Autenticidade

Mary Aparecida Correia de Souza
 Lúcia dos Reis Cardoso
 Flavio Rogozzo Schmidt
 Randy Toby Filho
 022.550.125/11-0
 022.550.125/11-0
 022.550.125/11-0

50AC509932

750AC509932

Escritório de Tabelião de Notas
 Mary Aparecida Correia de Souza
 Fones: (19) 2532-7113



ARTIGO 2º- A sociedade tem sede de sua matriz na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Affonso José Fioravanti, nº 85, Bairro Loteamento City Jaraguá, CEP: 02.998-010 e suas filiais: **filial 01** – CNPJ nº 49.795.800/0010-26 sob NIRE nº 35.902.114.998, na Avenida Cássio Paschoal Padovani, nº 320, bairro Sertãozinho, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.405-190; **filial 02** – CNPJ nº 49.795.800/0012-98 sob o NIRE nº 35.902.384.456, na Rodovia do Açúcar SP 308, S/N, KM 146 mais 5 metros, Bairro Parque Industrial, na cidade de Rio das Pedras-SP, CEP: 13.390-000; **Filial 03** – CNPJ nº 49.795.800/0014-50 sob o NIRE nº 35.902.931.881, na Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, nº 215, Bairro Morumbi, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.420-355; **Filial 04** – CNPJ nº 49.795.800/0001-35 sob o NIRE nº 35.903.064.722, Avenida Água Santa, nº 753, bairro Vila Areão, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.414-034; **Filial 05** – CNPJ nº 49.795.800/0016-11 sob NIRE nº 35.903.289.872, na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 3800, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí-SP, CEP: 12.305-010; **Filial 06** – CNPJ nº 49.795.800/0017-00 sob o NIRE nº 35.903.657.995, na Avenida Professor Affonso José Fioravanti, nº 200, Distrito de Taipas, Bairro City Jaraguá, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.998-010; **Filial 07** – CNPJ nº 49.795.800/0018-83 sob NIRE nº 35.903.687.452, na Rodovia Cornélio Pires (SP-127), S/N, KM 43,5, Bairro Campestre, na cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13.401-620; **Filial 08** – CNPJ nº 49.795.800/0019-64 sob NIRE nº 33.999.152.863, na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 4800 Parte, Bairro Casa da Pedra, na cidade de Volta Redonda-RJ, CEP 27.260-810.

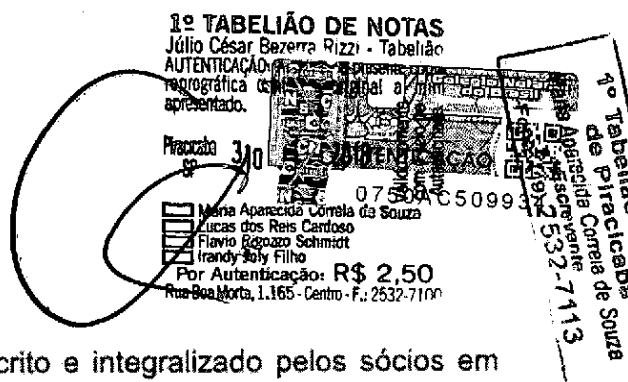
ARTIGO 3º- A sociedade tem por objetivo social a atividade de **comércio atacadista e varejista de cimento, cal e produtos siderúrgicos, importação e exportação de materiais para indústria, construção civil e prestação de serviços administrativos e serviços de corte e furação de metais** e a filial 05 – CNPJ 49.795.800/0016-11 sob NIRE nº 35.903.289.872, o objeto social principal é **Prestação de Serviços Administrativos**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º- O Capital Social, totalmente subscrito neste ato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- 1) Ao sócio ANTONIO GOMES PERIANES NETO, caberão 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas que totalizam R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 2) Ao sócio JOSÉ MANOEL MIRANDA, caberão 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas que totalizam R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700417990 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E56.



ARTIGO 5º - O Capital Social está totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

ARTIGO 6º - O sócio que inadimplir com suas obrigações de integralização de suas cotas subscritas responderá perante a sociedade pelo dano causado e mora. Permanecendo remisso, poderá este ser excluído extrajudicialmente, sendo-lhe devolvida a importância anteriormente desembolsada, deduzindo-se os juros da mora e as despesas correlatas (arts. 1004 e 1058, Código Civil).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ARTIGO 7º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 8º - A administração da sociedade caberá ambos aos sócios, que farão uso da firma, para a prática dos seguintes atos:

EM CONJUNTO:

- a) constituir procuradores com ou sem finalidades específicas, inclusive nas cláusulas "Ad-Negotia" e "Ad-Judicia", vide parágrafo 2º desta cláusula;
- b) abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, requisições de talões de cheques, emissão, aceite, endosso e caução de duplicatas, contratos bancários e mercantis, com ou sem garantia fiduciárias e alienatórias;
- c) outorga de escritura ou compromisso de venda e compra de imóveis da sociedade, de qualquer valor, bem assim para compra ou venda de equipamentos industriais e outros bens móveis de valor superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),
- d) emissão de duplicatas, endosso das mesmas para cobrança, caução ou desconto e respectivos borderôs, cujo produto seja para crédito em conta corrente da sociedade;
- e) endosso de cheques ou autorizações de transferências de numerários para fins de depósito ou crédito na conta corrente da sociedade;
- f) recibos ou outros documentos de quitação, inclusive para fins de levantamento de depósitos em processos judiciais, desde que os cheques correspondentes sejam emitidos em poder da sociedade;
- g) endosso para transferência de títulos de terceiros, recebidos como pagamento de algum compromisso, para que sejam cobrados, quer seja para estabelecimentos bancários ou não, desde que com crédito para a sociedade.

ISOLADAMENTE:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 14:22, sob o número WPDA222022-279310. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E56.

1º TABELÃO DE NOTAS
Júlio César Bezerra Rizzi - Tabelião
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfica conforme original e mimeo
apresentado.
Piracicaba 30 JUL. 2013
R\$ 2,50
Rua Boa Vista, 1.165 - Centro - F.: 2532-7100



1º Tabelião de Notas
de Piracicaba
Mário Henrique Correia de Souza
Tabelião de Notas
Piracicaba - SP
CNPJ nº 06.925.322-7113

perante terceiros e quaisquer repartições públicas, seja federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmando acordos, impugnando ou oferecendo recursos à impugnação sofrida;

c) assinar outros documentos, inclusive os mencionados no parágrafo 1º desta cláusula.

1º - a) admissão, demissão, suspensão e advertência a empregados; b) expedição de simples correspondência que não implique obrigação de qualquer natureza para a sociedade; c) guias de recolhimento e informações destinadas às repartições públicas federais, estaduais, municipais ou entidades paraestatais e de economia mista; d) representação da sociedade perante a Justiça Comum e do Trabalho, inclusive podendo nomear preposto empregado.

2º - A sociedade poderá outorgar procuração a terceiros para agir em nome dela, em juízo ou fora dele, devendo constar do instrumento a finalidade e o prazo de validade, exceto para o caso de procuração "Ad Judicia", que neste caso, terá validade até o final do processo judicial. Também poderá outorgar procuração "Ad Negotia", por instrumento público, para que qualquer dos sócios ou terceiro possa assinar em nome da sociedade, neste último caso, junto com um dos administradores especialmente designado no instrumento, com validade expressamente consignada.

ARTIGO 9º. Os sócios poderão fazer uso da denominação social em fianças, abonos, avais, endossos e outras obrigações para terceiros.

ARTIGO 10º. O Administrador que usar indevidamente a firma ou a denominação social, empregando-a em obrigações estranhas à sociedade, em seu próprio benefício ou em favor de terceiros, responderá para com a sociedade pelos excessos praticados com a violação das leis ou do convencionado neste contrato.

ARTIGO 11º. Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 12º. A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

ARTIGO 13º. No final de cada exercício, que coincidirá sempre com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo fazê-lo mensalmente, e neste caso, os lucros apurados poderão ser facultativamente distribuídos mensalmente, na proporção das quotas de capital de cada um



dos sócios, facultando-se ainda, a constituição dos fundos de reservas para destinação futura.

Parágrafo Único

Ocorrendo prejuízo será este transferido a uma conta especial, para os efeitos da compensação futura, salvo deliberação em contrário da maioria dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA
DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

ARTIGO 14º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DE QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

ARTIGO 15º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar aos demais de sua intenção, informando preço e condições, para que os mesmos exerçam, no prazo de sessenta dias, seu direito de preferência, que será rateado entre eles na exata proporção das cotas que detiverem do capital social.

ARTIGO 16º - Não havendo interesse de nenhum dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, o sócio retirante poderá indicar terceiro para aquisição das mesmas. Havendo aprovação pelos remanescentes, estes procederão à competente Alteração Contratual que deverá ser assinada por todos os sócios.

Artigo 17º - Não havendo aprovação do nome indicado, proceder-se-á à apuração de haveres mediante levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico na data do evento, sendo pago tais haveres no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

Artigo 18º - O sócio que descumprir com seu dever de lealdade com a sociedade, causando dano irreparável à mesma, poderá ser excluído extrajudicialmente, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social, sendo que o resultado da apuração de haveres será pago no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

Artigo 19º - Se o ato praticado pelo sócio excluído nos termos do artigo anterior for de natureza dolosa, os eventuais prejuízos causados à sociedade serão reembolsados mediante abatimento das importâncias apuradas de seus haveres.

1º TABELIÃO DE NOTAS
 Júlio César Bezerra Rizzi - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia
 reprográfica uniforme original a num.
 apresentado.

30 JUL 2022
 Maria Aparecida Correia
 Lucas dos Reis Cardoso
 Flavio Roberto Schmidt
 Grandy Joly Filho
 Por Autenticação: R\$ 2,50
 Rua Bas Moura, 1.165 - Centro - F.: 2532-7100

0750AC50993

4º Tabelião de Notas
 de Piracicaba
 Maria Aparecida Correia de Souza
 Fone: (19) 3333-7113

CLÁUSULA OITAVA
DO FALECIMENTO, FALÊNCIA OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

ARTIGO 20º - A sociedade não se dissolverá na hipótese de falecimento, interdição ou retirada de sócios, apurando-se na data do evento os haveres do sócio falecido, interdito ou retirante para pagamento do que for de seu direito.

Parágrafo Primeiro

Apurados por balanço patrimonial e de resultado econômico os haveres do sócio falecido, interdito ou extinto, seus haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo

Ficam, entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro

Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros do sócio falecido ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

ARTIGO 21º - Será de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, consoante o disposto no art. 1030, parágrafo único do Código Civil. Neste caso, a apuração de haveres será levantada com base na data da decretação da falência, sendo pagos a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas e mensais, sem incidência de juros ou quaisquer outros acréscimos.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ARTIGO 22º - A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado no todo ou em parte, mediante decisão de sócios que representem três quartos do capital social, ficando, contudo ressalvado ao sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade, aplicando-se as mesmas condições relativas à cessão de cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

ARTIGO 23º - As decisões no interesse da sociedade serão tomadas pelos sócios em reunião, cuja ata será lançada em Livro de Atas da sociedade, a qual será levada para registro perante o órgão competente.

Parágrafo Primeiro

Se houver necessidade, nos primeiros quatros meses de cada ano, haverá uma reunião dos sócios, para serem analisadas as contas da administração, sendo que nesta reunião poderá votar o sócio que fizer parte da administração da sociedade. Para tal finalidade, a administração da sociedade encaminhará a cada um dos sócios os documentos relacionados



às contas da administração, para que possam os sócios exercer o direito de voto.

Parágrafo Segundo -

Os sócios serão convocados para a reunião mediante carta com aviso de recebimento, dispensando-se a convocação através da imprensa escrita. A não convocação através da administração permitirá que os demais sócios tomem esta iniciativa, nos exatos termos do que estabelece o artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro -

A reunião que tiver presentes todos os sócios dispensa a convocação prévia.

Parágrafo Quarto -

As deliberações tomadas nas reuniões dos sócios vinculam a todos eles, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto -

Para as reuniões dos sócios, em primeira convocação, será necessária a presença de sócios que possuam três quartos do capital social; em segunda convocação qualquer número. O sócio poderá ser representado nas reuniões por outro sócio ou por advogado especialmente nomeado e mediante outorga de procuração com poderes específicos.

Parágrafo Sexto -

As decisões serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que cada quota dará o direito a um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24º- Fica eleito o foro da cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e questões que se fundarem no presente contrato.

ARTIGO 25º - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma, penhorar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

ARTIGO 26º - Nas deliberações sobre os negócios sociais e destino da sociedade, prevalecerá o voto da maioria, sendo que cada quota de capital confere o direito a um voto. Nas deliberações que a lei exigir um quorum diferente, este prevalecerá.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2013 às 12:22:53, em 29/09/2013 às 12:22:53. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E56.

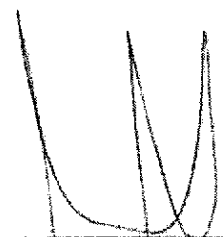
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, assinando em seguida, conjuntamente com os sócios.

São Paulo - SP, 27 de Agosto de 2012.


Antonio Gomes Perianes Neto


José Manoel Miranda

TESTEMUNHAS

1- 
Paulo Roberto Cheçoli
RG: 10.410.296-2 SSP/SP

2- 
Maria Helena Bandoria da Silva
RG: 15.614.669 SSP/SP

I
P

1º TABELIÃO DE NOTAS
Júlio César Bezerra Rizzi - Tabelião
AUTENTICAÇÃO: autentico a presente cópia
reprográfrica conforme original a mim
apresentado.

Pracada SP 30 JUL 2013

Válido somente
com o selo de
Autenticidade

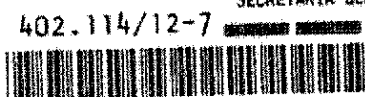
Maria Aparecida
Lucas
Fernando
Vanderlei
Por Autenticidade
R\$ 50
Autenticidade 2532-7100

1º Tabelião de Notas
de São Paulo
Maria Aparecida Correia de Souza
Escrivente
Fone: (19) 2532-7113



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 402.114/12-7
GISELA SINEIRA CESCHIM
SECRETARIA GERAL



JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00050289097

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: MANETONI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA. MANETONI DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, CAL E PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA MANETONI DISTRIBUIDORA DE CIMENTO CAL E PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201815922	29/04/1982	02/10/2013 09:01:37
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/1982	49.795.800/0015-30	

CAPITAL
R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA PROFESSOR AFFONSO JOSE FIORAVANTI	NÚMERO: 85
BAIRRO: LOTEAMENTO CITY JAR	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02998-010 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANTONIO GOMES PERIANES NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF. 015.960.998-44, RESIDENTE À RUA JOAO OLIVEIRA ALGODOAL, 337,

APTO. 507, JARDIM ELITE, PIRACICABA - SP, CEP 13417-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

JOSE MANOEL MIRANDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 722.616.338-15, RESIDENTE À RUA JUCA FERNANDO, 661, APTO 72, SAO DIMAS, PIRACICABA - SP, CEP 13416-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 287.869/12-0 SESSÃO: 06/07/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANTONIO GOMES PERIANES NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.960.998-44, RESIDENTE À RUA JOAO OLIVEIRA ALGODOAL, 337, APTO. 507, JARDIM ELITE, PIRACICABA - SP, CEP 13417-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOSE MANOEL MIRANDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 722.616.338-15, RESIDENTE À RUA JUCA FERNANDO, 661, APTO 72, SAO DIMAS, PIRACICABA - SP, CEP 13416-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS. ALTERAR O ARTIGO 13 COM OS SEGUINTE DIZERES: NO FINAL DE CADA EXERCÍCIO, QUE COINCIDIRÁ SEMPRE COM O ANO CIVIL, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, PODENDO FAZÊ-LO MENSALMENTE, E NESTE CASO, OS LUCROS APURADOS PODERÃO SER FACULTATIVAMENTE DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE, NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL DE CADA UM DOS SÓCIOS, FACULTANDO-SE AINDA, A CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE RESERVAS PARA DESTINAÇÃO FUTURA.

CORREÇÃO DE CNPJ 49.795.800/0015-30

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA PROFESSOR AFFONSO JOSE FIORAVANTI, 85, LOTEAMENTO CITY JAR, SAO PAULO - SP, CEP 02998-010, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NUM.DOC: 318.540/12-5 SESSÃO: 24/08/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO - ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2012, REFERENTE APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA COMO BENEFICIÁRIA, DE ACORDO COM A DECISÃO DA DIRETORIA DO BNDS N 769/12 DE 24/07/2012 NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N 12.2.0769.1.

NUM.DOC: 402.114/12-7 SESSÃO: 17/09/2012

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903289872, CNPJ 49.795.800/0016-11, SITUADA À AV GETULIO DORNELES VARGAS, 3800, JD CALIFORNIA, JACAREI - SP, CEP 12305-010, ALTERADO PARA: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA PROFESSOR AFFONSO JOSE FIORAVANTI, 85, LOTEAMENTO CITY JAR, SAO PAULO - SP, CEP 02998-010, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

NUM.DOC: 223.163/13-2 SESSÃO: 11/07/2013

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2013. ORDEM DO DIA SERÁ TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, E DELIBERAREM SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONÔMICO E SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DE LUCROS. FOI TAMBÉM CITADO A DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 2012 E LUCROS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E O ESTABELECIMENTO DE LUCRO A SEREM CREDITADOS E QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS NO EXERCÍCIO DE 2013. POSTO A ORDEM DO DIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVARAM SEM RESERVAS E RESTRICÇÕES A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO EXERCÍCIO DE 2013, AOS SÓCIOS ABAIXO, COMO SEGUIR: 1) ANTONIO GOMES PERIANES NETO, LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO DE 2012: R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS) A SEREM DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO DE 2013. R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) COM BASE NO SALDO DE LUCROS EXISTENTES EM SALDO DE BALANÇO. 2) JOSE MANOEL MIRANDA, LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO DE 2012: R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS) E A SEREM DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) COM BASE NO SALDO DE LUCROS EXISTENTES EM SALDO DE BALANÇO.

NUM.DOC: 327.559/13-5 SESSÃO: 12/09/2013

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OBJETO DA FILIAL NIRE 35903064722, CNPJ 49.795.800/0001-35, SITUADA À AVENIDA PROF AFFONSO JOSE FIORAVANTI, 85, TAIPAS, SAO PAULO - SP, CEP 02998-010, ALTERADO PARA: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903064722, CNPJ 49.795.800/0001-35, SITUADA À AVENIDA PROF AFFONSO JOSE FIORAVANTI, 85, TAIPAS, SAO PAULO - SP, CEP 02998-010. ALTERADO PARA AVENIDA DR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 215, SALA B, MORUMBI, PIRACICABA - SP, CEP 13420-355.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902115005, SITUADA À RUA ANTONIO PEREIRA, 15-22, VL. IND. FILARDI, BAURU - SP.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999152863, CNPJ 49.795.800/0019-64, SITUADA À RODOVIA DOS METALURGICOS, 4800, PARTE, CASA DA PEDRA, VOLTA REDONDA - RJ, CEP 27256-320. ALTERADO PARA RODOVIA DOS METALURGICOS, 9801, CASA DA PEDRA, VOLTA REDONDA - RJ, CEP 27260-810.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA PROFESSOR AFFONSO JOSE FIORAVANTI, 85, LOTEAMENTO CITY JAR, SAO PAULO - SP, CEP 02998-010. COM OBJETO DESTACADO DE : COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201815922

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/10/2013



Ficha Cadastral Simplificada certificada para DANILO ALEXANDRE GONCALVES:34565563819
[Autenticidade: 36474980] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: I. T. K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA. ITECK COMERCIAL E SERVICOS LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E P P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216763150	10/04/2001	02/10/2013 08:49:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/03/2001	04.385.457/0001-12	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA NELSON CUSTODIO	NÚMERO: 127	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO: A	
MUNICÍPIO: PEDREIRA	CEP: 13920-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700051280. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E56.

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 990.326/01-9 SESSÃO: 03/05/2001

RECURSO AO PLENÁRIO Nº 990.326/01-9, RECORRENTE : ITEC S/A, NIRE 35300135890, MOTIVO: INTERPOSTO EM VIRTUDE DA SEMELHANÇA ENTRE AS DENOMINAÇÕES, AGUARDANDO DESPACHO FINAL: -

PARECER DA PRESIDÊNCIA: DE 19/06/2001, O PRESENTE RECURSO PERDEU O SEU OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA RECORRIDA ALTEROU O SEU NOME COMERCIAL PARA I.T.K COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO SOB N. 81.194/04-8, EM 01/06/2001. A VISTA DISSO, POR NÃO MAIS HAVER DELIBERAÇÃO A SER TOMADA, O PRESENTE RECURSO PODE SER ENCERRADO, ARQUIVANDO-SE ADMINISTRATIVAMENTE.

NUM.DOC: 081.194/01-8 SESSÃO: 01/06/2001

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I. T. K COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA..

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOAO CAVALARI, 4, PONTE GRANDE, GUARULHOS - SP, CEP 07030-090.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.385.457/0001-12

NUM.DOC: 283.014/11-8 SESSÃO: 02/08/2011

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I.T.K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ATENILTO MARINHO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 160.560.328-76, RG/RNE: 262941971 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRO LEAL COSTA, 27, A, ITAIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 08122-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ADMITIDO AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.398.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL. 21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00

ADMITIDO DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RG/RNE: 348802559 - SP, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL. D, AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 84, VL. SANTA LUZIA, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06754-010.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 84, VL. SANTA LUZIA, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06754-010, COM OBJETO DESTACADO DE : FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

NUM.DOC: 503.420/11-6 SESSÃO: 20/12/2011

REMANESCENTE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

REMANESCENTE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.398.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL. 21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D,AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ADMITIDO CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RG/RNE: 44438487-X - SP, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NELSON CUSTODIO, 127, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PEDREIRA - SP, CEP 13920-000.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA EM CONJUNTO PELAS SÓCIAS ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS E AGNES CARDOSO, E A ELAS CABERA A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVAMENTE DA SOCIEDADE, JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS. FICA FACULTADO A SÓCIA OUTORGAR E NOMEAR PROCURADORES AD JUDICIA E/OU AD NEGOTIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA NELSON CUSTODIO, 127, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PEDREIRA - SP, CEP 13920-000, COM OBJETO DESTACADO DE : FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

NUM.DOC: 176.479/12-0 SESSÃO: 27/04/2012

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21,AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.


RETIRA-SE DA SOCIEDADE CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 35216763150
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/10/2013



Ficha Cadastral Simplificada certificada para DANILO ALEXANDRE GONCALVES:3456563819
[Autenticidade: 36474525] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

RECEBEMOS DE MANETONI DISTR DE PRODUTOS SID IMP E EXP LTDA CNPJ: 49.795.800/0018-83 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		Nº 000.120.000 Serie: 001
Data do Recabimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Nr. Pedido 246.259




MANETONI DISTR DE PRODUTOS SID IMP E EXP LTDA
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5, 00000
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP
CEP : 13.401-620
Tel: (19) 3302.2100 Fax: (19) 3302.2100

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA 2
2 - SAIDA

Nº 000.120.000
Serie: 001
Folha: 01/01

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso
35-1305-49795800001883-55-001-000120000-100246259-3

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e em:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Natureza da Operação
VENDAS

Protocolo de Autorização de Uso
135130301613093 - 22/05/2013 - 16:30

Inscrição Estadual
535.006.320.113

Insc. Est do Subst. Tributário

CNPJ
49.795.800/0018.83

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF
04.385.457/0001-12

Data da Emissão
22/05/2013

Endereço
R NELSON CUSTODIO, 127 -A

Bairro/Distrito
DISTR INDL AMERICO PERI

CEP
13.920-000

Data Saída/Entrada

Município
PEDREIRA

Fone/Fax
11 4701 2955/

UF
SP

Inscrição Estadual
336635189110

Hora de Saída

JRA	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor
120000/A	19/06/2013	6.864,42	120000/B	26/06/2013	6.864,40	120000/C	03/07/2013	6.864,40
120000/D	10/07/2013	6.864,40	120000/E	17/07/2013	6.864,40			

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do Icms
32.687,64

Valor do Icms
3.922,52

Base de Cálculo do Icms Substituição
0,00

Valor do Icms Substituição
0,00

Valor Total dos Produtos
32.687,64

Valor do Frete
0,00

Valor do Seguro

Desconto
0,00

Outras Despesas Acessórias
0,00

Valor do IPI
1.634,38

Valor Total da Nota
34.322,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
MANETONI DIST. P SID IMP EXP LTDA

Frete por Conta
1 - Empresa 2 - Destinatário

Código ANTT

Placa do Veículo

UF
SP

CNPJ/CPF
49.795.800/0018-83

Endereço
ROD CORNELIO PIRES SP 127, KM 43,5-PIRACICABA SP

Município
PIRACICABA

UF
SP

Inscrição Estadual
535.006.320.113

Quantidade
01

Espécie
CONFORME ABAIXO

Marca
MANETONI

Numeração

Peso Bruto
6,262

Peso Líquido
6,262

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cód. Produto	Descrição dos Produtos / Serviços	CF NCM	CST	CFOP	UN	Quantidade	V. Unitário	Valor Total	Base Calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
009627	GALV. TELAÇ 1,24mm SC 300X	7337.30.90	000	5.102	Ton	6,262	5.220,00000	32.687,64	32.687,64	3.922,52	1.634,38	12,00	5,00

1º TABELÃO DE NOTAS
Julio Cesar Bezerra Rizzi - Tabelão de Autenticidade
reprográfico conforme original a ser apresentado.
Proceda SP 26.05.2013
Valor somente com o selo de Autenticidade
Mário Aparecido Cordeiro de Sá
Lucas dos Reis Cordeiro
Paulo Roberto Schmidt
Wandy John Filho
Por Autenticidade: R\$ 2,50
Rua Rio Maria, 1.167, Centro - Ff: 2382-7160

7º TABELÃO DE NOTAS
Mário Aparecido Cordeiro de Sá
Lucas dos Reis Cordeiro
Paulo Roberto Schmidt
Wandy John Filho
Por Autenticidade: R\$ 2,50
Rua Rio Maria, 1.167, Centro - Ff: 2382-7160

0750AC5335

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal

Valor Total dos Serviços

Base de Cálculo do ISSQN

Valor ISSQN

Dados Adicionais

Entrega: 0001 - I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 A - DISTR INDL AMERICO PERI - 13.920-000
PEDREIRA - SP -
Vendedor: COMERSIL - Nr. Pedido: 246.259 - Ped. Cliente: 0
EMAIL SILVIO 21/05/13 / 21 SPIDERS

OUVIDORIA: DUVIDAS, SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES ENTRE EM NOSSO SITE: www.manetoni.com.br

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAA22790172839. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270017298030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

RECEBEMOS DE MANETONI DISTR DE PRODUTOS S/A IMP E EXP LTDA CNPJ: 43.705.800/0018-93 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

Nº 000.120.000
Serie: 001

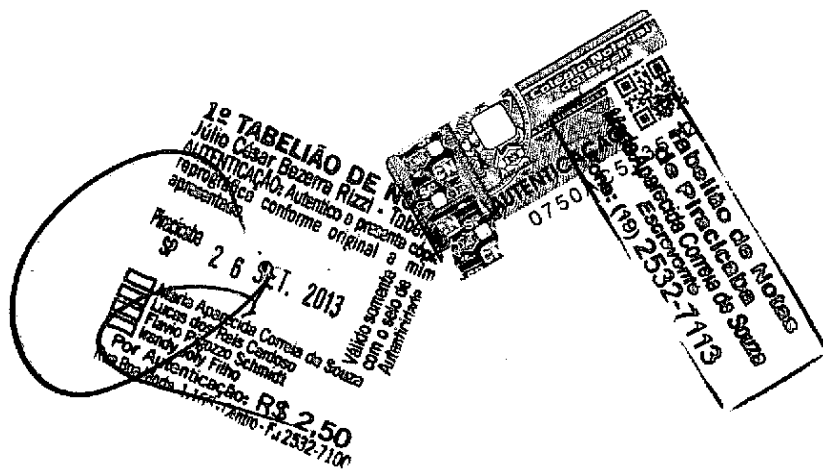
Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

23/5/13

Daniel O. Santos RA 40.663.537-3

Nº Pedido
246.238





Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.795.800/0018-83
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 22/05/2013

Fatura Nr.: 120.000
Duplicata Nr.: 120.000 / D
Vencimento
10/07/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127-A SP
PEDREIRA DISTR INDL AMERICO PERI
CNPJ: 04.385.457/0001.12 Inscr.Estadual: 336635189110
CPF: RG:
Praça de Pagto: PEDREIRA SP

Valor: R\$ 6.864,40

Extenso

SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E
QUARENTA CENTAVOS *****

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Data do Aceite: ____/____/____ Assinatura do Sacado

NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda


11
3/8

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII, 209 - CENTRO - TEL: (19) 3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	292
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
51	24/07/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
BD0120000D	22/05/2013	10/07/2013	R\$ 6.864,40	R\$ 6.864,40
VALOR POR EXTENSO: SEIS*MIL*OITOCENTOS*E*SESSENTA*E*QUATRO*REAIS**E*QUARENTA*CENTAVOS** *****				
PORTADOR:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO, 734 PEDREIRA SP			MANDATO
SACADOR:	MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER			
CEDENTE:	MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP RUA NELSON CUSTODIO 127 A PEDREIRA SP			CNPJ 04385457000112	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO. DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O sacador/cedente, por sua conta e risco declarou possuir prova da compra e venda e da entrega da mercadoria e exibira onde e quando exigida				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PEDREIRA, 30 DE JULHO DE 2013	
			 GILBERTO JOAO GALLO TABELIÃO	
Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002).				
Faixa de Referência nº 22				

13278521



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD0227001798003. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

CAIXA

| 104 |

Sacado / Praça de Pagamento / Endereço / CNPJ / CPF
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 -A
DISTR INDL A - PEDREIRA - SP
CEP: 13920-000 / CGC: 004385457/0001-12

Cedente / Endereço / CNPJ / CPF
MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER
AV CASSIO PASCHOAL PADOVANI 215
SITA CECILIA - PIRACICABA
CEP: 13420-360 / CGC: 04597259/0001-00

Código / Agência cobradora
0741 - PEDREIRA

Sacador
O MESMO

Tipo moeda
O MESMO

Quantidade
3 5 JUL. 2013

Data de emissão
22/05/13

Data entrada
28/05/13

Instruções
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Valor cobrado
13,73

PROTESTADO
3 5 JUL. 2013
TABELÃO DE PROTESTOS
PEDREIRA - SP. 12/07/13

Ordem de Protesto

Vencimento **10/07/2013**
 Agência / Código do Cedente **2882.870.00000357.7**
 Cart. Nosso número **CS 9000031911.8**
 Número do Título **BD01200000**
 Valor do Título / A protestar **6.864,40**
 Juros

IOF

Valor cobrado

* DM-Dupl. Mercantil/DS-Dupl. Servicos/
 NP-Nota Promissoria/LC-Letra de cambio
 ** M-Endosso mandato/T-Endosso
 Translativo

Ilmo Sr.
OFICIAL DO CARTORIO DE PROTESTOS E TITULOS

Por ordem do Cedente, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado, de acordo com a Lei n.5474, de 18.07.1968 (alterada pelo Decreto-Lei n.436, de 27.01.1969) e Lei n.9492, de 10.09.1997.

O cedente/sacador por sua conta e risco declara possuir os comprovantes de venda/compra/entrega de mercadorias e os exibirá onde e quando exigidos sendo necessários.

Atenciosamente
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SILVIO CARLOS R. DA FONTE
 Gerente Geral
 NIdt: 800.6452
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TABELÃO DE PROTESTOS
PEDREIRA-SP

24 JUL. 2013

Protocolo: 51,

Código de Baixa:

11
30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270017236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT.PEDREIRA

PARA USO DO ENTREGADOR

IP

- Mudou-se
- Desconhecido
- Não Atendido 1. ___/___/___ Horas
- Endereço Insuficiente
- Recusado
- Não Atendido 2. ___/___/___ Horas
- Não Existe o Numero
- Outros

DESTINATÁRIO			SP00132764TP
IT K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP			
ENDEREÇO RUA NELSON CUSTODIO 127 A			
CEP 13920-000	CIDADE PEDREIRA / SP	PROTOCOLO 51-24/07/2013- 18	
RECIBO - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.			
DATA 25/7/13		ASSINATURA	
NOME COMPLETO Daniel - C. Santos			ASSINATURA ENTREGADOR

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRA!

EM BRANCO
Cartório Reg. Civil e Notas
PEDREIRA - SP.

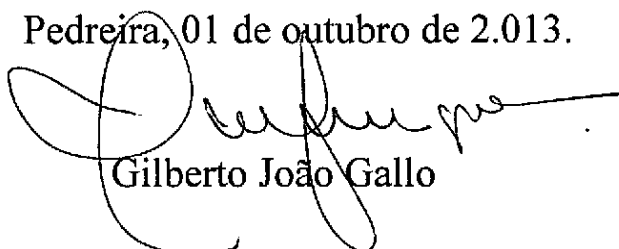
TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-

Av.Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado
nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2.013.



Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:

Escrivão:	R\$ 8,79
Sec.Faz.:	R\$ 2,51
R.Civil:	R\$ 0,46
Ipesp:	R\$ 1,85
Sta.Casa:	R\$ 0,08
Trib.Juizça:	R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15





Fatura Nr.: 120.000
Duplicata Nr.: 120.000 / E
Vencimento
17/07/2013

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.795.800/0018-83
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 22/05/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 -A
DISTR INDL AMERICO PERI
PEDREIRA SP
CNPJ: 04.385.457/0001.12
Inscr.Estadual: 336635189110
CPF: RG:
Praça de Pagto: PEDREIRA SP

Valor: R\$ 6.864,40
Extensão
SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
Data do Aceite: / / Assinatura do Sacado
NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda

37

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII, 209 - CENTRO - TEL: (19) 3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

51570 is. 43

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	350
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
37	31/07/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
120000E	22/05/2013	17/07/2013	R\$ 6.864,40	R\$ 6.864,40

VALOR POR EXTENSO: SEIS*MIL*OITOCENTOS*E*SESENTA*E*QUATRO*REAIS**E*QUARENTA*CENTAVOS**

PORTADOR:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO, 734 PEDREIRA SP	MANDATO
SACADOR:	MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER	
CEDENTE:	MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
-------------	----------------------------

I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
 R NELSON CUSTODIO 127 A DISTR INDL PEDREIRA SP
 CNPJ 04385457000112

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE:
 INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO.
 DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O sacador/cedente, por sua conta e risco declarou possuir prova da compra e venda e da entrega da mercadoria e exibira onde e quando exigida

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

PEDREIRA, 05 DE AGOSTO DE 2013.

GILBERTO JOÃO GALLO
 TABELIÃO PEDREIRA - SP

Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002).

Faixa de Referência nº 22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270041419300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

CAIXA

| 104 |

Sacado / Praça de Pagamento / Endereço / CNPJ / CPF

I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 - A
DISTR INDL A - PEDREIRA - SP
CEP: 13920-000 / CGC: 004385457/0001-12

Cedente / Endereço / CNPJ / CPF

MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER
AV CASSIO PASCHOAL PADOVANI 215
STA CECILIA - PIRACICABA
CEP: 13420-360 / CGC: 049755840/0001-12

Código / Agência cobradora

0741 - PEDREIRA

Sacador

O MESMO

Tipo moeda

M

** Endosso

M

* Esp. Data de emissão

DM 22/05/13

Data entrada

28/05/13

Quantidade

1,3,73

Data provimento

22/07/13

Valor cobrado

1,3,73

* DM-Dupl. Mercantil/DS-Dupl. Servicos/
NP-Nota Promissoria/LC-Letra de cambio
** M-Endosso mandato/T-Endosso
Translativo

Ordem de Protesto

Vencimento

17/07/2013

Agência / Código do Cedente

2882.870.00000357.7

Cart. Nosso numero

CS 9000031912.6

Numero do Titulo

BD0120000E

Valor do Titulo / A protestar

6.864,40

Juros

IOF

Valor cobrado

1,3,73

* DM-Dupl. Mercantil/DS-Dupl. Servicos/
NP-Nota Promissoria/LC-Letra de cambio
** M-Endosso mandato/T-Endosso
Translativo

PROTESTADO
05 A GO. 2013
LABELIAO DE PROTESTO
PEDREIRA P.S.P. 22/07/13

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Ilmo Sr.

OFICIAL DO CARTORIO DE PROTESTOS E TITULOS

Por ordem do Cedente, solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o titulo acima caracterizado, de acordo com a Lei n.5474, de 18.07.1968 (alterada pelo Decreto-Lei n.436, de 27.01.1969) e Lei n.9492, de 10.09.1997.

O cedente/sacador por sua conta e risco declara possuir os comprovantes de venda/compra/entrega de mercadoria e os exibirá onde e quando exigidos sendo necessários.

Atenciosamente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL 300713

JOAO AP. DE M. DANTAS
Gerente de Atendimento
Matr. 062.875-1
LABELIAO DE PROTESTO
PEDREIRA-SP
31 JUL. 2013

Protocolo: 37

Código de Baixa:

2/5



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT. PEDREIRA

PARA USO DO ENTREGADOR

IP

Mudou-se

Endereço Insuficiente

Não Existe o Número

Desconhecido

Recusado

Outros

Não Atendido 1. ____/____/____ Horas

Não Atendido 2. ____/____/____ Horas

DESTINATÁRIO

I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP

ENDEREÇO

R NELSON CUSTODIO 127 A DISTR INDL

CEP

13920-000

CIDADE

PEDREIRA / SP

PROTOCOLO

37-31/07/2013- 93

RECIBO - DECLARÓ TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.

DATA 01, 8, 13 ASSINATURA

ASSINATURA ENTREGADOR

NOME COMPLETO Daniel - C. Lorta

SP001334578TP



EM BRANCO
Cartório Reg. Civil e Notas
PEDREIRA - SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700122033. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

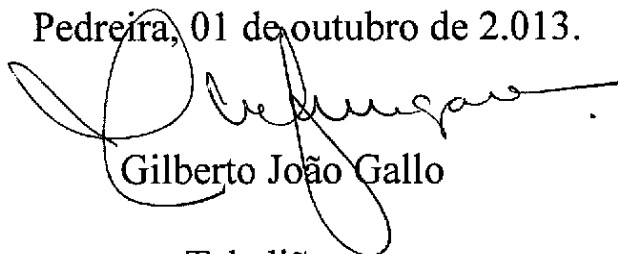
TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-

Av.Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado
nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2.013.



Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:

Escrivão: R\$ 8,79

Sec.Faz.: R\$ 2,51

R.Civil: R\$ 0,46

Ipesp: R\$ 1,85

Sta.Casa: R\$ 0,08

Trib.Justiça: R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15



RECEBEMOS DE MANETONI DISTR DE PRODUTOS SID IMP E EXP LTDA CNPJ: 49.795.800/0018-83 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		Nº 000.121.192 Serie: 001
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Nr. Pedido 248.407

Manetoni


MANETONI DISTR DE PRODUTOS SID IMP E EXP LTDA
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5, 00000
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP
CEP: 13.401-620
Tel: (19) 3302.2100 Fax: (19) 3302.2100

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA 2 - SAÍDA

Nº 000.121.192
Serie: 001
Folha: 01/01

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso
35-1305-49795800001883-55-001-000121192-100248407-6

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e em:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Natureza da Operação VENDAS	Protocolo de Autorização de Uso 135130317930888 - 29/05/2013 - 16:58
Inscrição Estadual 535.006.320.113	Insc. Est do Subst. Tributário
CNPJ 49.795.800/0018.83	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF
04.385.457/0001-12

Data de Emissão
29/05/2013

Endereço
R NELSON CUSTODIO, 127 -A

Bairro/Distrito
DISTR INDL AMERICO PERI

CEP
13.920-000

Data Saída/Entrada

Município
PEDREIRA

Fone/Fax
11 4701 2955/

UF
SP

Inscrição Estadual
336635189110

Hora de Saída

FATURA	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor
121192/A	121192/D	03/07/2013	6.767,93	121192/B	11/07/2013	6.767,94	121192/C	16/07/2013	6.767,94
		21/07/2013	6.767,94	121192/E	24/07/2013	6.767,94			

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do Icms	32.228,28	Valor do Icms	3.867,39	Base de Cálculo do Icms Substituição	0,00	Valor do Icms Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	32.228,28
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro		Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	1.611,41
								Valor Total da Nota	33.839,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
MANETONI DIST. P SID IMP EXP LTDA

Frete por Conta
1 - Emissor
2 - Destinatário

Código ANTT

Placa do Veículo

UF
SP

CNPJ/CPF
49.795.800/0018-83

Endereço
ROD CORNELIO PIRES SP 127, KM 43,5-PIRACICABA SP

Município
PIRACICABA

UF
SP

Inscrição Estadual
535.006.320.113

Quantidade
01

Espécie
CONFORME ABAIXO

Marca
MANETONI

Numeração

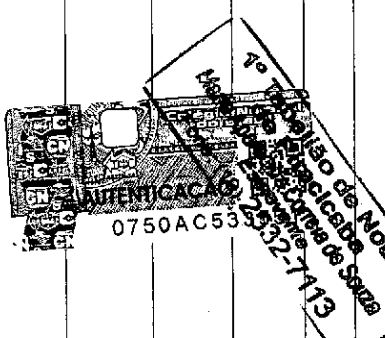
Peso Bruto
6,174

Peso Líquido
6,174

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cód. Produto	Descrição dos Produtos / Serviços	CF NCM	CST	CFOP	UN	Quantidade	V. Unitário	Valor Total	Base Calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
009E27	GALV. TELA 1,24mm SC 300K	7317.70.00	000	5.102	Pcs	6,174	5.220,00000	32.228,28	32.228,28	3.867,39	1.611,41	12,00	6,00

1º TABELÃO DE NOTAS
Wlly Cesar Bezerra Rizzi - Tabelão
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reproduzida conforme original a mim
apresentado.
Piracicaba SP 26 SET 2013
Mário Américo Corrêa de Souza
Fórum dos J. de Paz e Confiança
Por Autenticação: R\$ 2,50
Rua Rio Monte, 1.166 - Centro - F. 2532-7100



CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------------

Dados Adicionais

Entrega: 0001 - I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 A - DISTR INDL AMERICO PERI - 13.920-000
PEDREIRA - SP -

Vendedor: COMFERSIL - Nr. Pedido: 248.407 - Ped. Cliente: 0
SILVIO 21/05/13 / 21 SPIDERS

OUIDORIA: DUVIDAS, SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES ENTRE EM NOSSO SITE: www.manetoni.com.br

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD4227054-2022. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

RECEBEMOS DE MANETONI DISTR DE PRODUTOS S/D IMP E EXP LTDA CNPJ: 48.795.000/0018-83 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

Data do Recebimento
31/5/13

Identificação e Assinatura do Recebedor:

Manuel Carlos de Almeida RA 91.663.937-9

Nº Fatura
255 407

NF-e
Nº 000.121.192
Serie: 001

1º TABELIAÇÃO
Julio César Bezerra
AUTENTICAÇÃO: Autentico e apresenta cópia
empresarial e Conforme original a mim
apresentado.

2.6 SET. 2013

Platacá SP

Platacá Apoiada Conselho da Sraza
Lucas dos Reis Cardoso
Tarciso R. Souza Schmitt
Por Assintur Cesar R\$ 2,50
Rua Bragança, 1.116, Centro - F. 2532-7100

1º TABELIAÇÃO de Notas
de Platacá Sraza
Platacá Apoiada Conselho
da Sraza
F. 2532-7100



Manetoni

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.795.800/0018-83
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 29/05/2013

Fatura Nr.: 121.192

Duplicata Nr.: 121.192 / B

Vencimento

11/07/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP

R NELSON CUSTODIO, 127 -A

PEDREIRA

CNPJ: 04.385.457/0001.12

CPF:

Praça de Pagto: PEDREIRA

SP

DISTR INDL AMERICO PERI

Inscr.Estadual: 336635189110

RG:

SP

Valor: R\$ 6.767,94

Extenso

SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA
E QUATRO CENTAVOS *****

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) À
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Data do Aceite: / /

Assinatura do Sacado

NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda

Handwritten signature and initials.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII,209 - CENTRO - TEL: (19)3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	309
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
36	25/07/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
BD121192B	29/05/2013	11/07/2013	R\$ 6.767,94	R\$ 6.767,94
VALOR POR EXTENSO: SEIS*MIL*SETECENTOS*E*SESSENTA*E*SETE*REAIS**E*NOVENTA*E*QUATRO*CENT AVOS*****				
PORTADOR:	BANCO DO BRASIL SA			ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO 856 PEDREIRA SP			MANDATO
SACADOR:	MANETONI DIUSTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS			
CEDENTE:	MANETONI DIUSTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
ITK COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP RUA NELSON CUSTODIO 127 A PEDREIRA SP			CNPJ 04385457000112	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO. DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O sacador/cedente, por sua conta e risco declarou possuir prova da compra e venda e da entrega da mercadoria e exibira onde e quando exigida				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PEDREIRA, 31 DE JULHO DE 2013	
			 GILBERTO JOAO GALLO TABELIÃO	
Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002). Faixa de Referência nº 21				

1328165



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270022030. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



Encaminhamento a protesto

Sacado/Endereço/Praça de pagamento		CNPJ 04.385.457/0001-12		Data emissão		Vencimento	
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		PEDREIRA - SP		29/05/2013		11/07/2013	
R NELSON CUSTODIO, 127 - A -		→ PEDREIRA - SP		Nosso número		Espécie / Número do título	
13920-000 - PEDREIRA		- SP		00015678690000181545		- 3	
Cedente		CNP 49.795.800/0001-35		DMT		BD0121192B	
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS		- SP		Valor do título		R\$ 6.767,94	
Código do cedente		Aceite		Juros / Com. permanência			
931951270		N					
Nº contrato		Data registro		Outros rec/Custas			
18016977		31/05/2013		Valor cobrado			
Agência remitente		T - Endosso translativo					
3149 - 6 EMPRES. PIRACICABA		M		Despesas de cartório			
Agência cobradora		Juros de um dia					
2427 - 9 PEDREIRA		M					
Sacador		Despesas de cartório					
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS		CNP 49.795.800/0001-35					
		- SP					

PROTESTO
 31 JUL 2013
 MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS
 31 JUL 2013

Banco do Brasil S.A.
 Caixa Postal Central do Rio de Janeiro
 Gerente de Serv. UN
 1942983
 Maril 1942983

de acordo com o nº 5473 de
 Resolução de 19/09/1997 do Conselho
 Superior de Controle de Atividades
 Financeiras
PROTESTO
 PEDREIRA-SP

25 JUL 2013

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR PROVA DE VENDA/COMPRA/ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.

1 Protocolo:

[Handwritten signature]



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT.PEDREIRA

PARA USO DO ENTREGADOR

IP

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Não Atendido 1. ____/____/____ Horas
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Atendido 2. ____/____/____ Horas
<input type="checkbox"/> Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> Outros	

DESTINATÁRIO ITK COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		
ENDEREÇO RUA NELSON CUSTODIO 127 A		
CEP 13920-000	CIDADE PEDREIRA / SP	PROTOCOLO 36-25/07/2013- 70
RECIBO - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.		
DATA <u>29 / 7 / 13</u>	ASSINATURA	
NOME COMPLETO <u>Daniel C. Santos</u>	ASSINATURA ENTREGADOR	

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRA

SP001333079TP



EM BRANCO
Cartório Reg. Civil e Notas
PEDREIRA - SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD42270917990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

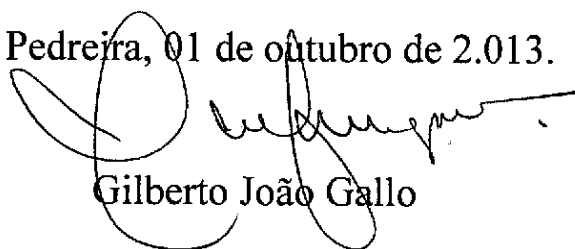
**TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-**

Av.Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado
nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2.013.



Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:

Escrivão: R\$ 8,79
Sec.Faz.: R\$ 2,51
R.Civil: R\$ 0,46
Ipesp: R\$ 1,85
Sta.Casa: R\$ 0,08
Trib.Juiz.: R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15





Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.795.800/0018-83
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 29/05/2013

Fatura Nr.: 121.192
Duplicata Nr.: 121.192 / C

Vencimento
16/07/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 -A
PEDREIRA SP
CNPJ: 04.385.457/0001.12
CPF:
Praça de Pagto: PEDREIRA SP
DISTR INDL AMERICO PERI
Inscr.Estadual: 336635189110
RG:

Valor: R\$ 6.767,94

Extenso
SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA
E QUATRO CENTAVOS -*****

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Data do Aceite: ____/____/____ Assinatura do Sacado

NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda

11
11/5/2013

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII,209 - CENTRO - TEL:(19)3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	336
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E-CUIJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
49	30/07/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
121192C	29/05/2013	16/07/2013	RS 6.767,94	RS 6.767,94
VALOR POR EXTENSO: SEIS*MIL*SETECENTOS*E*SESENTA*E*SETE*REAIS**E*NOVENTA*E*QUATRO*CENT AVOS*****				
PORTADOR:	BANCO DO BRASIL SA			ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO 856 PEDREIRA SP			MANDATO
SACADOR:	MANETONI DISTRIBUIDORA DE PROD SIDERURGICO			
CEDENTE:	MANETONI DISTRIBUIDORA DE PROD SIDERURGICO			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP R NELSON CUSTODIO 127-A PEDREIRA SP			CNPJ 04385457000112	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO. DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O sacador/cedente, por sua conta e risco declarou possuir prova da compra e venda e da entrega da mercadoria e exibira onde e quando exigida				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PEDREIRA, 02 DE AGOSTO DE 2013.	
			 GILBERTO JOÃO GALLO TABELIÃO DE PEDREIRA	
Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002).				
Faixa de Referência nº 21				

1329184



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270047301. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



Encaminhamento a protesto

Sarido/Endereço/Praça de pagamento
IT K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127-A -
13920-000 - PEDREIRA

CNPJ 04.385.457/0001-12

- SP - PEDREIRA → PEDREIRA - SP

Cedente
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS CNPJ 49.795.800/0001-35

Código do cedente 931951270 Nº contrato 18016977 Endosso M M - Endosso mandato T - Endosso transitivo

Agência remetente 3149 - 6 EMPRES. PIRACICABA - SP

Agência cobradora 2427 - 9 PEDREIRA - SP

Secador

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS CNPJ 49.795.800/0001-35

Acerte N 31/05/2013 Aceite Data registro

Juros de um mês

Juros / Com. permanência R\$ 6.767,94

Outros rec/Custas

Valor cobrado

Data emissão 29/05/2013 Vencimento 16/07/2013

Nosso número 00015678690000181546 - 1

Especie / Número do título DMI BD0121192C

Banco do Brasil S.A.

PROTESTO
01/07/2013
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS
01/07/2013

Ac Escrivão de Protesto de Letras e Títulos.
 Por ordem do cedente, solicitamos a fimeza de protestar o título em nome do autor de acordo com a Lei nº 5474, de 18.07.1968 (Alterada pelo Decreto-Lei nº 436, de 27.01.1969) e Lei nº 9492, de 09.1997, por falta de pagamento.

30 JUL. 2013
 Celia Regina Campardo Molina
 Gerente de Serv. UN
 Matr. 1942923

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR PROVA DE VENDA/COMPRA/ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDA.

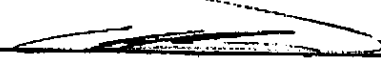


**TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E
TIT. PEDREIRA**

PARA USO DO ENTREGADOR

IP

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Nao Atendido 1. ____/____/____ Horas
<input type="checkbox"/> Endereco Insuficiente	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Nao Atendido 2. ____/____/____ Horas
<input type="checkbox"/> Nao Existe o Numero	<input type="checkbox"/> Outros	

DESTINATARIO		
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		
ENDEREÇO		
R NELSON CUSTODIO 127-A		
CEP	CIDADE	PROTOCOLO
13920-000	PEDREIRA / SP	49-30/07/2013- 49
RECIBO - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO.A QUE SE REFERE ESTE A.R.		
DATA <u>31/7/13</u> ASSINATURA 		
NOME COMPLETO <u>Daniel C. Santos</u>		ASSINATURA ENTREGADOR

SP001334058TP



EM BRANCO
Cartório Reg. Civil e Notas
PEDREIRA - SP.

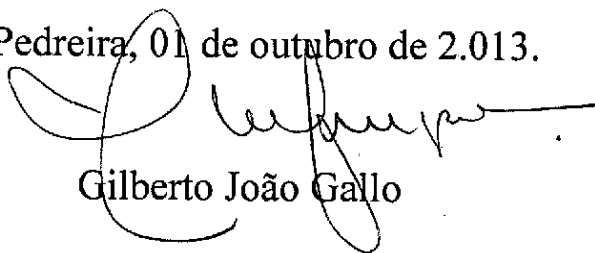
**TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-**

Av.Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado
nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2.013.



Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:

Escrivão: R\$ 8,79

Sec.Faz.: R\$ 2,51

R.Civil: R\$ 0,46

Ipesp: R\$ 1,85

Sta.Casa: R\$ 0,08

Trib.Juística: R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15





Manetoni

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.795.800/0018-83
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 29/05/2013

Fatura Nr.: 121.192
Duplicata Nr.: 121.192 / D
Vencimento
21/07/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 -A SP DISTR INDL AMERICO PERI
PEDREIRA SP
CNPJ: 04.385.457/0001.12 Inscr.Estadual: 336635189110
CPF: RG:
Praça de Pagto: PEDREIRA SP

Valor: R\$ 6.767,94

Extenso

SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA
E QUATRO CENTAVOS *****

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGARE(EMOS) A
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Data do Aceite: ____/____/____ Assinatura do Sacado _____

NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda

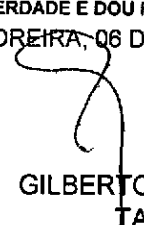
5/15

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII, 209 - CENTRO - TEL: (19) 3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	366
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

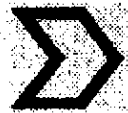
O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
29	01/08/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
121192D	29/05/2013	21/07/2013	R\$ 6.767,94	R\$ 6.767,94
VALOR POR EXTENSO: SEIS*MIL*SETECENTOS*E*SESSENTA*E*SETE*REAIS**E*NOVENTA*E*QUATRO*CENT AVOS*****				
PORTADOR:	BANCO DO BRASIL SA			ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO 856 PEDREIRA SP			MANDATO
SACADOR:	MANETONI DISTRIBUIDORA DE PROD SIDERURGICOS			
CEDENTE:	MANETONI DISTRIBUIDORA DE PROD SIDERURGICOS			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP R NELSON CUSTODIO 127-A PEDREIRA SP			CNPJ 04385457000112	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO. DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O sacador/cedente, por sua conta e risco declarou possuir prova da compra e venda e da entrega da mercadoria e exibira onde e quando exigida				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PEDREIRA, 06 DE AGOSTO DE 2013.	
			 Cleide F. D. Menegato Escrevente Autorizada PROTESTO GILBERTO JOÃO GALLO TABELIÃO	
Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea, "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002).				
Faixa de Referência nº 21				

13298:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDJA22709170839. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT. PEDREIRA

PARA USO DO ENTREGADOR

IP

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Nao Atendido 1. ___/___/___ Horas
<input type="checkbox"/> Endereco Insuficiente	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Nao Atendido 2. ___/___/___ Horas
<input type="checkbox"/> Nao Existe o Numero	<input type="checkbox"/> Outros	

DESTINATARIO I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		
ENDEREÇO R NELSON CUSTODIO 127-A		
CEP 13820-000	CIDADE PEDREIRA / SP	PROTOCOLO 29-01/08/2013-3

RECIBO - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.

DATA 21/8/13 ASSINATURA [Signature]

NOME COMPLETO Daniel C. Santo ASSINATURA ENTREGADOR

SP001334833TP



EM BRANCO
Cartório Reg. Civil e Notas
PEDREIRA - SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA222001729129. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

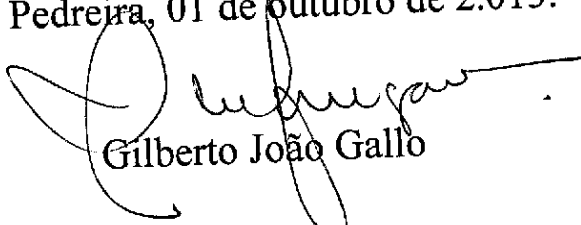
**TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-**

Av.Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado
nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2.013.


Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:

Escrivão:	R\$ 8,79
Sec.Faz.:	R\$ 2,51
R.Civil:	R\$ 0,46
Ipesp:	R\$ 1,85
Sta.Casa:	R\$ 0,08
Trib.Juстиça:	R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15





Manetoni

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.796.800/0018-83
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 29/05/2013

Fatura Nr.: 121.192
Duplicata Nr.: 121.192 / E

Vencimento

24/07/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 -A
PEDREIRA SP
CNPJ: 04.385.457/0001.12
CPF:
Praça de Pagto: PEDREIRA SP
DISTR INDL AMERICO PERI
Inscr.Estadual: 336635189110
RG:

Valor: R\$ 6.767,94

Extenso

SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA
E QUATRO CENTAVOS *****

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Data do Aceite: / /

NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.
Assinatura do Sacado

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda

11/07/13

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII, 209 - CENTRO - TEL: (19) 3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	385
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
28	05/08/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
121192E	29/05/2013	24/07/2013	R\$ 3.134,82	R\$ 3.134,82
VALOR POR EXTENSO: TRÊS*MIL*CENTO*E*TRINTA*E*QUATRO*REAIS**E*OITENTA*E*DOIS*CENTAVOS****				
PORTADOR:	BANCO DO BRASIL SA			ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVENBRO 856 PEDREIRA SP			MANDATO
SACADOR:	MANETONI DISTRIB DE PROD SIDERURGICOS			
CEDENTE:	MANETONI DISTRIB DE PROD SIDERURGICOS			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP R NELSON CUSTODIO 127-A PEDREIRA SP			CNPJ 04385457000112	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO. DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
O sacador/cedente, por sua conta e risco declarou possuir prova da compra e venda e da entrega da mercadoria e exibira onde e quando exigida				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PEDREIRA, 08 DE AGOSTO DE 2013.	
Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002).				
Faixa de Referência nº 15				



13304

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDZ22000112. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



Encaminhamento à protesto

Sacado/Endereço/Praça de pagamento
IT K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 - A -
13920-000 - PEDREIRA - SP - **→ PEDREIRA** - SP

CNPJ 04.385.457/0001-12

Data emissão 29/05/2013 Vencimento 24/07/2013

Nosso número 00015678690000181548 - 8

Espeção / Número do título DMI BD0121192E

Valor do título R\$ 3.134,82

Juros / Com. permanência

Outros rec/Custas

Valor cobrado

Cedente **MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS** CNPJ 49.795.800/0001-35

Endosso Aceite **N** Data registro 31/05/2013

Código do cedente 931951270 Nº contrato 18016977

Agência remittente 3149 - 6 EMPRES. PIRACARAÍBA

Agência cobradora 2427 - 9 PEDREIRA

Sacador **MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS** CNPJ 49.795.800/0001-35

Remessa ao cartório 08/08/2013

Despesas de cartório

PROTESTADO

08 ABR 2013

TABELIAÇÃO DE PROTESTO

TABELIAÇÃO DE PROTESTO

TABELIAÇÃO DE PROTESTO

TABELIAÇÃO DE PROTESTO

TABELIAÇÃO DE PROTESTO

Banco do Brasil S.A.

PEDREIRA - SP

Matr. 1942923

05 ABR 2013

Protocolo: 28

66

AY

Ao Escrivão de Protesto de Letras e Títulos.

Por ordem do cedente, solicitamos a fineza de protestar o título acima caracterizado, de acordo com a Lei nº 847, de 18.07.1968 (Alterada pelo Decreto-Lei nº 436, de 27.01.1969) e Lei nº 9492, de 10.09.1997, por falta de:

Aceite Pagamento

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR PROVA DE VENDAGEM/COMPRA/ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA.

67
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172980. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT. PEDREIRA

PARA USO DO ENTREGADOR

IP

- Mudou-se
- Endereço Insuficiente
- Não Existe o Número

- Desconhecido
- Recusado
- Outros

- Não Atendido 1. _____ Horas
- Não Atendido 2. _____ Horas

DESTINATÁRIO			
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP			
ENDEREÇO			
R NELSON CUSTODIO 127-A			
CEP	CIDADE	PROTOCOLO	
13920-000	PEDREIRA / SP	28-05/08/2013- 22	
RECIBO - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.			
DATA 06/08/13		ASSINATURA	
NOME COMPLETO <i>Wellington Ribeiro</i>		ASSINATURA ENTREGADOR	

SP001336382TP



3 Industrial

EM BRANCO
 Cartório Reg. Civil e Notas
 PEDREIRA - SP.

**TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-**

Av. Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado
nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2.013.


Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:


Escrivão: R\$ 8,79
Sec.Faz.: R\$ 2,51
R.Civil: R\$ 0,46
Ipesp: R\$ 1,85
Sta.Casa: R\$ 0,08
Trib.Justiça: R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD4227204-1280. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

RECEBEMOS DE MANETONI DISTR DE PRODUTOS SID IMP E EXP LTDA CNPJ: 49.795.800/0018-83 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 000.120.407 Serie: 001
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Nr. Pedido 247.096




MANETONI DISTR DE PRODUTOS SID IMP E EXP LTDA
 ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5, 06000
 CAMPESTRE - PIRACICABA - SP
 CEP: 13.401-820
 Tel: (19) 3302.2100 Fax: (19) 3302.2100

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA 2
 2 - SAÍDA

Nº 000.120.407
 Serie: 001
 Folha: 01/01

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso
35-1305-49795800001883-55-001-000120407-100247096-3

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e em:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Natureza da Operação VENIDAS	Protocolo de Autorização de Uso 135130307074742 - 24/05/2013 - 14:53
Inscrição Estadual 535.006.320.113	Insc. Est do Subst. Tributário
	CNPJ 49.795.800/0018.83

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	Data de Emissão
Nome/Razão Social IT K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		04.385.457/0001-12	24/05/2013
Endereço	Bairro/Distrito	CEP	Data Saída/Entrada
R NELSON CUSTODIO, 127 -A	DISTR INDL AMERICO PERI	13.920-000	
Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual
PEDREIRA	11 4701 2955/	SP	336635189110

IRA	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor
120407/A	21/06/2013	6.762,45	120407/B	28/06/2013	6.762,46	120407/C	05/07/2013	6.762,46
120407/D	12/07/2013	6.762,46	120407/E	19/07/2013	6.762,46			

CÁLCULO DO IMPOSTO		Base de Cálculo do Icms		Valor do Icms	Base de Cálculo do Icms Substituição	Valor do Icms Substituição	Valor Total dos Produtos
		32.202,18		3.864,26	0,00	0,00	32.202,18
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota		
0,00		0,00	0,00	1.610,11	33.812,29		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social MANETONI DIST. P SID IMP EXP LTDA		1 - Emitente 2 - Destinatário	1		SP	49.795.800/0018-83
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual			
ROD CORNELIO PIRES SP 127, KM 43,5-PIRACICABA SP	PIRACICABA	SP	535.006.320.113			
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	
01	CONFORME ABAIXO	MANETONI		6,169	6,169	

Cód. Produto	Descrição dos Produtos / Serviços	CF NCM	CST	CFOP	UN	Quantidade	V. Unitário	Valor Total	Base Calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alc. ICMS	Alc. IPI
009627	GALV. TELA0 1,24mm SC 300K	7317.20.90	900	5.102	Ton	6,169	5.220,00000	32.202,18	32.202,18	3.864,26	1.610,11	12,00	5,00

1º TABELÃO DE NOTAS
 Júlio César Bezerra Rizzi - Tabelão
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presença copia
 fotográfica conforme original a mim
 Apresentado.
 Piracicaba SP
 26 SET. 2013
 Maria Aparecida Correia da Souza
 Lúcia dos Reis Cardoso
 Manoel Pizzolo Sobrinho
 Por Autenticação: R\$ 2,50
 Rua da Moura, 1.145, Centro - F: 2532-7100

7º Tabelão de Notas
 Maria Aparecida Correia da Souza
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presença copia
 fotográfica conforme original a mim
 Apresentado.
 Piracicaba SP
 26 SET. 2013
 Manoel Pizzolo Sobrinho
 Lúcia dos Reis Cardoso
 Júlio César Bezerra Rizzi
 Por Autenticação: R\$ 2,50
 Rua da Moura, 1.145, Centro - F: 2532-7100

CÁLCULO DO ISSQN	Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor ISSQN

<p>Dados Adicionais</p> <p>Entrega: 0001 - I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP R NELSON CUSTODIO, 127 A - DIST IND AMERICO PERI - 13.920-000 PEDREIRA - SP -</p> <p>Vendedor: CONFERSIL - Nr. Pedido: 247.096 - Ped. Cliente: 0 EMAIL SILVIO 21/05/13 / 22 SPIDERS</p> <p>OUVIDORIA: DUVIDAS, SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES ENTRE EM NOSSO SITE: www.manetoni.com.br</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22283-9330. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

RECEBEMOS DE MANETONI DISTR DE PRODUTOS S/D IMP E EXP LTDA CNPJ: 49.195.620/015-33 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LARGO

NF-e

Nº 000.120.407
Serie: 001

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

27/5/13

Daniel C. Santos Rg: 43.663.937-9

Nº. Pedido
47.006

1º TABELÃO DE NOTAS
 Julho César Bazzera Rizzi - 70111111
 NUTRICIONISTA AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO
 autenticada conforme original apresentado.

26 SET. 2013

Valor autenticado R\$ 2.50

Por Autenticação: R\$ 2.50

rua Boa Vista, 1.169 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05508-000

Maria Aparecida Cordeiro da Souza
 Luíza das Reis Cardoso
 Flávia Rizzato Schmidt
 Reny Joly Filho

Valido sempre
 com o selo
 Autenticação

075011919

2º TABELÃO de Notas
 Nº 5555 de Praticidade
 Escritório Central da Sanebas
 2553277113



Manetoni
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.795.800/0018-83
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 24/05/2013

Fatura Nr.: 120.407
Duplicata Nr.: 120.407 / D
Vencimento
12/07/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 -A
PEDREIRA SP
CNPJ: 04.385.457/0001.12
CPF:
Praça de Pagto: PEDREIRA SP

DISTR INDL AMERICO PERI
Inscr.Estadual: 336635189110
RG:

Valor: R\$ 6.762,46

Extenso
SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E
QUARENTA E SEIS CENTAVOS *****

RECONHEÇ(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Data do Aceite: ____/____/____
Assinatura do Sacado

NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda

11/11/17

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII,209 - CENTRO - TEL:(19)3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	288
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
4	24/07/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
BD0120407D	24/05/2013	12/07/2013	RS 6.762,46	RS 6.762,46
VALOR POR EXTENSO:SEIS*MIL*SETECENTOS*E*SESSENTA*E*DOIS*REAIS**E*QUARENTA*E*SEIS*CENTAV OS*****				
PORTADOR:	BANCO SANTANDER SA			ENDOSSO
ENDEREÇO	CART EXPRESS - RUA 15 DE NOVENBRO 244 - 5º ANDAR SAO PAULO SP			TRANSLATIVO
SACADOR:	MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDER			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP R NELSON CUSTODIO, 127 -A PEDREIRA SP			CNPJ 04385457000112	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO. DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Declaração ou Comprovaentes exigidos nos termos do item 11 do capit. 15 das Normas da C.G.J.				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PEDREIRA, 30 DE JULHO DE 2013	
			 GILBERTO JOÃO GALLO TABELIÃO DE PEDREIRA - SP	
Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002).				
Faixa de Referência nº 21				

13266441



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2200002330. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT.PEDREIRA		ORDEM DE PROTESTO	
PORTADOR: 033 BAI CO SANTANDER SA		Protocolo - Data 0004 - 24/07/2013 - 12	
SACADO/ENDEREÇO IT K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		Praça de Pagamento PEDREIRA	
R NELSON CUSTODIO, 127 -A		Emissão 24/05/2013	
13920-000 PEDREIRA SP		Vencimento 12/07/2013	
No. Docto. CNPJ 04.385.457/0001-12		N. do Título BD0120407D	
FAVORECIDO (Cedente) MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDER		Espécie** N	
SACADOR MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDER		Moeda / Valor do Título R\$ 6.762,46	
Agência Cedente YK2018001626787		Moeda / Valor do Saldo R\$ 6.762,46	
N. de Controle do Banco YK000000290815		49.795.800/0001-35	
Tabelação Tribunal de Justiça		Espécie *** Espécie *** Espécie CBI Cédula de Crédito Bancário por Indicação	
Tribunal de Justiça		***65,56	
Estado		***68,50	
Sto. Casa		***3,11	
*** Aceite ** Endosso M = Mandato T = Transitativo		***319,49	
FX: 21		Total	
		***506,33	

PROTESTADO
 30 JUL 2013
 TABELIAO DE PROTESTO
 PEDREIRA - SP 343



13266441

PAGAR

Dev: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
 033 BANCO SANTANDER SA
 Data Limite: 30/07/2013
 Valor Protesto: 6.762,46
 Custas: **506,33
 Prot: 0004 - 24/07/2013-12

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA227000172980. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT. PEDREIRA

PARA USO DO ENTREGADOR

IP

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Não Atendido 1. ____/____/____ Horas
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Atendido 2. ____/____/____ Horas
<input type="checkbox"/> Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> Outros	

DESTINATÁRIO		
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		
ENDEREÇO		
R NELSON CUSTODIO, 127 -A		
CEP	CIDADE	PROTOCOLO
13920-000	PEDREIRA / SP	4-24/07/2013-12
RECIBO - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.		
DATA <u>25/7/13</u> ASSINATURA		
NOME COMPLETO <u>Daniel C. Santos</u>		ASSINATURA ENTREGADOR

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRA:

SP001331558TP



EM BRANCO
Cartório Reg. Civil e Notas
PEDREIRA - SP.

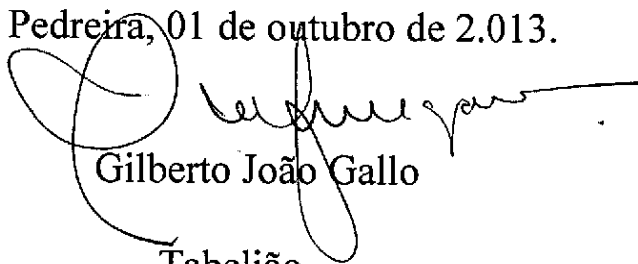
TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-

Av.Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado
nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2013.



Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:

Escrivão: R\$ 8,79

Sec.Faz.: R\$ 2,51

R.Civil: R\$ 0,46

Ipesp: R\$ 1,85

Sta.Casa: R\$ 0,08

Trib.Juстиça: R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15





Fatura Nr.: 120.407
Duplicata Nr.: 120.407 / E
Vencimento
19/07/2013

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
CNPJ: 49.795.800/0018-88
ROD. CORNELIO PIRES SP 127 KM 43,5
CAMPESTRE - PIRACICABA - SP - CEP: 13.401-620
Fone / Fax: (0xx19) 3124-1000
Data de Emissão: 24/05/2013

Sacado: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
R NELSON CUSTODIO, 127 -A
DISTR INDL AMERICO PERI
PEDREIRA SP
CNPJ: 04.385.457/0001.12
Inscr.Estadual: 336635189110
RG:
CPF:
Praça de Pagto: PEDREIRA SP

Valor: R\$ 6.762,46
Extenso
SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS *****

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.
Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda
Data do Aceite: ____/____/____ Assinatura do Sacado
NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, SERÃO COBRADOS JUROS E TAXA DE PERMANÊNCIA.

Manetoni Distr de Prod Sid Imp e Exp Ltda

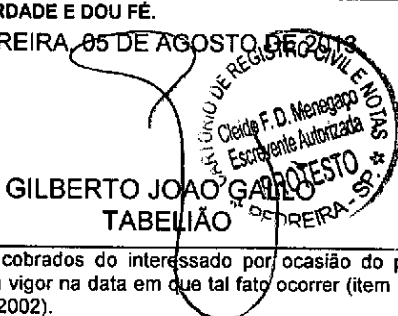
11/08/13

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE PEDREIRA
 RUA PAPA JOÃO XXIII,209 - CENTRO - TEL:(19)3852-3404
 GILBERTO JOÃO GALLO - TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	260	340
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
1	31/07/2013	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
BD0120407E	24/05/2013	19/07/2013	R\$ 6.762,46	R\$ 6.762,46
VALOR POR EXTENSO: SEIS*MIL*SETECENTOS*E*SESENTA*E*DOIS*REAIS**E*QUARENTA*E*SEIS*CENTAVOS*****				
PORTADOR:	BANCO SANTANDER SA			ENDOSSO
ENDEREÇO	CART EXPRESS - RUA 15 DE NOVEMBRO 244 - 5º ANDAR SAO PAULO SP			TRANSLATIVO
SACADOR:	MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDER			
DEVEDOR(ES)			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
IT K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP R NELSON CUSTODIO, 127 -A PEDREIRA SP			CNPJ 04385457000112	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O RESPONSÁVEL FOI INTIMADO ATRAVÉS DE: INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO. DECLARAÇÃO DO DEVEDOR: NADA DECLAROU.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Declaração ou Comprovaentes exigidos nos termos do item 11 do capit. 15 das Normas da C.G.J.				
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PEDREIRA, 05 DE AGOSTO DE 2018	
				
Os emolumentos e demais despesas relativos a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das notas explicativas - Tabela IV - Tabelionatos de Protesto, da Lei nº 11.331/2002).				
Faixa de Referência nº 21				

13287321



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAAZ20181113930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.


SA

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO APRESENTANTE POR MEIOS MAGNETICOS				TABELAÇÃO DE NOTAS E P.K.O., ESTO DE LETRAS E TIT. PEDREIRA		ORDEM DE PROTESTO	
PORTADOR:		033 BANCO SANTANDER SA		Data da Apresentação		30/07/2013	
SACADO/ENDEREÇO		I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP		Praca de Pagamento		PEDREIRA	
R NELSON CUSTODIO, 127 -A		13920-000 PEDREIRA SP		Emissao		24/05/2013	
Tipo		No Docto.		Acetile		T	
CNPJ		04.385.457/0001-12		Especie		N	
FAVORECIDO (Cedente)		MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDER		N de Titulo		BD0120407E	
SACADOR		MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDER		Moeda / Valor do Titulo		R\$ 6.762,46	
Agência Cedente		YK2018001626787		Moeda / Valor do Saldo		R\$ 6.762,46	
N. de Controle do Banco		YK000000290823		Declaração de Autenticidade exigidos nos termos do item 11 do capil. 18 das Normas da C.S.J.			
Tabefeito		**311,38		Estado		***88,50	
Tribunal de Justiça		***16,39		Sta. Casa		****3,11	
Errores: M = Mandato		T = Translativo		Espécie		DMI Duplicata Mercantil por Indicação	
Acetile		A = Acetile		DMS Duplicata de Prestação de Serviço por Indicação		CBI Cédula de Crédito Bancario por Indicação	
N = Não Acetile		R Civil		Total		**506,33 (**319,49)	
FX: 21				R Civil		***16,39	

PROTESTO
 05/08/2013
 TABELAÇÃO DE NOTAS E P.K.O. - SI
 PEDREIRA - SP

Prot : 0001 - 31/07/2013-72 Valor Protesto: 6.762,46
 Data Limite: 05/08/2013 Custas: **506,33
 Dev: I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP
 033 BANCO SANTANDER SA
PAGAR

13287321



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número VJRD227000172850 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E59.



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT.PEDREIRA

IP

PARA USO DO ENTREGADOR

- Mudou-se
- Endereço Insuficiente
- Não Existe o Numero

- Desconhecido
- Recusado
- Outros

- Não Atendido 1. _____ Horas
- Não Atendido 2. _____ Horas

DESTINATÁRIO			
I T K COMERCIAL SERVICOS LTDA EPP			
ENDEREÇO			
R NELSON CUSTODIO, 127 -A			
CEP	CIDADE	PROTOCOLO	
13920-000	PEDREIRA / SP	1-31/07/2013- 72	
RECIBO - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE A.R.			
DATA 23/08/20		ASSINATURA	
NOME COMPLETO Daniel C. Santos		ASSINATURA ENTREGADOR	



Pq Industrial (Plamant)

EM BRANCO
Cartório Reg. Civil e Notas
PEDREIRA - SP.

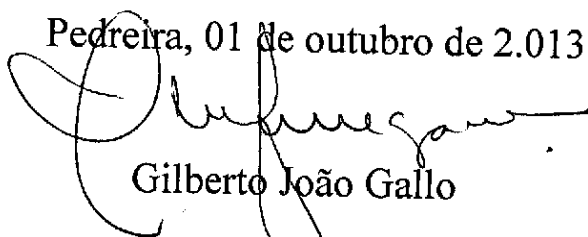
TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE
PEDREIRA/SP.-

Av.Papa João XXIII, nº 209 –centro–Pedreira/SP–Fone: 3852-3404

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia no anverso, foi extraída conforme documento original digitalizado nesta serventia.

Pedreira, 01 de outubro de 2.013.



Gilberto João Gallo

Tabelião

Emolumentos:

Escrivão: R\$ 8,79
Sec.Faz.: R\$ 2,51
R.Civil: R\$ 0,46
Ipeps: R\$ 1,85
Sta.Casa: R\$ 0,08
Trib.Juizça: R\$ 0,46

Total: R\$ 14,15



84
00.

VISTA

Em 04 de 10 de 13

feito no Ministério Público

Eu, Dca Escr. subscr.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

Quanto a etapa da fase jurídica devida

Pedreira

04 OUT 2013

Walaska Bueno Sanches
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO

Nesta data, recebeu-se em cartório

Pedreira, 07 de 10 de 13

Eu, Dca Escr. subscr.

Vanderlei Alexandre Alves
Agente Administrativo Judiciário
Matr. 807.859-6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar - Parque Industrial
CEP: 13920-000 - Pedreira - SP
Telefone: (19) 3893-2209 - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

fls. 83
P

CONCLUSÃO

Em 10/10/2013 faço estes autos conclusos à Exmo. Sr. Dr. PAULO HENRIQUE ADUAN CORRÊA, MM. Juiz Substituto da Primeira Vara.

DECISÃO

Processo nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Henrique Aduan Corrêa

Vistos.

- 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005);
- 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05;
- 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou **deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado** (parágrafo único do art. 98).

Intime-se.

Pedreira, 10 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO:

Em 11 de outubro de 2013, recebi os presentes autos em cartório.

Escrev: _____, Subsc.

Silvana Caniselo Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP
13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

87
2

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -nº ordem 924/2013
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e
 Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 435.2013/003549-2

CÓPIA

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

I T K Indústria e Comércio Ltda, Rua Nelson Custódio, 127A, Distrito Industrial - CEP
13920-000, Pedreira-SP, CNPJ 04.385.457/0001-12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Pedreira, Dr(a). Paulo Henrique Aduan
Corrêa,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO do(a) requerido(a) acima qualificado(a) para os atos e termos da ação proposta, cuja
cópia da petição inicial segue anexa e deste faz parte integrante, e para, no **prazo de 10(dez) dias**,
apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005, pleitear a sua
recuperação judicial (art.95) ou depositar o valor correspondente ao total do crédito representado
pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do
crédito atualizado de acordo com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado
pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se
visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de
9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram
aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que
conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação
judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos,
acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado
(parágrafo único do art. 98). Intime-se.".

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá,
no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de
correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será
decretada. Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação,
presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Pedreira, 14 de outubro de 2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PEDREIRA
 FORO DE PEDREIRA
 1ª VARA
 RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP
 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: R\$

Advogado: Dr(a). Nilson dos Santos Almeida

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 289, CENTRO - CEP 13300-090, Itu-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



88
2

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2013, foi disponibilizado na página 1674/1682 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos liquidados protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se."

Pedreira, 25 de outubro de 2013.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

Juntada

Nesta data faço juntada a estes autos
mandado

Pedreira, 16 de junho de 2014.

Eu, m, Esc. subscr.

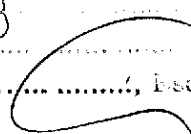
54/93

CERTIDÃO

Certifico que *de seu trabalho*
O mandado de *de fls 91/93.*
p/ seu cumprimento

Em, *12* de *08* de *14*

Eu,, Escr. subscr





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos a requerente, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir transcrita: CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 435.2013/003549-2 dirigi-me à Rua Nelson Custódio, NÚMERO 131, onde, após identificar-me, fui atendido pelo gerente da empresa, Sr. Rene de Lima, a quem exibi este mandado; pelo Sr. Rene foi informado que não possui poderes para representar a empresa em juízo, e que somente a sócia proprietária, Sra. Ana Paula Bastos Santos, representaria a parte. Informou-me ainda que a Sra. Ana Paula vem esporadicamente à cidade, não residindo nesta Comarca, razão pela qual, deixando-lhe meu número telefonico pessoal, aguardei por contato. Como tal não ocorreu, lá retornei em mais três vezes, sem que nestas ocasiões localizasse a responsável pela empresa; indaguei então pelo endereço da Sra. Ana, mas não foi informado. Diante disso, S.M.J., restou prejudicada a citação da empresa ITK Ind. Com. Ltda, ausente no local quem a representasse. Devolvo, pois, este mandado e peças que o instruem em Cartório para as providências que se fizerem necessárias, aguardando determinações.

Nada Mais. Pedreira, 14 de março de 2014. Eu, ml, Ana Lúcia Baldasso Thomazini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima.

Pedreira, 14/02/2014.

Eu, ml, Ana Lúcia Baldasso Thomazini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2014, foi disponibilizado na página 1940/1950 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos a requerente, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir transcrita: CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 435.2013/003549-2 dirigi-me à Rua Nelson Custódio, NÚMERO 131, onde, após identificar-me, fui atendido pelo gerente da empresa, Sr. Rene de Lima, a quem exibi este mandado; pelo Sr. Rene foi informado que não possui poderes para representar a empresa em juízo, e que somente a sócia proprietária, Sra. Ana Paula Bastos Santos, representaria a parte. Informou-me ainda que a Sra. Ana Paula vem esporadicamente à cidade, não residindo nesta Comarca, razão pela qual, deixando-lhe meu número telefonico pessoal, aguardei por contato. Como tal não ocorreu, lá retornei em mais três vezes, sem que nestas ocasiões localizasse a responsável pela empresa; indaguei então pelo endereço da Sra. Ana, mas não foi informado. Diante disso, S.M.J., restou prejudicada a citação da empresa ITK Ind. Com. Ltda, ausente no local quem a representasse. Devolvo, pois, este mandado e peças que o instruem em Cartório para as providências que se fizerem necessárias, aguardando determinações."

Pedreira, 25 de março de 2014.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

JUNTADA

Em 04 / 06 / 2014 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- Email
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.

Magda Marli M. Bassan
Escritor Técnico Judiciário
Mat. 807.191-7

97

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP

Processo nº 3001817-53.2013.8.26.0435
PEDIDO DE FALÊNCIA
 (Lei 11.001/05)

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, onde contende com **ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, vem *mui* respeitosamente à sempre Ilustre presença de Vossa Excelência, através do seu advogado que a presente subscreve, diante do resultado do r. mandado do Sr. Oficial de Justiça, constata-se que a sócia da Requerida está se ocultando da citação, expor o que segue para após requerer:

É sabido tanto na doutrina e na jurisprudência que é possível no Rito Falimentar a citação por hora certa, bastando, para sua validade (como de fato resta demonstrada) a tentativa de citação pessoal em diversas oportunidades, sem o êxito, em decorrência da ocultação do responsável legal, que foi exatamente o que ocorreu no caso em testilha, configurando-se a excepcionalidade do art. 227 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nesse sentido:

*Ementa: *Falência. Ação fundada na impontualidade injustificada do devedor (artigo 94, I, da Lei nº 11.101/05). Citação por hora certa. Regularidade. Constatação. Falência decretada. Pedido de reforma. Descabimento. Regularidade do título (nota promissória) e do seu regular protesto por falta de pagamento não infirmados. Perfeita identificação da pessoa natural receptora do "aviso de protesto" pelo serviço notarial, no qual consta aposição de chancela de carimbo padronizado de identificação da empresa*

PPS
922/13

*requerida-agravante. Ratificação da higidez da comprovação da impontualidade injustificada. Ação procedente. Decreto de falência mantido. Agravo de instrumento desprovido.*¹*

Diante disso, requer seja **deferida a citação por hora certa**, por restarem presentes os requisitos, desentranhando-se e aditando-se o mandado, deferindo-se desde já a ordem insculpida no Artigo 172, parágrafo 2º do CPC.

Aproveita-se da oportunidade para juntar a guia de recolhimento para o novo ato, aguardando o cumprimento do mandado.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 27 de Março de 2014.

NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO - OAB/SP 128.845

¹ 0034965-53.2013.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Relator(a): José Reynaldo, Comarca: Mogi das Cruzes, Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data do julgamento: 09/12/2013

100
7

27/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:12:56
652306523 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
AGENCIA: 6523-4 CONTA: 11.137-6

BANCO DO BRASIL

00190000090201515200800001778182160200000002718
NR. DOCUMENTO 32.702
NOSSO NUMERO 20151520000001778
CONVENIO 02015152
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 6691/00950001
DATA DE VENCIMENTO 01/04/2014
DATA DO PAGAMENTO 27/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 27,18
VALOR COBRADO 27,18
NR. AUTENTICACAO C.COC.600.21D.461.E74

bb.com.br]

http://www59.bb.com.br/portallbb/boleto/boletos/oficialjustica/sa

99
7
|

Emissão de Guias
Condução de Oficiais de Justiça
Estado de São Paulo

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.152008 00001.778182 1 60200000002718	
Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6691-5 950001-4	27/03/2014	01/04/2014
Endereço			CPF/CNPJ
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010			51174001/0001-93
Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA	20151520000001778	0000001778	27,18
Instruções			Autenticação Mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			
Deposante/Remetente: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Número do Depósito: 0000001778	Nº Processo: 30018175320138260435
Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PROD SIDER, IMPORT E EXPORT LTDA		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL	
Nome do Réu: ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Comarca/Fórum: PEDREIRA	Ano Processo: 2013
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAZZ0017299. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E72.

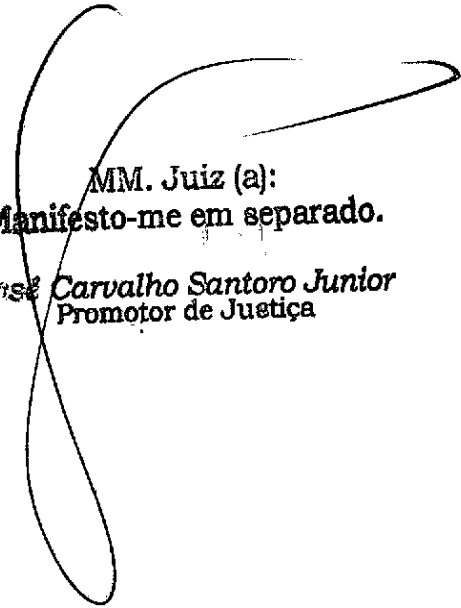
VISTA

Em 05 de 06 de 14
faço vista em favor do Ministério Público

Declaro a favor do subscritor

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804 720

MM. Juiz (a):
Manifesto-me em separado.
José Carvalho Santoro Junior
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira
Feito nº. 924/13

Meritíssima Juíza

Diante do teor da certidão de fls. 93, não me oponho que a citação se dê nos moldes do artigo 227, do CPC.

Pedreira, 6 de junho de 2014

JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR

Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Nesta data, recebo estes autos em cartório
Pedreira ~~9~~ de 06 de 14 .
Ru. _____, Escr. subscr.

Vanderlei Alexandre Alves
Agente Administrativo Judiciário
Matr. 807.859-6 *VA*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar - Parque Industrial
 CEP: 13920-000 - Pedreira - SP
 Telefone: (19) 3893-2209 - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 13/06/2014 faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM. Juíza da Primeira Vara.

DESPACHO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Defiro a citação por hora certa.
 Providencie-se o necessário.
 Int.

Pedreira, 13 de junho de 2014.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebo ~~estes autos~~ em cartório
 Pedreira, 16 de ⁰⁶ de 2014.
 Eu, *Diwa A. Basso Narducci*, Escr. subscr
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr 811 679-2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código C300000009G9L. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270017290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E82.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira -SP - CEP
13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 435.2014/003734-0

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda, Rua Nelson Custódio, 127A ou 131, Distrito Industrial - CEP 13920-000, Pedreira-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Pedreira, Dr(a). Iohana Frizzarini Expositio, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de citação extraído do processo acima indicado, A FIM DE: ser dado integral cumprimento ao mesmo citado o requerido por hora certa nos termos do r. Despacho transcrito a seguir: "**Defiro a citação por hora certa. Providencie-se o necessário. Int**".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pedreira, 11 de agosto de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia nº 1778 **Sobra R\$- 13,59**

Advogado: Nilson dos Santos Almeida

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 289, CENTRO - CEP 13300-090, Itu-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



JUNTADA

Em 17 / 9 / 2014 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, Alfredo, subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, em cumprimento a portaria 004/2008, desentranhei e aditei o mandado de citação de fls. 107/110, para seu devido cumprimento.

Pedreira, 5 de março de 2015.

Escrevente:



Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2014, foi disponibilizado na página 2043/2048 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Defiro a citação por hora certa. Providencie-se o necessário. Int."

Pedreira, 23 de setembro de 2014.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttemberguec, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos a requerente, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 110 a seguir transcrita: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 435.2014/003734-0 dirigi-me ao endereço Rua Nelson Custodio, 131 e ali estando NÃO LOCALIZEI a empresa requerida. No local hoje funciona uma ferramentaria, de CNPJ 19.197.882/0001-155 (Girolla e Silva Ferramentaria Ltda), ali estabelecida há aproximadamente 4 meses. Pelo exposto, DEIXEI DE CITAR ITK Indústria e Comércio Ltda, devolvo o mandado ao cartório nesta data e aguardo novas determinações.

Nada Mais. Pedreira, 07 de novembro de 2014. Eu, Ana Lúcia Baldasso Thomazini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima.

Pedreira, 07/11/2014.

Eu, Ana Lúcia Baldasso Thomazini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0221/2014, foi disponibilizado na página 2291/2299 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos a requerente, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 110 a seguir transcrita: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 435.2014/003734-0 dirigi-me ao endereço Rua Nelson Custodio, 131 e ali estando NÃO LOCALIZEI a empresa requerida. No local hoje funciona uma ferramentaria, de CNPJ 19.197.882/0001-155 (Girolla e Silva ferramentaria Ltda), ali estabelecida há aproximadamente 4 meses. Pelo exposto, DEIXEI DE CITAR ITK Indústria e Comércio Ltda, devolvo o mandado ao cartório nesta data e aguardo novas determinações."

Pedreira, 13 de novembro de 2014.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

114
me

JUNTADA

Em 25 / 02 / 2015 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
 A.R. / C.E.
 Ofício
 Guia de Depósito Judicial
 Comprovante de Levantamento Judicial
 Petição *a delegar*
 Petição e Documentos
 Mandado
 Recurso
 Contrarrazões
 Contestação
 Réplica à Contestação
 Documentos
 Certidão
 Embargos
 Apelação
 Impugnação
 Alegações Finais
 E-mail
 Cumprimento de Sentença
 Edital
 Outros: _____

Eu, me, subscrevi.

Ana Lucia Baldasso Thomazini
Escrevente Técnico Judiciário
Matric. n° 806.155-9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, em atenção ao r.
despacho de fls., requerer a citação da empresa requerida no endereço
localizado na **Rua José Maria Leonardi, 391, Lot. Jardim São Jorge,
Pedreira/SP – CEP 13920-000**, apresentando desde já, guia de custas
devidas ao Sr. Oficial de Justiça, devidamente recolhida de acordo com
CG 28/2014.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 19 de Novembro de 2.014.



**NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845**

435 FTU.14.00070474-0 191114 1700 00

435 FPDA.14.00024267-5 091214 1658 42

435 FPDA.14.00024267-5 091214 1658 42

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.152008 00002.270189 4 62570000006042

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6691-5 / 950001-4	Data Emissão	24/11/2014	Vencimento	24/11/2014
Endereço do Beneficiário	LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050	Nosso Número	20151520000002270	CPF/CNPJ	51174001/0001-93	Valor do documento	60,42
Pagador	MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	Numero Documento	2270	Autenticação mecânica			

Instruções

Referência Depósito Oficiais de Justiça

Depositar/Remetente: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA do Depósito: 2270

Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA Vara Judicial 1 - VARA CIVEL

Nome do Réu: I T K INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Comarca/Forum: PEDREIRA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.152008 00002.270189 4 62570000006042

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6691-5 / 950001-4	Data Emissão	24/11/2014	Vencimento	24/11/2014
Endereço do Beneficiário	LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050	Nosso Número	20151520000002270	CPF/CNPJ	51174001/0001-93	Valor do documento	60,42
Pagador	MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	Numero Documento	2270	Autenticação mecânica			

Instruções

Referência Depósito Oficiais de Justiça

Depositar/Remetente: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA do Depósito: 2270

Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA Vara Judicial 1 - VARA CIVEL

Nome do Réu: I T K INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Comarca/Forum: PEDREIRA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.152008 00002.270189 4 62570000006042

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6691-5 / 950001-4	Data Emissão	24/11/2014	Vencimento	24/11/2014
Endereço do Beneficiário	LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050	Nosso Número	20151520000002270	CPF/CNPJ	51174001/0001-93	Valor do documento	60,42
Pagador	MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	Numero Documento	2270	Autenticação mecânica			

Instruções

Referência Depósito Oficiais de Justiça

Depositar/Remetente: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA do Depósito: 2270

Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA Vara Judicial 1 - VARA CIVEL

Nome do Réu: I T K INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Comarca/Forum: PEDREIRA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.152008 00002.270189 4 62570000006042

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento	24/11/2014
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência - Código do beneficiário	6691-5 / 950001-4
Data do Documento	24/11/2014	Nosso número	20151520000002270
Carteira	18/019	Valor do documento	60,42
Nº do documento	2270	Desconto - Anatel	
Especie		Outras deduções	
Especie Doc		Mora - Multa	
Quantidade		Outros acréscimos	
Acerto		Valor cobrado	60,42
Data de Processamento	24/11/2014	Código de Barra	
Valor		Autenticação mecânica	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento, o pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador

MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA

AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI LADO IMPAR 215. MORUMBI

PIRACICABA -SP CEP:13420-355

Sacador-Avalista



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22 sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 30018175320138200001817-53.2013.8.26.0435 e código A6008E8C.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, em cumprimento a portaria 004/2008, desentranhei e aditei o mandado de citação de fls. 107/110, para seu devido cumprimento.

Pedreira, 5 de março de 2015.

Escrevente:



Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Metr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira -SP - CEP
13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -nº ordem 924/2013
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Documento de Origem:
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e
 Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 435.2015/000995-0

CÓPIA

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Reqdo: I T K Indústria e Comércio Ltda, R. José Maria Leonardi, 391, Loteamento Jardim São Jorge - CEP 13920-000, Pedreira-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Pedreira, Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de citação, extraído do processo acima indicado, A FIM DE ser dado integral cumprimento ao mandado de citação, no endereço supra.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pedreira, 05 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Nilson dos Santos Almeida

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 289, CENTRO - CEP 13300-090, Itu-SP

Guia: 7.C20.5C7.95B.F20.06C DATA: 24.11.2014 valor R\$ 60,42

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



JUNTADA

Em 12 / 05 / 2015 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- Email
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, Magda Marli Milanez Bassan (Magda Marli Milanez Bassan), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula n. 807.191, subscrevi.

P.24
924/13

122



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA

1ª VARA
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira -SP - CEP
13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -nº ordem 924/2013
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Documento de Origem:
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 435.2015/000995-0

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Reqdo: I T K Indústria e Comércio Ltda, R. José Maria Leonardi, 391, Loteamento Jardim São Jorge - CEP 13920-000, Pedreira-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Pedreira, Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de citação, extraído do processo acima indicado, A FIM DE ser dado integral cumprimento ao mandado de citação, no endereço supra.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pedreira, 05 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Nilson dos Santos Almeida
Endereço: RUA SANTA CRUZ, 289, CENTRO - CEP 13300-090, Itu-SP

Guia: 7.C20.5C7.95B.F20.06C DATA: 24.11.2014 valor R\$ 60,42

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IZABEL APARECIDA ARMELIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E91. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WIRILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD422700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E91.

ANA PAULA BASTOS LPS SANTOS 38534124 ou 4127

10/3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Tacito Costa Junior (25347)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 435.2015/000995-0 dirigi-me ao endereço retro e fui informado pelo Sr. René de Lima que naquele local funciona a firma ITK Comércio de Fios e Cabos elétricos e Telefonia EIRELI, CNPJ 20682651/0001-06, e que a requerida ITK Indústria e Comércio LTDA está inativa e funcionava na rua Nelson Custódio 131. No local diligenciado, rua José Maria Leonardi, onde funciona a primeira firma mencionada, fui informado que no mesmo prédio, sem que haja separação física, funciona outra firma de nome Magitech, sendo a entrada comum a ambas. Fui informado também pelo Sr. René, que a representante legal da requerida, Sra. Ana Paula Bastos Santos dificilmente encontra-se no local, não reside nesta cidade de Pedreira e não declinou o atual endereço da mesma, razão pela qual deixo de cita-la e devolvo o mandado em cartório para as medidas cabíveis.

O referido é verdade e dou fé.

Pedreira, 13 de março de 2015.

Número de Atos:01 diligência a receber.

124
2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira -SP - CEP
13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **435.2014/003734-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda, Rua Nelson Custódio, 127A ou 131, Distrito Industrial - CEP 13920-000, Pedreira-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Pedreira, Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de citação extraído do processo acima indicado, A FIM DE: ser dado integral cumprimento ao mesmo citado o requerido por hora certa nos termos do r. Despacho transcrito a seguir: **"Defiro a citação por hora certa. Providencie-se o necessário. Int"**.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pedreira, 11 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Guia nº 1778 **Sobra R\$- 13,59**
Advogado: Nilson dos Santos Almeida
Endereço: RUA SANTA CRUZ, 289, CENTRO - CEP 13300-090, Itu-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



4 meses
G. molh
Sobra
Família
Pte. MC
929/13 R181
CNPJ 19.197.882/0001155

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IZABEL APARECIDA ARMELIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código C30000009SZX.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700T729304. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E91.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten notes and signatures at the top right, including a circled number '3' and a signature.

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -nº ordem 924/2013
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 435.2013/003549-2

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
 I T K Indústria e Comércio Ltda, Rua Nelson Custódio, 127A, Distrito Industrial - CEP 13920-000, Pedreira-SP, CNPJ 04.385.457/0001-12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Pedreira, Dr(a). Paulo Henrique Aduan Corrêa,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO do(a) requerido(a) acima qualificado(a) para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e deste faz parte integrante, e para, no **prazo de 10(dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005, pleitear a sua recuperação judicial (art.95) ou depositar o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado de acordo com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Pedreira, 14 de outubro de 2013.

Handwritten notes on the left margin: "320 (Liliana empresa) Desfer. 6046", "320 Procs. peticões", "P. 20/11", "924/13", "131", "99", "18/10 WJF 22/10", "WJF 5/11".

Vertical text on the right margin: "Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IZABEL APARECIDA ARMELIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código C300000020BX. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDZZ2700172930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E91."

Handwritten numbers at the bottom: "206, 000 @ 5 460" and "17/10".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP
13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: R\$

Advogado: Dr(a). Nilson dos Santos Almeida

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 289, CENTRO - CEP 13300-090, Itu-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar
Parque Industrial - CEP 13920-000, Pedreira-SP
Fone: (19) 3893-2209 - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

127
110
3
WPDA2200172930

CERTIDÃO

Processo nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Licínio Artur Lima Baptista (25344)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 435.2013/003549-2 dirigi-me à Rua Nelson Custódio, NÚMERO 131, onde, após identificar-me, fui atendido pelo gerente da empresa, Sr. Rene de Lima, a quem exibi este mandado; pelo Sr. Rene foi informado que não possui poderes para representar a empresa em juízo, e que somente a sócia proprietária, Sra. Ana Paula Bastos Santos, representaria a parte. Informou-me ainda que a Sra. Ana Paula vem esporadicamente à cidade, não residindo nesta Comarca, razão pela qual, deixando-lhe meu número telefonico pessoal, aguardei por contato. Como tal não ocorreu, lá retornei em mais três vezes, sem que nestas ocasiões localizasse a responsável pela empresa; indaguei então pelo endereço da Sra. Ana, mas não foi informado. Diante disso, S.M.J., restou prejudicada a citação da empresa ITK Ind. Com. Ltda, ausente no local quem a representasse. Devolvo, pois, este mandado e peças que o instruem em Cartório para as providências que se fizerem necessárias, aguardando determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Pedreira, 28 de novembro de 2013.

Número de Atos: R\$ 13,59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 118

118

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código C300000009XTH.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA MARIA MOURAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código C300000009XTH. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E91.

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Luciana Maria Mourão (25340)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 435.2014/003734-0 dirigi-me ao endereço Rua Nelson Custodio, 131 e ali estando NÃO LOCALIZEI a empresa requerida. No local hoje funciona uma ferramentaria, de CNPJ 19.197.882/0001-155 (Girolla e Silva ferramentaria Ltda), ali estabelecida há aproximadamente 4 meses. Pelo exposto, DEIXEI DE CITAR ITK Indústria e Comércio Ltda, devolvo o mandado ao cartório nesta data e aguardo novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Pedreira, 28 de agosto de 2014.

Número de Atos:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

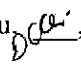
ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -nº ordem 924/2013
 Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

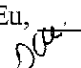
Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Autor manifestar sobre certidão do oficial de justiça: que em cumprimento ao mandado nº 435.2015/000995-0 dirigi-me ao endereço retro e fui informado pelo Sr. René de Lima que naquele local funciona a firma ITK Comércio de Fios e Cabos elétricos e Telefonia EIRELI, CNPJ 20682651/0001-06, e que a requerida ITK Industria e Comércio LTDA está inativa e funcionava na rua Nelson Custódio 131. No local diligenciado, rua José Maria Leonardi, onde funciona a primeira firma mencionada, fui informado que no mesmo prédio, sem que haja separação física, funciona outra firma de nome Magitech, sendo a entrada comum a ambas. Fui informado também pelo Sr. René, que a representante legal da requerida, Sra. Ana Paula Bastos Santos dificilmente encontra-se no local, não reside nesta cidade de Pedreira e não declinou o atual endereço da mesma, razão pela qual deixo de cita-la e devolvo o mandado em cartório para as medidas cabíveis. O referido é verdade e dou fé. Pedreira, 13 de março de 2015.

Nada Mais. Pedreira, 13 de maio de 2015. Eu, , Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima .

Eu, , Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2015, foi disponibilizado na página 2273/2284 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: ""Autor manifestar sobre certidão do oficial de justiça: que em cumprimento ao mandado nº 435.2015/000995-0 dirigi-me ao endereço retro e fui informado pelo Sr. René de Lima que naquele local funciona a firma ITK Comércio de Fios e Cabos elétricos e Telefonia EIRELI, CNPJ 20682651/0001-06, e que a requerida ITK Indústria e Comércio LTDA está inativa e funcionava na rua Nelson Custódio 131. No local diligenciado, rua José Maria Leonardi, onde funciona a primeira firma mencionada, fui informado que no mesmo prédio, sem que haja separação física, funciona outra firma de nome Magitech, sendo a entrada comum a ambas. Fui informado também pelo Sr. René, que a representante legal da requerida, Sra. Ana Paula Bastos Santos dificilmente encontra-se no local, não reside nesta cidade de Pedreira e não declinou o atual endereço da mesma, razão pela qual deixo de cita-la e devolvo o mandado em cartório para as medidas cabíveis. O referido é verdade e dou fé. Pedreira, 13 de março de 2015."

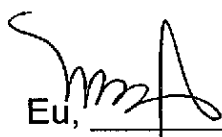
Pedreira, 21 de maio de 2015.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

JUNTADA

Em 17/08 / 2015 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- Email
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  (Magda Marli Milanez Bassan), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula n. 807.191, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, em atenção ao r.
despacho de fls., expor e após requerer:

Com o retorno do último mandado de citação, restou
claro que o local diligenciado é o local onde a Requerida está instalada, ainda
que tenha conseguido burlar a lei e aberto nova empresa com novo CNPJ e
com nome semelhante com o da Requerida, inclusive com a mesma sócia,
conforme faz prova a ficha cadastral simplificada.

Conforme últimas informações do Sr. René de Lima,
a sócia dificilmente se encontra no local da nova empresa, e ainda, se
analisarmos o trâmite do processo, o Sr. René de Lima forneceu as mesmas
informações em outro endereço que a Requerida estava instalada, mandado
juntado em 16/01/2014.

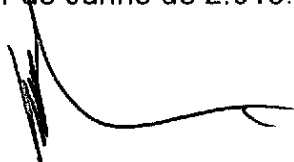
Assim, não restam dúvidas que o Sr. René está
realmente causando "obstrução à Justiça", no sentido de impedir a citação da
Requerida. Requer em relação ao mesmo, sejam tomadas as providencias de
praxe pelo Juízo, no sentido de inibir tal conduta.

Ademais, diante de todas as informações e dificuldade de localizar a Requerida, crê-se que a mesma está se furtando da citação, e o que causa estranheza é o fato da mesma conseguir abrir nova empresa e inativar a outra sem adimplir com os credores.

Portanto, diante do exposto, requer-se a citação por hora certa na pessoa da sócia **Ana Paula Bastos dos Santos**, CPF nº 184.936.098-70, RG nº 241005978, no endereço localizado na **Rua José Maria Leonardi, 391, Lot. Jardim São Jorge, Pedreira/SP – CEP 13.920-000**, apresentando desde já, a guia de custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, devidamente recolhida.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 11 de Junho de 2.015.



NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.
Fone (0xx11) 4023-3376
nilson.adv@uol.com.br

133

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2200072930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600497

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.152008 00002.698181 1 64590000006375
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6691-5 / 950001-4	Data Emissão 14/06/2015	Vencimento 14/06/2015
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	Nosso Número 2015152000002698	Número Documento 2698	Valor do documento 63,75

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Deposante/Remetente: **MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA** do Depósito: **2698**
Nome do Autor: **MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Comarca/Fórum: **PEDREIRA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.152008 00002.698181 1 64590000006375
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6691-5 / 950001-4	Data Emissão 14/06/2015	Vencimento 14/06/2015
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	Nosso Número 2015152000002698	Número Documento 2698	Valor do documento 63,75

Instruções
Re cia **Depósito Oficiais de Justiça**
Deposante/Remetente: **MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA** do Depósito: **2698**
Nome do Autor: **MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Comarca/Fórum: **PEDREIRA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.152008 00002.698181 1 64590000006375
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6691-5 / 950001-4	Data Emissão 14/06/2015	Vencimento 14/06/2015
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	Nosso Número 2015152000002698	Número Documento 2698	Valor do documento 63,75

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Deposante/Remetente: **MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA** do Depósito: **2698**
Nome do Autor: **MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Comarca/Fórum: **PEDREIRA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.152008 00002.698181 1 64590000006375
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 14/06/2015
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6691-5 / 950001-4
Data do Documento 14/06/2015	Nº do documento 2698	Especie Doc Aceite	Data de Processamento 14/06/2015	Nosso número 2015152000002698
Carteira 18/019	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 63,75
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 63,75
Pagador MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI LADO IMPAR 215, MORUMBI PIRACICABA -SP CEP:13420-355				Código de baixa Autenticação mecânica
Sacador/Avalista				Ficha de Compensação



135
WPDA22700472930

09/06/2015, - BANCO DO BRASIL - 11:29:55
652396523 0604

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: HILSON DOS SANTOS ALMEIDA
AGENCIA: 6523-4 CONTA: 11.137-6

BANCO DO BRASIL

CC130000990201515200800002698181164590000006375
NR. DOCUMENTO 60.901
NOSSO NUMERO 20151520000002698
CONVENIO 02015152
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/CD. BENEFICIARIO 6691/00950001
DATA DE VENCIMENTO 15/06/2015
DATA DO PAGAMENTO 09/06/2015
VALOR DO DOCUMENTO 63,75
VALOR COBRADO 63,75

NR.AUTENTICACAO C.0C4.3C0.5D3.AB1.E8Z

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700472930
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E97

136
ml

VISTA

Em, 29 de 08 de 15, feço vista dos autos
ao Dr.(a) Homolo de Justica
Eu, al M. Arevi.

Ana Lucia Baldasso Thomazini
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 806.155-9

M.M. Just:
Manifesto-me em separado.

José Gonçalves de Azevedo Júnior
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDREIRA-SP

Autos nº 924/13

Meritíssima Juíza;

Tendo em vista os artigos 1º e 3º do Ato Normativo nº 313/03-PGJ-CGMP, de 24 de junho de 2003, que estabelece normas de racionalização de serviço no que concerne à intervenção do Ministério Público, como fiscal da lei, no processo civil, este Promotor de Justiça deixa de se manifestar nos autos visto que a presente demanda refere-se a pedido de falência referente à fase pré-falimentar, o que, à luz do disposto no artigo 127 da Constituição Federal, evidencia a ausência de interesse público a legitimar a intervenção deste órgão Ministerial. Assim, deixo de apresentar manifestação Ministerial em ação referente a requerimento de falência, na fase pré-falimentar, estando assim autorizado pelo ato normativo ora mencionado.¹

¹ Ato (N) Nº 313/03 - PGJ-CGMP, de 24 de junho de 2003.

Dispõe sobre a racionalização da intervenção do Ministério Público no processo civil. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 734, de 26 de novembro de 1993, considerando:

1. a necessidade de racionalizar a intervenção do Ministério Público no Processo Civil, notadamente em função da utilidade e efetividade da referida intervenção em benefício dos interesses sociais, coletivos e individuais indisponíveis;
2. como decorrência, a imperiosidade de reorientar a atuação ministerial em respeito à evolução institucional do ministério Público e ao perfil traçado pela Constituição da República (artigos 127 e 129), que nitidamente priorizam a defesa de tais interesses na qualidade de órgão agente;
3. a justa expectativa da sociedade de uma eficiente, espontânea e integral defesa dos mesmos interesses, notadamente os relacionados com a probidade administrativa, a proteção do patrimônio público e social, a qualidade dos serviços públicos e de relevância pública, a infância e juventude, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos, os consumidores e o meio ambiente;

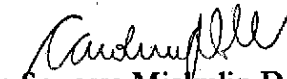


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, requeiro o prosseguimento do feito.

Pedreira, 20 de agosto de 2015.

JOSÉ CARVALHO SANTORO JÚNIOR
Promotor de Justiça


Caroline Sguerra Miskulin Da Fonseca
Analista de Promotoria I

4. a iterativa jurisprudência dos Tribunais pátrios, inclusive sumuladas, em especial dos Egrégios Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça; e
5. a exclusividade do Ministério Público na identificação do interesse que justifique a intervenção da Instituição na causa;

Resolvem editar, na forma dos artigos 10, XII, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigos 19, inciso I, letra "d" e 42, inciso XI, da Lei Estadual Complementar n.º 734 de 26 de novembro de 1993, respeitada a independência funcional dos membros da Instituição e, portanto, sem caráter vinculativo, o seguinte Ato:

Art. 1º - Em matéria cível, intimado como órgão interveniente, poderá o membro da Instituição, ao verificar não se tratar de causa que justifique a intervenção, limitar-se a consignar concisamente a sua conclusão, apresentando, neste caso, os respectivos fundamentos.

Art. 2º - Em se tratando de recurso interposto pelas partes nas situações em que a intervenção do Ministério Público é obrigatória, o órgão ministerial de primeiro grau deve se manifestar sobre os pressupostos de admissibilidade recursal.

Art. 3º - Perfeitamente identificado o objeto da causa e respeitado o princípio da independência funcional, fica facultada a intervenção ministerial nas seguintes hipóteses:

(...);

VIII - Requerimento de falência, na fase pré-falimentar;

Art. 4º - O exame mencionado no artigo 1º deverá ser renovado em toda vista dos autos, podendo também ser realizado a qualquer momento.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebo estes autos em carta.

Pedreira, 21 de 08 de 15 .

ml
Eu, _____, Escr. subscr.

Ana Lucia Baldasso Thomazini
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 806.155-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 1290

CONCLUSÃO

Aos 25/08/2015, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

DESPACHO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Na petição de fls. 132/1333 o requerente faz menção à ficha cadastral da empresa. Contudo, não juntou nos autos.

Assim, providencie o autor, em 05 dias, as fichas cadastrais da empresa requerida e da empresa ITK Comércio de Fios e Cabos Elétricos e Telefonia EIRELI.

Após, tornem conclusos para apreciação.

Int.

Pedreira, 02 de setembro de 2015.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2015, foi disponibilizado na página 2103/2107 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Na petição de fls. 132/1333 o requerente faz menção à ficha cadastral da empresa. Contudo, não juntou nos autos. Assim, providencie o autor, em 05 dias, as fichas cadastrais da empresa requerida e da empresa ITK Comércio de Fios e Cabos Elétricos e Telefonia EIRELI. Após, tornem conclusos para apreciação. Int. "

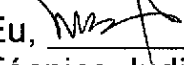
Pedreira, 17 de setembro de 2015.

Izabel Aparecida Armelin
Escrivão Judicial II

JUNTADA

Em 17 / 11 / 2015 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- Email
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  (Magda Marli Milanez Bassan), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula n. 807.191, subscrevi.

143

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epigrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, em atenção ao r.
despacho de fls., requerer a juntada das fichas cadastrais da empresa
Executada, bem como da empresa ITK Comércio de Fios e Cabos Elétricos e
Telefonia EIRELI.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 21 de Setembro de 2015.



NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br

15 SET 15 09:42:22-9 2015 126 70



143

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA. ITECK COMERCIAL E SERVICOS LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.F.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216763150	10/04/2001	21/09/2015 17:24:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/03/2001	04.385.457/0001-12	
CAPITAL		
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA NELSON CUSTODIO	NÚMERO: 127	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO: A	
MUNICÍPIO: PEDREIRA	CEP: 13920-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES		
TITULAR / SOCIOS / DIRETORIA		
AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37 VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO OBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2015 às 18:22, sob o número WPDRZ00172930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E9f

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 990.326/01-9 SESSÃO: 03/05/2001

RECURSO AO PLENÁRIO Nº 990.326/01-9, RECORRENTE : ITEC S/A., NIRE 35300135890, MOTIVO: INTERPOSTO EM VIRTUDE DE SEMELHANÇA ENTRE AS DENOMINAÇÕES; AGUARDANDO DESPACHO FINAL: -

PARECER DA PRESIDÊNCIA: DE 19/06/2001, O PRESENTE RECURSO PERDEU O SEU OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA RECORRIDA ALTEROU O SEU NOME COMERCIAL PARA I.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA., CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO SOB N. 81.194/04-8, EM 01/06/2001. A VISTA DISSO, POR NÃO MAIS HAVER DELIBERAÇÃO A SER TOMADA, O PRESENTE RECURSO PODE SER ENCERRADO, ARQUIVANDO-SE ADMINISTRATIVAMENTE.

NUM.DOC: 081.194/01-8 SESSÃO: 01/06/2001

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA..

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOAO CAVALARI, 4, PONTE GRANDE, GUARULHOS - SP, CEP 07030-090.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.385.457/0001-12

NUM.DOC: 283.014/11-8 SESSÃO: 02/08/2011

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I.T.K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ATENILTO MARINHO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 160.560.328-76, RG/RNE: 262941971 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRO LEAL COSTA, 27, A, ITAIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 08122-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ADMITIDO AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.

ADMITIDO DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RG/RNE: 348802550 - SP, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D, AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 84, VL. SANTA LUZIA, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06754-010.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 503.420/11-6 SESSÃO: 20/12/2011

REMANESCENTE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

REMANESCENTE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D, AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA

SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00. fls. 135

ADMITIDO CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RG/RNE: 44438487-X - SP, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00. 145

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NELSON CUSTODIO, 127, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PEDREIRA - SP, CEP 13920-000.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA EM CONJUNTO PELAS SOCIAS ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS E AGNES CARDOSO, E A ELAS CABERA A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVAMENTE DA SOCIEDADE, JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS. FICA FACULTADO A SOCIA OUTORGAR E NOMEAR PROCURADORES AD JUDICIA E/OU AD NÉGOTIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 176.479/12-0 SESSÃO: 27/04/2012

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOÃO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216763150
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/09/2015



Ficha Cadastral Simplificada certificada para DANILLO ALEXANDRE GONCALVES:34565563819
[Autenticidade: 62702087] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673001171
Date: 2015.09.21 17:24:17 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD22700172930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E9f.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ITK COMERCIO DE FIOS E CABOS ELETRICOS E TELEFONIA EIRELI		
TIPO: EIRELI (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600629243	22/07/2014	21/09/2015 17:11:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/06/2014	20.682.651/0001-16	
CAPITAL		
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE MARIA LEONARDI	NÚMERO: 391	
BAIRRO: JARDIM SAO JORGE	COMPLEMENTO: GALPAO A	
MUNICÍPIO: PEDREIRA	CEP: 13920-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 778.255/14-1 SESSÃO: 22/07/2014		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

19/09/2022

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600629243
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/09/2015



Ficha Cadastral Simplificada certificada para DANILO ALEXANDRE GONCALVES:34565563819
[Autenticidade: 62701114] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2015.09.21 17:11:48 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E9F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - nº ordem 924/2013**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **RS 51.721,57**

CÓPIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE PEDREIRA DA DE PEDREIRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARULHOS-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO de I T K Indústria e Comércio Ltda para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: “Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Os requisitos ensejadores para o deferimento da citação por hora certa não estão presentes nas certidões exaradas pelo Oficial de Justiça.

O Oficial não procurou o requerido em sua sede por três vezes, em dias diversos. Assim, o requisito objetivo não foi plenamente satisfeito.

Quanto ao requisito subjetivo, que deve ser compreendido como a suspeita de ocultação com o propósito de evitar a consumação do ato citatório, também não restou evidenciado, vez que o Oficial não pode concluir que o réu está se esquivando da citação.

Portanto, indefiro, por ora, a citação por hora certa nos moldes do artigo 227 e seguintes do Código de Processo Civil.

Expeça-se o necessário para tentativa de citação do requerido, na pessoa de sua representante legal, no endereço de sua residência constante nos documentos de fls. 143/147 (Alameda Tutoia, nº 64, Gapouva, Guarulhos/SP, Cep 07092-000).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Int..”

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): I T K Indústria e Comércio Ltda, R. Alameda Tutoia, 64, Gapouva - CEP 07092-000, Guarulhos-SP, CNPJ 04.385.457/0001-12.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nilson dos Santos Almeida, OAB nº 128845/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pedreira, 18 de fevereiro de 2016. Vania Maria Manzato Costa - Diretora de Serviço Substituta.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
 JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2016, foi disponibilizado na página 2494/2503 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Os requisitos ensejadores para o deferimento da citação por hora certa não estão presentes nas certidões exaradas pelo Oficial de Justiça. O Oficial não procurou o requerido em sua sede por três vezes, em dias diversos. Assim, o requisito objetivo não foi plenamente satisfeito. Quanto ao requisito subjetivo, que deve ser compreendido como a suspeita de ocultação com o propósito de evitar a consumação do ato citatório, também não restou evidenciado, vez que o Oficial não pode concluir que o réu está se esquivando da citação. Portanto, indefiro, por ora, a citação por hora certa nos moldes do artigo 227 e seguintes do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário para tentativa de citação do requerido, na pessoa de sua representante legal, no endereço de sua residência constante nos documentos de fls. 143/147 (Alameda Tutoia, nº 64, Gapouva, Guarulhos/SP, Cep 07092-000). Int. Aviso do Cartório: (Carta precatória) à disposição, podendo ser impresso diretamente no escritório, para tanto deverá o advogado, proceder da seguinte forma: acessar o site do Tribunal de Justiça de São Paulo: www.tjsp.jus.br consulta processo 1ª Instância Interior Processos Cíveis Pesquisar Dados para a Pesquisa Foro: Pedreira - Pesquisar por número de processo digitar o número do processo (000.00.000000-0) Movimentações (Data (Ofício Carta precatória alvará) emitido Visualizar documento em inteiro teor) Pasta Digital (Ofícios Carta precatória alvará certidões) clicar em versão para impressão Abrir Imprimir. "

Pedreira, 15 de março de 2016.

Izabel Aparecida Armelin
Escrivão Judicial II

CERTIDÃO


Certifico e dou fé que intimei o Doutor
Representante do Ministério Público de fls.
146, cuja citação o mesmo após
sua assinatura à fl. 148.
Pedreira, 17 de 03 de 16
Eu, DCC, Escriv. subsc.

Silvana Canisela Reis
Escrivente Técnico Judiciária
Matr. 804.720

JUNTADA

Em 10 / 04 / 2016 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- Email
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  (Magda Marli Milanez Bassan), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula n. 807.191, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., qualificada nos autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., expor e após requerer:

Verifica-se pela ficha cadastral simplificada juntada nos autos, que o endereço diligenciado que resultou em mandado negativo é o endereço do estabelecimento da empresa declarado na JUCESP.

Portanto, diante da Súmula 51 do Tribunal de Justiça de São Paulo perfeitamente cabível a citação por edital, vejamos:

Súmula 51: No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências.

435 FTD.16.00012570-6 230316 1632 67

435 FTD.16.0001440-5 310316 1508 18

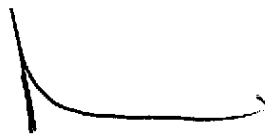
Neste sentido, não há necessidade de novas diligências, pois caberia à Requerida ter informado a JUCESP a devida alteração de endereço.

A citada Súmula tem a finalidade de contribuir com a celeridade processual e coibir fraudes por parte da Requerida, vez que se mantendo ativa no mercado, sem, contudo, informar o correto endereço no Órgão especializado, crê-se que age de má-fé, e continuará realizando novos negócios e deixando mais credores de boa fé sem receber pelos serviços e vendas realizadas.

Por todo o exposto, requer-se a citação por edital nos termos do artigo 231 do CPC e com base na Súmula 51 do TJ/SP.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 17 de Março de 2.016.



NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br



155

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA. ITECK COMERCIAL E SERVICOS LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216763150	10/04/2001	17/03/2016 16:40:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/03/2001	04.385.457/0001-12	
CAPITAL		
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA NELSON CUSTODIO	NÚMERO: 127	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO: A	
MUNICÍPIO: PEDREIRA	CEP: 13920-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EA7.

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 990.326/01-9 SESSÃO: 03/05/2001

RECURSO AO PLENÁRIO Nº 990.326/01-9, RECORRENTE : ITEC S/A., NIRE 35300135890, MOTIVO: INTERPOSTO EM VIRTUDE DE SEMELHANÇA ENTRE AS DENOMINAÇÕES; AGUARDANDO DESPACHO FINAL: -

PARECER DA PRESIDÊNCIA: DE 19/06/2001, O PRESENTE RECURSO PERDEU O SEU OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA RECORRIDA ALTEROU O SEU NOME COMERCIAL PARA I.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA., CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO SOB N. 81.194/04-8, EM 01/06/2001. A VISTA DISSO, POR NAO MAIS HAVER DELIBERACAO A SER TOMADA, O PRESENTE RECURSO PODE SER ENCERRADO, ARQUIVANDO-SE ADMINISTRATIVAMENTE.

NUM.DOC: 081.194/01-8 SESSÃO: 01/06/2001

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA..

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOAO CAVALARI, 4, PONTE GRANDE, GUARULHOS - SP, CEP 07030-090.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.385.457/0001-12

NUM.DOC: 283.014/11-8 SESSÃO: 02/08/2011

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I.T.K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ATENILTO MARINHO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 160.560.328-76, RG/RNE: 262941971 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRO LEAL COSTA, 27, A, ITAIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 08122-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ADMITIDO AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.

ADMITIDO DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RG/RNE: 348802559 - SP, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D, AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 84, VL. SANTA LUZIA, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06754-010.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 503.420/11-6 SESSÃO: 20/12/2011

REMANESCENTE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

REMANESCENTE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D, AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$

66.000,00.

fls. 147

ADMITIDO CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RG/RNE: 44438487-X - SP, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NELSON CUSTODIO, 127, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PEDREIRA - SP, CEP 13920-000.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA EM CONJUNTO PELAS SOCIAS ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS E AGNES CARDOSO, E A ELAS CABERA A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVAMENTE DA SOCIEDADE, JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS. FICA FACULTADO A SOCIEDADE OUTORGAR E NOMEAR PROCURADORES AD JUDICIA E/OU AD NEGOTIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 176.479/12-0 SESSÃO: 27/04/2012

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOÃO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216763150
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/03/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para DANILO ALEXANDRE GONCALVES:34565563819
[Autenticidade: 68781880] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO-08920673004171
Date: 2016.03.17 16:40:04 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD2270072980 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EA7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 14/06/2016, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, Dra. Iohana Frizzarini Exposito.

DECISÃO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito

Vistos.

Indefiro a citação por edital, vez que não esgotados os meios necessários para localização da requerida.

Comprove-se a distribuição da carta precatória expedida as fls. 149/150 e aguarde-se o seu cumprimento.

Intime-se.

Pedreira, 14 de junho de 2016.

Iohana Frizzarini Exposito
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebo estes autos em cartório
Pedreira, 15 de 06 de 16
Eu, *SCA* scr. *subscr.*

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804 720

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.trf3.jus.br/pepj/proc/consultarAutos>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EA9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2016, foi disponibilizado na página 2288/2294 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a citação por edital, vez que não esgotados os meios necessários para localização da requerida. Comprove-se a distribuição da carta precatória expedida as fls. 149/150 e aguarde-se o seu cumprimento. Intime-se."

Pedreira, 6 de julho de 2016.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

JUNTADA

Em 13 / 10. / 2016 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____, *Reis*, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

p 12
12/09/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, tendo em vista que a carta precatória expedida para citação na
Comarca de Guarulhos resultou em mandado negativo, doc. anexo, reiterar o
pedido de citação por edital, eis que cumprido todas as diligencias necessárias
à localização da Requerida, e ainda, com respaldo na súmula 51 do TJ/SP.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 30 de Setembro de 2.016.

**NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845**

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br

435 FPD-16.00012806-0 051016 1413 14

435 FPD-16.00012806-0 051016 1413 14



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



Portal
de Serviços

CADUA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

NILSON DOS SANTOS ALMEIDA (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Guarulhos

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 1026175-65.2016 | 8.26 0224



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1026175-65.2016.8.26.0224

Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível

Assunto: Citação

Distribuição: 19/07/2016 às 16:22 - Livre
1ª Vara Cível - Foro de Guarulhos

Controle: 2016/002028

Juiz: Ricardo Felício Scaff

Valor da ação: R\$ 51.721,57

Partes do processo

Reqte: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda
Advogado: Nilson dos Santos Almeida

Reqdo: Itk Indústria e Comércio Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/09/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0388/2016 Data da Disponibilização: 28/09/2016 Data da Publicação: 29/09/2016 Número do Diário: 2210 Página: 2892/2904
27/09/2016	Remetido ao DJE Relação: 0388/2016 Teor do ato: Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de citação/intimação. Fl. 21 Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC). Advogados(s): Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
23/09/2016	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Publicável Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de citação/intimação. Fl. 21 Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC).
19/09/2016	<input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Negativo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo
03/08/2016	<input type="checkbox"/> Mandado Expedido Mandado nº: 224.2016/068070-0 Situação: Cumprido - Ato negativo em 13/09/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

16
PMP DA 227001729800

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EAD. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EAD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 25/10/2016, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara.

DESPACHO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Vistos.

Indefiro, por ora, o pedido de citação da requerida por edital, tendo em vista ser esta uma medida de exceção, que exige o prévio esgotamento dos meios ordinários de localização da parte ré antes de ser deferido.

Assim, requeira a autora o que de direito.

Intime-se.

Pedreira, 25 de outubro de 2016.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data recebo os autos em cartório
 Pedreira, 26 de 10 de 16
 Eu, *[assinatura]*, Escr. subscr.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

Este documento é uma reprodução digital assinada digitalmente em Pedreira, SP, em 25/10/2016 às 14:52:19. Para conferir: 3001817-53.2013.8.26.0435-26. Site: www.tjsp.br. Para conferir: 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EAE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0677/2016, foi disponibilizado na página 2706/2712 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos.Indefiro, por ora, o pedido de citação da requerida por edital, tendo em vista ser esta uma medida de exceção, que exige o prévio esgotamento dos meios ordinários de localização da parte ré antes de ser deferido. Assim, requeira a autora o que de direito.Intime-se."

Pedreira, 23 de novembro de 2016.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

JUNTADA

Em 12 / 01 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____ *DCR* _____, subscrevi.

Silvana Conisela Reis
 Escrivente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

924123
26122 P.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435
Pedido de Falência

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., qualificada nos autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a expedição de mandado de citação via carta AR, em nome das sócias da empresa, Ana Paula Bastos dos Santos e Agnes Cardoso, nos seguintes endereços localizados por meios próprios:

- Rua Osvaldo Tonini, 45, Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP – CEP:13.820-000;
- Rua Candido Venturini, 266, ap 2, Jardim Venturini, Jaguariúna/SP – CEP: 13.820-000;
- Rua de Cara, 270, Jardim dos Ipês, Jaguariúna/SP, CEP: 13.820-000;
- Av. Tore Albert Munck, 445, bloco 2, ap 234, Jardim Leonor, Cotia/SP – CEP: 06.700-149;
- Rua Silva Guimarães, 589, casa 2, Vila Ede, São Paulo/SP – CEP: 02.202-020;
- Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21, Ap 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra/SP – CEP: 06767-390;
- Rua Inocência Seráfico, 282, Jardim Monte Kemel, São Paulo/SP, CEP: 05632-040.

435 FPD-17.00000149-6 100117 1704 72

435 FPD-17.00000149-6 100117 1704 72

Outrossim, apresenta desde já as custas para os envios dos mandados via carta AR, devidamente recolhidas.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 05 de Dezembro de 2.016.



NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120517070209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA			49.795.800/0001-35
Nº do processo	Unidade	CEP	
30018175320138260435	1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA	13420-355	
Endereço	Código		
AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 215, MORUMBI PIRACI	120-1		
Histórico	Valor		
Custas destinadas ao envio de mandado de citação em novos endereços. Processo nº 30018175320138260435, 1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA/SP. Manetoni x ITK Indústria e Comércio LTDA.			108,50
Total			108,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000015 085051174005 112014979586 000001352091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120517070209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA			49.795.800/0001-35
Nº do processo	Unidade	CEP	
30018175320138260435	1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA	13420-355	
Endereço	Código		
AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 215, MORUMBI PIRACI	120-1		
Histórico	Valor		
Custas destinadas ao envio de mandado de citação em novos endereços. Processo nº 30018175320138260435, 1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA/SP. Manetoni x ITK Indústria e Comércio LTDA.			108,50
Total			108,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000015 085051174005 112014979586 000001352091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016120517070209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA			49.795.800/0001-35
Nº do processo	Unidade	CEP	
30018175320138260435	1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA	13420-355	
Endereço	Código		
AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 215, MORUMBI PIRACI	120-1		
Histórico	Valor		
Custas destinadas ao envio de mandado de citação em novos endereços. Processo nº 30018175320138260435, 1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA/SP. Manetoni x ITK Indústria e Comércio LTDA.			108,50
Total			108,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000015 085051174005 112014979586 000001352091



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPMJ00172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB3.

08/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:04:05
566815215 0333

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convênio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Código de Barras	8899000001-5	00500117400-5	
	11201497958-8	00000135209-1	
Data do pagamento		08/12/2016	
Valor total		108,50	

NR. AUTENTICACAO	E.345.779.087.488.07A		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPJSP02700472930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB3.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ITECK COMERCIAL E SERVICOS LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216763150	10/04/2001	05/12/2016 15:59:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/03/2001	04.385.457/0001-12	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO CAVALARI	NÚMERO: 2	
BAIRRO: PONTE GRANDE	COMPLEMENTO: A	
MUNICÍPIO: GUARULHOS	CEP: 07030-090	UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00
ATENILTO MARINHO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 160.560.328-76, RG/RNE: 262941971, RESIDENTE À RUA ALMIRO LEAL COSTA, 27, A, ITAIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 08122-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 990.326/01-9 SESSÃO: 03/05/2001

RECURSO AO PLENÁRIO Nº 990.326/01-9, RECORRENTE : ITEC S/A., NIRE 35300135890, MOTIVO: INTERPOSTO EM VIRTUDE DA SEMELHANÇA ENTRE AS DENOMINAÇÕES; AGUARDANDO DESPACHO FINAL: -

PARECER DA PRESIDÊNCIA: DE 19/06/2001, O PRESENTE RECURSO PERDEU O SEU OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA RECORRIDA ALTEROU O SEU NOME COMERCIAL PARA I.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA., CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO SOB N. 81.194/04-8, EM 01/06/2001. A VISTA DISSO, POR NAO MAIS HAVER DELIBERACAO A SER TOMADA, O PRESENTE RECURSO PODE SER ENCERRADO, ARQUIVANDO-SE ADMINISTRATIVAMENTE.

NUM.DOC: 081.194/01-8 SESSÃO: 01/06/2001

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA..

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOAO CAVALARI, 4, PONTE GRANDE, GUARULHOS - SP, CEP 07030-090.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.385.457/0001-12

NUM.DOC: 283.014/11-8 SESSÃO: 02/08/2011

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA I.T.K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ATENILTO MARINHO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 160.560.328-76, RG/RNE: 262941971 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRO LEAL COSTA, 27, A, ITAIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 08122-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ADMITIDO AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21,AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.

ADMITIDO DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RG/RNE: 348802559 - SP, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D,AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 84, VL. SANTA LUZIA, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06754-010.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 503.420/11-6 SESSÃO: 20/12/2011

REMANESCENTE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RG/RNE: 241005978 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

REMANESCENTE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RG/RNE: 249225487 - SP, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21,AP 37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.547.148-75, RESIDENTE À AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D,AP 127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05305-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ADMITIDO CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RG/RNE: 44438487-X - SP, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NELSON CUSTODIO, 127, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PEDREIRA - SP, CEP 13920-000.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA EM CONJUNTO PELAS SOCIAS ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS E AGNES CARDOSO, E A ELAS CABERA A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVAMENTE DA SOCIEDADE, JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS. FICA FACULTADO A SOCIA OUTORGAR E NOMEAR PROCURADORES AD JUDICIA E/OU AD NEGOTIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 176.479/12-0 SESSÃO: 27/04/2012

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.936.098-70, RESIDENTE À ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS - SP, CEP 07092-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE AGNES CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 177.396.538-70, RESIDENTE À RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, AP 37, VALE PINHEIRO, TABOÃO DA SERRA - SP, CEP 06767-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CRISTIANE VENCIGUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.980.668-03, RESIDENTE À RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SÃO PAULO - SP, CEP 03982-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216763150
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/12/2016



Ficha Cadastral Completa certificada para DANILO ALEXANDRE GONCALVES:34565563819
 [Autenticidade: 79468236] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:08920673000171 «autenticacao@jucesp.sp.gov.br» Validade desconhecida
 Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 08920673000171
 Date: 2016.12.05 15:59:02 -02'00'
 Reason: Autenticação da Ficha Cadastral Completa
 Location: São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700432930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 16/01/2017, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara.

DESPACHO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **IT K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Iohana Frizzarini Exposito**

Vistos.

Fls.168/169: Defiro.
 Expeça-se o necessário.
 Int.
 Pedreira, 16 de janeiro de 2017.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebo estes autos em cartório
Pedreira, 17 de 01 de 17
Eu, *Dani*, Escre. subscr.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2220017230. Para conferir este documento é necessário acessar o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para assinar digitalmente, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB5.

JUNTADA

Em 18 / 04 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: -

Eu, _____, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

ENC: 1026175-65.2016**PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO****Enviado:** sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 13:37**Para:** SILVANA CANISELA REIS**Anexos:** PRECATÓRIA.pdf (377 KB)**IZABEL APARECIDA ARMELIN**

Escrivã Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial da Comarca de Pedreira

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: iarmelin@tjsp.jus.br

EDNA NATALIA MARQUINI BARBOSA

Oficial Maior

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: ednan@tjsp.jus.br

De: APARECIDO ALVES NOGUEIRA**Enviado:** sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 11:31**Para:** PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO**Assunto:** 1026175-65.2016**Bom dia!****Em cumprimento ao comunicado C G N° 155/2016, encaminho a Vossa Senhoria à Carta Precatória e demais documentos digitalizados que seguem anexos.****APARECIDO ALVES NOGUEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua José Mauricio, 103, Sala 02 - Centro - Guarulhos/SP - CEP: 07011-060

Tel: (11) 2408-8122 - Ramal 234

E-mail: anogueira@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número W.PDA.227001172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

02/16/01 924/3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - nº ordem 924/2013**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 51.721,57**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE PEDREIRA DA DE PEDREIRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARULHOS-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO de I T K Indústria e Comércio Ltda para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: “Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Os requisitos ensejadores para o deferimento da citação por hora certa não estão presentes nas certidões exaradas pelo Oficial de Justiça.

O Oficial não procurou o requerido em sua sede por três vezes, em dias diversos. Assim, o requisito objetivo não foi plenamente satisfeito.

Quanto ao requisito subjetivo, que deve ser compreendido como a suspeita de ocultação com o propósito de evitar a consumação do ato citatório, também não restou evidenciado, vez que o Oficial não pode concluir que o réu está se esquivando da citação.

Portanto, indefiro, por ora, a citação por hora certa nos moldes do artigo 227 e seguintes do Código de Processo Civil.

Expeça-se o necessário para tentativa de citação do requerido, na pessoa de sua representante legal, no endereço de sua residência constante nos documentos de fls. 143/147 (Alameda Tutoia, nº 64, Gapouva, Guarulhos/SP, Cep 07092-000).

Este documento foi liberado nos autos em 19/02/2016 às 10:08, é cópia do original assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código C30000000DF0E.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILSON DOS SANTOS ALMEIDA, Protocolado em 19/07/2016 às 15:47:05, sob o número 1026175-65.2016.8.26.0224. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 11C-4608.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA20201178930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Int.”

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): I T K Indústria e Comércio Ltda, R. Alameda Tutoia, 64, Gapouva - CEP 07092-000, Guarulhos-SP, CNPJ 04.385.457/0001-12.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nilson dos Santos Almeida, OAB nº 128845/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pedreira, 18 de fevereiro de 2016. Vania Maria Manzato Costa - Diretora de Serviço Substituta.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
 JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi liberado nos autos em 19/02/2016 às 10:08, é cópia do original assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código C30000000DF0E.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILSON DOS SANTOS ALMEIDA, Protocolado em 19/07/2016 às 15:47:05, sob o número 1026175-65.2016.8.26.0224. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 11C4608.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2700N72930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
1ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, Sala 02, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1026175-65.2016.8.26.0224 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**

Requerido: **Itk Indústria e Comércio Ltda**

Juiz de Direito: Dr. Ricardo Felicio Scaff

Vistos.

Cumpra-se e devolva-se.

Guarulhos, 20 de julho de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO FELICIO SCAFF. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 11CD904.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA202200172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Cumpra-se e devolva-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 27 de julho de 2016.

Weliton Geraldo Maia

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2016, foi disponibilizado na página 2942/2948 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cumpra-se e devolva-se."

Guarulhos, 28 de julho de 2016.

Weliton Geraldo Maia
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE GUARULHOS
 FORO DE GUARULHOS
 1ª VARA CÍVEL
 RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos-SP - CEP 07011-060
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1026175-65.2016.8.26.0224
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda
 Requerido: Itk Indústria e Comércio Ltda
 Valor da Causa: R\$ 51.721,57
 Nº do Mandado: 224.2016/068070-0

R\$70,95-169665

Mandado expedido em relação a: Itk Indústria e Comércio Ltda

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Alameda Tutoia, 64, Gopouva - CEP 07092-000, Guarulhos-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Ricardo Felicio Scaff

Guarulhos, 03 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
1ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, Sala 02, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)
 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1026175-65.2016.8.26.0224**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **Itk Indústria e Comércio Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Emerson Armando Borim (18154)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 224.2016/068070-0 dirigi-me à ALAMEDA TUTÓIA, 64 (ATUAL 89) - GOPOÚVA onde fui informado pela atual moradora do imóvel residencial Sra. Dina ser ali desconhecida tanto a empresa como seus representantes, assim sendo deixei de efetivar o ato e devolvo o presente em cartório para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Guarulhos/SP, 05/09/16.

Condução: 03 UFESPs.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
1ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, Sala 02, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1026175-65.2016.8.26.0224
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda
 Requerido: Itk Indústria e Comércio Ltda

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos ao autor para:

Manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de citação/intimação.

Fl. 21

Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC).

Guarulhos, 19 de setembro de 2016. Eu, Rosilande Gomes Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0388/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para:Manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de citação/intimação. Fl. 21Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC)."

Do que dou fé.
Guarulhos, 27 de setembro de 2016.

Livia Cardozo De Araujo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA CARDOZO DE ARAUJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 144C88C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22760172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0388/2016, foi disponibilizado na página 2892/2904 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para:Manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de citação/intimação. Fl. 21Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC)."

Guarulhos, 28 de setembro de 2016.

Livia Cardozo De Araujo
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA CARDOZO DE ARAUJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 1458883.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2700172980 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP.**

PROCESSO Nº 1026175-65.2016.8.26.0224

Carta Precatória

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, requerer prazo de 15 dias
para manifestação, momento em que será diligenciado novos endereços para
citação.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 30 de Setembro de 2.016.

**NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845**

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
1ª VARA CÍVEL

Rua José Mauricio, 103, Sala 02, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos1cv@tjsp.jus.br

fls. 26

fls. 179

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO FELICIO SCAFF. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 14C242D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

DESPACHO

Processo: **1026175-65.2016.8.26.0224 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **Itk Indústria e Comércio Ltda**

Juiz de Direito: Dr. Ricardo Felicio Scaff

Vistos.

Concedo o prazo de 15 dias, improrrogáveis.

No silêncio, intime-se o requerente, pessoalmente, a dar regular andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Guarulhos, 10 de outubro de 2016.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0422/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 15 dias, improrrogáveis. No silêncio, intime-se o requerente, pessoalmente, a dar regular andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarulhos, 20 de outubro de 2016.

Livia Cardozo De Araujo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA CARDOZO DE ARAUJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 1521E2A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2200172980. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2016, foi disponibilizado na página 2641/2652 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 15 dias, improrrogáveis. No silêncio, intime-se o requerente, pessoalmente, a dar regular andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Guarulhos, 21 de outubro de 2016.

Livia Cardozo De Araujo
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP.**

PROCESSO Nº 1026175-65.2016.8.26.0224

Carta Precatória

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, requerer o envio destes
autos ao Juízo deprecante, para que seja cientificado do resultado negativo do
mandado de citação realizado por este Juízo deprecado.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 04 de Novembro de 2.016.

**NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845**

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
1ª VARA CÍVEL

Rua José Maurício, 103, Sala 02, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122,
Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos1cv@tjsp.jus.br

fls. 183

fls. 30

DESPACHO

Processo: **1026175-65.2016.8.26.0224 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**

Requerido: **Itk Indústria e Comércio Ltda**

Juiz de Direito - Dr. Ricardo Felício Scaff.

Vistos.

Diante da petição retro, comunique-se, via e-mail, ao juízo deprecante, com as nossas homenagens.

Após, proceda-se baixa no sistema SAJ da presente precatória.

Int.

Guarulhos, 09 de novembro de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO FELICIO SCAFF. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 15D4F17.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2276017280. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da petição retro, comunique-se, via e-mail, ao julzo deprecante, com as nossas homenagens. Após, proceda-se baixa no sistema SAJ da presente precatória.Int."

Do que dou fé.
Guarulhos, 16 de novembro de 2016.

WESLEY WEISS SOARES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WESLEY WEISS SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 16032F6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2226717290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2016, foi disponibilizado na página 3979/3992 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da petição retro, comunique-se, via e-mail, ao juízo deprecante, com as nossas homenagens. Após, proceda-se baixa no sistema SAJ da presente precatória.Int."

Guarulhos, 18 de novembro de 2016.

WESLEY WEISS SOARES
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WESLEY WEISS SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026175-65.2016.8.26.0224 e o código 161BBF1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA202200017230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PEDREIRA
 FORO DE PEDREIRA
 1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

CÓPIA

A(o)


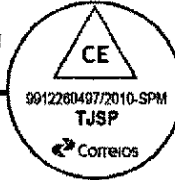

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
 I T K Indústria e Comércio Ltda
 RUA SILVA GUIMARÃES, 589, CASA 2, VILA EDE,
 SÃO PAULO-SP. CEP.: 02.202-020



Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int. "

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA SILVA GUIMARÃES, 589, CASA 2, VILA EDE, SÃO PAULO-SP. CEP.: 02.202-020 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / . Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			/ /	

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA SILVA GUIMARÃES, 589, CASA 2, VILA EDE, SÃO PAULO-SP. CEP.: 02.202-020 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPJSA22200172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

A(o)

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BLOCO 21, AP 37, PARQUE
PINHEIROS, TABOÃO DA SERRA-SP. CEP.: 06767-390.

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

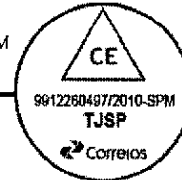
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

189

DESTINATÁRIO

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BLOCO 21, AP 37,
PARQUE PINHEIROS, TABOÃO DA SERRA-SP. CEP.: 06767-390.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

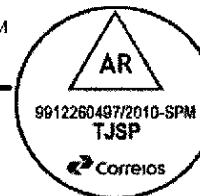
DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BLOCO 21, AP 37,
PARQUE PINHEIROS, TABOÃO DA SERRA-SP. CEP.: 06767-390.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WP04X200172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

A(o)

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA INOCÊNCIO SERÁFICO, 282, JARDIM MONTE KEMEL,
SÃO PAULO-SP. CEP.: 05632-040

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão accitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

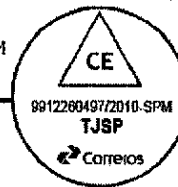
Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAAZ700172930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA INOCÊNCIO SERÁFICO, 282, JARDIM MONTE KEMEL,
SÃO PAULO-SP. CEP.: 05632-040

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o
objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA INOCÊNCIO SERÁFICO, 282, JARDIM MONTE KEMEL,
SÃO PAULO-SP. CEP.: 05632-040

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

A(o)

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA CANDIDO VENTURINI, 266, APTO 2 - JARDIM VENTURINI
13820-000 - Jaguariuna-SP

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

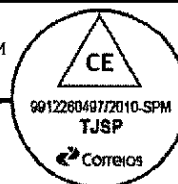
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Caniscla Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

fls. 193

DESTINATÁRIO

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA CANDIDO VENTURINI, 266, APTO 2
13820-000 Jaguariuna-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

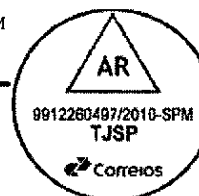
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP



DESTINATÁRIO

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA CANDIDO VENTURINI, 266, APTO 2
13820-000 Jaguariuna-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

A(o)
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA OSVALDO TONINI, 45, NOVA JAGUARIÚNA
13820-000 - Jaguariuna-SP




Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169. Defiro. Expeça-se o necessário. Int."


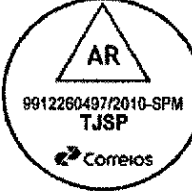
ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPA-DJ-2200172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.

 CORREIOS	CE	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA OSVALDO TONINI, 45, NOVA JAGUARIÚNA 13820-000 Jaguariuna-SP				9912260497/2010-SPM TJSP Correios	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP					
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.			Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13		
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					

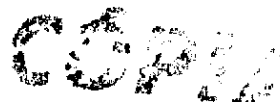
 CORREIOS	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA OSVALDO TONINI, 45, NOVA JAGUARIÚNA 13820-000 Jaguariuna-SP				9912260497/2010-SPM TJSP Correios	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP					
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.					
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DO DOCUMENTO	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**



A(o)

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA DE CARA, 270, JARDIM DOS IPES,
13820-000 - Jaguariuna-SP

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

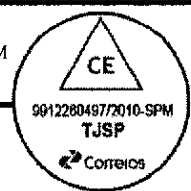
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA DE CARA, 270, JARDIM DOS IPES,
13820-000 Jaguariuna-SP
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.
Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

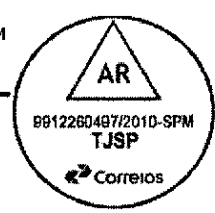
DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA DE CARA, 270, JARDIM DOS IPES,
13820-000 Jaguariuna-SP
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80
13920-000 Pedreira-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPA-D-2022-000172930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

A(o)
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
AV.TORE ALBERT MUNCK, 445, BLOCO 2, APTO 234, JARDIM LEONOR
COTIA-SP. CEP.: 06.700-149




Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."


ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAD2022700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda AV.TORE ALBERT MUNCK, 445, BLOCO 2, APTO 234, JARDIM LEONOR COTIA-SP. CEP.: 06.700-149 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / . Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			/ /	

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda AV.TORE ALBERT MUNCK, 445, BLOCO 2, APTO 234, JARDIM LEONOR COTIA-SP. CEP.: 06.700-149 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDJ2022700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.

210
fls. 200
NM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2017, foi disponibilizado na página 2386/2391 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.168/169: Defiro.Expeça-se o necessário.Int."

Pedreira, 22 de fevereiro de 2017.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172 e código A600EB9. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.

JUNTADA

Em 01 / 03 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____ *Reis* _____, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

A(o)

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da I T K Indústria e Comércio Ltda
 RUA DE CARA, 270, JARDIM DOS IPES,
 13820-000 - Jaguariuna-SP

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexo e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: De firo. Expeça-se o necessário. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

435 FPDIA.17.00002218-4 230217 1715 47

435 FPDIA.17.00002218-4 230217 1715 47A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IZABEL APARECIDA ARMELIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e clique em "Pesquisar". Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAA2270017230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.

214
21A

MURILLO SILVA



CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO		Reservado espaço à menção MP 213 CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I.T.K Indústria e Comércio Ltda RUA DE CARA, 270, JARDIM DOS IPES, 13820-000 Jaguariuna-SP		AR 98122604972010-SPM Correios
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP		
AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM J R 2 3 8 2 0 2 5 6 9 B R		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>
Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> (1) Mudou-se <input type="checkbox"/> (2) Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> (3) Não existe o número <input checked="" type="checkbox"/> (4) Desconhecido <input type="checkbox"/> (5) Recusado <input type="checkbox"/> (6) Não procurado <input type="checkbox"/> (7) Ausente <input type="checkbox"/> (8) Falecido <input type="checkbox"/> (9) Outros:
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____		DATA DA ENTREGA _____
NOME LIGÍVEL DO RECEBEDOR _____		Nº DO DOCUMENTO 38.0028

JUNTADA

Em 07 / 03 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E. (5)
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____ *Reis* _____, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 2016

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda




A(o)
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
AV. TORE ALBERT MUNCK, 445, BLOCO 2, APTO 234, JARDIM LEONOR
COTIA-SP. CEP.: 06.700-149

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da IT K Indústria e Comércio Ltda AV. TORE ALBERT MUNCK, 445, BLOCO 2, APTO 234, JARDIM LEONOR COTIA-SP. CEP.: 06.700-149 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP		96122604872010-SPM TJSP 		UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO	2/18 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ h 2º ___/___/___ h 3º ___/___/___ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input checked="" type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros: out: <i>Antônio</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 0-86-00-33-33-33 MATRÍCULA	39.0028
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		Nº DO DOCUMENTO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		AO REMETENTE!		() Informação prestada pelo pteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PEDREIRA
 FORO DE PEDREIRA
 1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

A(o)
 ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
 I T K Indústria e Comércio Ltda
 RUA OSVALDO TONINI, 45, NOVA JAGUARIÚNA
 13820-000 - Jaguariuna-SP

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."


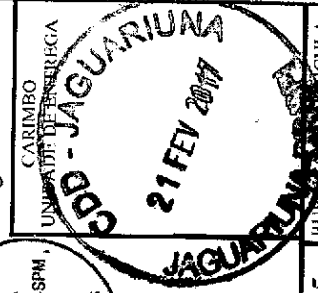
ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/01/2022 às 18:22, sob o número WPDJA22700N-2080. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/portal/verifica.asp?nr=3001817-53.2013.8.26.0435-924/13, código de verificação 40767676, e-mail: dpe@tjsp.org.br

2021/A

		AVISO DE RECEBIMENTO		Agência e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA OSVALDO TONINI, 45, NOVA JAGUARIUNA 13820-000 Jaguariuna-SP		J R 2 3 8 2 0 2 5 2 4 B R			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13		RUA OSVALDO TONINI, 45, NOVA JAGUARIUNA - JAGUARIUNA - SP	
TENTATIVAS DE ENTREGA 2º / / h 3º / / h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros:		FINESE AGE W C	
SINATURA DO RECEBEDOR		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DO DOCUMENTO	

38.0028



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **ITK Indústria e Comércio Ltda**

A(o)
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
ITK Indústria e Comércio Ltda
RUA SILVA GUIMARÃES, 589, CASA 2, VILA EDE,
SÃO PAULO-SP. CEP.: 02.202-020

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int.".

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

924/13


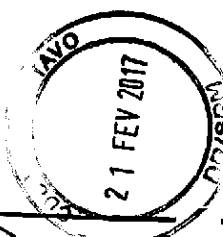
01

435 FPDJA-17-00002254-0 240217 1416 664

435 FPDJA-17-00002254-0 240217 1416 664

Este documento é eletrônico e assinado digitalmente pelo Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDJA22700172398. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número do processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e clique em "Pesquisar" ou abra o arquivo em PDF.

REC A

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP 223
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA SILVA GUIMARÃES, 589, CASA 2, VILA EDE, SÃO PAULO-SP. CEP.: 02.202-020 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP		9912260497/2010-SPM TJSP Correios		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / h 2º / / h 3º / / h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Jso exclusivo do Cliente: PROC. N° 3001817-53.2013.8.26.0435 - 24/13		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros: ROSA FERREIRA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		Benedito Alves De Oliveira Matr.: 8.902.274-2 Carteiro	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		Nº DO DOCUMENTO	

38.0028



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

A(o)

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da **I T K Indústria e Comércio Ltda**
RUA INOCÊNCIO SERÁFICO, 282, JARDIM MONTE KEMEL,
SÃO PAULO-SP. CEP.: 05632-040

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int.".

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

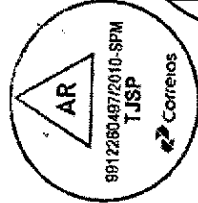
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD.22700172930. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9.



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

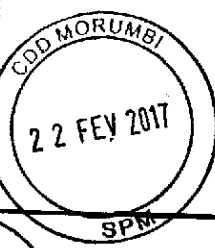
Reservado espaço à menção MP



DESTINATÁRIO

ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA INOCÊNCIO SERÁFICO, 282, JARDIM MONTE KEMEL, SÃO PAULO-SP. CEP.: 05632-040 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uffembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP

JR 23820251 5 BR



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/02/17 : h 2ª : h 3ª : h

ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13

- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
- (1) Mudou-se
 - (2) Endereço insuficiente
 - (3) Não existe o número
 - (4) Desconhecido
 - (5) Recusado
 - (6) Não procurado
 - (7) Ausente
 - (8) Falecido
 - (9) Outros:

Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marcos Molevato

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

EDSON CEARA MAT-9995650-7

CEARA 05650-7

38.0028

A

J. m. 1 924/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÔMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 - Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

A(•)
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes legais da
I T K Indústria e Comércio Ltda
RUA CANDIDO VENTURINI, 266, APTO 2 - JARDIM VENTURINI
13820-000 - Jaguariuna-SP

Pela presente, comunico que perante o Juízo da 1ª Vara processa-se a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intimesc. Vistos. Fls. 168/169: Defiro. Expeça-se o necessário. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos dos artigos 250, inciso II e 334 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 247, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário. Pedreira, 31 de janeiro de 2017.

Este documento é uma reprodução fiel do original, acessível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EB9. WPDA22700172930



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP

13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Autor manifestar acerca das devoluções das cartas de citações de fls..212/230, negativas pelo correio"

Nada Mais. Pedreira, 08 de março de 2017. Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima .

Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2017, foi disponibilizado na página 2492/2499 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.



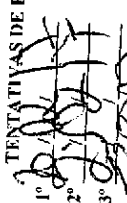
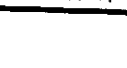
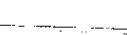
Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: ""Autor manifestar acerca das devoluções das cartas de citações de fls..212/230, negativas pelo correio""

Pedreira, 17 de março de 2017.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário

230/A

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		TRIBUNAL DE JUSTIÇA  UNIDADE DE ENTREGA	
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO I T K Indústria e Comércio Ltda RUA CANDIDO VENTURINI, 266, 13820-000 Jaguariuna-SP		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM J R 2 3 8 2 0 2 5 0 7 B R	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judicial Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP		98122804072010-SP# TJPSP Correios	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º  2º  3º 		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13 Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA ____/____/____	

38.0028

JUNTADA

Em 05 / 04 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____ *Silvana*, subscrevi.

Silvana Caniselo Reis
 Advogada Titular do Judiciário
 Matr. 804.720

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, reiterar o pedido de citação por edital, eis que realizadas todas as
diligencias necessárias à localização da Requerida, restando todas diligencias
infrutíferas e ainda, reafirmando os termos da súmula 51 do TJ/SP que permite
a citação por edital independente de outras diligências em novos endereços,
pois caberia à parte Requerida atualizar o endereço no órgão competente.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 20 de Março de 2.017.

NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845


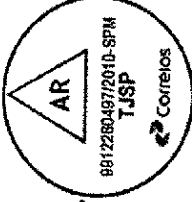
Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br

435_FITJ-17.06000728-0_220317_1454_82

435_FPD-17.04003672-5_270317_1205_01

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS / AGNES CARDOSO, representantes da I T K Indústria e Comércio Ltda RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BLOCO 21, AP 37, PARQUE PINHEIROS, TABOÃO DA SERRA-SP. CEP.: 06767-390. ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Pedreira - Cartório da 1ª Vara Judiciária Rua Odavilso Uttembergue, nº 80 13920-000 Pedreira-SP		J R 2 3 8 2 0 2 5 5 5 B R				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ h 2º _____ h 3º _____ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Lucas DOS SANTOS</i> <i>827/12-2-235</i>		Nº DO DOCUMENTO
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Wilson Pinheiro Tobias</i>		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: <input checked="" type="checkbox"/> () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		Nº DO DOCUMENTO		

fls. 2237
Este documento foi assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO em 10/04/2017 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://tj-sp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EC3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 10/04/2017, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara.

DECISÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

Vistos.

Indefiro, por ora, o pedido de citação da requerida por edital, tendo em vista ser esta uma medida de exceção, que exige o prévio esgotamento dos meios ordinários de localização da parte ré antes de ser deferido.

Assim, requeira o autor o que de direito.
Intime-se.

Pedreira, 10 de abril de 2017.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data recebo estes autos em Cartório.
Pedreira, 19 de Abril de 2017.
Escr. suu:

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2017, foi disponibilizado na página 2719/2722 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Vistos.Indefiro, por ora, o pedido de citação da requerida por edital, tendo em vista ser esta uma medida de exceção, que exige o prévio esgotamento dos meios ordinários de localização da parte ré antes de ser deferido.Assim, requeira o autor o que de direito. Intime-se."

Pedreira, 25 de abril de 2017.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

JUNTADA

Em 09 / 05 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____ Reis _____, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

P.02. 924/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435
Pedido de Falência

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, expor e após requerer o que segue:

Verifica-se nos autos que às fls. 235, apresenta AR
positivo, juntado nos autos aos 05/04/2017.

Tendo sido a Requerida devidamente citada, se
mantendo inerte, decorrido o prazo para apresentação de contestação e sequer
realizando o depósito elisivo, é o caso de ocorrência de revelia.

Assim, diante do exposto, requer seja reconhecida a
revelia por Vossa Excelência e por estas razões que se requer o julgamento
antecipado da presente lide.

Itu/SP, 03 de Maio de 2.017.


NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.
Fone (0xx11) 4023-3376
nilson.adv@uol.com.br

435_FITU-17-00913581-2_000517_1736_28

435_FPD-17-00005474-2_000517_1736_28

435_FPD-17-00005474-2_000517_1736_28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD-22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EC5.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA**

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -nº ordem 924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 241, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Pedreira, 11 de maio de 2017. Eu, _____, (Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1971

SÃO PAULO

924/13

II Vol.

Foro de Pedreira / 1ª Vara



3001817-53.2013.8.26.0435

Classe : Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 Assunto principal : Inadimplimento
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 51.721,57
 Volume : 1/1
 Reqte : **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Advogado : Nilson dos Santos Almeida (OAB: 128845/SP)
 Reqdo : **ITK Indústria e Comércio Ltda**
 Distribuição : Livre - 03/10/2013 14:43:20
 2013/000924
 Titular - 02

Va

Vara Única

Processo Digital nº: 1001753-04.2018.8.26.0435
 Classe – Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de créditos
 Requerente: Itau Unibanco S/A
 Requerido: Itk Comercial e Servios Ltda

Em _____ de _____ de _____
 autuo neste Ofício _____
 que segue(m) e lavro este termo.
 Eu, _____ (_____), Escr. _____

REG. SOB Nº _____

LIVRO Nº _____

FLS. _____

ARTIGO DE LEI EM QUE ESTA(ÃO) INCURSO(S) O(S) _____

- ARMA APREENDIDA
- OBJETO APREENDIDO
- VALOR APREENDIDO
- FIANÇA RECOLHIDA
- SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO
- INÍCIO E TÉRMINO DO BENEFÍCIO
- FREQUÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EC7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 242, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Pedreira, 11 de maio de 2017. Eu, _____, (Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal em 02.05.2017 sem que o requerido apresentasse contestação. Certifico, ainda que o AR de fls.235 não fora recebido pela parte interessada. Nada Mais. Pedreira, 11 de maio de 2017. Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 17/05/2017, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

DECISÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Iohana Frizzarini Exposito**

Tendo em vista a seriedade da decisão que decreta a falência e as consequências que irradia, proceda-se a citação por meio de carta precatória, a fim de evitar eventual nulidade.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Pedreira, 17 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos em
 Pedreira, 22 de 05 de 17

Eu,

SCA
Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciár
 Matr. 804.720

, Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22760172980. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinado.dig.aspx?codigo=3001817-53-2013-8-26-0435, informe o número do processo e o código de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **RS 51.721,57**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo indicado(a)(s), para os atos e termos da ação proposta, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Tendo em vista a seriedade da decisão que decreta a falência e as consequências que irradia, proceda-se a citação por meio de carta precatória, a fim de evitar eventual nulidade. Expeça-se o necessário. Intime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): I T K Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 04.385.457/0001-12, na pessoa de suas representantes legais, Ana Paula Bastos dos Santos e Agnes Cardoso, Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21, apto 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra-SP., CEP.: 06767-390.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nilson dos Santos Almeida, OAB nº 128845/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pedreira, 13 de junho de 2017. Izabel Aparecida Armelin, Escrivão Judicial II.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0625/2017, foi disponibilizado na página 2753/2756 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a seriedade da decisão que decreta a falência e as consequências que irradia, proceda-se a citação por meio de carta precatória, a fim de evitar eventual nulidade. Expeça-se o necessário. Intime-se. (Aviso do Cartório: (CARTA PRECATÓRIA) à disposição, DE ACORDO COM O COMUNICADO CG nº 2290/16 de 05/12/2016, devendo providenciar o peticionamento eletrônico, obrigatório, nos termos da resolução 551/2011, tanto nos processo com justiça paga, quanto nos processos com justiça gratuita. Comprovar encaminhamento eletrônico no prazo de dez dias.) "

Pedreira, 26 de junho de 2017.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

JUNTADA

Em 24 / 08 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, Silvana, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

P2
924/13

Nova senha da Carta Precatória nr.3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13 (vosso) - 1004406-73.2017.8.26.0609 (nosso)

DIONE BARROS BENIGNO

Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2017 15:18

Para: SILVANA CANISELA REIS

Anexos: Senha do Processo [1004406~1.pdf (65 KB)]

Boa tarde.

Conf. vossa solicitação, segue anexa nova senha da referida Carta Precatória.

Atenciosamente.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Cível de Taboão da Serra

Rua Mário Latorre, 96 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra/SP - CEP: 06767-230

Tel: (11) 4787-3004

E-mail: dbenigno@tjsp.jus.br

De: SILVANA CANISELA REIS

Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2017 16:20

Para: TABOAO DA SERRA - 1 OFICIO CÍVEL

Assunto: SENHA INVÁLIDA

Boa Tarde,

Solicito a gentileza do envio de nova senha para que possamos acessar referida carta precatória uma vez que quando digitado a senha enviada o sistema acusa senha inválida.

Pedreira, 18 de Agosto de 2017.

Att.

SILVANA CANISELA REIS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial (Cível)

Odavilso Utembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: silvanareis@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22240172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ECF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CÍVEL

Rua Mário Latorre, nº 96, ., Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone:
4787-3004, Taboão da Serra-SP - E-mail: taboao1cv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1004406-73.2017.8.26.0609**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **Itk Comercial e Serviços**
Senha: **kkarwk**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/13**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **RS 51.721,57**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s abaixo indicado(a)s, para os atos e termos da ação proposta, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Tendo em vista a seriedade da decisão que decreta a falência e as consequências que irradia, proceda-se a citação por meio de carta precatória, a fim de evitar eventual nulidade. Expeça-se o necessário. Intime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): I T K Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 04.385.457/0001-12, na pessoa de suas representantes legais, Ana Paula Bastos dos Santos e Agnes Cardoso, Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21, apto 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra-SP., CEP.: 06767-390.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nilson dos Santos Almeida, OAB nº 128845/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pedreira, 13 de junho de 2017. Izabel Aparecida Armelin, Escrivão Judicial II.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
JUÍZA DE DIREITO


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Patrimônio: 13/06/2017, 14:28:18
Protocolo: 0000000-17.0000000-0
Assinatura: Iohana Frizzarini Exposito
Data: 13/06/2017, 14:28:18
CPF: 088.418.328
E-mail: iohanafrizzarini@tjsp.jus.br
Assinatura: Iohana Frizzarini Exposito
Data: 13/06/2017, 14:28:18
CPF: 088.418.328
E-mail: iohanafrizzarini@tjsp.jus.br




8581000002-1 50700185111-9 70590272867-4 62920170804-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
		Documento Principal			
01 - Nome / Razão Social Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos I			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">04/08/2017</p>		
02 - Endereço ROD. CORNÉLIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE Piracicaba SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 250,70</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 49.795.800	04 - Telefone (11)4023-3376	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">170590272867629</p>		
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Taboão Da Serra - Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira			Emissão: 05/07/2017		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

 170590272867629-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição 233-1 Custas - taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATORIAS	19 - Qtde Serviços 1
	15 - Nome do Contribuinte Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos I			03 - Data de Vencimento 04/08/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 250,70	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço ROD. CORNÉLIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE P1 racicaba SP			04 - Cnpj ou Cpf 49.795.800/0001-35	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocallcios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590272867629-0001 Emissão: 05/07/2017	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Taboão Da Serra - Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infrção R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 250,70	

8581000002-1 50700185111-9 70590272867-4 62920170804-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
		Documento Principal			
01 - Nome / Razão Social Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos I			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">04/08/2017</p>		
02 - Endereço ROD. CORNÉLIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE Piracicaba SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 250,70</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 49.795.800	04 - Telefone (11)4023-3376	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">170590272867629</p>		
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Taboão Da Serra - Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira			Emissão: 05/07/2017		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é eletrônico e assinado digitalmente pelo NUSREN DO S. SAO PAULO, em 05/07/2017, às 14:25:30, sob o número 1604-40973-2017-0001-0001. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento_dto, informe o processo 03046119-73521-20-8326-20104-55 e o código de verificação 09A060DE.D2



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras
0185 - SEFAZ-SP DARE

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **MANETONI D C CAL PROD SID LTDA**
Agência: **0054** Conta: **67959 - 2**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858100000021 507001851119 705902728674 629201708040**

Controle: **170590272867629**

Valor do documento: **R\$ 250,70**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 07/07/2017 às 09:30:15 via Sispag, CTRL 799712987000010.

Autenticação:

A76A1BA9AA2FFEDBCA546098F0B1055F347E12AF

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a sanções legais. Para conferir a autenticidade, consulte o site www.itaubr.com.br ou ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728. Para mais informações, consulte o site www.itaubr.com.br ou ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728. Para conferir a autenticidade, consulte o site www.itaubr.com.br ou ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.345008 00034.450189 1 72160000015042

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6972-8 / 950001-4	05/07/2017	10/07/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	20153450000034450	34450	150,42

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA do Depósito: 34450
 Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA Vara Judicial:
 Nome do Réu: I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Comarca/Fórum: TABOAO DA SERRA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: null
Ano Processo: 2017
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.345008 00034.450189 1 72160000015042

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6972-8 / 950001-4	05/07/2017	10/07/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	20153450000034450	34450	150,42

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA do Depósito: 34450
 Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA Vara Judicial:
 Nome do Réu: I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Comarca/Fórum: TABOAO DA SERRA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: null
Ano Processo: 2017
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.345008 00034.450189 1 72160000015042

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6972-8 / 950001-4	05/07/2017	10/07/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	20153450000034450	34450	150,42

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA do Depósito: 34450
 Nome do Autor: MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA Vara Judicial:
 Nome do Réu: I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Comarca/Fórum: TABOAO DA SERRA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: null
Ano Processo: 2017
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.345008 00034.450189 1 72160000015042

Local de pagamento		Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		10/07/2017
Beneficiário		Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU		6972-8 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Nosso numero
05/07/2017	34450	20153450000034450
Carteira	Espécie	(+) Valor do documento
18/019		150,42

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (-) Valor cobrado
 150,42

Pagador	Código de baixa
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA CPF/CNPJ: 49.795.800/0001-35 RODOVIA CORNELIO PIRES KM 43,5 SP 127, CAMPESTRE PIRACICABA -SP CEP:13401-620	Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
Sacador/Avalista	



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original encontra-se em poder do Poder Judiciário. O presente documento não possui validade jurídica. O sistema de geração de documentos eletrônicos do Poder Judiciário não garante a integridade e a autenticidade dos dados aqui apresentados. O usuário deve verificar a validade dos dados aqui apresentados. O sistema de geração de documentos eletrônicos do Poder Judiciário não garante a integridade e a autenticidade dos dados aqui apresentados. O usuário deve verificar a validade dos dados aqui apresentados.



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0054/67959-2

CNPJ: 49.795.800/0001-35

Empresa: **MANETONI D C CAL PROD SID LTDA**

Dados do pagamento

		00190 00009 02015 345008 00034 450189 1 72160000015042
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTA SP	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 10/07/2017
Razão Social:		Valor do boleto (R\$): 150,42
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Informações fornecidas pelo pagador: R\$ 150		(=) Valor do pagamento (R\$): 150,42
		Data de pagamento: 07/07/2017
Autenticação mecânica 69330A698C5116F1CDFA8EC64D8EF580A0EF9D3F		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 07/07/2017 às 10:15:27 via Sispag, CTRL 599718720000516.

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Para conferir o original, acesse o site <http://www.itaubr.com.br>, digite o código de verificação e clique em "confirmar documento".



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017070512052207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA			49.795.800/0001-35
Nº do processo	Unidade	CEP	
	TABOÃO DA SERRA/SP	13401-620	
Endereço	Código	Valor	
ROD CORNELIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE	201-0		
Histórico	Valor	Total	
CONTRAFÉ. JUÍZO DEPRECANTE: 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA/SP. PROC Nº 3001817-53.2013.8.26.0435. JUÍZO DEPRECADO: COMARCA DE TABOÃO DA SERRA. CITAÇÃO EMPRESA ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6,60		
		6,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 066051174009 | 120104979586 | 000001352075



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017070512052207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA			49.795.800/0001-35
Nº do processo	Unidade	CEP	
	TABOÃO DA SERRA/SP	13401-620	
Endereço	Código	Valor	
ROD CORNELIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE	201-0		
Histórico	Valor	Total	
CONTRAFÉ. JUÍZO DEPRECANTE: 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA/SP. PROC Nº 3001817-53.2013.8.26.0435. JUÍZO DEPRECADO: COMARCA DE TABOÃO DA SERRA. CITAÇÃO EMPRESA ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6,60		
		6,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 066051174009 | 120104979586 | 000001352075



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017070512052207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA			49.795.800/0001-35
Nº do processo	Unidade	CEP	
	TABOÃO DA SERRA/SP	13401-620	
Endereço	Código	Valor	
ROD CORNELIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE	201-0		
Histórico	Valor	Total	
CONTRAFÉ. JUÍZO DEPRECANTE: 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA/SP. PROC Nº 3001817-53.2013.8.26.0435. JUÍZO DEPRECADO: COMARCA DE TABOÃO DA SERRA. CITAÇÃO EMPRESA ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6,60		
		6,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 066051174009 | 120104979586 | 000001352075

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER DOS ANJOS ALOISIO DA SILVA, titular do processo nº 3001817-53.2013.8.26.0435, em 05/07/2017 às 14:22:38. O documento original pode ser consultado em: http://www45.bb.com.br/fmc/frn/w070714.jsp



05/07/2017 13:03:41.8:22, OBRIGADO POR SEU ATENDIMENTO. FAVOR NÃO REENCAMINHAR ESTE DOCUMENTO PARA O SAC. O SAC NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS MATERIAIS OU MORCIAIS. O SAC NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS MATERIAIS OU MORCIAIS. O SAC NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS MATERIAIS OU MORCIAIS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CÍVEL**

Rua Mário Latorre, nº 96, , Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone: 4787-3004, Taboão da Serra-SP - E-mail: taboao1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1004406-73.2017.8.26.0609**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **Itk Comercial e Serviços**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedição de mandado.

Nada Mais. Taboão da Serra, 11 de julho de 2017. Eu, Carlos Alberto Da Silva Fonseca, Chefe de Seção Judiciário.

Esse documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão processual do TJSP em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para mais informações, consulte o site do TJSP em www.tjsp.jus.br ou ligue para o número 11 4999-1000. O acesso a este documento é gratuito para os advogados inscritos no OAB/SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CÍVEL

RUA MÁRIO LATORRE, Nº 96, Taboão da Serra-SP - CEP 06767-230
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1004406-73.2017.8.26.0609**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **Itk Comercial e Serviços**
 Valor da Causa: **R\$ 51.721,57**
 Nº do Mandado: **609.2017/014081-3**

Mandado expedido em relação a: Itk Comercial e Serviços

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Helna Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21 Apto 37, Parque Pinheiros - CEP 06767-390, Taboão da Serra-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 34450 - R\$ 150,42

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **Rafael Rauch**

Taboão da Serra, 11 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

FORO DE TABOÃO DA SERRA

1ª VARA CÍVEL

RUA MÁRIO LATORRE, Nº 96, Taboão da Serra-SP - CEP 06767-230

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1004406-73.2017.8.26.0609
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda
 Requerido: Itk Comercial e Serviços
 Valor da Causa: R\$ 51.721,57
 Nº do Mandado: 609.2017/014081-3

Mandado expedido em relação a: Itk Comercial e Serviços

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21 Apto 37, Parque Pinheiros - CEP 06767-390, Taboão da Serra-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 34450 - R\$ 150,42

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Rauch

Taboão da Serra, 11 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DA SILVA FONSECA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004406-73.2017.8.26.0609 e o código 1E6C0AF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIONE BARROS BENIGNO, liberado nos autos em 16/08/2017 às 18:54.

Este documento é original, assinado e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ED5. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número WPDA2200172930

*Chave de acesso
é para o Mand*

*23/07 150,42
(paga) 150,42*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CÍVEL

RUA MÁRIO LATORRE, Nº 96, Taboão da Serra-SP - CEP 06767-230
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1004406-73.2017.8.26.0609
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda
 Requerido: Itk Comercial e Serviços
 Valor da Causa: R\$ 51.721,57
 Nº do Mandado: 609.2017/014081-3

Mandado expedido em relação a: Itk Comercial e Serviços

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21 Apto 37, Parque Pinheiros - CEP 06767-390, Taboão da Serra-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 34450 - R\$ 150,42

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Rauch

Taboão da Serra, 11 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -924/13
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda
 Prazo para Cumprimento: 30 dias
 Valor da Causa: R\$ 51.721,57

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s abaixo indicado(a)s, para os atos e termos da ação proposta, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Tendo em vista a seriedade da decisão que decreta a falência e as consequências que irradia, proceda-se a citação por meio de carta precatória, a fim de evitar eventual nulidade. Expeça-se o necessário. Intime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): I T K Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 04.385.457/0001-12, na pessoa de suas representantes legais, Ana Paula Bastos dos Santos e Agnes Cardoso, Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21, apto 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra-SP., CEP.: 06767-390.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nilson dos Santos Almeida, OAB nº 128845/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILSON DOS SANTOS ALMEIDA. Protocolado em 11/07/2017 às 09:41:35, sob o número 1004406-73.2017.8.26.0609. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004406-73.2017.8.26.0609 e o código 1588449.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ILOMARA DE OLIVEIRA BASTOS DOS SANTOS. Protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA227000472930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa/doc/verifica_documento, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0609 e o código 1588449.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pedreira, 13 de junho de 2017. Izabel Aparecida Armelin, Escrivão Judicial II.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILSON DOS SANTOS ALMEIDA, Protocolado em 11/07/2017 às 09:41:35, sob o número 1004406-73.2017.8.26.0609. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004406-73.2017.8.26.0609 e o código 1E68AA40.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIONE BARRROS BENIGNO, liberado nos autos em 16/08/2017 às 14:54.

Este documento é original e assinado eletronicamente por MARILUCCI MARY CARRERA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 20/09/2022 às 18:23:30 sob o número WPDA22700172830. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ED5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CÍVEL

Rua Mário Latorre, nº 96, ., Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone:
 4787-3004, Taboão da Serra-SP - E-mail: taboao1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004406-73.2017.8.26.0609**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **Itk Comercial e Serviços**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **MARCIO FREZZATTI GUERREIRO (21694)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 609.2017/014081-3 dirigi-me ao endereço: Rua Helena Moraes de Oliveira, 320 - Bloco 21 - Apto. 37 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra / SP, onde **citei** a requerida **I T K Indústria e Comércio Ltda.** na pessoa de sua representante legal, Sra. **Agnes Cardoso**, a qual ficou ciente do teor da r. Carta Precatória, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé. Fui informado pela Sra. Agnes que **Ana Paula Bastos dos Santos** não reside no local, desconhecendo maiores informações.

O referido é verdade e dou fé.

Taboão da Serra, 30 de julho de 2017.

Número de Cotas: (paga)

**Devolução de Carta Precatória nr.3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13
(vosso) - 1004406-73.2017.8.26.0609 (nosso)**

DIONE BARROS BENIGNO

Enviado: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 18:58

Para: PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Anexos: Senha do Processo [1004406~1.pdf (66 KB)]

Boa tarde.

Pelo presente e nos termos do comunicado **CG Nº 2290/2016**, devolvo a carta precatória distribuída a este Juízo sob o nr. 1004406-73.2017.8.26.0609, ref. ao vosso processo nr. 3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13, cumprida positiva. Segue em anexo a senha dos autos.

Atenciosamente.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Cível de Taboão da Serra

Rua Mário Latorre, 96 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra/SP - CEP: 06767-230

Tel: (11) 4787-3004

E-mail: dbenigno@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIONE BARROS BENIGNO, liberado nos autos em 17/08/2017 às 15:59. Este documento é original, assinado e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ED8. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ED8. sob o número WPDA222700172885

JUNTADA

Em 03 / 09 / 2017 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____, *DC Reis*, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

16 / 08 / 17 fls. 253



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CÍVEL

RUA MÁRIO LATORRE, Nº 96, Taboão da Serra-SP - CEP 06767-230
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1004406-73.2017.8.26.0609
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda
Requerido: Itk Comercial e Serviços
Valor da Causa: R\$ 51.721,57
Nº do Mandado: 609.2017/014081-3

Mandado expedido em relação a: Itk Comercial e Serviços

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21 Apto 37, Parque Pinheiros - CEP 06767-390, Taboão da Serra-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 34450 - R\$ 150,42

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Rauch

Taboão da Serra, 11 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



435 FPD.A.17.00009781-7 250817 1413 00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DA SILVA FONSECA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004406-73.2017.8.26.0609 e abra o processo em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD.A.17.00009781-7. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ED8

P.25 924/13

Anexo -
15 Bando ao Juiz

435 FPD.A.17.00009781-7 250817 1413 004

23/07 1:150,42
1004406-73.2017.8.26.0609



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/13**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
Prazo para Cumprimento: **30 dias**
Valor da Causa: **R\$ 51.721,57**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Iohana Frizzarini Exposito, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo indicado(a)(s), para os atos e termos da ação proposta, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1) O valor representado pelos títulos líquidos protestados é superior a quarenta salários mínimos e, por ora, não se visualiza relevante razão de direito para o não pagamento (inciso I do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); 2) Os títulos de crédito e certidões dos seus respectivos protestos vieram aos autos, como exige o § 3º do art. 94 da Lei nº 11.101/05; 3) Cite-se o devedor para que conteste o pedido, no prazo de dez dias (art. 96 e caput do art. 98); pleiteie a sua recuperação judicial (art. 95) ou deposite o valor correspondente ao total do crédito representado pelos títulos, acrescido de correção monetária, pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito atualizado (parágrafo único do art. 98). Intime-se. Tendo em vista a seriedade da decisão que decreta a falência e as consequências que irradia, proceda-se a citação por meio de carta precatória, a fim de evitar eventual nulidade. Expeça-se o necessário. Intime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): I T K Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 04.385.457/0001-12, na pessoa de suas representantes legais, Ana Paula Bastos dos Santos e Agnes Cardoso, Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21, apto 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra-SP., CEP.: 06767-390.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nilson dos Santos Almeida, OAB nº 128845/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILSON DOS SANTOS ALMEIDA. Protocolado em 11/07/2017 às 09:41:35, sob o número 1004406-73.2017.8.26.0609. Para acessar os autos deste documento, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ED8. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Iohana Frizzarini Exposito. Protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPA32760172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600ED8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pedreira, 13 de junho de 2017. Izabel Aparecida Armelin, Escrivão Judicial II.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILSON DOS SANTOS ALMEIDA. Protocolado em 11/07/2017 às 09:41 - sob o número 1004406-73.2017.8.26.0609. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004406-73.2017.8.26.0609 e o código 1E68AA0.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/09/2022 às 19:22 - sob o número WPD42E760172800. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001017-53.2013.8.26.0755 e código A600ED8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CÍVEL

Rua Mário Latorre, nº 96, ., Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone:
 4787-3004, Taboão da Serra-SP - E-mail: taboao1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004406-73.2017.8.26.0609**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos, Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **Itk Comercial e Serviços**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **MARCIO FREZZATTI GUERREIRO (21694)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 609.2017/014081-3 dirigi-me ao endereço: Rua Helena Moraes de Oliveira, 320 - Bloco 21 - Apto. 37 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra / SP, onde **citei** a requerida **I T K Indústria e Comércio Ltda.** na pessoa de sua representante legal, Sra. **Agnes Cardoso**, a qual ficou ciente do teor da r. Carta Precatória, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé. Fui informado pela Sra. Agnes que **Ana Paula Bastos dos Santos** não reside no local, desconhecendo maiores informações.

O referido é verdade e dou fé.

Taboão da Serra, 30 de julho de 2017.

Número de Cotas: (paga)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal em 18.09.2017 sem que a
 requerida contestasse a ação. Nada Mais. Pedreira, 09 de janeiro de 2018.
 Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Autor manifestar sobre certidão de fls. 272, que decorreu o prazo sem que a requerida contestasse a ação."

Nada Mais. Pedreira, 09 de janeiro de 2018. Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima .

Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2018, foi disponibilizado na página 3740/3744 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Autor manifestar sobre certidão de fls. 272, que decorreu o prazo sem que a requerida contestasse a ação."

Pedreira, 31 de janeiro de 2018.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Diretor Substituto

JUNTADA

Em 20 / 02 / 2018 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____ *OC* _____, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

0.213
924/13

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., qualificada nos autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e após requerer o que segue:

Verifica-se nos autos que às fls. 235, apresenta AR positivo, juntado nos autos aos 05/04/2017, bem como posteriormente o envio de carta precatória certificando-se a positividade da citação.

Tendo sido a Requerida devidamente citada, se mantendo inerte e conforme fls. 272, decorrido o prazo para apresentação de contestação e sequer realizando o depósito elisivo, é o caso de ocorrência de revelia.

Assim, diante do exposto, requer seja reconhecida a revelia por Vossa Excelência e por estas razões que se requer o julgamento antecipado da presente lide.

Itu/SP, 07 de Fevereiro de 2.018.

NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br

435 PPA 18.000177-5 10218 1188 40

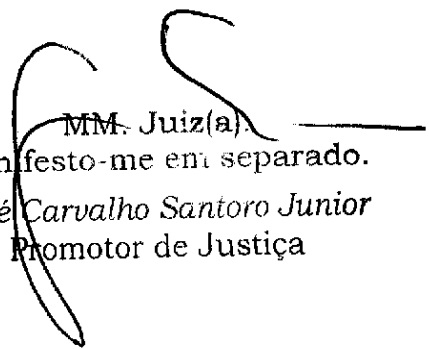
2017/02/07 10:03:40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EDD.

VISTA

Em 22 de 02 de 18
do Ministério Público
Deles

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720



MM. Juiz(a)
Manifesto-me em separado.
José Carvalho Santoro Junior
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira

Processo nº 924/13

Meritíssima Juíza:

1. Petição de fls. 276: Ciente;
2. Reitero manifestação ministerial de fls. 137/138.

Pedreira, 23 de fevereiro de 2018.

JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
Promotor de Justiça

João Manoel de França e Silva
Analista Jurídico

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que estes autos foram entregues à (ao) Promotor de Justiça, em 22/02/2018

Certifico ainda, que os autos foram devolvidos neste Cartório em 26/02/2018, com manifestação já juntada.

Nada mais. Pedreira, 26/02/2018
Eu, Dei, digitei e subscrevi.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 265
280
P

CONCLUSÃO

Aos 01/03/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

DECISÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ajuizou ação de Falência em face de **I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, alegando ser credora da empresa ré no valor de R\$ 50.692,36, referente a duplicatas não adimplidas nas datas dos respectivos vencimentos, embora protestadas. Pleiteia a decretação da falência.

A empresa ré, embora devidamente citada (fls. 271), não apresentou contestação (fls. 272).

Ante as inúmeras consequências que a falência pode irradiar, antes de ser decretada, proceda, a serventia, pesquisas de bens em nome da executada, mediante sistema BacenJud, RenaJud e Infojud.

Caso sejam encontrados bem suficientes para satisfação do crédito, não há razão para que a falência seja decretada.

Sendo assim, recolha o autor, em 5 dias, as taxas necessárias para a realização das pesquisas supramencionadas.

Intime-se.

Pedreira, 12 de março de 2018.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br, informe o processo 3001817-53-2013-8-26-0435 e código A66dEE1.


JUNTADA

Em 09 / 04 / 2018 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: Bacajud, Infajud, MIDAS, Renajud


Eu, _____ Dalai _____, subscrevi.

Silvana Caniseta Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MMORATORI
		quarta-feira, 28/03/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180001745683
Número do Processo:	3001817-53,2013.8.26.0435
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4561 - 1ª VARA JUDICIAL DE PEDREIRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Iohana Frizzarini Exposito (Protocolizado por Maria Carolina Moratori Perego)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos LTDA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

04.385.457/0001-12 - J.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/03/2018 15:28	Bloq. Valor	Iohana Frizzarini Exposito	51.721,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/03/2018 04:14
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
26/03/2018 15:28	Bloq. Valor	Iohana Frizzarini Exposito	51.721,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/03/2018 20:33
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

[Reiterar Não Respostas](#) | [Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito	Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos LTDA	


Judicial:	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- ▾
Código de Depósito Judicial:	- ▾

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
--	--------

[Conferir Ações Selecionadas](#) [Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#) [Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MMORATORI segunda-feira, 26/03/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180001745683
Data/Horário de protocolamento:	26/03/2018 15h28
Número do Processo:	3001817-53.2013.8.26.0435
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4561 - 1ª VARA JUDICIAL DE PEDREIRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Iohana Frizzarini Exposito (Protocolizado por Maria Carolina Moratori Perego)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos LTDA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
04.385.457/0001-12 : I.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA	51.721,57	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Tribunal de Contas 309 021 178-58 - MARIA CAROLINA MORATORI PEREIRA

LOCALIZAR SEQUÊNCIA

Alterar perfil de acesso

Verificar informações cadastrais

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700129930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EE4.



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIPJ / 2015

NI Pesquisado: 04385457000112

Data/Hora: 26/03/2018 15:20:03

Informação: FORMA DE TRIBUTACAO (51)NAO TRATADA PARA EXERCICIO 2014



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

MARIA CAROLINA MORATORI PEREGO
09:32

TJSP

26/03/2018 • 15h 21' 06" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

04385457000112

Pesquisar

Limpar

Sector de Autarquias, 501, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70730-010 - Brasília - DF

2.0.4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700472830. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EE4.

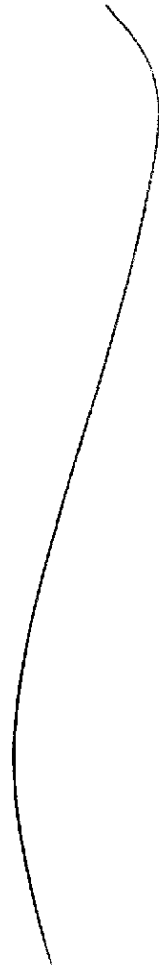
287
28

CERTIDÃO

Atencao e dos fe que de T.R. para argui-
vade em cartorio a disposicao das partes

em 11 de 04 de 18
da 2008 da 2018

Silvana Caniselo Reis
Escritor Técnico Judiciário
Metr. 804.720



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0265/2018, foi disponibilizado na página 2774/2778 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ajuizou ação de Falência em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, alegando ser credora da empresa ré no valor de R\$ 50.692,36, referente a duplicatas não adimplidas nas datas dos respectivos vencimentos, embora protestadas. Pleiteia a decretação da falência. A empresa ré, embora devidamente citada (fls. 271), não apresentou contestação (fls. 272). Ante as inúmeras consequências que a falência pode irradiar, antes de ser decretada, proceda, a serventia, pesquisas de bens em nome da executada, mediante sistema BacenJud, RenaJud e Infojud. Caso sejam encontrados bens suficientes para satisfação do crédito, não há razão para que a falência seja decretada. Sendo assim, recolha o autor, em 5 dias, as taxas necessárias para a realização das pesquisas supramencionadas. Intime-se. (Autor manifestar sobre detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores de fls. 282/283 constando "réu/executado sem saldo positivo", renajud " a pesquisa não encontrou resultados", infojud " forma de tributação não tratada para exercício 2014")"

Pedreira, 17 de abril de 2018.

Edna Natalia Marquini Barbosa
Oficial Maior

JUNTADA

Em 25 / 05 / 2018 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, _____ DCCei _____, subscrevi.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

P.15 424/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Pedido de Falência

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada nos
autos do processo em epígrafe, onde contende com **I T K INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, apresentar as guias de custas devidamente recolhidas para as
pesquisas realizadas em nome da Requerida, resultando todas negativa,
assim, requer se proceda ao decreto de falência.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 30 de Abril de 2.018.



**NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADOS – OAB/SP 128.845**

Rua Santa Cruz, 289, Centro – Itu/SP.

Fone (0xx11) 4023-3376

nilson.adv@uol.com.br



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042617255209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

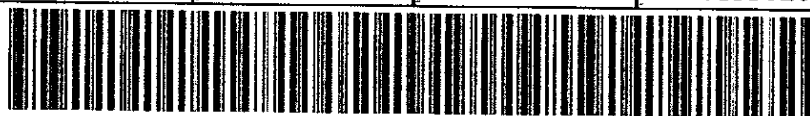
Nome	MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	RG	CPF	CNPJ	49.795.800/0015-30	
Nº do processo	30018175320138260435	Unidade	1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA/SP	CEP	13401-620	
Endereço	ROD CORNELIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE			Código	434-1	
Histórico	BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD REALIZADO NOS AUTOS EM NOME DA REQUERIDA ITK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			Valor	45,00	
					Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 450051174008 | 143414979583 | 000015302091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042617255209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	RG	CPF	CNPJ	49.795.800/0015-30	
Nº do processo	30018175320138260435	Unidade	1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA/SP	CEP	13401-620	
Endereço	ROD CORNELIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE			Código	434-1	
Histórico	BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD REALIZADO NOS AUTOS EM NOME DA REQUERIDA ITK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			Valor	45,00	
					Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 450051174008 | 143414979583 | 000015302091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042617255209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

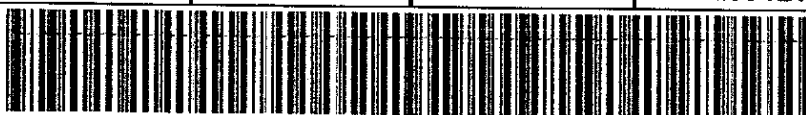
Nome	MANETONI DISTR DE PRODS SIDER IMP E EXP LTDA	RG	CPF	CNPJ	49.795.800/0015-30	
Nº do processo	30018175320138260435	Unidade	1ª VARA CÍVEL DE PEDREIRA/SP	CEP	13401-620	
Endereço	ROD CORNELIO PIRES, SP 127, KM 43,5, CAMPESTRE			Código	434-1	
Histórico	BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD REALIZADO NOS AUTOS EM NOME DA REQUERIDA ITK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			Valor	45,00	
					Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143414979583	000015302091
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700472030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EE9.

03/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:22:34
556015080 0164

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTA	
Codigo de Barras	8580000000-0	40005117400-0
	14341497958-3	00001530209-1
Data do pagamento	03/05/2018	
Valor Total	45,00	

NR. AUTENTICACAO E.FIO.008.868.697.804

03/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:22:34
588816880 0164

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Código de barras	85809003000-0	45885117400-0
	14341497958-3	00001530200-1
Data do pagamento	03/05/2018	
Valor total	45,00	

NR. AUTENTICACAO E.FIO.060.968.097.004

VISTA

Em 05 de 06 de 18
 Ministério Público
 D. C. J. subsc.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

MM. Juiz(a):
 Manifesto-me em separado.

José Carvalho Santoro Junior
 Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira

Processo nº 924/13

Meritíssima Juíza:

1. Fls. 290/294: Ciente;

2. No mais, reitero item 2 da manifestação ministerial de fl. 278.

Pedreira, 5 de junho de 2018.

JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
Promotor de Justiça

João Manoel de França e Silva
Analista Jurídico

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram entregues à (ao) Promotor de Justiça em 05/06/2018.

Certifico ainda, que os autos foram devolvidos neste Cartório em 06/06/2018, com manifestação já juntada.

Nada Mais. Pedreira, 06/06 / 2018.

Eu, Silvana digitei e subscrevi.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 20/6/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

DESPACHO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Iohana Frizzarini Exposito**

Fls. 137/138: Anote-se a não intervenção do Ministério Público.

Após, tornem para sentença.

Intime-se.

Pedreira, 02 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi em autos em cartório

Pedreira, 04 de 07 de 18 .

Eu, *Dela*, Escr. subscr.

Silvano Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 10/7/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Trata-se de **PEDIDO DE FALÊNCIA** movida por **MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** em face de **I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos.

O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138).

A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272).

Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288).

É o relatório do necessário. **Fundamento e DECIDO.**

Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presumem verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC).

Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito.

A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272).

Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência.

Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor.

No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a impontualidade da requerida.

Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito.

Ante o exposto, **DECRETO A FALÊNCIA de I.T.K. UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12**, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Por conseguinte:

1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo:

2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (artigo 108, parágrafo 1º).

3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência.

4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa.

5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único.

6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial.

8) Determino, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver).

10) Determino a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação *on line* imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.

11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104.

Vista ao Ministério Público.

Publique-se e Intime-se.

Pedreira, 10 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

REQUERIMENTO

Nesta data, reuni-se nos autos em cartório

Pedreira, 05 de 10 de 18.

Eu, *Decei*, Escr. subscr.

Silvana Canisela Reis
Escrivente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

3001817-53.2013.8.26.0435 - lauda 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOPES e publicado no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, em 10/10/2018 às 14:22:52. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/3001817-53.2013.8.26.0435 ou abra o aplicativo mobile no endereço https://www.tjsp.br/arquivos/3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EED.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**
 Prazo para Cumprimento: **URGENTE**
 Valor da Causa: **R\$ 51.721,57**

CÓPIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE PEDREIRA DA DE PEDREIRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA-SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de I T K Indústria e Comércio Ltda, NA PESSOA de sua representante legatária Agnes Cardoso, para que, nos termos do inciso III, do art. 99 da Lei nº 11.101/2005, apresente(m), no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e de multa de até 20% sobre o valor da causa (art. 77, inciso IV, parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil). Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art.99, VII). Tudo nos termos da r.Sentença: "Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA movida por MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos. O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138). A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272). Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288). É o relatório do necessário. Fundamento e DECIDO. Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presumem verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC). Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito. A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272). Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe: Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: I sem relevante razão de direito, não

3001817-53.2013.8.26.0435

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EEF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência; Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência. Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor. No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a impontualidade da requerida. Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005. Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito. Ante o exposto, DECRETO A FALÊNCIA de I.T.K. UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Por conseguinte: 1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo: 2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo 1º). 3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência. 4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa. 5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único. 6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial. 8) Determino, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição. 9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver). 10) Determino a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação on line imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102. 11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104. Vista ao Ministério Público. Publique-se e Intime-se".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, NA PESSOA e endereço de sua representante legal Agnes Cardoso, a Rua Helena Moraes de Oliveira,320, Bloco 21, apto 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra-SP., CEP.: 06767-390.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Nilson dos Santos Almeida, OAB nº 128845/SP-reqte.

ADMINISTRADOR JUDICIAL: AUTORA MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP.E EXP.LTDA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pedreira, 18 de outubro de 2018. Edna Natalia Marquini Barbosa, Oficial Maior.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
 JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

305
26

EDITAL

COPIA

Tipo de Processão: **3001817-53.2013.8.26.0435 - 924/13**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Parte Ativa : **MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP.E EXP.LTDA**
 Parte Passiva : **I T K Indústria e Comércio Ltda**

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 15/10/2018, foi decretada a falência da empresa I T K Indústria e Comércio Ltda, como a seguir transcrita: "Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA movida por MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos. O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138). A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272). Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288). É o relatório do necessário. Fundamento e DECIDO. Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presumem verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC). Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito. A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272). Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe: Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: I sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência; Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência. Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor. No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a impontualidade da requerida. Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005. Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito. Ante o exposto,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECRETO A FALÊNCIA de I.T.K. UNDÚSTRIA E COMÉRCIO I.T, CNPJ 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Por conseguinte: 1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo: 2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo 1º). 3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência. 4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa. 5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único. 6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial. 8) Determino, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição. 9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver). 10) Determino a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação on line imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102. 11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104. Vista ao Ministério Público. Publique-se e Intime-se.". **RELAÇÃO DE CREDORES NÃO APRESENTADA PELA FALIDA.** O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Cartório da 1ª Vara Judicial, Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, térreo, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pedreira, aos 18 de outubro de 2018.

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
 JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

2/06
 2c.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

307
/ 2

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

COPIA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria para conhecimento que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira-SP., devendo informar a este juízo acerca da existência de bens e direitos do falido.

Outrossim, informo que foi nomeado O AUTOR MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP. E EXP.LTDA, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP para o cargo de administrador judicial .

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da
 DETRAN
 RUA BOA VISTA, 209,
 SÃO PAULO-SP. CEP.: 01014-001

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

303
2º

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requirito a Vossa Senhoria, com a maior brevidade possível, informação acerca da existência de imóveis de titularidade da falida **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 04.385.457/0001-12, bem como em nome do(s) sócio(s) **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 04.385.457/0001-12.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pedreira@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da ARISP – Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de SP
 São Paulo - SP

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

309
20

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, com endereço à RUA CANDIDO VENTURINI, 266, APTO 2, JARDIM VENTURINI, CEP 13820-000, Jaguariuna - SP., tendo como repres. Legal Agnes Cardoso, residente a Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21, apto 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra-SP.

Informo, ainda, que foi nomeado o autor para o cargo de administrador judicial .

Outrossim, requisiro informações quanto à data do primeiro protesto válido da falida acima qualificada, bem como em nome do(s) sócio(s) I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Tabelião(ã) do
CARTÓRIO DE PROTESTOS
Pedreira-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO FÍSICO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada 15/10/2018, foi decretada a Falência de **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 04.385.457/0001-12, com endereço à RUA CANDIDO VENTURINI, 266, APTO 2, JARDIM VENTURINI, CEP 13820-000, Jaguariuna - SP, e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias anteriores ao pedido de falência.

Deste modo, solicita-se informações eventualmente existentes nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial .

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pedreira@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)Ilustríssimo (a) Senhor(a) Presidente da
BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – BOVESPA
 Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar - CEP 01013-001 São Paulo/SP

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 15.10.2018 foi decretada a Falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira-SP., e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias anteriores ao pedido da falência.

Outrossim, informo que foi nomeado o autor MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP. E EXP.LTDA, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., para o cargo de administrador judicial, para onde deverão ser encaminhadas as correspondências em nome da Falida.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo (a) Senhor(a) Diretor(a) da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT
Rua Alice Moreira, n.61, Pedreira-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

312
/ 06

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira-SP. , tendo como representante legal Agnes Cardoso, residente a Rua Helena Moraes de Oliveira, 320, Bloco 21, apto 37, Parque Pinheiros, Taboão da Serra-SP.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial .

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 836
 CEP 01152-000 - São Paulo - SP

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

313
/ 20

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte -Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

COPIA

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira-SP., devendo informar a este juízo acerca da existência de bens e direitos do falido.

Outrossim, informo que foi nomeado O AUTOR MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP. E EXP.LTDA, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP para o cargo de administrador judicial .

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
 PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, N.3, CENTRO,
 PEDREIRA-SP. CEP.: 13920-000

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte -Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria para conhecimento que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira-SP., devendo informar a este juízo acerca da existência de bens e direitos do falido.

Outrossim, informo que foi nomeado O AUTOR MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP. E EXP.LTDA, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP para o cargo de administrador judicial .

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A
 PROCURADORIA DO ESTADO
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 1214,
 Campinas-SP. CEP.: 13010-000

3001817-53.2013.8.26.0435

314
 DC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

315/02

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **IT K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria para conhecimento que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira-SP., devendo informar a este juízo acerca da existência de bens e direitos do falido.

Outrossim, informo que foi nomeado O AUTOR MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP. E EXP.LTDA, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP para o cargo de administrador judicial .

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

UNIÃO FEDERAL

Av. Barão de Itapura, 950, Edifício Tiffany Office Plaza, 9º andar, salas 91 a 94, Guanabara, Campinas -SP. CEP: 13020-431

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

316
96

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria para conhecimento que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira-SP., devendo informar a este juízo acerca da existência de bens e direitos do falido.

Outrossim, informo que foi nomeado O AUTOR MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP. E EXP.LTDA, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP para o cargo de administrador judicial .

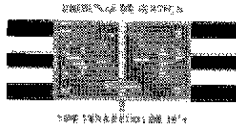
Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da
 BANCO CENTRAL
 AVENIDA PAULISTA, 1804, VELA VISTA, SÃO PAULO-SP.
 CEP.: 01310-922

3001817-53.2013.8.26.0435



317/06

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Pedreira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, anteriores a 17/10/2018, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IT K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.385.457/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1669889-26.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 19/09/2016. Exepte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****

PEDREIRA

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0000819-97.2017.8.26.0435. Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001549-45.2016.8.26.0435. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Exepte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001672-77.2015.8.26.0435. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/06/2015. Reqte: Banco Santander Brasil Sa.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0003051-87.2014.8.26.0435. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 1001260-27.2018.8.26.0435. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade. Data: 14/09/2018. Reqte: Agnes Cardoso.*****

» Foro de Pedreira - 2ª Vara. Processo: 1502146-03.2017.8.26.0435. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2017. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA.*****

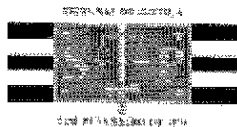
» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplemento. Data: 03/10/2013. Reqte: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda.*****

PEDIDO Nº:

0000333



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EFF.



18/10/2018

0000333

318/90

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3002038-36.2013.8.26.0435. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inadimplemento. Data: 30/10/2013. Repte: J A P Indústria de Materiais para Telefonia Ltda.******

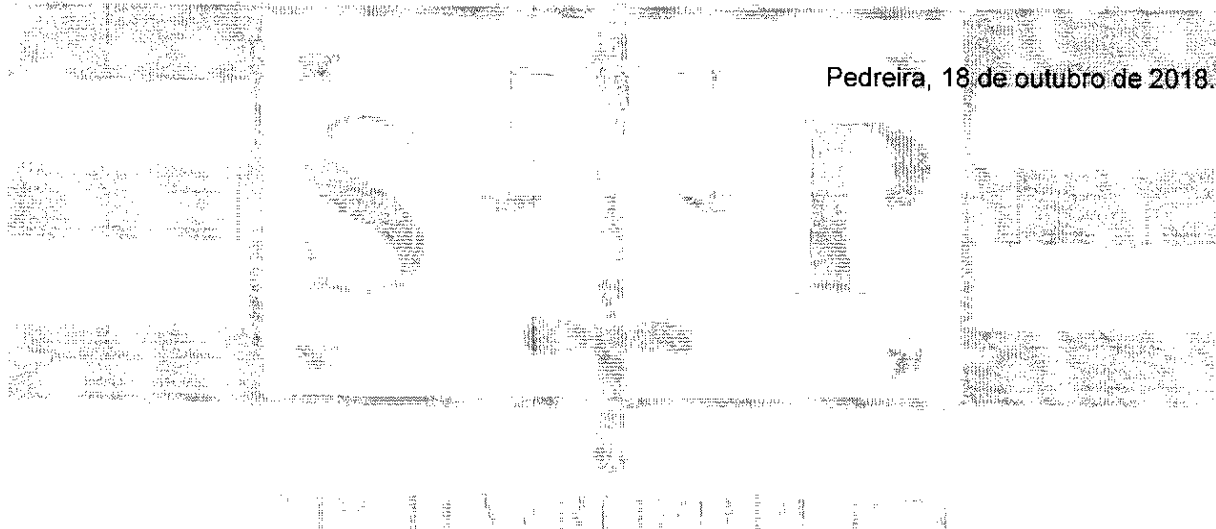
Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Pedreira, 18 de outubro de 2018.



PEDIDO Nº:



0000333



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600EFF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

319/20

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 2ª Vara da Fazenda Pública nº1669889-26.2016.8.26.0435, Ação de Execução Fiscal, tendo como exequente Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A)
 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 FORO DE GUARULHOS-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

300
 20

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª vara da Comarca de Pedreira, processo nº 0000819-97.2017.8.26.0435, Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, tendo como requerente Rede Solutions Distribuidora Materiais Para Telecomunicações Ltda, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da
 1ª Vara da Comarca de Pedreira-SP

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

321/26

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª Vara da Comarca de Pedreira, processo nº 0001549-45.2016.8.26.0435, Ação de Cumprimento de sentença, tendo como requerente Rede Solutions Distribuidora Materiais para telecomunicações Ltda, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
 1ª vara da Comarca de Pedreira-SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

COPIA

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª Vara de Justiça da Comarca de Pedreira, processo nº 0001672-77.2015.8.26.0435, Ação Monitória, tendo como requerente Banco Santander Brasil S/A, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

323
/ 96

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª Vara da Comarca de Pedreira, processo nº 0003051-87.2014.8.26.0435, tendo como requerente: rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

324
 DC

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª vara da Comarca de Pedreira-SP., processo nº 1001260-27.2018.8.26.0435, Ação Procedimento Comum, tendo como requerente Agnes Cardoso, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

325
2c

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 2ª vara da Comarca de Pedreira-SP., processo nº 1502146-03.2017.8.26.0435, Ação de Execução Fiscal, Assunto Dívida Ativa, requerido por Prefeitura Municipal de Pedreira-Sp., que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 2ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª vara da Comarca de Pedreira-SP., processo nº 3002038-36.2013.8.26.0435, Ação de Execução de Título extrajudicial, requerido por J.A.P. Indústria de Materiais para Telefonia Ltda, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Ao(À)
 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

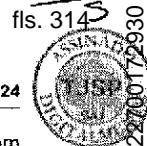
3001817-53.2013.8.26.0435

JUNTADA

Em 26 / 10 / 2018 junto a estes autos o (a)

- () Carta Precatória
- () A.R. / C.E.
- () Ofício
- () Guia de Depósito Judicial
- () Comprovante de Levantamento Judicial
- () Petição
- () Petição e Documentos
- () Mandado
- () Recurso
- () Contrarrazões
- () Contestação
- () Réplica à Contestação
- () Documentos
- () Certidão
- () Embargos
- () Apelação
- () Impugnação
- () Alegações Finais
- () E-mail
- () Cumprimento de Sentença
- Edital
- () Outros: _____

Eu, , subscrevi.



22/13

DALVINA COSTA PINHEIRO, Brasileiro, Divorciada, Sem Profissão Definida, RG 534675785, CPF 228.437.718-11, com endereço à Rua Amalia Demo Franceschini, 61, Jardim Sao Domingos, CEP 13174-090, Sumare - SP

ADEMAR PEREIRA SANTA ROSA, Brasileiro, Casado, Lavrador, RG 259267478, CPF 113.093.718-65, com endereço à Avenida Anhanguera, 325, Vila Real, CEP 13183-140, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Ednéia Pires de Araújo Nunes e outros, alegando em síntese: que as partes celebraram Instrumento Particular de Cessão de Direitos Hereditários sobre Imóvel, referente ao imóvel designado Lote nº 15, da quadra H, do Loteamento Parque Bom Retiro, em Paulínia. Alegam os requerentes terem assumido 59 parcelas que restavam para a quitação integral do lote, no valor de R\$ 745,02. Os requeridos ficaram obrigados a outorgar a escritura definitiva, após dois anos, não houve a outorga, nem satisfação por parte dos requeridos. Os requerentes pedem a outorga da escritura definitiva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 19 de outubro de 2018.

PEDREIRA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA) DE MARIA APARECIDA FONSECA, REQUERIDO POR MARIA SILVANIA PEREIRA DA SILVA - PROCESSO Nº0002898-30.2009.8.26.0435. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por decisão proferida em 21.05.2018, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DA INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA FONSECA, CPF 166.052.878-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SIDNEI PEREIRA em substituição a Gisele Fonseca Pereira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedreira, aos 08 de outubro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSE EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR SILENE CASSIMIRO - PROCESSO Nº1000344-27.2017.8.26.0435. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/08/2018 16:52:57, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSE EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 451.062.148-58, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Silene Cassimiro. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedreira, aos 10 de outubro de 2018.

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 15/10/2018, foi decretada a falência da empresa I T K Indústria e Comércio Ltda, como a seguir transcrita: "Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA movida por MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos. O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138). A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272). Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288). É o relatório do necessário. Fundamento e DECIDO. Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presume verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC). Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito. A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272). Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe: Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: I sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência; Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência. Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor. No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a impontualidade da requerida. Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005. Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito. Ante o exposto, DECRETO A FALÊNCIA de I.T.K. UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Por conseguinte: 1) Nomeio para o cargo de



administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo: 2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo 1º). 3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência. 4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa. 5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único. 6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial. 8) Determino, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição. 9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver). 10) Determino a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação on line imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102. 11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104. Vista ao Ministério Público. Publique-se e Intime-se.". **RELAÇÃO DE CREDITORES NÃO APRESENTADA PELA FALIDA.** O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Cartório da 1ª Vara Judicial, Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, térreo, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedreira, aos 18 de outubro de 2018.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001989-07.2017.8.26.0435

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, Dr(a). Dayse Lemos de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AGNALDO GONÇALVES, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos n. 0001989-07.2017.8.26.0435, requerida por JOSÉ CARLOS DANIEL DE CAMARGO, ação de execução de sentença, alegando em resumo, que nos autos do processo principal, ação de rescisão de contrato c/c devolução do dinheiro, processo número 0000512-22.2012.8.26.0435 que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pedreira, SP., por sentença foi declarada a rescisão do contrato firmado entre as partes, e condenado o requerido Aginaldo Gonçalves à devolução do montante pago pelo autor no total de R\$ 45.000,00, devidamente corrigido desde o desembolso até o efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 1% desde a citação, condenado ao pagamento de indenização no valor de R\$ 4.000,00, a ser corrigido a partir desta sentença, acrescido de juros de mora de 1% desde a citação, e, condenado ainda ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00, devidamente atualizados. Após o trânsito em julgado o Requerido não cumpriu a r. sentença prolatada tendo iniciado a fase de cumprimento de sentença, conforme cálculo no valor de R\$ 85.661,74. Requerida a citação do Executado na pessoa de seu curador, para o pagamento do valor de R\$ 85.661,74, no prazo de 15 dias, sua condenação em honorários de sucumbência, e bloqueio de valores BACENJUD. Diante do qual foi requerido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica intimado o Executado ausente, residente em local incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor atualizado do crédito de R\$ 85.661,74, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos sua impugnação, não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, honorários de advogado de 10 por cento. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedreira, aos 10 de outubro de 2018.

PENÁPOLIS

Anexo Fiscal I

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS - PRAÇA DR.CARLOS SAMPAIO FILHO, Nº 190 - CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP.16.300-019 - PENÁPOLIS-SP-FONE:0xx-18-3652.0404RAMAL:227 Email: penapolissef@tjsp.jus.br

EDITAL

O DOUTOR LUCIANO BRUNETTO BELTRAN, MM. JUIZ CORREGEDOR DESTES SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, atendendo ao disposto no Capítulo II, Seção I, Subseção I, Artigo 8º, §§ 1º e 2º das N.S.C.G.J., foi designada "CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA", nas dependências sujeitas à Corregedoria deste Setor de Execuções Fiscais, no dia 06 de dezembro de 2018, às 10h00.

FAZ SABER ainda, que durante a correição receberá por escrito ou verbalmente, no Fórum ou onde se encontrar, quaisquer informações ou reclamações a respeito dos serviços forenses e cartorários, ficando desde já designada a Senhora Marisa Anelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0778/2018, foi disponibilizado na página 2821/2827 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA movida por MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos. O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138). A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272). Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288). É o relatório do necessário. Fundamento e DECIDO. Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presumem verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC). Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito. A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272). Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe: Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: I sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência; Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência. Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor. No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a impontualidade da requerida. Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005. Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito. Ante o exposto, DECRETO A FALÊNCIA de I.T.K. UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Por conseguinte: 1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo: 2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo 1º). 3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência. 4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa. 5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único. 6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para

os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial. 8) Determino, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição. 9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver). 10) Determino a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação on line imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102. 11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104. Vista ao Ministério Público. Publique-se e Intime-se. Recolher 4% do valor da causa a título de preparo em caso de recurso e R\$ 29,50 a título de porte de remessa e retorno dos autos ao Tribunal. Aviso do Cartório: (CARTA PRECATÓRIA) à disposição, DE ACORDO COM O COMUNICADO CG nº 2290/16 de 05/12/2016, devendo providenciar o peticionamento eletrônico, obrigatório, nos termos da resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga, quanto nos processos com justiça gratuita. Comprovar encaminhamento eletrônico no prazo de dez dias. Autor comparecer em cartório a fim de assinar termo de compromisso. "

Pedreira, 30 de outubro de 2018.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0511/2018, foi disponibilizado na página 2536/2539 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)

Teor do ato: "Fls. 137/138: Anote-se a não intervenção do Ministério Público. Após, tornem para sentença. Intime-se."

Pedreira, 19 de julho de 2018.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Escrevente Técnico Judiciário

333
8

JUNTADA

Em 08 / 11 / 2018 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  _____, subscrevi.

101
924/35
Ofício nº 637/2018 jmj/tfb

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

Referência: Processo nº: 3001817-53.2013.8.26.0435

Meritíssima Juíza,

Em atenção ao ofício expedido no processo em referência, informamos que a ARISP não remete cópias de ofícios para os Registros de Imóveis de São Paulo, haja vista o disposto no artigo 1º do Provimento CG nº 37/2013 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 26/11/2013 (DJE de 28/11/2013), que modificou o Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e prevê no item 360: *“A pesquisa de titularidade de imóvel e a requisição de certidões imobiliárias que provenham de juízos do Tribunal de Justiça de São Paulo, relativas a imóveis situados no Estado de São Paulo, somente poderão ser feitas por meio do sistema eletrônico da penhora online, vedada a expedição de ofícios aos respectivos oficiais registradores, com tal finalidade”*.

Assim, caso o benefício da assistência judiciária gratuita tenha sido concedido, a pesquisa de bens deverá ser realizada diretamente por Vossa Excelência ou por Servidor designado, por meio do site www.penhoraonline.org.br. Se, entretanto, a gratuidade não restar configurada, poderá o advogado da parte realizá-la no site www.registradores.org.br, satisfeitos os respectivos emolumentos.

Verificamos que Vossa Excelência não possui cadastro em nosso sistema. Para tanto, solicitamos, por gentileza, que envie um e-mail para producao.ti@arisp.com.br com nome, CPF e Comarca.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

DEPARTAMENTO JURÍDICO


José do Mello Junqueira
OAB/SP nº 18789

A Excelentíssima Senhora Doutora
IOHANA FRIZZARINI EXPOSTO
MMa. Juíza da 1ª Vara Cível do Foro de Pedreira
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar – Parque Industrial
13920-000 – PEDREIRA/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 321
335/0c

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte -Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria, com a maior brevidade possível, informação acerca da existência de imóveis de titularidade da falida **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 04.385.457/0001-12, bem como em nome do(s) sócio(s) **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 04.385.457/0001-12.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pedreira@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da ARISP – Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de SP
São Paulo - SP

3001817-53.2013.8.26.0435

JUNTADA

Em 04 / 12 / 2018 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  _____, subscrevi.

334
U

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 Av.Papa João XXIII, 209-centro-Pedreira/SP-Fone:(19)3893-6430

Regina Maria Geremias Pintor- Tabeliã Interina

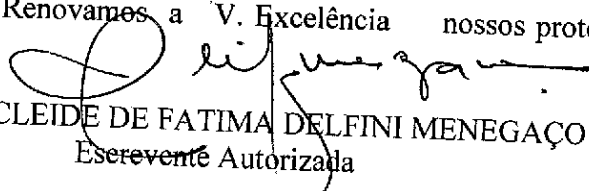
Pedreira, 12 de novembro de 2018.

M.M. JUÍZA

Em atenção ao ofício, referente ao Processo Físico nº 3001817-53.2013.8.26.0435 expedido aos 18/10/2018 por esse Juízo, determinando o **LEVANTAMENTO DO PRIMEIRO PROTESTO**, em nome de **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04 385 457/0001-12** e bem como em nome dos sócios.

Outrossim, solicito informações(nome e documentos) dos sócios para fornecimento das certidões.

Renovamos a V. Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.


CLEIDE DE FATIMA DELFINI MENEGAÇO
 Escrevente Autorizada

Cleide de Fátima Delfini Menegaço
ESCREVENTE AUTORIZADA

EXMA. DRA. IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO.
 M.M.JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA COMARCA.

435 FPD.A.18.00010475-6 121110 1437 38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0A.

401
23/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE PEDREIRA - SP

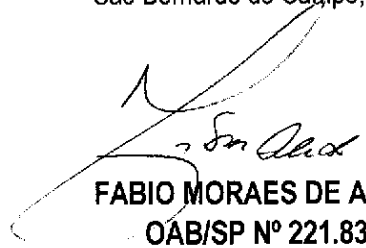
PROCESSO PRINCIPAL: 3001817-53.2013.8.26.0435

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Instituição Financeira, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04543-011, por seu advogado ao final assinado, com escritório na Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09750-620, endereço onde receberá as comunicações de qualquer ato da **FALÊNCIA** de **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em curso perante esta E. Vara e R. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da anexa Procuração e Substabelecimentos, com reserva de poderes, bem como da guia previdenciária devidamente quitada, para os devidos fins de direito.

Requer, por derradeiro, que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome das advogadas **Simone A. Gastaldello**, inscrita na OAB/SP nº 66.553 e **Adriana Santos Barros**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar da contra capa dos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 05 de novembro de 2018.


FABIO MORAES DE ALMEIDA
OAB/SP Nº 221.838

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolo 1729/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0B.

339
5

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2018 - AUTO-AIENDIMENTO - 12.22.18
3131303131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23-244-0
EFETUADO POR: LARISSA GASTALDELLO
=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTE/PAG
Codigo de Barras 85800000000-3 66000185111-1
80590073501-7 26720181201-4
Banco 001
Data do pagamento 05/11/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590073501267
Valor Total 66,00
=====


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAI 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.



DOCUMENTO: 110503
AUTENTICACAO SISBB:
E.5C1.FF9.E1C.5C1.4AE
=====

1a via
=====




85800000000-3 66000185111-1 80590073501-7 26720181201-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Santander (brasil) S.a.			07 - Data de Vencimento 01/12/2018	
02 - Endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 66,00	
03 - CNPJ Base / CPF 90.400.888	04 - Telefone (11)4122-0760	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590073501267 Emissão: 01/11/2018	
06 - Observações Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590073501267-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtd. Serviços: 1	
		Documento Detalhe		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
		15 - Nome do Contribuinte Banco Santander (brasil) S.a.		03 - Data de Vencimento 01/12/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 66,00	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 90.400.888/0001-42	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590073501267-0001 Emissão: 01/11/2018	17 - Observações Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total R\$ 0,00	R\$ 66,00	

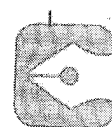
85800000000-3 66000185111-1 80590073501-7 26720181201-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Santander (brasil) S.a.			07 - Data de Vencimento 01/12/2018	
02 - Endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 66,00	
03 - CNPJ Base / CPF 90.400.888	04 - Telefone (11)4122-0760	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590073501267 Emissão: 01/11/2018	
06 - Observações Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0C.

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

34
18-327
S



Livro - 10872
Folhas - 335
Emissão - 11/01/2018
Proc. 6727/2018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros.

1º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que, aos ONZE (11) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZOITO (2018), em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizado, apresentaram-se como OUTORGANTES: 1-) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 90.400.888/0001-42, no NIRE 35.300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 487.396/17-0, em sessão de 30 de outubro de 2017, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **ALEXANDRE SILVA D'AMBROSIO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.124.595-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.170.338-50; **ANGEL SANTODOMINGO MARTELL**, espanhol, economista, portador do RG G033621-T, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.035.738-05; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **CARLOS REY DE VICENTE**, espanhol, advogado, portador do RG V952766-Z, inscrito no CPF/MF sob nº 236.413.938-41; **JEAN PIERRE DUPUI**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; **JOSÉ ALBERTO ZAMORANO HERNANDEZ**, espanhol, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG V348509-0, inscrito no CPF/MF sob nº 058.006.547-27; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº 116.001.028-59; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, administrador de empresas, portador do RG G042010-K, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.948.737 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 885.024.068-68; **MARIA EUGENIA ANDRADE LOPEZ SANTOS**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.808.680-02 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 386.776.525-15; **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 758.525.866-68; todos com endereço comercial na sede do Outorgante e atual eleição na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 02 de maio de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº 298.714/17-6, em sessão de 03 de julho de 2017; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **053/2018**; 2-) **BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A (parte) - bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 35.300.381.475, com sua Consolidação Estatutária realizada na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 394.774/13-9, em sessão de 10 de outubro de 2013, neste ato representado nos termos do **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo**, de sua consolidação acima mencionada por dois dos seus seguintes diretores:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Protocolo Internacional
do Subscrito L. Alenc.
Fundado em 1923



10202602460937.001293120-2

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

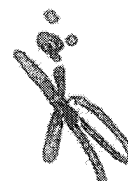
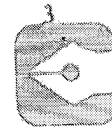
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES, espanhol, casado, bancário, portador do RNE V569506-B, no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; GILBERTO DUARTE DE ABREU FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 22.884.756-4-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 252.311.448-86; JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; e, NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; e, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15 de junho de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 441.017/16-2, em sessão de 10 de outubro de 2016. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 054/2018; 3) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, e, alterado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 262.990/13-1, em sessão de 15 de julho de 2013, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II – DA DIRETORIA**, Parágrafo 1º e 2º, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES, espanhol, bancária, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; JEAN PIERRE DUPUI, brasileiro, bancária, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; e, NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 801.611.898-49, com endereço comercial na Av. Pres. Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 01 de outubro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 553.868/15-9; em sessão de 12 de fevereiro de 2016. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 055/2018; 4) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitscheck nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 50ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 29 de abril de 2016, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 419.140/16-5, em sessão de 26 de setembro de 2016, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, CLÁUSULAS 13ª**, de sua Consolidação acima mencionada, por dois de seus Administradores: AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; e, GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.777.777-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 222.236.558-90, eleitos conforme **CLÁUSULA 11ª**, de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº 056/2018; 5) AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.650/0001-10, com seu Estatuto Social

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0D

9º TABELIÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Consolidado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada nos 26 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 213.983/13-8, em sessão de 10 de junho de 2013, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10, Parágrafo 2º**, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, economista, portador da Cédula de Identidade RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob nº 233.431.938-44; **ANGEL SANTODOMINGO MARTELL**, espanhol, economista, portador do RG G033621-T, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.035.738-05; **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANDRE DE CARVALHO NOVAES**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 398438134 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 005.032.677-59; **GUSTAVO ANDRES**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 903728851-2, inscrito no CPF/MF sob nº 964.516.960-72; e **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; eleitos e confirmados na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de abril de 2017 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 264.598/17-9, em sessão de 12 de junho de 2017. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **057/2018**; E, pelos referidos OUTORGANTES, na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ADRIANA CRISTINA PAPA FILIPAKIS GRAZIANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 133.127 e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.731.448-19; **ANDREA PEREIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 218978 e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.292.198-28; **ANNA CAROLINA DIAS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 355.084 e inscrita no CPF/MF sob o nº 320.292.238-67; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 180.007 e inscrita no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 291951 e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **BRUNO DI STASI CIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 337.998 e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.234.988-67 ; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 290956 e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CLEIDE SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 259687 e inscrita no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **DANIELA MIE KIKUICHI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 216998 e inscrita no CPF/MF sob o nº 253.452.108-02; **DANILO DOS SANTOS RICO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 295092 e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciado, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 155949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 263605 e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; **ERIKA NOGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 339261 e inscrita no CPF/MF sob o nº 373.842.698-14; **FELIPE ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 235.381 e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.228.628-74; **FERNANDA HIRAICHI ARIEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 233513 e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; **FERNANDA ORTONA**, brasileira, divorciado, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 250004 e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.473.318-47; **ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFER**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 262239 e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.205.298-75; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Div. Ger. Inform. e Sist. de Arquiv. e Reg. (F. 100.118.01.1048)



10202602460937.001293121-0

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
 SÃO PAULO SP CEP 01047-000
 FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

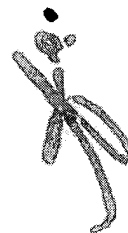
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22 , sob o número WPD42700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0D


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

identidade OAB nº 230465 e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 343135 e inscrita no CPF/MF sob o nº 229.386.788-94; **LUCIANA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 309669 e inscrita no CPF/MF sob o nº 325.482.698-17; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 225484 e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, brasileira, divorciado, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 105751 e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MARIANA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 298718 e inscrita no CPF/MF sob o nº 333.951.378-30; **MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 383091 e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.692.208-61; **MICHELLY DE SA GOES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 295436 e inscrita no CPF/MF sob o nº 227.976.438-52; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 283931 e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, brasileira, divorciado, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 294318 e inscrita no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; **NATALIA ARACELIS ROCA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 323102 e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.243.348-45; **NATHALIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 324966 e inscrita no CPF/MF sob o nº 347.323.538-51; **NATHALIA PEREIRA APARICIO**, brasileira, solteira, advogada, portador da carteira de identidade OAB nº 331528 e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.028.978-59; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 222373 e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 361419 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.324.319-44; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 236183 e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **RONALDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 349755 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.016.578-39; **SANDRA CAPARELLI TAKEISHI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 305095 e inscrita no CPF/MF sob o nº 362.425.548-79; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 66364 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 285827 e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.789.578-73; **VANESSA BITENCOURT SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 283971 e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.023.583-22; **VICTOR HENRIQUE BAPTISTIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 347123 e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.603.818-01, todos com domicílio comercial em São Paulo – SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.235 e 2.041, bloco A. A quem confere poderes para **Isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação**, para: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

342
fls. 331



apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECEER. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.** E de como assim o disse do que dou fé, pedi e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **JOSÉ SOLON NETO** (Tabelião Substituto), a subscrevi e assino. (a.a.) **ALEXANDRE SILVA D'AMBROSIO** /// **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES** /// **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA** /// **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN NETO** /// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS:** Traslada em seguida do original, dou fé. Eu,  Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO  DA VERDADE

Emolumentos	R\$	261,48
Estado	R\$	74,30
Ipesp	R\$	50,84
Imp Municipal	R\$	5,58
Ministério Público	R\$	12,54
Reg. Civil	R\$	13,76
Trib Justiça	R\$	17,94
Santa Casa	R\$	2,62
Total	R\$	439,06

SELOS PAGOS POR VERBA

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO
Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto
Homero Caires Frias
Tabelião Substituto
Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto
Rua Marconi nº 124 – 1º ao 6º andares
República - São Paulo-SP



10202602460937.001293122-9

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD2022760172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0D

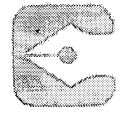
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro – 10875
Folhas – 195
Emissão: 24/01/2018
Escritório: GASTALDELLO, TURCO, BARROS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA e DEBORA PIRES SILVA E SANTOS.

1º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos VINTE E QUATYRO (24) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZOITO (2018), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **SUBSTABELECENTES: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 230465 e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; e, **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciado, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 155949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **SIMONE APARECIDA GASTALDELLO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 029.200.158-42 e na OAB/SP sob nº. 66.553; **LUIZ PAULO TURCO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.264.238-30 e na OAB/SP sob nº. 122.300; **ADRIANA SANTOS BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.902.768-97 e na OAB/SP sob nº. 117.017; **EDGAR RIKIO SUENAGA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 171.091.008-98, inscrito na OAB/SP sob nº 151.934; **FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF. sob nº 297.666.558-39, inscrito na OAB/SP nº 260.373 e **SUSANA DA SILVA GAMA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF. sob nº 287.147.958-50, inscrito na OAB/SP nº 243072, **HENRIQUE WILSON SORIANO**, advogado, inscrito na OAB/SP 335632, e no CPF/MF 339.734.268-64; todos integrantes do escritório **GASTALDELLO, TURCO, BARROS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 00.692.788/0001-44 e na OAB/SP nº 2800, com sede na Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, CEP. 09750-620, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico gastaldello@gtb.adv.br, todos os poderes que lhes foram conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO BANDEPE S.A., SANTANDER LEASING S.A., ARRENDAMENTO MERCANTIL, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., e AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no Livro 10872, fls. 335, em data de 11 de janeiro de 2018 – Proc. 6727/2018, para: representar os Outorgantes (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER IMITAZÃO RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
de Notários L.L.B.S.
(Fundada em 1908)



10202602460937.001293279-9

P:08961 R:011279

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

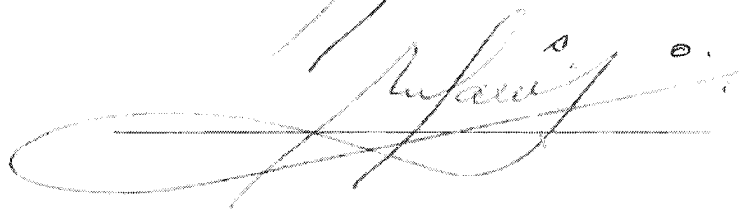
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDPA2706172830. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente substabelecimento. **O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11.01.2019).** De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **HOMERO CAIRES FRIAS** (Tabelião Substituto), a subscrevi e assino. (a.a.) **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA** /// **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS** (Paga as taxas no Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS:** Trasladada em seguida do original, dou fé. Eu, *Hamilton Carlos de Carvalho*, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE



Emolumentos	R\$ 261,48
Estado	R\$ 74,30
Ipesp	R\$ 50,84
Imp Municipal	R\$ 5,58
Ministério Público	R\$ 12,54
Reg Civil	R\$ 13,76
Trib Justiça	R\$ 17,94
Santa Casa	R\$ 2,62
Total	R\$ 439,06
SELOS PAGOS POR VERBA	

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
Tabelião Substituto

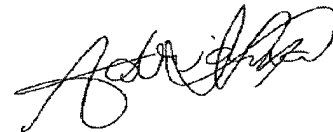
Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi nº 124 – 1º ao 6º andares
República - São Paulo-SP

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, nas pessoas **ALINE LUGOBONE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 331.207**; **CAMILA VANESSA LÉPORE COPPINI**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 392.805**; **CRISTIANE CHIORINO BASSO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 178.149**; **FABIO MORAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 221.838**; **INÊS CAROLINA SILVA FRONTINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP sob o nº 410.780**; **IVAN CELER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 223.418**; **MARIA ALDINETE DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 404.520**; **MARIA ROSA DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 188.549**; **MARLEI LEITE DE QUEIROZ SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 284.699**; **MOACIR FRENHANI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 299.260**; **NEUALI KELLY FORTE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 420.694**; **RENAN KLIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 413.270**; **ROBERTO VAZ GOMES FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 342.903**; **THAIS GOMES CANEVAZZI**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na **OAB/SP sob nº 412.570**; **THIAGO TEZA GONSALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 420.357**; **ARTUR BERNARDES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na **OAB/SP sob nº 226-677-E**; **GABRIEL PEREIRA LACERDA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na **OAB/SP sob nº 223-163-E**; **KATIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na **OAB/SP sob o nº 209.740-E**, **MARIA CECILIA CLARO DOS SANTOS**, brasileira, casada, estagiária, inscrita na **OAB/SP sob o nº 226056-E**, todos com endereço eletrônico: gastaldello@gtb.adv.br e com endereço físico na Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo – CEP. 09750-620, todos os poderes que me foram outorgados por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** e **SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, conforme procuração devidamente juntada aos autos e/ou encaminhada.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2018



ADRIANA SANTOS BARROS
OAB/SP Nº 117.017

JUNTADA

Em 04 / 12 / 2018 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  _____, subscrevi.

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
(combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 08 de novembro de 2018
85941 DF-DJU-GOJU-OF

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA JUDICIAL DE PEDREIRA

Ref.:Autos nº 3001817.53.2013.8.26.00435 - Ofício nº SN.

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3 por meio de sistema automatizado, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Informações relativas ao CPF/CNPJ/MF(s) pesquisado(s):

I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ/MJ N° 04.385.457/0001-12 .(3 - Sem Ativos);

Conforme resultado acima, segue o detalhamento da pesquisa realizada:

(1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;

(2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;

(3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Este é um fluxo automatizado que objetiva diminuir o tempo de resposta aos ofícios. Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao email: atendimento.oficios@b3.com.br.

BACENJUD: As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores já estão integrados ao BACENJUD. Com isso, o bloqueio de ações e ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a custódia daquelas instituições pode ser realizado de forma ágil e eficiente via BACENJUD.

Atenciosamente,
Alice Frerichs
Gerência de Ofícios Judiciais
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

*MH057968

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600FOE.



Carta Via Internet

2ª DOBRA



Carta Via Internet

Data da Impressão: 08/11/2018

9 2 3 0 0 Data da Postagem: 08/11/2018



* M H 0 5 7 9 6 8 0 0 9 B R *

1ª VARA JUDICIAL DE PEDREIRA
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, 80 1º ANDAR -
PARQUE INDUSTRIAL
13920-000 PEDREIRA-SP

326/1000 (cviSimples.20181108152419-PR36171394) 8.5 - frmRelatCarta

1ª DOBRA

23487628

REMETENTE
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALÇAO
Praça Antonio Prado, 48 Juridico (Ofícios)
- CENTRO
01010-901 SAO PAULO-SP

DIP_CMB_CV1105_CVI_SHR5B_012018152422.pdf

MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930
Confidenciais Documento do informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0E

mesm. 2ª
924/13

Ofício 017001/2018-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-03

PE 131909/e-BC 2018143873

Brasília, 6 de novembro de 2018.

JUD/EXT - 2018/019907E

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Iohana Frizzarini Exposito

Juíza de Direito do(a) 1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial

13920-000 Pedreira - SP

Assunto: Ofício: S/Nº, de 18 de outubro de 2018

Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435

Senhor(a) Juíza,

Referimo-nos ao expediente em epígrafe, para informar que transmitimos a determinação judicial a todas as instituições financeiras, onde ficou consignado que as respostas e/ou eventuais dúvidas sobre o assunto deverão ser encaminhadas diretamente a esse Juízo, mencionando-se o número do ofício e do processo a que se referem, o Ofício 16992/2018-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-03, enviado pelo BC-Correio 118087273, de 6 de novembro de 2018.

Respeitosamente,

Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares-ASPAR

Gerência de Relacionamento Institucional e Atendimento aos Poderes Constituídos-GATPC

Luis Carlos Spaziani
Chefe Adjunto

453 PTD.60.000435.2 21149 8711 41

<input type="checkbox"/> REMETENTE	DATA	ASS/NR/ DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> AUSENTE		REINTEGRADO AO SERVIÇO POST



DESTINATÁRIO

1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP
 Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial
 13920-000 Pedreira - SP

REMETENTE:
 BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ASPAR/GATPC
 SBS, Quadra 3, Bloco B
 CEP - 70.074-900 - Brasília (DF)

CENAL. 20110105 0000 0010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F0F.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
SECRETARIA GERAL



São Paulo, 06 de novembro de 2018

Protocolo: 1132247/18-4

Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435

A Vossa Excelência,

Atendendo à solicitação, informamos a Vossa Excelência que procedemos à determinação:

() anotando o teor do ofício na(s) ficha(s) cadastral(is) da(s) sociedade(s) e/ou empresário (s) individual(ais) e/ou Eireli e/ou Cooperativas:

I.T.K Indústria e Comércio Ltda "Inabilitada para exercer Atividade Empresarial", CNPJ 04.385.457/0001-12.

() na (s) qual(is) figura como sócio(s)/titular(es):

() não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa (s) jurídica(s):

() não foi possível proceder à determinação em relação à(s) pessoa(s) física(s):

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Flávia Regina Britto Gonçalves
Secretária Geral

Renata C. Brito
Executiva Pleno
RG 26.11.2018

Ao.

Mm. Juízo da 1ª Vara do Foro e Comarca de Pedreira

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar – Parque Industrial
CEP 13920-000 - Pedreira – SP
Ofc./Jos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270017830350. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F10.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----		
***** PENDENCIA JUDICIAL *****		
DENOMINACAO ATUAL:		
I.T.K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL"		
DENOMINACOES ANTERIORES:		
ITECK COMERCIAL E SERVICOS LTDA..		
I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA..		
TIPO : LIMITADA		(E.P.P.)
-----NIRE MATRIZ-----		
35216763150	-----DATA DA CONSTITUICAO-- 10/04/2001	-----EMISSAO----- 31/10/2018 18:18
-----INICIO DE ATIV.-----		
20/03/2001	-----C.N.P.J.----- 04.385.457/0001-12	-----INSCRICAO ESTADUAL-----
-----CAPITAL-----		
200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.*****)		
-----ENDERECO-----		
LOGR.: RUA NELSON CUSTODIO		NUMERO: 127
COMPLEMENTO: A		BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICIPIO: PEDREIRA		CEP: 13920-000 UF: SP
-----OBJETO-----		
FABRICACAO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS		
FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO		
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES.		
-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----		
ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 184.936.098-70, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS, SP, CEP 07092-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.		
AGNES CARDOSO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 177.396.538-70, DOMICILIADO (A) A: RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, APº37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06767-390, NA SITUACAO DE SOCIO E		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO)-----

ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
990.326/01-9	03/05/2001	<p>RECURSO AO PLENARIO - RECORRENTE: ITEC S/A., NIRE 35300135890, MOTIVO: INTERPOSTO EM VIRTUDE DA SEMELHANCA ENTRE AS DENOMINACOES; AGUARDANDO DESPACHO FINAL: -</p> <p>PARECER DA PRESIDENCIA: DE 19/06/2001, O PRESENTE RECURSO PERDEU O SEU OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA RECORRIDA ALTEROU O SEU NOME COMERCIAL PARA I.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA., CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO SOB N. 81.194/04-8, EM 01/06/2001. A VISTA DISSO, POR NAO MAIS HAVER DELIBERACAO A SER TOMADA, O PRESENTE RECURSO PODE SER ENCERRADO, ARQUIVANDO-SE ADMINISTRATIVAMENTE.</p>
81.194/01-8	01/06/2001	<p>DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA..</p> <p>ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOAO CAVALARI, 4, PONTE GRANDE, GUARULHOS, SP, CEP 07030 - 090.</p>
283.014/11-8	02/08/2011	<p>DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA I.T.K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".</p> <p>ENDereco DA SEDE ALTERADO PARA RUA THEREZA MARIA LUIZETTO, 84, VL. SANTA LUZIA, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06754 - 010.</p> <p>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICACAO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.</p> <p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.).</p>

NIRE: 35216763150

PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172988. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F10.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		<p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 184.936.098-70, RG/RNE 241005978, SP, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS, SP, CEP 07092-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.</p> <p>RETIRA-SE ATENILTO MARINHO DE OLIVEIRA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 160.560.328-76, RG/RNE 262941971, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ALMIRO LEAL COSTA, 27, A, ITAIM PAULISTA, SAO PAULO, SP, CEP 08122-260, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.</p> <p>ADMITIDO AGNES CARDOSO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 177.396.538-70, RG/RNE 249225487, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, APº37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06767-390, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.</p> <p>ADMITIDO DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 329.547.148-75, RG/RNE 348802559, SP, DOMICILIADO (A) A: AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D, APº127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO, SP, CEP 05305-001, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
503.420/11-6	20/12/2011	<p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NELSON CUSTODIO, 127, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PEDREIRA, SP, CEP 13920 - 000.</p> <p>A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA EM CONJUNTO PELAS SOCIAS ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS E AGNES CARDOSO, E A ELAS CABERA A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTACAO ATIVA E PASSIVAMENTE DA SOCIEDADE, JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO,</p>

NIRE: 35216763150

PAG.003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS ASSUNTO
176.479/12-0	27/04/2012	<p>ENTRETANTO, O USO DA DENOMINACAO SOCIAL EM NEGOCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS. FICA FACULTADO A SOCIA OUTORGAR E NOMEAR PROCURADORES AD JUDICIA E/OU AD NEGOTIA.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>REMANESCENTE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 184.936.098-70, RG/RNE 241005978, SP, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS, SP, CEP 07092-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.</p> <p>REMANESCENTE AGNES CARDOSO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 177.396.538-70, RG/RNE 249225487, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, APº37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06767-390, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 68.000,00.</p> <p>RETIRA-SE DANIELA ZEPPELLINI DO PRADO MARTINS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 329.547.148-75, DOMICILIADO (A) A: AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1110, BL.D, APº127, VL. LEOPOLDINA, SAO PAULO, SP, CEP 05305-001, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.</p> <p>ADMITIDO CRISTIANE VENCIGUERRA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.980.668-03, RG/RNE 44438487-X, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO, SP, CEP 03982-100, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 184.936.098-70, DOMICILIADO (A) A: ALAMEDA TUTOIA, 64, GOPOUVA, GUARULHOS, SP, CEP 07092-000, NA SITUACAO DE SOCIO E</p>

NIRE: 35216763150

PAG.004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS- ASSUNTO
		<p>ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE AGNES CARDOSO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 177.396.538-70, DOMICILIADO (A) A: RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BL.21, APº37, VALE PINHEIRO, TABOAO DA SERRA, SP, CEP 06767-390, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.</p> <p>RETIRA-SE CRISTIANE VENCIGUERRA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.980.668-03, DOMICILIADO (A) A: RUA IUPICAI, 101, PARQUE SANTA MADALE, SAO PAULO, SP, CEP 03982-100, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.</p> <p>ANOTACAO DE 30/10/2018, PROTOCOLO N.1132247/18-4, PROCESSO N.3001817-53.2013.8.26.0435. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1.VARA DO FORO E COMARCA DE PEDREIRA/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E COMO REQUERIDO: I T K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR SENTENCA PROLATADA EM 15/10/2018, FOI DECRETADA A FALENCIA DE I T K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL AGNES CARDOSO, RESIDENTE A RUA HELENA MORAES DE OLIVEIRA, 320, BLOCO 21, PARQUE PINHEIROS, TABOAO DA SERRA. DE TE MODO, REQUISITOU A ANOTACAO DA DEVERODA ACIMA QUALIFICADA, PARA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA", BEM COMO A DATA DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 11.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AO SOCIO DESTA EMPRESA. OUTROSSIM, INFORMOU QUE FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL.</p>

NIRE: 35216763150

PAG.005

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-OBSERVACOES-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
990.326/01-9	03/05/2001	RECURSO AO PLENARIO - RECORRENTE: ITEC S/A., NIRE 35300135890, MOTIVO: INTERPOSTO EM VIRTUDE DA SEMELHANCA ENTRE AS DENOMINACOES; AGUARDANDO DESPACHO FINAL: - PARECER DA PRESIDENCIA: DE 19/06/2001, O PRESENTE RECURSO PERDEU O SEU OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA RECORRIDA ALTEROU O SEU NOME COMERCIAL PARA I.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA., CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO SOB N. 81.194/04-8, EM 01/06/2001. A VISTA DISSO, POR NAO MAIS HAVER DELIBERACAO A SER TOMADA, O PRESENTE RECURSO PODE SER ENCERRADO, ARQUIVANDO-SE ADMINISTRATIVAMENTE.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35216763150 PAG.006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172 e para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F10.

GCEA 02.0.0
14:47

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
CONSULTA DE SOCIOS

PRODESP
29/10/2018
PAG. 001

CPF INFORMADO: 352167631-50

OPCAO	NIRE	RG	NOME
-------	------	----	------

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:
MENSAGEM : GCEBE2 - CPF NAO CADASTRADO.

OPCAO :

GCEA 02.0.0
14:47

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
CONSULTA DE EMPRESAS

PRODESP
29/10/2018
PAG. 040

NOME INFORMADO: I T K INDUSTRIA E COMERCIO
FONETICA = S

OPCAO	NIRE	NOME
()	35216921103	ITC-SERV - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - M.E.
()	35215165241	ITC INTERNATIONAL TRADING CENTER LTDA
()	35117957916	HIDEYUKI NAGATA JUNIOR - M.E.
(X)	35216763150	I. T. K COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
()	35216979713	ITC-BR-TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA
()	35117959986	ADRIANO HIDEIKI KANESAKI - M.E.
()	35215722018	CALCADOS I.D.C. LTDA.
()	35118034145	CARLOS HIDEKI WATANABE - M.E.
()	35209140088	IDC COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
()	35117939781	ROGERIO HIDEKI ISIBASI PASTELARIA - M.E.
()	35117904103	ALEX HIDEKI TSUDA - M.E.
()	35215402854	NELSON HIDEKI SASSAKI & CIA LTDA
()	35217088693	ITC INTERNACIONAL TRADE COMPANY LTDA - M.E.
()	35118159151	CLAUDIO HIDEKI IKEHARA - M.E.

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:

MENSAGEM : ASSINALE COM UM "X" O NOME DESEJADO

OPCAO :



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015907
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 3893454/2018 - GEDIS-SPI

Bauru/SP, 07 de novembro de 2018

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO
Juíza de Direito - Comarca de Pedreira
rua Odavilso Uttemberg, nº. 80, 1º. andar - Parque Industrial
CEP: 13920-000 - Pedreira - SP

Assunto: Processo 3001817-53.2013.8.26.0435 - ITK Industria e Comércio Ltda. - Decretação de Falência
Referência: Processo nº 53187.034421/2018-05.

Meritíssima,

Atendendo ao ofício/processo em referência onde Vossa Excelência nos comunica sobre a Decretação da Falência da empresa **ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ 04.385.457/0001-12**, localizada na rua Nelson Custodio, nº. 127 - bairro Distrito Industrial, CEP 13920-000, município de Pedreira/SP, serão reexpedidas para o endereço do Administrador Judicial, nomeado por Vossa Excelência, **MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMP. E EXP. LTDA**, no endereço situado à avenida Cássio Paschoal Padovani, nº. 215, Bairro Morumbi, CEP 13420-355, Piracicaba/SP

Salientamos que, conforme prescreve o artigo 22, III, "d" da lei nº. 11.101/2005, cabe ao Administrador Judicial entregar ao devedor correspondência reexpedida a ele cujo assunto não seja de interesse da massa falida.

Solicitamos que havendo alteração do Administrador Judicial responsável pelo processo, ou encerramento do mesmo, que esta empresa seja comunicada para a tomada das providências necessárias quanto ao encaminhamento e distribuição das correspondências pertinentes a requerida.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MATEUS ANTONIO DE SOUZA
GERÊNCIA REGIONAL DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - SE/SPI



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Antonio de Sousa, Gerente**, em 07/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3893454** e o código CRC **0C52ECCA**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172394. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F12.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435
PEDIDO DE FALÊNCIA - DECRETADA

**MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SIDERÓRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, qualificada
nos autos do processo em epígrafe, onde contende com **I.T.K.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosa e sempre
ilustre presença de Vossa Excelência, através do seu advogado, que a
presente subscreve, manifestando-se a respeito da r. sentença de fls.,
especialmente no tópico que nomeou o seu defensor como Administrador
Judicial, **manifestar a recusa a cargo, haja vista encontrar-se sediado
em comarca longínqua e diversa da falência, esclarecendo que tal
mister exige enorme dispêndio e responsabilidade do seu
executante, razão pela qual, aguarda a nomeação de outro de
confiança do Juízo, em substituição.**

Ademais, fato incontroverso, já assentado na
doutrina e jurisprudência, que a remuneração do administrador no âmbito
da recuperação judicial e falência, deverá ser feita de forma equilibrada e
levando-se em conta a situação econômica da empresa, o número de
credores e o grau de dificuldade no desempenho de suas atribuições,
especialmente quando não tem a função de gerir a empresa.

Não olvidemos de que, o exercício de tal
administração exige competência do profissional nomeado, haja vista a
situação delicada do processo falimentar, associado aos interesses dos
credores, e ao bom andamento deste referido processo, exigirá como
consequência lógica, de uma administração irretocável, sempre sob a
administração do juízo.

SEM EFEITO
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 18/05/2013 às 18:22, sob o número WPDA2270012891063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F13.

107830777778

Contudo, não menosprezando o alto grau de profissionalismo, competência e capacidade técnica do Administrador Judicial a ser nomeado, ante ao crédito da Requerente (R\$ 51.721,57), face ainda não se ter notícias do verdadeiro patrimônio da falida, o valor a título de remuneração, caso o entendimento do juízo seja pela caução, deverá se arbitrado de forma moderada. Neste sentido, temos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. HONORÁRIOS. ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Os honorários do administrador judicial devem ser arbitrados segundo a capacidade financeira da massa falida, o grau de complexidade dos trabalhos desempenhados, os valores de mercado a eles aplicáveis e a proporcionalidade entre o que já foi e o que falta ser realizado. (TJDF; Rec 2012.00.2.019932-2; Ac. 645.807; Quarta Turma Cível; Rel. Des. Fernando Habibe; DJDFTE 17/01/2013; Pág. 247)

Nem se olvide de que realmente não exista a figura do síndico dativo, contudo, a remuneração exige a proporcionalidade, atendendo ainda os interesses da massa no sentido coletivo. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PERCENTUAL. BASE DE CÁLCULO. 1. Ausência de interesse do agravante quanto ao pedido de liberação de 60% da verba, pois houve deferimento na origem. Recurso não conhecido no ponto 2. Na esteira do disposto no §1º do art. 24 da Lei n. 11.101/2005, nos casos de falência, os honorários do administrador judicial devem ser calculados com base no valor de venda dos bens da massa falida (grifo nosso). 3. Apresenta-se adequada a manutenção do percentual de 2,5% a título de honorários do administrador, pois é o juízo de origem quem tem melhores condições de aferir a qualidade e dimensão do trabalho desenvolvido. Caso em o instrumento foi formado sem elementos capazes de justificar a elevação do valor pretendido pelo agravante. Conheceram parcialmente do agravo de instrumento e, no ponto, deram-lhe parcial provimento. (TJRS; AI 428040-

34.2011.8.21.7000; Campo Bom; Quinta Câmara Cível; Rel^a Des^a Isabel Dias Almeida; Julg. 23/11/2011; DJERS 01/12/2011)]

Por outro turno, a praxe praticada nos processos desta natureza exige apenas uma caução provisória da Requerente, para início das atribuições do Administrador, sendo que os seus honorários devem ser responsabilizados e suportados pela própria massa, sob pena de estar também onerando a Requerente, além do seu crédito já concorrido em relação à patrimônio da Falida. Embasando-se esta colocação, pede-se *vênia* para represar a decisão abaixo, aplicada ao caso concreto, por analogia, senão vejamos:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. Falência. Alegação de nepotismo. Administrador judicial irmão de desembargador. Pedido indeferido. **Honorários do administrador judicial que são pagos pelo próprio falido** (grifo meu), e não pelo erário público. "munus" público que não integra função ou cargo, e que não faz parte do poder judiciário, vez que atua como auxiliar da justiça. Inaplicabilidade da resolução nº 07 do conselho nacional de justiça (CNJ) e da Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. Alegação de atuação deficiente do administrador. Necessidade de dilação probatória. Impossibilidade de aferição em sede de cognição sumária. Negado provimento ao agravo de instrumento. (TJPR; AgInstr 0927858-8; Curitiba; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Stewart Camargo Filho; DJPR 30/11/2012; Pág. 311)*

Ainda, com relação à contratação, de advogados terceiros, para o exercício do *mandamus*, estes deverão ser suportados pelo próprio Administrador, e não responsabilizado também para a Requerente, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. SÍNDICO. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO, POR LIBERALIDADE. INEXISTENTE AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO. REMUNERAÇÃO POR CONTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. VALOR ESTORNADO DA CONTA DE HONORÁRIOS DO SÍNDICO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Desproveram o agravo de instrumento. Unânime. (TJRS; AI 60764-59.2011.8.21.7000; Porto Alegre; Sexta Câmara Cível; Rel. Des. Artur Arnildo Ludwig; Julg. 30/06/2011; DJERS 13/07/2011)

Por final, cumpre observar que as Varas Especializadas de Falência da Comarca de São Paulo/SP, já adotaram o entendimento da exigência da caução prévia dos honorários do administrador judicial, sendo que vêm adotando a prática do arbitramento de valor razoável para início do *mandamus*, deixando ao encargo da massa a remuneração do profissional, senão vejamos:

TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 22 de abril de 2013.

Arquivo: 2084 **Publicação:** 82

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Processo 0058655-73.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento - Manetoni - Distribuidora de Cimento, Cal e Produtos Siderúrgicos Ltda. - Megalider Indústria e Comércio Ltda - Vistos. Manetoni - Distribuidora de Cimento, Cal e Produtos Siderúrgicos Ltda. requereu a falência de Megalider Indústria e Comércio Ltda, nos termos do artigo 94, I da Lei nº. 11.101/2005 em razão de duplicatas mercantis vencidas, não pagas e protestadas, no valor total de R\$ 204.594,97 (fls. 02/06). Juntou documentos (fls. 07/103). Emenda à inicial e documentos (fls. 106/120). Após diversas diligências, a ré foi citada e apresentou contestação (fls. 146/188), na qual alegou que o interesse da autora sempre foi o de cobrar e receber o que de direito, mas utilizando-se do processo de falência como recurso para tanto; alegou, ainda, haver dúvidas acerca da liquidez e certeza dos títulos, vício nos protestos, nulidade das duplicatas, ausência de prova de entrega de mercadoria. Por fim, pleiteou que o pedido de falência seja julgado totalmente improcedente, bem como o sobrestamento do feito para tentativa de acordo com a autora. Réplica às fls. 190/214. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O processo comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC. Ficou demonstrado nos autos que a autora instruiu sua petição com os documentos pertinentes ao pedido de falência. Alega a ré o interesse da autora sempre foi o de cobrar e receber o que de direito, mas utilizando-se do processo de falência como recurso para tanto. Tal alegação não merece ser acolhida, visto que o pedido de falência não caracteriza qualquer abuso de direito, e, estando presentes os requisitos do art. 94, I, da

Lei n. 11.101/05, é opção do credor formular o pedido de falência ou promover ação de execução comum. Nesse sentido: *Apelação. Falência com base na impontualidade derivada do não pagamento de duplicatas mercantis, transferidas à empresa de fomento mercantil. Extinção do processo, sem julgamento de mérito, sob o argumento de que a falência não pode ser manejada com escopo de cobrança e exige pluralidade de credores. Legitimidade de empresa de factoring, na condição de endossatária de duplicatas pedir a falência da sacada/aceitante. Desnecessidade de pluralidade de credores para o pedido de quebra. O credor de empresário impontual tem a faculdade de eleger a via judicial adequada para satisfação de sua pretensão de cobrança: execução individual ou falência. Extinção do processo, sem julgamento de mérito, afastada, ordenando - se o regular processamento da ação de falência. Apelo provido. (0118180-97.2008.8.26.0000 Apelação / Recuperação judicial e Falência, Rel. Des.Pereira Calças, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Comarca de Barueri, Dj.: 04/05/2010. Nesse mesmo sentido a Súmula 42 do TJSP dispõe que: ?a possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência?. O eminente, desembargador Dr. SÉRGIO SEIJI SHIMURA, quando trata especificamente da questão suscitada pela agravante no Agravo de Instrumento n° 494.605.4/5: ?De outro lado, quanto ao uso da via falimentar, cabe destacar que credor tem ao seu dispor tanto a ação de execução individual, como a de falência. Não há como lhe obstar tais canais, sob pena de se negar o direito de acesso à Justiça, à luz do art. 5o, XXXV, CF. Basta que atenda aos respectivos pressupostos específicos a cada veículo processual?. Não há irregularidade formal nos protestos dos títulos que embasam o presente pedido. Não se exige que o protesto fosse especial, para fins de falência. Conforme entendimento consolidado pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais é suficiente para o pedido de falência fundado na impontualidade injustificada que se instrua o pedido com o protesto cambial comum, vez que seu objetivo é tão somente demonstrar o não pagamento do título. Confira-se, nesse sentido: Resp 7.151-0-SP, dentre outros. Fábio Ulhoa Coelho ensina que ?em vista dessa dificuldade e também levando em conta a completa inutilidade da distinção prevista em lei entre protesto em geral e para fim falimentar - , qualquer protesto deve ser admitido na instrução do pedido de falência fundado em impontualidade injustificada?. (Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas; Saraiva; 8ª edição, 2011, pág. 354). Todos os protestos possuem comprovação de intimação do devedor, com identificação do recebedor. Segundo a Súmula 52 do TJSP, ?para a validade do protesto basta a entrega da notificação no estabelecimento do devedor e sua recepção por pessoa identificada?. O entendimento*

sumulado pretende garantir que o devedor terá sido efetivamente notificado do protesto, diante da gravidade de suas conseqüências. Em relação às duplicatas, foram emitidas em razão de negócio firmado entre as partes, estando todas devidamente demonstradas pelas notas fiscais - fatura que acompanharam a inicial, inclusive com menção expressa às duplicatas emitidas com os prazos de pagamento, justamente por se tratar de compras a prazo. Aliás, até mesmo a argumentação de falta de assinatura do emitente ou de pessoa legalmente ?habilitada? a fazê-la fica suprida diante do que constou na nota fiscal e do fato de que fora recebida pela ré, sendo que, como é cediço, quando são emitidas notas fiscais/fatura e, em se tratando de pagamento a prazo, emitidas duplicatas para pagamento, ou seja, em caso de desacordo comercial, há tempo de sobra para tais questionamentos, o que a ré não fez, inclusive quando intimada dos protesto. Por fim, no que diz respeito à alegação da ré de que não há provas de que a mercadoria foi entregue não merece prosperar, diante dos canhotos de recebimento de mercadoria anexados aos autos, devidamente assinados e com carimbo da ré, não havendo qualquer outro documento que pudesse colocar em dúvida o efetivo recebimento das mercadorias. Portanto, presentes a certeza, liquidez e exigibilidade dos títulos. Desse modo, e considerando que a ré não efetuou o depósito elisivo, a falência é de rigor. Pelo exposto, **DECLARO**, hoje, às 15 horas, a falência da empresa **MR SOUSA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.**, atual denominação de **Megalider Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ 12.355.789/0001- 82, estabelecida à Avenida Amador Bueno Veiga, 1970, sala 12, CEP 03636-100, São Paulo/SP, sendo seu sócio **MARCOS ROBERTO DE SOUSA**, CPF n. 083.034.858-14, RG n. 151551680, residente à Rua Líbero Ancona Lopes, 228, Pq Cruzeiro do Sul, CEP 08070-280, São Paulo - SP. (fls. 170/176) Portanto: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) o advogado da requerente, **Dr. Nilson dos Santos Almeida**, OAB nº. 128.845/SP, com escritório à Rua Professor Antonio Dirceu Marmo, 127, São Luiz, CEP 13.304-220, Itu/SP, para fins do art. 22, III, devendo ser intimada pessoalmente, pelo correio, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34). Nos termos da Ap. 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos ns. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00 supracitados, caso não aceite o encargo, fixo o valor de **R\$4.000,00** (grifo nosso), a título de caução para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositado no prazo de 48 horas, pena de extinção do processo. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos

§§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor ?se autorizada a continuação provisória das atividades? (art. 99, VI). 5) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc.), autorizada a comunicação ?on-line?, imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102. 6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença. 7) Intime-se o Ministério Público. 8) P.R.I.C. - ADV: **NILSON DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 128845/SP)**, **LUIZ PAULO ROCHA RIBEIRO (OAB 163054/SP)**

Pelo exposto, por não ser de direito, a Requerente não concorda com o pagamento integral dos honorários do Administrador Judicial, apenas concordando com a caução provisória de valor razoável a ser arbitrado, sendo que o pagamento integral dos honorários para administração da massa, deverá ser extraída da própria Massa, como habitualmente se pratica no Judiciário.

Sugere para Vossa Excelência, como valor inicial razoável, o valor de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que equivale a 5% do débito, devendo ser ela intimada para apresentar o depósito nos autos, eis que esta possui patrimônio a ser administrado.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Itu/SP, 13 de Novembro de 2.018.


NILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO - OAB/SP 128.845

Rua Fernando de Noronha, 167
Bairro Brasil, CEP 13.301-400, Itu/SP
Fones 011 4023-3376 e 011 4013-1757

JUNTADA

Em 04 / 12 / 2018 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  _____, subscrevi.

37
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270017260. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F14.

924/13
ENC: Resposta a Ofício Recepcionado pela Sul América
PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Enviado: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 16:35

Para: SILVANA CANISELA REIS

924/13 - 1ª VARA

Logotipo TJSP

MARIA CAROLINA MORATORI PEREGO

Supervisora de Serviço - Matrícula 363.480

E-mail: mmoratori@tjsp.jus.br

EDNA NATALIA MARQUINI BARBOSA

Oficial Maior - Matrícula 806.070

E-mail: ednan@tjsp.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Único Ofício Judicial de Pedreira

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

De: Jozanio Oliveira [jozanio.oliveira@mascarelloadvogados.com.br]

Enviado: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 13:27

Para: PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Assunto: Resposta a Ofício Recepcionado pela Sul América



São Paulo/SP, 28 de Novembro de 2018.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Pedreira

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80

13920-000

CIV-050387/18

Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435

Autor: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda

Réu: I T K Indústria e Comércio Ltda

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, na qualidade de holding operacional do conglomerado Sul América, em atendimento ao ofício recepcionado, referente aos autos em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., informar e requerer o que segue:

Em atenção a referida solicitação, a Sul América identificou que o ofício em questão encontra-se direcionado ao Banco Central do Brasil, que se trata de empresa sem qualquer relação/vínculo com as companhias do grupo empresarial Sul América.

Desta forma, em face de ausência de relação da Sul América com a presente instituição financeira, o ofício recepcionado está sendo devolvido à V.Exa. sem que qualquer providência tenha sido tomada por parte desta Companhia Seguradora.

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, CEP: 05422-012, São Paulo/SP e para o e-mail: centraldemandados.juridico@sulamerica.com.br (Central de Mandados Jurídico).

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

JUNTADA

Em 22 / 01 / 2019 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  _____, subscrevi.

ENC: [EXT] Pedido Dilação Ofício | 123310210823

PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Enviado: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 15:17

Para: SILVANA CANISELA REIS

Anexos: Pedido de dilação do Ofici~1.pdf (55 KB)

924/2013- 1a

Logotipo TJSP

MARIA CAROLINA MORATORI PEREGO

Supervisora de Serviço - Matrícula 363.480

E-mail: mmoratori@tjsp.jus.br

EDNA NATALIA MARQUINI BARBOSA

Oficial Maior - Matrícula 806.070

E-mail: ednan@tjsp.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Único Ofício Judicial de Pedreira

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

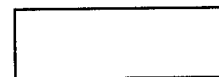
Tel: (19) 3893-2209

De: Gerencia de Ofícios [gerenciaoficios@santander.com.br]

Enviado: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 16:44

Para: PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Assunto: ENC: [EXT] Pedido Dilação Ofício | 123310210823



123310210823

1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Iohana frizzarini Exposito

pedreira@tjsp.jus.br

Nº Processo: 30018175320138260435

Nº Ofício: 169922018

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F16.

emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente solicitar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Iohana Frizzarini Exposito que, após análise do ofício recepcionado segue:

<p>Assim, esta instituição serve-se da presente para pedir a concessão de mais 20 (VINTE), dias para apresentação de resposta, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.</p>

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER

Gerência de Ofícios

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

São Paulo, 11 de Novembro de 2018

1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Iohana frizzarini Exposito

pedreira@tjsp.jus.br

Nº Processo: 30018175320138260435

Nº Ofício: 169922018

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Iohana frizzarini Exposito que, após análise do ofício recepcionado segue:

Assim, esta instituição serve-se da presente para pedir a concessão de mais 20 (VINTE), dias para apresentação de resposta, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

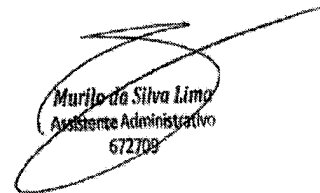
Atenciosamente,



Lucas Oliveira Croce
Assistente de Ofício e Serviços I
683069

Lucas Oliveira Croce

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios



Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672708

Murilo da Silva Lima



Prefeitura Municipal de Pedreira

fls. 365

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 10 de janeiro de 2019.

Ofício – Departamento Jurídico n.º 05/2019

Ref. Processo n.º 3001817-53.2013.8.26.0435 – 1ª Vara Judicial

Excelentíssima Juíza

Em atenção ao ofício s/n.º, no qual Vossa Excelência requisita informação acerca de eventuais créditos e imóveis em relação à I.T.K. Indústria e Comercio Ltda. EPP.

Em respeito ao cumprimento à determinação judicial, segue anexo comprovantes não constando imóveis e créditos com o Município.

Sem mais, sirvo-me do presente para enviar protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Sérgio do Nascimento Júnior

Procurador Jurídico

OAB/SP 270.796

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito

IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO

1ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

OFICIO Nº 01/2019

AJRS

Pedreira/SP, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Para: DEPTO EXECUÇÃO FISCAL

Do: DEPTO TESOURARIA MUNICIPAL

Vimos através desse informar que a empresa I.T.K. INDUSTRIA E COMERCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12 não possui créditos com Prefeitura de Pedreira.

Sem mais, renovo o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.


Prefeitura Municipal de Pedreira

ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Responsável pela Tesouraria Municipal

JUNTADA

Em 22 / 01 / 2019 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judiciál
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.



São Paulo, 29 de novembro de 2018.

REF.: Autos nº. 3001817-53.2013.8.26.0435
Ofício s/nº. Datado de 18/10/2018

Referimo-nos ao expediente em destaque, para informar que esta Instituição Financeira está ciente da determinação.

Informamos ainda que após pesquisas não localizamos contas ativas em nome de ITK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 04.385.547/0001-12.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A.


Thais da Cunha Arruda


Diana Michelly Delfino da Silva.

1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, 80
CEP: 13920-000 – PEDREIRA/SP

ENC: [EXT] Pedido Dilação Ofício | 123310210823

PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Enviado: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 15:17

Para: SILVANA CANISELA REIS

Anexos: Pedido de dilação do Ofício~1.pdf (55 KB)

924/2013- 1a

Logotipo TJSP

MARIA CAROLINA MORATORI PEREGO

Supervisora de Serviço - Matrícula 363.480

E-mail: mmoratori@tjsp.jus.br

EDNA NATALIA MARQUINI BARBOSA

Oficial Maior - Matrícula 806.070

E-mail: ednan@tjsp.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Único Ofício Judicial de Pedreira

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

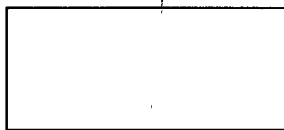
Tel: (19) 3893-2209

De: Gerencia de Ofícios [gerenciaoficios@santander.com.br]

Enviado: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 16:44

Para: PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Assunto: ENC: [EXT] Pedido Dilação Ofício | 123310210823



123310210823

1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Iohana frizzarini Exposito

pedreira@tjsp.jus.br

Nº Processo: 30018175320138260435

Nº Ofício: 169922018

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações

emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente solicitar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Iohana Frizzarini Exposito que, após análise do ofício recepcionado segue:

<p>Assim, esta instituição serve-se da presente para pedir a concessão de mais 20 (VINTE), dias para apresentação de resposta, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.</p>

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER

Gerência de Ofícios

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

São Paulo, 11 de Novembro de 2018

1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito
Iohana Frizzarini Exposito
pedreira@tjsp.jus.br

Nº Processo: 30018175320138260435

Nº Ofício: 169922018

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Iohana Frizzarini Exposito que, após análise do ofício recepcionado segue:

Assim, esta instituição serve-se da presente para pedir a concessão de mais 20 (VINTE), dias para apresentação de resposta, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

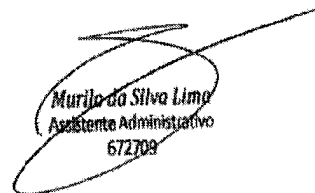
Atenciosamente,



Lucas Oliveira Croce
Analista de Oper. e Serviços I
683069

Lucas Oliveira Croce

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios



Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709

Murilo da Silva Lima

ENC: [EXT] Resposta Ofício | 123310210823

PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Enviado: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 10:10

Para: SILVANA CANISELA REIS

Anexos: Resposta do Ofício_Assinar~1.pdf (57 KB)

924/2013 - 1a

Logotipo TJSP

MARIA CAROLINA MORATORI PEREGO

Supervisora de Serviço - Matrícula 363.480

E-mail: mmoratori@tjsp.jus.br

EDNA NATALIA MARQUINI BARBOSA

Oficial Maior

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Único Ofício Judicial de Pedreira

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

De: Gerencia de Ofícios [gerenciaoficios@santander.com.br]

Enviado: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 9:17

Para: PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO

Assunto: ENC: [EXT] Resposta Ofício | 123310210823



123310210823

1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Iohana Frizzarini Exposito

pedreira@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F19.

Nº Processo: 30018175320138260435

Nº Ofício: 169922018

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Iohana Frizzarini Exposito que, após análise do ofício recepcionado segue em anexo.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER

Gerência de Ofícios

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

<https://correio.tjsp.jus.br/owa/?ae=Item&t=IPM.Note&id=RgAAADiZt8Avj4nTr2...> 15/01/2019

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2019

1ª Vara da Comarca de Pedreira - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Iohana frizzarini Exposito

pedreira@tjsp.jus.br

Nº Processo: 30018175320138260435

Nº Ofício: 169922018

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:


Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.


Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Iohana frizzarini Exposito que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em atendimento ao ofício em questão, vimos informar que tomamos ciência acerca da decretação de falência da envolvida, bem como informar que a mesma possui um contrato em inadimplência, sendo ele: 0120 0120130026537 (Produto: CH EMP. BNP) no valor de R\$ 212.563,87 Data da inadimplência: 30/08/2013 Data do contrato: 28/06/2013 Data da transferência: 29/10/2013 Valor da transferência: R\$ 143.173,93 No que diz respeito à inclusão de administrador judicial, não conseguimos finalizar tendo em vista não constar o CNPJ da empresa nomeada, dessa forma, solicitamos que nos seja fornecido maiores informações para o devido cumprimento deste.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lucas Oliveira Croce
Anelato de Opção e Serviços I
683069


Jairo da Silva Machado
Assistente Administrativo
695363

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

JUNTADA

Em 22 / 01 / 2019 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE VEÍCULOS/NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**detran.sp**Ofício nº 722/2018
Protocolo Detran: **1673880/2018**
Ref. Processo nº: 3001817-53.2013.8.26.0435

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Com nossos cumprimentos, após análise do requerido por Vossa Excelência, informamos que, conforme pesquisas realizadas no banco de dados do sistema PRODESP, não foram localizados veículos/endereços registrados junto aos nomes:

I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:04.385.457/0001-12

No ensejo, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos os votos de distinta consideração.

Rafael Alonso Santos Nascimento
Oficial Administrativo
Núcleo de Procedimentos Especiais
Diretoria de Veículos – DETRAN/SP

JOSÉ MAURO RAMOS NETO
Assistente Técnico de Trânsito
Núcleo de Procedimentos Especiais
Diretoria de Veículos – DETRAN/SP

Ilmo Sr.(a) Dr.(a) Iohana Frizzarini Exposito**01ª Vara da Comarca de Pedreira****Rua Odavilso Uttembergue , 80 - Pq. Industrial - CEP 13920-000****PEDREIRA/SP**mao - 5
924/13

331
5

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSACAO.

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1B.

JUNTADA

Em 29 / 01 / 2019 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEDREIRA/SP.

PROCESSO Nº 3001817-53.2013.8.26.0435



30018175320138260435

ITAÚ UNIBANCO S/A, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Comarca da Capital deste Estado, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 - Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos **DA AÇÃO DE FALÊNCIA** da empresa **ITK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato e substabelecimento, bem como da taxa devida à CPA, visando à regularização da representação processual nos autos, requerendo inclusive as anotações de praxe quanto ao patrono aqui constituído.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 14 de janeiro de 2019

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DRA. ANDRÉA G. PIOTTO
OAB/SP Nº 183.530

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

OAB/SP Nº 289.357

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS

Av. Oswaldo Perrone, 260 • Pq. Eldorado • CEP 14706-136 • Bebedouro / SP • Tel: (17) 3344-7700 • Fax: (17) 3344-7701 • bebedouro@reis.adv.br

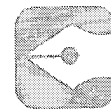
Bebedouro | Campinas | Ribeirão Preto | São Paulo

www.reis.adv.br

435 FDD. 19.00042246-1 176.117 1622 974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1C.

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO AVELINO LUIS MARQUES



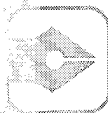
Livro:- 4.964 – Páginas 317/330

PROCURAÇÃO bastante que faz:
BANCO ITAUCARD S.A. e outros
"ad judicium"

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezessete (2.017) aos 07 (sete) dias do mês de DEZEMBRO, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu escrevente, a chamado vim, compareceram como outorgantes **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, VI Das Acácias, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 373.374/17-3 em 10/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1777/17; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.003/16-6, em 20/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.004/16-0, em 20/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 500.780/16-0, em 25/11/2016, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, acima mencionada; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2014, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 220.116/14-3 em 09/06/2014; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária do outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 373.375/17-7 em 10/08/2017, as cópias autenticadas dos citados atos societários do outorgante, estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1283/17; **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESTADO - CABEP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 17º Andar, Centro, Curitiba / PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.792.001/0001-50, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Reunião Conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, datada de 31/03/2016, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, sob nº 1085830/1085831, em 26/09/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1860/16; neste ato, de conformidade com o artigo 36, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Financeiro/administrativo REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20 e por seu Diretor De Benefícios MARCELO TEIXEIRA LEÃO, brasileiro, casado,



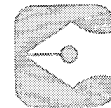


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

administrador de empresas, RG nº 9.181.632-4, CPF nº 068.916.638-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião Ordinária Conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, datada de 31/03/2014, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, sob nº 1055114, em 10/06/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1253/14; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/03/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 347.058/17-6 em 27/07/2017; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na mencionada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da outorgante realizada em 30/03/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1289/17; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/08/2014, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 454.437/14-6 em 06/11/2014; neste ato, nos termos do artigo 13º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, português, casado, administrador de empresas, RG nº W613015-1, CPF nº 251.863.858-08 e por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração da outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 347.681/17-7 em 27/07/2017, as cópias autenticadas dos citados atos societários do outorgante, estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1281/17; **FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.881.898/0001-30, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 324.075/17-0, em 13/07/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1137/17; neste ato, de conformidade com o artigo 6º, item 6.5., de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente AYMAR GIGLIO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.546.999-3, CPF nº 021.861.968-59 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 324.076/17-4, em 13/07/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; **FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 17º Andar, Centro, Curitiba / PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.629.252/0001-46, com seu Estatuto Social aprovado pela Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 12/09/2008, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Curitiba/PR sob nº

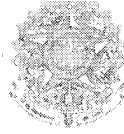
120 Tabelião de Notas
120 Tabelião de Notas
120 Tabelião de Notas

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



983441, em 11/02/2009, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1033/13; neste ato, de conformidade com o artigo 20, parágrafo 2º, de seu referido Estatuto Social, representada por seus Diretores, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20 e por seu Diretor Gerente ARNALDO CESAR SERIGHELLI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.237.593-0, CPF nº 462.974.729-04, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 22/03/2017, registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Curitiba/PR sob nº 1099437, em 07/11/2017, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1.872/17; **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.573.030/0001-30, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Reunião Conjunta do Conselho Curador e da Diretoria, realizada em 10/03/2016, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 135.214, em 09/05/2016, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 918/16; neste ato, de conformidade com o artigo 7º, parágrafo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por sua Diretora ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 18.599.700-4, CPF nº 165.780.678-25 e por seu Diretor REGINALDO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.797.246-0, CPF nº 859.338.648-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 28/04/2017, registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 141.500, em 08/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1841/17; **FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, com sede na Rua Carnaubeiras, nº 168, 3º Andar, Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.155.248/0001-16, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Reunião do Conselho Deliberativo, datado de 17/09/2013, registrado no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 622458 em 29/01/2014, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1745/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo 7º de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ARNALDO CESAR SERIGHELLI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.237.593-0, CPF nº 462.974.729-04 e por seu Diretor PEDRO GABRIEL BOAINAIN, brasileiro, casado, economista, RG nº 32.426.031-3, CPF nº 292.856.618-07, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 01/08/2013, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 617707 em 09/09/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1219/13 e através da Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 23/03/2016, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 654304 em 10/08/2016, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1442/16; **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 251, 1º Andar, Graças, Recife / PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20158804163, em 28/09/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1436/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu estatuto social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº

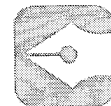




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

501.222.404-30 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20138232407, em 04/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1091/13 e através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCEPE sob nº 20168681617, em 14/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1272/16; **INSTITUTO ITAÚ CULTURAL**, com sede na Avenida Paulista, nº 149, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.119.000/0001-22, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Associados, realizada em 13/11/2015, registrada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 133.671, em 28/12/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 026/16; neste ato, de conformidade com o artigo 12º, parágrafo 3º, item "c", de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu sua [CARGO ASSINANTE] MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 2.497.608-8, CPF nº 007.446.978-91 e por seu Diretor Superintendente EDUARDO SARON NUNES, brasileiro, casado, economista, RG nº 20.211.796-0, CPF nº 143.605.828-70, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 141245, em 20/07/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1190/17; **INSTITUTO UNIBANCO**, com sede na Av Paulista, nº 2073, Conjunto 6 (parte), Conjunto Nacional, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.041.183/0001-97, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Associados, realizada em 25/11/2015, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 426850, em 29/12/2015, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 003/16; neste ato, de conformidade com o artigo 25º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 05.720.178-2, CPF nº 991.173.127-87 e por seu Diretor Executivo RICARDO URQUIJO LAZCANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 10.191.480-5, CPF nº 014.634.878-86, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06/07/2015, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 425043, em 21/10/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1778/15; através da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 433011, em 09/08/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1455/16; através da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, datada de 28/04/2017, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 443152, em 24/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1331/17 e através da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, datada de 17/07/2017, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 444779, em 03/11/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1882/17; **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.776/0001-01, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 15/09/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 455.540/14-7, em 10/11/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1756/17; neste ato, de conformidade com a cláusula 13ª, parágrafo terceiro de seu referido Contrato

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião de Sócios, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 389.553/15-3, em 01/09/2015; através da Reunião de Sócios, realizada em 27/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 76.983/16-0, em 17/02/2016; através da Reunião de Sócios, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 170.829/17-0, em 11/04/2017; através da Reunião de Sócios, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 375.860/17-4, em 15/08/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu contrato social acima mencionado; **ITAUSEG SEGURADORA S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.741.030/0001-30, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/02/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 154.296/17-0, em 30/03/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 554/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10 - parágrafo único de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/07/2016, registrada na JUCESP sob nº 439.403/16-9, em 06/10/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1816/16; **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com sede e foro nesta Capital, situada na Praça Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.557.039/0001-07, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 313.776/17-9, em 07/07/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1126/17; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro, de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/11/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 251.820/16-6, em 10/06/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1086/16 e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 313.776/17-9, em 07/07/2017, acima mencionada; **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 19/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 283.314/17-5, em 22/06/2017; neste ato, de conformidade com o artigo 10º de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO

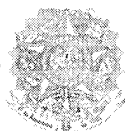


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD A22760172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. GUARDEBEM ADEQUADAMENTE. CASARUBA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

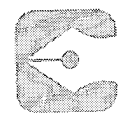
Se não houver erro
do processo, o valor
de cada uma é 15%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 283.315/17-9, em 22/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social sob nº 1065/17; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/08/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 475.450/17-6, em 16/10/2017, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1781/17; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.570/16-5, em 14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 440.436/16-3, em 07/10/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.677/16-0, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.678/16-3, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/12/2016, registrara da JUCESP sob o nº 108.743/17-2, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/12/2016, registrada na JUCESP sob nº 108.744/17-6, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/03/2017, registrada na JUCESP sob nº 282.364/17-1, em 21/06/2017; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 317.257/17-1, em 12/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 445.194/17-0, em 28/09/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/09/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 531.096/15-4, em 02/12/2015, da qual cópia está arquivada nestas notas, sob nº 1743/17; neste ato, nos termos do artigo 12º - parágrafo 3º, de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente CLAUDIO CÉSAR SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 13.109.863-9, CPF nº 044.295.098-59 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de Março de 2017, registrada na JUCESP sob nº 296.042/17-1, em 28/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1060/17; KINEA INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Minas De Prata, nº 30, 4º Andar, VI Olímpia, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.604.187/0001-44, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/04/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 181.882/17-6, em 18/04/2017, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 615/17; neste ato, de

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

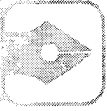


conformidade com a cláusula 4ª - item 4.11.1, de seu Contrato Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MÁRCIO VERRI BIGONI, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 15.556.453-5, CPF nº 114.394.848-30 e por seu Diretor De Controladoria ALESSANDRO LOPES, brasileiro, casado, administrador e contador, RG nº 22.826.749-3, CPF nº 135.462.998-17, residentes e domiciliados nesta capital, nomeados através do item 4.1.1., de seu Contrato Social acima mencionado; **MARCEP CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.644.285/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 254.912/17-5, em 02/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 967/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RODRIGO RODRIGUES BAIÁ, brasileiro, casado, administrador, RG nº M-5.598.844, CPF nº 836.341.696-72 e por seu Diretor ARNALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, RG nº 19.754.289-X, CPF nº 143.170.828-37, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 336.424/15-2, em 31/07/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/08/2015, registrada na JUCESP sob nº 454.864/15-2, em 07/10/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1520/15; **OLÍMPIA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 627, Jd América, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.347.366/0001-95, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 413.776/17-7, em 11/09/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1748/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo único, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por sua [CARGO ASSINANTE] CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, brasileira, casada, economista, RG nº 52.885.189-5, CPF nº 498.689.266-53 e por seu Diretor Comercial JOÃO MANOEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, gerente, RG nº 18.244.172, CPF nº 051.962.988-43, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 244.307/17-9, em 31/05/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 965/17 e eleitos e reeleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, acima mencionada; **REDECARD S.A.**, com sede na Avenida Marcos Penteado U Rodrigues, nº 939, Loja 1, 12º Ao 14º Andares, Tamboré, Barueri / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.425.787/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 296.087/16-6, em 01/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1219/16; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 9.013.708, CPF nº 050.903.518-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, acima mencionada; **LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E**

Sua Princesa Isabel, 363, São Paulo, SP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADVERTÊNCIA, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



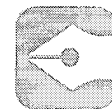
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAC2270072930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1D.




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo

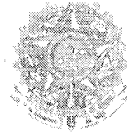
INVESTIMENTO, com sede na Rua Amazonas Da Silva, nº 27, VI Guilherme, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.206.577/0001-80, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.734/17-9, em 17/07/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1192/17; neste ato, de conformidade com o artigo 20º - parágrafo quarto de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Geral MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº 501.222.404-30 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 330.735/17-2, em 17/07/2017, que está arquivada nestas notas, juntamente com seus atos constitutivos; **MICROINVEST S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR**, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1827, 17º Andar, Bela Vista, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.076.239/0001-69, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/01/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 119.955/17-9, em 09/03/2017, do qual cópia fica arquivado nestas notas sob nº 463/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo 3º, de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, brasileiro, casado, matemático, RG nº 13.836.746-2, CPF nº 030.086.348-93 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 283.186/17-3, em 22/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1063/17; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 15/09/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 455.540/14-7, em 10/11/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1756/17; neste ato, de conformidade com a cláusula 13ª, parágrafo terceiro de seu referido Contrato Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião de Sócios, realizada em 27/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 76.983/16-0, em 17/02/2016; através da Reunião de Sócios, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 170.829/17-0, em 11/04/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 592/17 e através da Reunião de Sócios, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 375.860/17-4, em 15/08/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu contrato social acima mencionado; **ASSOCIAÇÃO ITAÚ VIVER MAIS**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 6º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.792.704/0001-93, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/08/2016, cuja ata encontra-se registrada sob nº 709467 em 20/09/2016, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1742/17; neste ato, nos termos do artigo 18º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu sua [CARGO

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



ASSINANTE] ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 18.599.700-4, CPF nº 165.780.678-25 e por seu Diretor LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária da outorgante, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada sob nº 723.323 em 14/08/2017, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1286/17; **BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 374.586/12-3, em 27/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1878/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra “b”, de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.128.815, CPF nº 501.222.404-30 e por seu Diretor Executivo CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.571/17-5, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 311.705/17-0 em 05/07/2017; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 05.288.308-9, CPF nº 000.919.997-74 e por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/12/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 119.684/17-2, em 08/03/2017; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 311.705/17-0, em 05/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 457.558/17-9, em 04/10/2017; **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 406.434/15-3, em 10/09/2015, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 1776/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.608.459-0, CPF nº 213.507.618-00 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.296/16-0, em



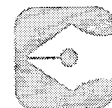


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 487.462/16-6, em 10/11/2016; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 324.564/17-0, em 14/07/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 482.100/15-1, em 26/10/2015, da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas sob nº 1288/17; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 270.235/16-4, em 21/06/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 489.262/16-8, em 16/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/10/2016, registrada na JUCESP sob nº 548.160/16-8, em 22/12/2016 e através Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 283.079/17-4 em 22/06/2017, das cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º Andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.428/17-2, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1090/17; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente RODRIGO INÁCIO PEREIRA DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 14.010.436-7, CPF nº 166.641.358-50 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 130.927/17-0, em 16/03/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.428/17-2, em 30/06/2017, acima mencionada; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: ADRIANA DE FATIMA FELTRIM DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 174826/SP, CPF nº 163.580.498-10; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 337.990/SP, CPF nº 363.498.508-90; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BETINA CARDOSO ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375.212/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **CAMILA**

130 Tabelado de Notas
da Capital - SP

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



GARCIA, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DEBBY HELENA SOU CHU**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 295370/SP, CPF nº 326.694.838-60; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DOUGLAS ERIC PONTES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 234.628/SP, CPF nº 280.901.088-90; **ERIKA EHARA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 33.278/PR, CPF nº 034.794.449-38; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FABIO BROCCOLI CABELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279.736/SP, CPF nº 315.876.978-66; **GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTOTELES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391953/SP, CPF nº 373.542.118-00; **GIULIA PESCE ZOLINI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206573/RJ, CPF nº 147.643.657-66; **ISABELA DE SISTO AMADIO**, brasileira, solteira, bancária, OAB nº 358.738/SP, CPF nº 394.136.338-78; **JOSE ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 208.109/, CPF nº 273.737.938-51; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PATRICIA JEN LUO CHUANG**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 204015/SP, CPF nº 270.250.948-70; **PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA FUENTES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162.205-SP/, CPF nº 147.454.858-08; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, bancária, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 110395/SP, CPF nº 114.563.588-12; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 173.684/SP, CPF nº 073.921.568-02; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

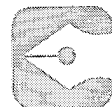
191.248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96; **GRUPO 2: LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.432/SP, CPF nº 293.346.478-09; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pç Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição 1º E Pm, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para **GRUPO 1 - (i)** com poderes da cláusula "ad judicium", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. (ii) constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, ratificar ato, firmar documento, inclusive substabelecer. (iii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos: **GRUPO 1:** por qualquer um dos outorgados **isoladamente**, exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou

4º Tabelião de Notas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA-2700072930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1D.

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES



obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por dois quaisquer outorgados em conjunto; **GRUPO II**: em conjunto de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.- Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-0175/2017-31. **ÓRGÃO DE DÉBITO 76951** . - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião: R\$ 255,06, Estado: R\$ 72,48, Ipesp: R\$ 49,60, ISS: R\$ 5,44, M.P: R\$ 12,24, R.Civil: R\$ 13,42, Tribunal: R\$ 17,50, Sta. Casa: R\$ 2,56, Total: R\$ 428,30 Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi.- Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo.- (aa) ADRIANO MACIEL PEDROTI / CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / REGINALDO JOSÉ CAMILO / MARCELO TEIXEIRA LEÃO / LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO / RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES / ALEXSANDRO BROEDEL LOPES / AYMAR GIGLIO JÚNIOR / ARNALDO CESAR SERIGHELLI / ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI / PEDRO GABRIEL BOAINAIN / MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES / MARIA DE LOURDES EGYDIO VILLELA / EDUARDO SARON NUNES / CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE / RICARDO URQUIJO LAZCANO / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / CLAUDIO CÉSAR SANCHES / MÁRCIO VERRI BIGONI / ALESSANDRO LOPES / RODRIGO RODRIGUES BAIA / ARNALDO ALVES DOS SANTOS / CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA / JOÃO MANOEL DOS SANTOS NETO / JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE / FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ / RODRIGO INÁCIO PEREIRA DE MAGALHÃES / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital
 Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R\$	37,20
Ao Estado.....	R\$	10,59
Ao Ipesp.....	R\$	7,24
Iss.....	R\$	0,79
M.P.....	R\$	1,79
Ao Registro Civil.....	R\$	1,96
Ao Tribunal.....	R\$	2,56
A Santa Casa.....	R\$	0,37
Total.....	R\$	62,50

Em testemunho da _____ da Verdade

[Handwritten signature]

13º Tabelião de Notas
 da Capital - SP
ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA
 SUBSTITUTO DO TABELIÃO
 Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

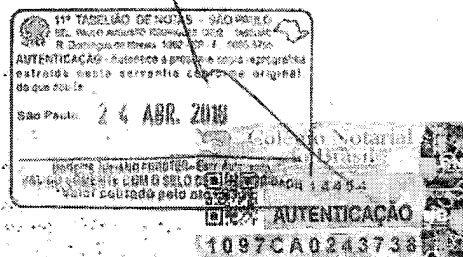


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada em 07/12/2017, Livro 4.964, Folhas 317/330, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)s Dr(a)s. **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134**, **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS – OAB/SP 253.676** e **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS – OAB/SP 178.060**, ambos integrantes do escritório **PAULO R. J. REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, situado à Avenida Braz Olaia Acosta, 727 – Conjunto 1204 – Ed. Office Tower – Jardim Califórnia – Ribeirão Preto/SP Cep 14.026-040, poderes estes que me foram outorgados por **ITAU UNIBANCO S.A e OUTROS**.

São Paulo, 24 de abril de 2018.


Douglas Eric Pontes
OAB-SP 234.628



INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por ITAÚ UNIBANCO S/A., na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587 e na OAB/MG sob n.º 145.753, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 266.766, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP n.º 251.587 e na OAB/MG sob n.º 133.526 e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, todos com escritório profissional na Avenida Oswaldo Perrone, n.º 260, Pq. Eldorado, CEP: 14706-136, na cidade de Bebedouro/SP, PABX (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob n.º 182.002, **LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 226.677.

GRUPO III - CARLOS PEDRO DA CRUZ GAMA, inscrito na OAB/SP sob o n.º 258.073.

PODERES:

GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecente, infra-assinado, com reserva de iguais:

GRUPO II – Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência, despacho de memoriais e realização de sustentação oral. É expressamente vedado substabelecer.

GRUPO III – Aos estagiários substabelecidos são outorgados poderes para tão somente, extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), Carta Precatória, além de outros documentos, e aos advogados somam-se o poder para realização de audiências, despacho de memoriais e realização de sustentação oral. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES:

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n.º 23.134 e OAB/MG n.º 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, n.º 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 13 de Junho de 2018.


MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER

OAB/SP n.º 178.060

OAB/MG n.º 130.330

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **ITAÚ UNIBANCO S/A**, na pessoa dos advogados:

Luis Gustavo Rigolin dos Santos, OAB/SP 226.677; Willian Luiz Rosa Moura, OAB/SP 268.714; Ricardo Augusto de Oliveira, OAB/SP 255.999; Joice Chiarotti D'Andrade, OAB/SP 378.156; Bruno Cesar Teixeira de Carvalho, OAB/SP 399.294; Carlos Eduardo Soares, OAB/SP 188.431; Fernando Luis Fernandes da Silva, OAB/SP 362.169; Vivian Nicodemos Augusto, OAB/SP 259.511; Marília Martins de Souza, OAB/SP 363.001; Daniela Aparecida Honório Dourado da Silva, OAB/SP 281.189; Jorge Chagas Rosa OAB/SP 88.856; Daniel de Souza, OAB/SP 150.587; Rafael Henrique Pedro, OAB/SP 329.648; Raisalva Torquato Vital Jacinto, OAB/SP 349.312; Jane Eire Sampaio Caffeu, OAB/SP 158.213; Maridalva Abreu Magalhães Andrade, OAB/SP 144.290; Marcela Bigaton Morangueira da Silva, OAB/SP 247.774; Nilo Kazan de Oliveira, OAB/SP 262.435; Aline Antoniazzi Vicentini Bevilacqua, OAB/SP 167.598; Bruno Busca Gonçalves, OAB/SP 283.327; Carlos Pedro da Cruz Gama, OAB/SP 258.073; Lilliane Romão Gil, OAB/SP 268.277; Andressa Nunes Coelho, OAB/SP 319.185; Juliana Fedozzi Costa, OAB/SP 296.814.

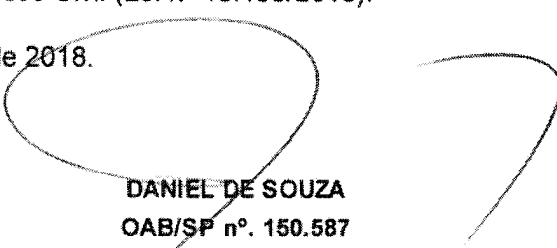
PODERES:

Aos substabelecidos são outorgados poderes para tão somente, representar o outorgante em Assembleia Geral de Credores de Recuperação Judicial, bem como votar nas referidas assembleias, podendo ainda propor alterações ao plano, fazer ressalvas em ata, bem como votar nas referidas assembleias. É expressamente vedado substabelecer.


EXCLUSÃO DE PODERES:



O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP nº 23.134 e OAB/MG nº 118.073, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 18 de Julho de 2018.



DANIEL DE SOUZA
OAB/SP nº. 150.587
OAB/MG nº. 145.753



	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="margin: 0;">DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">09/12/2018</div>	
02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha P355369 Sao Paulo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 66,48</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 1.2em; font-weight: bold;">180590075167761</div> Emissão: 09/11/2018	
06 - Observações Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590075167761-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços 1
			Documento Detalhe	03 - Data de Vencimento 09/12/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 66,48	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			15 - Nome do Contribuinte Itau Unibanco S.a.	04 - Cnpj ou Cpf 60.701.190/0001-04	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
			16 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha P355369 Sao Paulo SP	05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 66,48
18 - Nº do Documento Detalhe 180590075167761-0001 Emissão: 09/11/2018	17 - Observações Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira						

8580000000-3 66480185111-9 80590075167-5 76120181209-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="margin: 0;">DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">09/12/2018</div>	
02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha P355369 Sao Paulo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 66,48</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 1.2em; font-weight: bold;">180590075167761</div> Emissão: 09/11/2018	
06 - Observações Proc. Origem 3001817-53.2013.8.26.0435 - Foro De Pedreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1F.



Boletos, Convênios e outros

A33R091636290727083
09/11/2018 17:04:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.04.45
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000000-3 66480185111-9
80590075167-5 76120181209-2
Banco 001
Data do pagamento 09/11/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590075167761
Valor Total 66,48
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 110999
AUTENTICACAO SISBB:
1.60F.5D2.AE9.F98.788
=====
1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1F.

09/11/2018

Banco do Brasil

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.04.45
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000000-3 66480185111-9
80590075167-5 76120181209-2
Banco 001
Data do pagamento 09/11/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590075167761
Valor Total 66,48
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 110999
AUTENTICACAO SISBB:
1.60F.5D2.AE9.F98.788
=====

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F1F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento da determinação dos autos digitais número 1001753-04.2018.8.26.0435 fora distribuída Habilitação de Crédito retardatária cuja cópia da decisão junto a seguir. Nada Mais. Pedreira, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____, Vanderlei Alexandre Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANDERLEI ALEXANDRE ALVES. Para assinar o original do Estado de São Paulo, procure o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no portal: portal.tjsp.jus.br. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F20.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001753-04.2018.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Habilitação de Crédito - Classificação de créditos**
 Requerente: **Itau Unibanco S/A**
 Requerido: **Itk Comercial e Servios Ltda**

COPIA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

Vistos.

Processse-se como habilitação de crédito retardatória.

Façam-se as anotações necessárias.

Certifique-se nos autos principais. Após, ouçam-se, em 3 dias a falida e o administrador (Lei das Falências, art. 98 e 84), publicando o aviso para que os interessados apresentem impugnação em 10 dias.

A seguir, diga o Dr. Curador.

Intime-se.

Pedreira, 07 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001753-04.2018.8.26.0435 e abra a página de detalhes do processo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001753-04.2018.8.26.0435 e código A600F22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001753-04.2018.8.26.0435 e código A600F22.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 408, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Pedreira, 30 de janeiro de 2019. Eu, _____, (ROBERTA VIGATO, Terceiros), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA CANISELA REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F25. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA2270017293. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F25.

PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874
SÃO PAULO

924/13

3º VOL

Foro de Pedreira / 1ª Vara



3001817-53.2013.8.26.0435

Classe : Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto principal : Inadimplemento

Competência : Cível

Valor da ação : R\$ 51.721,57

Volume : 3/3

Reqte : **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**

Advogado : Nilson dos Santos Almeida (OAB: 128845/SP)

Reqdo : **IT K Indústria e Comércio Ltda**

Distribuição : Livre - 03/10/2013 14:43:20

REG. SOB Nº _____

LIVRO Nº _____

FLS. _____

ARMA APREENDIDA:

OBJETO APREENDIDO:

VALOR APREENDIDO:

FIANÇA RECOLHIDA:

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO:

INÍCIO E TÉRMINO DO BENEFÍCIO:

FREQUÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 3º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 409, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Pedreira, 30 de janeiro de 2019. Eu, _____, (ROBERTA VIGATO, Terceiros), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA
RUA ODAVILSO UTEMBÉRGUE, Nº 80, Pedreira-SP - CEP 13920-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 27/03/2019, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara.

DESPACHO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

Tendo em vista que foi decretada a falência, ao MP.

Após, tornem.

Int.

Pedreira, 27 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os autos em Cartório.
 Pedreira, de *abril* de *2019*
 *Da* Escr subs

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o número WPDA22700172830. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F29.

VISTA

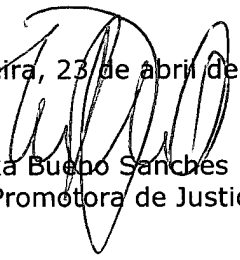
Em 23 de 04 de 19
 pelo juiz a no caso de ... Ministério Público
 ...
 ...
 ...

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

1ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira
 Processo nº 924/13

Meritíssima Juíza:

- 1.Fl.410: Ciente;
- 2.No mais, reitero manifestação ministerial encartada às fls.137/138.

Redreira, 23 de abril de 2019

 Waleska Bueno Sanches Buratto
 Promotora de Justiça

João Manoel de França e Silva
 Analista Jurídico

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontram fora de
 Cartório desde 23/04/19, com Promotor
de Justiça

Em 25 de Abul de 2019

Eu, Dias, esc,subs.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F2C.

JUNTADA

Em 26 / 04 / 2019 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100,
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1494825

São Paulo, 11 de abril de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/n.º, datado de 18/10/2018
Processo nº 3001817-53.2013.8.26.0435
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência comunica a esta Instituição para conhecimento que, por sentença prolatada em 15/10/2018, foi decretada a falência de I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12, a qual tinha seu endereço à RUA Nelson Custódio, 127, Distrito Industrial, Pedreira/SP., devendo informar a este juízo acerca da existência de bens e direitos do falido.

Em atenção ao respeitoso ofício, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que após pesquisas realizadas junto aos setores competentes, localizamos a conta corrente nº 02734-3, agência 0033, sob titularidade de **I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.385.457/0001-12**, sendo que a mesma encontra-se inativa e sem saldo, na qual procedemos o bloqueio.

Por fim, informamos ainda que não localizamos demais bens passíveis de bloqueio em nome do executado.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A

p.p.


Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

AO

MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA/SP

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Pedreira/SP

PJ 1494825 - Ofício s/n.º - Processo nº 3001817-53.2013.8.26.0435.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora interposto Habilitação de Crédito no formato digital sob nº 1001589-39.2018.8.26.0435. Nada Mais. Pedreira, 20 de março de 2019. Eu, ____, ODILON CLEBER DOS SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ODILON CLEBER DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F2E. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F2E.

JUNTADA

Em 15 / 05 / 2019 junto a estes autos o (a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Outros: _____

Eu,  _____, subscrevi.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS
 Seccional de Limeira**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA.

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PE Nº. 3001817-53.2013.8.26.0435

REQUERENTE: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

REQUERIDO: I T K COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP E OUTRO

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **INFORMAR** que é credora da empresa falida, conforme se verifica da certidão eletrônica em anexo (cálculo já leva em conta os juros limitados à data da quebra).

Outrossim, esclarece que **não está sujeita à habilitação de seu crédito**, consoante expressa determinação legal¹ e entendimento doutrinário e jurisprudencial², solicitando, nessa oportunidade, que seja seu pedido juntado aos autos principais, para a reserva de numerário para a satisfação de seu crédito, bem como oportuna inclusão no quadro geral de credores.

Considerando que o crédito fiscal é especialmente privilegiado, devendo ser satisfeito anteriormente a qualquer outro, seja qual for a sua natureza, conforme determinam os arts. 186 e 188 do Código Tributário Nacional, não deverá ser autorizado qualquer pagamento antes da liquidação do crédito fiscal.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Limeira, 29 de abril de 2019

MÔNICA HILDEBRAND DE MORI BONFANTI

Procuradora do Estado

¹ Art. 187, do Código Tributário Nacional: *A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento (...)*. (grifamos)

² **FALÊNCIA - Habilitação de crédito - Não sujeição - Fazenda Pública - Artigo 186 do Código Tributário Nacional - Recurso não provido (Agravo de Instrumento nº 217.006-2 Santo André - 17.08.93 - Rel.: Paulo Shintate - grifo nosso)**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS
Seccional de Limeira

OAB/SP N° 126.957

fls. 415
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22:45 sob o número WPDA22700178300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F32.

Consultar Débito >> Listagem

Total dos débitos inscritos ativos recuperados **R\$ 104.092,77**

Retornar

[-] Tipo de Débito: ICMS Autuação

Nº débitos:

Valor total por tipo de débitos ativos **R\$ 97.966,40** Valor total por tipo de débitos inativos **R\$ 0,00**

Nº	Nº do Registro/CDA	Nº Da Etiqueta	Devedor	CNPJ	Situação CNPJ Matriz	Situação CNPJ Devedor	IE
1	1215661195		I.T.K COMERCIAL E SERVICOS LTDA	04.385.457/0001-12	3 - Inapto	3 - Inapto	336635189110
	Cliente	Tipo de Débito	Referência(s)	Situação	Status Ajuizamento	Parcelamento	
	SECRETARIA DA FAZENDA	ICMS Autuação	01/06/2012	Inscrito	Ajuizado	Não	

Endereço

RUA ANDALUZIA, 4, VILA HERMINIA, GUARULHOS - SP - 07030-090

Protesto

Status

Data atualização status

Cartório protestou

13/07/2016

[-] Tipo de Débito: ICMS Declarado

Nº débitos:

Valor total por tipo de débitos ativos **R\$ 6.126,37** Valor total por tipo de débitos inativos **R\$ 0,00**

Nº	Nº do Registro/CDA	Nº Da Etiqueta	Devedor	CNPJ	Situação CNPJ Matriz	Situação CNPJ Devedor	IE
1	1194928857		I T K COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP	04.385.457/0001-12	3 - Inapto	3 - Inapto	336635189110
	Cliente	Tipo de Débito	Referência(s)	Situação	Status Ajuizamento	Parcelamento	
	SECRETARIA DA FAZENDA	ICMS Declarado	01/05/2012	Inscrito	Liberado para ajuizamento	Não	

Endereço

RUA ANDALUZIA, 00004, VILA HERMINIA, GUARULHOS - SP - 07030-090

Protesto

Status

Data atualização status

Cartório protestou

28/10/2015

Total dos débitos inscritos ativos recuperados **R\$ 104.092,77**

Retornar

Tipo de calculo Falcencia em lote
Tipo de consulta CPF/CNPJ
CPF/CNPJ 04385457000112
Data base do cálculo 29/04/2019
Honorários
Data da falência 29/10/2018
Lei de regência LEI NOVA - Lei 11.101/2005

RESUMO POR CDA						
CDA	Etiqueta	Situação do Débito	Tipo de Débito	Total	Custas	Despesas Processuais
1194928857		Inscrito	ICMS Declarado	R\$ 6.038,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1215661195		Inscrito	ICMS Autuação	R\$ 96.075,55	R\$ 800,63	R\$ 120,84
TOTAL:				R\$ 102.113,92	R\$ 800,63	R\$ 120,84



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 421

CONCLUSÃO

Aos 29/5/2019, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

DECISÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos-Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

Conforme artigo 279 do Código de Processo Civil: *É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir.*

Tendo em vista que houve prolação de sentença às págs. 299/301, decretando a falência da requerida, a fim de evitar prejuízo as partes, encaminhe os autos ao M.P.

Intime-se.

Pedreira, 24 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

25 06 19
DCC

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

Este documento é uma cópia digitalizada assinada digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código A600F33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F33. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código A600F33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F33.

VISTA

m 26 de 06 de 19

do. ... Ministério Público

su. ...

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

MM. JUIZ,
Manifestação em separado
em 02 laudas.
Pedreira, 28/09/19
Waleska B. Santos Buratto
Promotora de Justiça

Primeira Vara Judicial da Comarca de Pedreira - SP

Autos nº. **3001817-53.2013.8.26.0435**

Controle nº. **924/13**

Meritíssima Juíza:

1. Ciente da decretação da falência da pessoa jurídica I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme r. sentença de fls. 299/301.

2. Na r. sentença, a autora foi nomeada para o cargo de administrador judicial. Entretanto, às fls. 363/369 a autora recusou a nomeação do cargo, em virtude de não possuir capacidade para desempenhar o mister de administrar a empresa falida. No mais, requer a nomeação de novo administrador e o arbitramento de honorários de forma moderada.

Entendo que razão assiste à autora.

Ao revés do preceituado no Decreto-lei 7.661/45, em que era preferível a nomeação de um comerciante, entre os maiores credores, a Lei 11.101/05 optou por profissional tecnicamente idôneo para o desempenho da função, sendo pessoa da confiança do juiz, com a finalidade de inserir terceiro alheio à disputa para uma análise mais imparcial possível da situação da empresa falida. Assim, entendemos que a nomeação da autora poderá interferir sobremaneira no deslinde da apuração dos credores e na mensuração de seu patrimônio.


Ainda, que seja possível a autora figurar no cargo de administrador judicial, não houve a prática de nenhum dos atos inerentes ao cargo, dos diversos previstos no art. 22, inciso III, da Lei 11.101/05, o que enseja a sua substituição (e não a sua destituição, visto que a autora não exerceu a função).

Assim, com fulcro no art. 30, §2º, da Lei 11.101/05, requero a nomeação de novo administrador judicial, intimando-o para assinar o termo de compromisso conforme art. 33, do referido diploma legal.

3. Uma vez nomeado novo administrador, este deverá compor o quadro geral de credores atentando-se para os credores que já se manifestaram nestes autos.

4: Com relação às habilitações de crédito retardatárias, considerando que não há administrador nomeado nos autos, requero aguarda-se sua nomeação e a certificação da zelosa serventia se há mais incidentes de habilitação de crédito além dos descritos às fls. 406 e 415.

Pedreira, 28 de junho de 2019.


WALESKA BUENC SANCHES BURATTO
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontram fora de
 Cartório desde 26/06/19 com Ministerio

Em 03 de 07 de 19
 Eu, Delei, esc, subs.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

Ante as alegações apresentadas pela autora e a concordância do Ministério Público (fls. 423/424), defiro o pedido de recusa para o cargo de administradora judicial, nomeando em seu lugar o escritório SCHUSTER CONTÁBIL, CNPJ 19174761000198 (email pericia@saconsultoria.com).

Intime o novo administrador, via e-mail, para que, em 15 dias, informe se aceita o encargo. Proceda-se, junto ao sistema dos auxiliares da justiça (http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/), as devidas anotações.

Proceda, ainda, a anotação, quanto a nomeação nos incidentes existentes.

No mais, certifique a serventia acerca do item 4, da cota ministerial de fl. 424.

Intime-se.

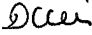
Pedreira, 27 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBUEIRO

Nota datada, recebida em 30 de setembro de 2019.

Pedreira, 30 de 09 de 2019

Eu,  , Escrevente Técnico Judiciário.

Silvana Canisela Reis

Escrevente Técnico Judiciário

Matr. 804.720

NOMEAÇÃO**SILVANA CANISELA REIS**

Qui, 17/10/2019 11:46

Para: pericia@saconsultoria.com <pericia@saconsultoria.com>

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -processo nº924/2013

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, expedido nos autos da ação de Falência - processo n. 3001817-53.2013.8.26.0435, Intimo Vossa Senhoria, de que fora nomeada administradora judicial nos autos supra mencionados, devendo informar em quinze dias, se aceita o encargo, tudo nos termos do r.despacho: " Ante as alegações apresentadas pela autora e a concordância do Ministério Público (fls. 423/424), defiro o pedido de recusa para o cargo de administradora judicial, nomeando em seu lugar o escritório SCHUSTER CONTÁBIL, CNPJ 19174761000198 (email pericia@saconsultoria.com). Intime o novo administrador, via e-mail, para que, em 15 dias, informe se aceita o encargo. Proceda-se, junto ao sistema dos auxiliares da justiça (<http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/>), as devidas anotações. Proceda, ainda, a anotação, quanto a nomeação nos incidentes existentes. No mais, certifique a serventia acerca do item 4, da cota ministerial de fl. 424. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente mensagem é encaminhada via e-mail nos termos do Provimento 1462/07 sendo que Vossa Senhoria deverá confirmar o recebimento no prazo de cinco dias a partir da emissão, sob pena de baixa de sua habilitação.

Pedreira, 17 de Outubro de 2019.

**SILVANA CANISELA REIS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial (Cível)

Odivilso Utembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: silvånareis@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r.Despacho retro, procedi as anotações junto as habilitações de crédito referente a nomeação de fls.426. Certifico, ainda que não há mais incidentes de habilitação de crédito além dos descritos as fls.406 e 415. Nada Mais. Pedreira, 18 de outubro de 2019. Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

2/23
423

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2019, foi disponibilizado na página 3142/3149 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista que foi decretada a falência, ao MP. Após, tornem. Int."

Pedreira, 25 de novembro de 2019.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2019, foi disponibilizado na página 3142/3149 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)

Teor do ato: "Conforme artigo 279 do Código de Processo Civil: É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir. Tendo em vista que houve prolação de sentença às págs. 299/301, decretando a falência da requerida, a fim de evitar prejuízo as partes, encaminhe os autos ao M.P. Intime-se."

Pedreira, 25 de novembro de 2019.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Chefe de Seção Judiciária

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2019, foi disponibilizado na página 3142/3149 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)

Teor do ato: "Ante as alegações apresentadas pela autora e a concordância do Ministério Público (fls. 423/424), defiro o pedido de recusa para o cargo de administradora judicial, nomeando em seu lugar o escritório SCHUSTER CONTÁBIL, CNPJ 19174761000198 (email pericia@saconsultoria.com). Intime o novo administrador, via e-mail, para que, em 15 dias, informe se aceita o encargo. Proceda-se, junto ao sistema dos auxiliares da justiça (<http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/>), as devidas anotações. Proceda, ainda, a anotação, quanto a nomeação nos incidentes existentes. No mais, certifique a serventia acerca do item 4, da cota ministerial de fl. 424. Intime-se."

Pedreira, 25 de novembro de 2019.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

432
fls. 428
D

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o administrador judicial, nomeado às fls. 426, se manifestasse nos autos. Nada Mais. Pedreira, 14 de fevereiro de 2020. Eu, ____, ROBERTA VIGATO, Terceiros.

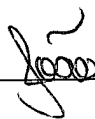
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTA VIGATO, em 14/02/2020 às 14:53:28. Para conferir o original, acesse o link https://sistemas.tjsp.jus.br/portal/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F3C.

JUNTADA

Em 04 / 03 / 2020 junto a estes autos o(a)

-) Carta Precatória
-) A.R / C.E
-) Ofício
-) Guia de Depósito Judicial
-) Comprovante de Levantamento Judicial
-) Petição
-) Petição e Documentos
-) Mandado
-) Recurso
-) Contrarrazões
-) Contestação
-) Réplica á Contestação
-) Documentos
-) Certidão
-) Embargos
-) Apelação
-) Impugnação
-) Alegações Finais
-) E-Mail
-) Cumprimento de Sentença
-) Edital
-) Outros: _____

Eu, _____



Subscrevi.

924/33



A SCHUSTER CONTÁBIL

CRC2SP031591/O9

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PEDREIRA.

Processo Físico nº. 3001817-53.2013.8.26.0435

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e
Exportação Ltda.

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda.

A SCHUSTER CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.174.761/0001-98, e no conselho regional de contabilidade CRC nº 2SP031591/O9, com sede à Rua Eduardo Tomanik, 212, bairro Chácara Urbana, Cep 13.201-835, no município de Jundiaí/SP, por seu representante legal, Alexandre Schuster, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, professor de ensino superior, contador e auditor contábil, com registro no conselho regional de contabilidade CRC nº 1SP223469/O-6, portador do RG nº 25.207.984-X, inscrito no CPF sob o nº 183.477.168-46, pessoa jurídica nomeada para o cargo de administradora judicial no processo de número em epígrafe (fls. nº 426), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar a aceitação do cargo nos termos da lei, e apresentar a proposta de remuneração, conforme segue.

Página 1 de 3



Considerando a nomeação de fls. 426, ocorre que o e-mail cadastrado no sistema de auxiliares de justiça, sofreu problemas técnicos com o servidor de e-mails, acarretando na morosidade do recebimento, vindo a recebê-lo recentemente, desta forma justifico o equívoco quanto ao prazo de recebimento da intimação e a apresentação desta petição. Outrossim informo que o recebimento de e-mail encontra-se normalizado.

I. DO CARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL

1. Informar a aceitação do cargo de administradora judicial a empresa nomeada **A SCHUSTER CONTÁBIL**, já qualificada acima, e nos termos do art. 33 da Lei n. 11.101/2005, o responsável e representante legal no termo de compromisso é o profissional **ALEXANDRE SCHUSTER**, já qualificado acima, para exercer as funções nos termos do art. 22 da Lei n. 11.101/2005, da qual realizará com responsabilidade e comprometimento, todas as atribuições necessárias para o bom e fiel cumprimento de seu cargo na legislação de falência.

II. DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL


2. Para fins de atendimento do cargo de administradora judicial, considerando a capacidade econômica da massa falida, o grau de complexidade do trabalho, e os valores praticados no mercado, a Administradora Judicial requer seja arbitrada sua remuneração no percentual de 3,8% (três vírgula oito por cento) sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência.



3. Considerando nos autos do processo às fls. 282, 283, 285, 286, 377 a 379, e 390, de forma preliminar não houve identificação de bens e direitos em nome do requerido, tendo em vista a possível insuficiência de bens arrecadáveis, a complexidade do trabalho e despesas originária e necessária ao desenvolvimento regular do processo, requer depósito prévio da caução no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Nesses termos,
pede deferimento.

Pedreira, 26 de janeiro de 2020.



A SCHUSTER CONTÁBIL
Alexandre Schuster
CRC 1SP223469/O-6
Perito Contador do Juízo

VISTA

Em 10 de 03 de 20
la. Ministério Público
Su. Oca - VP. SUBARCA

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

M.ª Juíza;

Auto nº 924/13

ps. 434/436 - nada que apor.

Pedreira, 13/03/2020

~~Leonardo Carvalho Bertolazzo~~
Promotor de Justiça

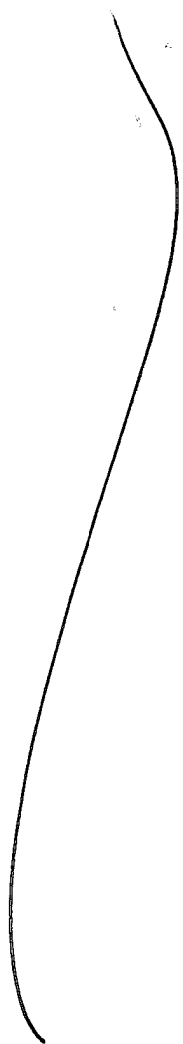


RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de cartório desde 10/03/20,
com Ministério Público
Em 16 de 03 de 2020

Eu, _____ Dcein _____, esc., subs.

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720



439
R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

Diante da aparente complexidade do trabalho, arbitro a remuneração provisória do administrador judicial em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência.

Conforme artigo 25, da Lei 11.101/2005: "Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo". Assim, a remuneração deverá ser arcada pela requerente, a fim de adiantamento das despesas e, caso, obter a restituição do valor pago, como crédito extraconcursal, na forma do artigo 84, inciso II, da LFRJ.

Intime-se.

Pedreira, 01 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBIMIENTO

Na data, recebo este autos em cartório
 Pedreira, 02 de 02 de 21.
 Eu, *Dei*, Escr. subscr.

Silvana Canisela Reis
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 804.720

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Iohana Frizzarini Exposito e publicado no site do TJSP em 02/02/2021 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/espai/informe o processo o número 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F41.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2021, foi disponibilizado na página 2689/2696 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2021. Considera-se a data de publicação em 24/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)

Teor do ato: "Diante da aparente complexidade do trabalho, arbitro a remuneração provisória do administrador judicial em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência. Conforme artigo 25, da Lei 11.101/2005: "Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo". Assim, a remuneração deverá ser arcada pela requerente, a fim de adiantamento das despesas e, caso, obter a restituição do valor pago, como crédito extraconcursal, na forma do artigo 84, inciso II, da LFRJ. Intime-se."

Pedreira, 23 de fevereiro de 2021.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Chefe de Seção Judiciário

NOMEAÇÃO**SILVANA CANISELA REIS** <silvanareis@tjsp.jus.br>

Qua, 03/03/2021 16:20

Para: pericia@saconsultoria.com <pericia@saconsultoria.com>

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -processo nº924/2013
Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, expedido nos autos da ação de Falência - processo n. 3001817-53.2013.8.26.0435, Intimo Vossa Senhoria, ACERCA do r.despacho de fls. 439: " Diante da aparente complexidade do trabalho, arbitro a remuneração provisória do administrador judicial em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência. Conforme artigo 25, da Lei 11.101/2005: "Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo". Assim, a remuneração deverá ser arcada pela requerente, a fim de adiantamento das despesas e, caso, obter a restituição do valor pago, como crédito extraconcursal, na forma do artigo 84, inciso II, da LFRJ. Intime-se." Deverá no prazo de 05 dias, informe se aceita o encargo.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente mensagem é encaminhada via e-mail nos termos do Provimento 1462/07 sendo que Vossa Senhoria deverá confirmar o recebimento no prazo de cinco dias a partir da emissão, sob pena de baixa de sua habilitação.

Pedreira, 03 de Março de 2021.

**SILVANA CANISELA REIS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial (Cível)

Odavilso Utembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: silvanareis@tjsp.jus.br

44
/0c

JUNTADA

Em 22 / 06 / 2021 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Substabelecimento
- Outros: _____

Eu, _____, subscrevi.

Marcos Alexandre Amancio
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula: 372.590



A SCHUSTER CONTÁBIL

CRC2SP031591/O9

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PEDREIRA.

Processo Físico nº. 3001817-53.2013.8.26.0435

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e
Exportação Ltda.

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda.

A SCHUSTER CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.174.761/0001-98, e no conselho regional de contabilidade CRC nº 2SP031591/O9, com sede à Rua Eduardo Tomanik, 212, bairro Chácara Urbana, Cep 13.201-835, no município de Jundiaí/SP, por seu representante legal, Alexandre Schuster, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, professor de ensino superior, contador e auditor contábil, com registro no conselho regional de contabilidade CRC nº 1SP223469/O-6, portador do RG nº 25.207.984-X, inscrito no CPF sob o nº 183.477.168-46, pessoa jurídica nomeada para o cargo de administradora judicial no processo de número em epígrafe (fls. nº 426), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, DECLINAR o encargo de administrador judicial diante da inexistência dos elementos necessários para realização dos trabalhos, demora excessiva em promover o andamento dos atos do processo e a

Página 1 de 2

435 FPA.21.00000604-0 100221 1438 67

435 FPA.21.00000604-0 100221 1438 67


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F46.



ausência de intimação do perito quanto aos atos do processos, criando insuperável dificuldade em realizar seu mister.

Nesses termos,
pede deferimento.

Jundiaí para Pedreira, 27 de janeiro de 2021.


A SCHUSTER CONTÁBIL
Alexandre Schuster
CRC 1SP223469/O-6
Perito Contador do Juízo



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PEDREIRA.

Processo Físico nº. 3001817-53.2013.8.26.0435

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e
Exportação Ltda.

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda.

A SCHUSTER CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.174.761/0001-98, e no conselho regional de contabilidade CRC nº 2SP031591/O9, com sede à Rua Eduardo Tomanik, 212, bairro Chácara Urbana, Cep 13.201-835, no município de Jundiaí/SP, por seu representante legal, Alexandre Schuster, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, professor de ensino superior, contador e auditor contábil, com registro no conselho regional de contabilidade CRC nº 1SP223469/O-6, portador do RG nº 25.207.984-X, inscrito no CPF sob o nº 183.477.168-46, pessoa jurídica nomeada para o cargo de administradora judicial no processo de número em epígrafe (fls. nº 426), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à publicação recebida em 23/02/2021, referente à remuneração do administrador judicial, requer à Vossa Excelência o que segue.

Página 1 de 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172980-4. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F46.




Primeiramente agradecer a nomeação como administrador judicial, bem como a confiança em nosso trabalho profissional, em segundo informar que estamos com grande demanda de trabalhos técnicos de administração assumidos até o presente momento, desta forma impossibilitando assumir novos compromissos como administrador por ora.

Considerando o exposto, venho respeitosamente, perante Vossa Excelência, agradecer e declinar do encargo de administrador judicial no processo em epígrafe.

Nesses termos,
pede deferimento.

Jundiaí para Pedreira, 05 de março de 2021.



A SCHUSTER CONTÁBIL
Alexandre Schuster
CRC 1SP223469/O-6
Perito Contador do Juízo

VISTA
em 25 de 06 de 2021
Ministerio
Publico

Marcos Alexandre Amancio
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula: 372.590

... não em repellido
... das.
8/7/21
José Carvalho Santoro Júnior
Promotor de Justiça

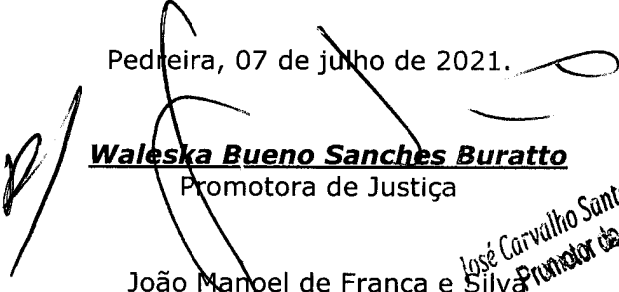
1ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira
Autos nº 924/13

Meritíssima Juíza:

1. Fls. 439/447: Ciente.

2. No mais, ante a informação contida na petição de fls. 443/446,
requeiro a nomeação de novo administrador judicial.

Pedreira, 07 de julho de 2021.


Waleska Bueno Sanches Buratto
Promotora de Justiça

João Manoel de França e Silva
Analista Jurídico do Ministério Público

José Carvalho Santoro Júnior
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPD422700172930
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600E47

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de
cartório desde _____ / _____ / 2021 com DR. PROMOTOR
DE JUSTIÇA.

Em 10 / 08 / 2021

Eu, _____ P _____ Subs.

Marcos Alexandre Amancio

Escrev. Téc. Judiciário– Matr. 372.590



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 07/10/2021, faço estes autos conclusos a Dra IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MMA. Juíza de Direito.

DECISÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

Vistos.

Ante a petição retro, nomeio em substituição, o administrador judicial Murillo Macedo Lobo, e-mail murillo@murillolobo.adv.br .

Intime-se o novo administrador, via e-mail, para que, no prazo de 15 dias, informe se aceita o encargo. Sem prejuízo, friso que a remuneração provisória foi arbitrada em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência (fls. 439).

Proceda, junto ao sistema dos auxiliares da justiça as anotações pertinentes.

Intime-se.

Pedreira, 14 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os autos em Cartório

Pedreira, 18 de 10 de 2021.

Eu, _____ AL _____ Subscr.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 806.155-F-9

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2021. Considera-se a data de publicação em 21/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)

Teor do ato: "Ante a petição retro, nomeio em substituição, o administrador judicial Murillo Macedo Lobo, e-mail murillo@murillolobo.adv.br . Intime-se o novo administrador, via e-mail, para que, no prazo de 15 dias, informe se aceita o encargo. Sem prejuízo, friso que a remuneração provisória foi arbitrada em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência (fls. 439). Proceda, junto ao sistema dos auxiliares da justiça as anotações pertinentes. Intime-se."

Pedreira, 20 de outubro de 2021.

Ana Lúcia Baldasso Thomazini
Chefe de Seção Judiciário

452
/20**NOMEAÇÃO****SILVANA CANISELA REIS <silvanareis@tjsp.jus.br>**

Seg. 25/10/2021 17:51

Para: murillo@murillolobo.adv.br <murillo@murillolobo.adv.br>

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -processo nº924/2013

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, expedido nos autos da ação de Falência - processo n. 3001817-53.2013.8.26.0435, Intimo Vossa Senhoria, ACERCA do r.despacho de fls. 450: " Vistos. Ante a petição retro, nomeio em substituição, o administrador judicial Murillo Macedo Lobo, e-mail murillo@murillolobo.adv.br . Intime-se o novo administrador, via e-mail, para que, no prazo de 15 dias, informe se aceita o encargo. Sem prejuízo, friso que a remuneração provisória foi arbitrada em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência (fls. 439). Proceda, junto ao sistema dos auxiliares da justiça as anotações pertinentes. Intime-se." APÓS O INFORME DE ACEITE DO ENCARGO O PEDIDO DE CONVERSÃO SERÁ APRECIADO.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente mensagem é encaminhada via e-mail nos termos do Provimento 1462/07 sendo que Vossa Senhoria deverá confirmar o recebimento no prazo de cinco dias a partir da emissão, sob pena de baixa de sua habilitação.

Pedreira, 25 de Outubro de 2021.

**SILVANA CANISELA REIS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial (Cível)

Odavilso Utembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

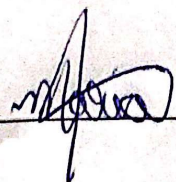
Tel: (19) 3893-2209

E-mail: silvanareis@tjsp.jus.br

JUNTADA

Em 26 / 10 / 2021 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Substabelecimento
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.

Conversão do Processo em Digital - Proc. nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 1ª Vara Cível de Pedreira/SP

Felipe Salas de Lima (Murillo Lobo Advogados) <felipelima@murillolobo.adv.br>

Seg, 25/10/2021 17:25

Para: PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <pedreira@tjsp.jus.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>; Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Myllena Pereira de Azevedo (Murillo Lobo Advogados) <myllenaazevedo@murillolobo.adv.br>

📎 2 anexos (2 MB)

Comunicado_CG_N466-2020.pdf; ConversaoProcessoFisicoDigital-Parte.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Prezados, boa tarde!

Consoante contato telefônico, vimos por meio deste como representantes da Massa Falida da empresa ITK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos autos do Processo de Falência nº 3001817-53.2013.8.26.0435, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pedreira/SP, **requerer a conversão do processo em digital em consonância com o disposto no Comunicado Geral nº 466/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

Ademais, colocamo-nos à disposição para eventuais providências necessárias e, desde já, informamos possuir cópia integral dos autos para que possamos instruir o processo eletrônico.

Atenciosamente,

Felipe Salas de Lima
OAB/SP 443.974

Matriz: Rua I.132, nº 104, Setor Marista, Goiânia - GO.
CEP: 74180-110. Fone-Fax: +55 (62) 3501-2900.

Filial: Av. Paulista, nº 777, 15º andar, Bela Vista, São Paulo - SP.
CEP: 01311-100. Fone: +55 (19) 3368-2815.

www.murillolobo.adv.br



MURILLO LOBO

“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

NOMEAÇÃO

452
/ 06

SILVANA CANISELA REIS <silvanareis@tjsp.jus.br>

Seg, 25/10/2021 17:51

Para: murillo@murillolobo.adv.br <murillo@murillolobo.adv.br>

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -processo nº924/2013

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, expedido nos autos da ação de Falência - processo n. 3001817-53.2013.8.26.0435, Intimo Vossa Senhoria, ACERCA do r.despacho de fls. 450: " Vistos. Ante a petição retro, nomeio em substituição, o administrador judicial Murillo Macedo Lobo, e-mail murillo@murillolobo.adv.br . Intime-se o novo administrador, via e-mail, para que, no prazo de 15 dias, informe se aceita o encargo. Sem prejuízo, friso que a remuneração provisória foi arbitrada em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência (fls. 439). Proceda, junto ao sistema dos auxiliares da justiça as anotações pertinentes. Intime-se." APÓS O INFORME DE ACEITE DO ENCARGO O PEDIDO DE CONVERSÃO SERÁ APRECIADO.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente mensagem é encaminhada via e-mail nos termos do Provimento 1462/07 sendo que Vossa Senhoria deverá confirmar o recebimento no prazo de cinco dias a partir da emissão, sob pena de baixa de sua habilitação.

Pedreira, 25 de Outubro de 2021.



SILVANA CANISELA REIS
Escrevente Técnico Judiciário

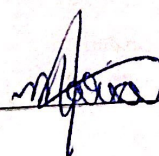
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ofício Judicial (Cível)
Odavilso Utembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000
Tel: (19) 3893-2209
E-mail: silvanareis@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F51.

JUNTADA

Em 26 / 10 / 2021 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Substabelecimento
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.

Conversão do Processo em Digital - Proc. nº 3001817-53.2013.8.26.0435 - 1ª Vara Cível de Pedreira/SP

Felipe Salas de Lima (Murillo Lobo Advogados) <felipelima@murillolobo.adv.br>

Seg, 25/10/2021 17:25

Para: PEDREIRA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <pedreira@tjsp.jus.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>; Carolina Menezes Ferreira (Murillo Lobo Advogados) <carolinaferreira@murillolobo.adv.br>; Myllena Pereira de Azevedo (Murillo Lobo Advogados) <myllenaazevedo@murillolobo.adv.br>

📎 2 anexos (2 MB)

Comunicado CG_N466-2020.pdf; ConversaoProcessoFisicoDigital-Parte.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Prezados, boa tarde!

Consoante contato telefônico, vimos por meio deste como representantes da Massa Falida da empresa ITK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos autos do Processo de Falência nº 3001817-53.2013.8.26.0435, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pedreira/SP, **requerer a conversão do processo em digital em consonância com o disposto no Comunicado Geral nº 466/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

Ademais, colocamo-nos à disposição para eventuais providências necessárias e, desde já, informamos possuir cópia integral dos autos para que possamos instruir o processo eletrônico.

Atenciosamente,

Felipe Salas de Lima
OAB/SP 443.974

Matriz: Rua 1.132, nº 104, Setor Marista, Goiânia - GO,
CEP: 74180-110, Fone-Fax: +55 (62) 3501-2900.
Filial: Av. Paulista, nº 777, 15º andar, Bela Vista, São Paulo - SP,
CEP: 01311-100, Fone: +55 (19) 3368-2815.
www.murillolobo.adv.br



MURILLO LOBO

“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

[Handwritten signature]

JUNTADA

Em 08 / 11 / 2021 junto a estes autos o(a)

-) Carta Precatória
-) A.R. / C.E.
-) Ofício
-) Guia de Depósito Judicial
-) Comprovante de Levantamento Judicial
-) Petição
-) Petição e Documentos
-) Mandado
-) Recurso
-) Contrarrazões
-) Contestação
-) Réplica à Contestação
-) Documentos
-) Certidão
-) Embargos
-) Apelação
-) Impugnação
-) Alegações Finais
-) E-mail
-) Cumprimento de Sentença
-) Edital
-) Substabelecimento
-) Outros: _____

Eu, *[Handwritten Signature]*, subscrevi.

RES: NOMEAÇÃO**Murillo Macedo Lobo (Murillo Lobo Advogados) <murillo@murillolobo.adv.br>**

Qui, 04/11/2021 15:03

Para: SILVANA CANISELA REIS <silvanareis@tjsp.jus.br>

Cc: Raoni Sales de Barros (Murillo Lobo Advogados) <raoni@murillolobo.adv.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezada Sra. Silvana, boa tarde.

Acuso o recebimento do e-mail abaixo e informo que **aceitarei o encargo**.

Ademais, solicito seja autorizada a conversão do processo físico em digital, nos termos do Comunicado Geral nº 466/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Atenciosamente.

Murillo Macedo Lobo
OAB GO 14.615
OAB SP 364.370-A

Matriz: Rua I.132, nº 104, Setor Marista, Goiânia - GO.
CEP: 74180-110. Fone-Fax: +55 (62) 3501-2900.

Filial: Av. Paulista, nº 777, 15º andar, Bela Vista, São Paulo - SP.
CEP: 01311-100. Fone: +55 (19) 3368-2815.

www.murillolobo.adv.br



"Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma"

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: SILVANA CANISELA REIS <silvanareis@tjsp.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:51

Para: Murillo Macedo Lobo (Murillo Lobo Advogados) <murillo@murillolobo.adv.br>

Assunto: NOMEAÇÃO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 - processo nº924/2013

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, expedido nos autos da ação

de Falência - processo n. 3001817-53.2013.8.26.0435, Intimo Vossa Senhoria, ACERCA do r.despacho de fls. 450: " Vistos. Ante a petição retro, nomeio em substituição, o administrador judicial Murillo Macedo Lobo, e-mail murillo@murillolobo.adv.br . Intime-se o novo administrador, via e-mail, para que, no prazo de 15 dias, informe se aceita o encargo. Sem prejuízo, friso que a remuneração provisória foi arbitrada em 2,5% sobre o valor da venda dos bens e direitos na falência (fls. 439). Proceda, junto ao sistema dos auxiliares da justiça as anotações pertinentes. Intime-se." APOS O INFORME DE ACEITE DO ENCARGO O PEDIDO DE CONVERSÃO SERÁ APRECIADO.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente mensagem é encaminhada via e-mail nos termos do Provimento 1462/07 sendo que Vossa Senhoria deverá confirmar o recebimento no prazo de cinco dias a partir da emissão, sob pena de baixa de sua habilitação.

Pedreira, 25 de Outubro de 2021.



Logotipo TJSP

SILVANA CANISELA REIS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial (Cível)

Odaviílso Utembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: silvanareis@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

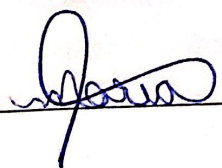
- () Documentos
- () Correio
- () Embargos
- () Apelação
- () Impugnação
- () Alegações Finais
- () E-mail
- () Cumprimento de Sentença
- () Edital
- () Substabelecimento
- () Outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDAA22700172930 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F55.

JUNTADA

Em 27 / 11 / 2021 junto a estes autos o(a)

- Carta Precatória
- A.R. / C.E.
- Ofício
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de Levantamento Judicial
- Petição
- Petição e Documentos
- Mandado
- Recurso
- Contrarrazões
- Contestação
- Réplica à Contestação
- Documentos
- Certidão
- Embargos
- Apelação
- Impugnação
- Alegações Finais
- E-mail
- Cumprimento de Sentença
- Edital
- Substabelecimento
- Outros: _____

Eu, , subscrevi.

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDREIRA – SP.

Processo nº 3001817-53.2013.8.26.0435

3001817-53.2013.8.26.0435

MURILLO MACEDO LOBO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP - 364.370, estabelecido profissionalmente na Av. Paulista, nº 777, 15ª andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.311-100, vem à presença deste juízo, nos autos da presente ação de falência, com a vênia e o acatamento devidos, em atenção ao despacho de fl. 450, para expor e requerer o que segue:

1. Inicialmente, o peticionante agradece nomeação para a função de administrador judicial da massa falida da empresa I.T.K. Indústria e Comércio Ltda., e manifesta sua **expressa aceitação**.
2. Assim, como primeiro ato, este administrador informa que já providenciou a cópia integral da falência, para que, em atenção ao Comunicado CG nº 466/2020 do Tribunal de Justiça de São Paulo, seja realizada sua digitalização, facilitando o acesso aos autose futuras providências.
3. Noutro ponto, tem-se que este juízo nomeou para o encargo de administrador judicial a pessoa física de MURILLO MACEDO LOBO, o qual é sócio titular da banca advocatícia **Murillo Lobo & Adv. Ass.**
4. Contudo, para uma melhor organização quanto à gestão do processo, bem como para o melhor exercício do *múnus* ao qual foi-lhe confiado, atendendo ao melhor interesse dos credores e da massa falida, **requer a substituição da nomeação da pessoa física de Murillo Macedo Lobo, pela**

435 FPDA.21.00004384-3 081121 1341 01

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL
Av. Paulista, 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

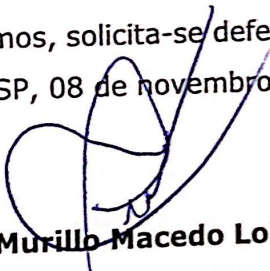
pessoa jurídica do escritório Murillo Lobo e Advogados Associados (CNPJ nº 04.197.771/0002-52), estabelecida na Av. Paulista, nº 777, 15º Andar, Bela Vista, CEP 01.311-100, São Paulo – SP, o qual será representado pelo próprio Dr. Murillo Macedo Lobo, inscrito na OAB/SP – 364.370, conforme autoriza o art. 21, parágrafo único¹, da Lei nº 11.101/05.

5. Ressalta-se que, tanto a pessoa jurídica Murillo Lobo e Adv. Ass., quanto o advogado Murillo Macedo Lobo, estão devidamente habilitados perante este juízo junto ao sistema de gerenciamento dos auxiliares da justiça (www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica).

6. *Ex positis*, esta administração judicial requer seja deferida a substituição pleiteada, sendo determinada a expedição do termo de compromisso, o qual será assinado pelo representante da pessoa jurídica Murillo Lobo e Adv. Ass., acima indicado.

7. Ato contínuo, a administração judicial irá se manifestar em termos de prosseguimento da Falência.

Nestes termos, solicita-se deferimento.
Pedreira - SP, 08 de novembro de 2021.


Murillo Macedo Lobo
OAB/SP – 364.370
Administrador Judicial

¹ Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada. Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

4163
488
22

VISTA
Em 18 de 11 de 2021
fala sobre a... an. D. Minutaria
Dúvida
Eu, DCC

Silvana Canisela Reis
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 804.720

M...
Max...
em 24/11/21
Promotor de Justiça
José Carvalho Santoro Júnior
Promotor de Justiça

462
P

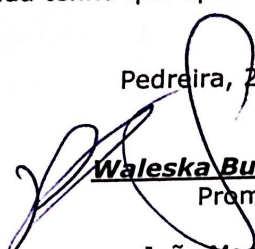
1ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira
Processo nº 924/13

Meritíssima Juíza:

1. Fls. 450/460: Ciente.

2. No mais, nada tenho que opor quanto ao pedido de fls. 459/460.

Pedreira, 24 de novembro de 2021.


Waleska Bueno Sanches Buratto
Promotora de Justiça

Jose Odavilso Santoro Júnior
Promotor de Justiça

João Manoel de França e Silva
Analista Jurídico do Ministério Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F58.

463
P

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de
cartório desde 18 / 11 / 2021 com M. P.

Em 14 / 12 / 2021

Eu, Pedro Subs.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

464
ml
fls. 464

CONCLUSÃO

Aos 18/01/2022, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MM. Juíza de Direito.

DECISÃO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO

Petição de fls. 459/460: defiro a substituição da nomeação de pessoa física para a jurídica, a fim de constar MURILO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Proceda a z. Serventia as anotações junto ao sistema SAJ e Auxiliares da Justiça.

Mensagem eletrônica de fls. 454 e seguintes: Considerando a autorização dada pela e. Corregedoria Geral da Justiça para conversão em meio digital dos processos que tramitam fisicamente (Comunicado CG 466/2020), DEFIRO a conversão requerida pelo administrador judicial.

Defiro vista dos autos fora do cartório, pelo prazo de 15 dias ao administrador judicial. **Comunique-se por e-mail, encaminhando cópia da presente.**

Na data da devolução dos autos em cartório, tomada todas as providências (verificação de pendências em documentos, cargas, petições), proceda a z. Serventia a conversão dos autos em digital pelo sistema SAJ, a fim de que o administrador judicial, no prazo de 30 dias, proceda ao peticionamento.

Oportuno destacar acerca da necessidade de digitalização de todos volumes e apensos, bem como da juntada de todas as peças por meio de peticionamento eletrônico intermediário, na categoria de "petição intermediária digitalização" (cód 7094), admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico quando não houver tipo correspondente específico (8004 - Documentos Diversos).

Efetivada a digitalização, intemem-se as partes para manifestarem-se acerca da conversão, facultada a complementação ou recusa justificada, no prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio e, não havendo necessidade de acesso aos autos físicos para

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código C30000000VPN8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F59.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

prosseguimento em meio digital ou impossibilidade absoluta de prosseguimento por este meio, fica desde já deferida a conversão.

Por fim, proceda a serventia às anotações necessárias (etiqueta sinalizando a digitalização) e acondicionamento em local próprio, até nova determinação da e. Corregedoria.

Em caso de dúvidas, segue link para acesso ao material de apoio, contendo o passo a passo: <https://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/ConversaoProcessoFisicoDigital-Parte.pdf?d=1611345086138>

Publique-se com urgência.

Int.

Pedreira, 28 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os autos em Cartório
Pedreira, 04 de 04 de 2022.
Eu, _____ AL Escr. Subscr.

Ara Lúcia Beldasso Thomazini
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 806.155-F-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código C30000000V/PNB.

465
fls. 465

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/04/2022. Considera-se a data de publicação em 07/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)

Teor do ato: "Mensagem eletrônica de fls. 454 e seguintes: Considerando a autorização dada pela e. Corregedoria Geral da Justiça para conversão em meio digital dos processos que tramitam fisicamente (Comunicado CG 466/2020), DEFIRO a conversão requerida pelo administrador judicial. Defiro vista dos autos fora do cartório, pelo prazo de 15 dias ao administrador judicial. Comunique-se por e-mail, encaminhando cópia da presente. Na data da devolução dos autos em cartório, tomada todas as providências (verificação de pendências em documentos, cargas, petições), proceda a z. Serventia a conversão dos autos em digital pelo sistema SAJ, a fim de que o administrador judicial, no prazo de 30 dias, proceda ao peticionamento. Oportuno destacar acerca da necessidade de digitalização de todos volumes e apensos, bem como da juntada de todas as peças por meio de peticionamento eletrônico intermediário, na categoria de petição intermediária digitalização (cód 7094), admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico quando não houver tipo correspondente específico (8004 Documentos Diversos). Efetivada a digitalização, intmem-se as partes para manifestarem-se acerca da conversão, facultada a complementação ou recusa justificada, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio e, não havendo necessidade de acesso aos autos físicos para prosseguimento em meio digital ou impossibilidade absoluta de prosseguimento por este meio, fica desde já deferida a conversão. Por fim, proceda a serventia às anotações necessárias (etiqueta sinalizando a digitalização) e acondicionamento em local próprio, até nova determinação da e. Corregedoria. Em caso de dúvidas, segue link para acesso ao material de apoio, contendo o passo a passo: <https://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/ConversaoProcessoFisicoDigital-Parte.pdf?d=1611345086138> Publique-se com urgência. Int."

Pedreira, 6 de abril de 2022.

Ana Lúcia Baldasso
Chefe de Seção Judiciário

Intimação autos Falencia 3001817-53.2013.8.26.0435 Mantoni Distribuidora X ITK Ind Comércio

VANDERLEI ALEXANDRE ALVES <vanderlei.alves@tjsp.jus.br>

Ter, 26/04/2022 13:24

Para: murillo@murillolobo.adv.br <murillo@murillolobo.adv.br>

1 anexos (324 KB)

3001817.pdf;

Prezado, boa tarde!

Venho através do presente intimar Vossa Senhoria de que, fora deferida as vistas dos autos fora do cartório pelo prazo de 15 dias nos termos da r. decisão que segue, referente: Falencia 3001817-53.2013.8.26.0435 Mantoni Distribuidora X ITK Ind Comércio

Atenciosamente,

VANDERLEI ALEXANDRE ALVES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial - Seção Cível

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: vanderlei.alves@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILLO MACEDO LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 18:22, sob o número WPDA22700172930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A600F5C.

Intimação autos de falencia 3001817-53.2013 Manetoni X ITK Ind Comércio

VANDERLEI ALEXANDRE ALVES <vanderlei.alves@tjsp.jus.br>

Ter, 26/04/2022 13:21

Para: murillo@murillolobo.adv.br <murillo@murillolobo.adv.br>

📎 1 anexos (324 KB)

3001817.pdf;

Prezado, boa tarde!

Venho através do presente intimar Vossa Senhoria de que, fora deferida as vistas dos autos fora do cartório pelo prazo de 15 dias nos termos da r. decisão que segue,
Atenciosamente,

VANDERLEI ALEXANDRE ALVES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial - Seção Cível

Rua Odavilso Uttembergue, 80 - Parque Industrial - Pedreira/SP - CEP: 13920-000

Tel: (19) 3893-2209

E-mail: vanderlei.alves@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, verifiquei constar de que, em cumprimento da r
 determinação de fls. 464, procedi as anotações cartorárias junto ao sistema
 E-Saj e portal Auxiliares da Justiça acerca da nomeação do administrador de
 fls. 464, bem como certifiquei junto aos autos de número 1001589-39.2018.
 Nada Mais. Pedreira, 26 de abril de 2022. Eu, ____, Vanderlei Alexandre
 Alves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@ljsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª vara da Comarca de Pedreira-SP., processo nº 1001260-27.2018.8.26.0435, Ação Procedimento Comum, tendo como requerente Agnes Cardoso, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Pedreira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, anteriores a 17/10/2018, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IT K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.385.457/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1669889-26.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 19/09/2016. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****

PEDREIRA

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0000819-97.2017.8.26.0435. Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001549-45.2016.8.26.0435. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Exeqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001672-77.2015.8.26.0435. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/06/2015. Reqte: Banco Santander Brasil Sa.

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0003051-87.2014.8.26.0435. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 1001260-27.2018.8.26.0435. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade. Data: 14/09/2018. Reqte: Agnes Cardoso.*****

» Foro de Pedreira - 2ª Vara. Processo: 1502146-03.2017.8.26.0435. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplemento. Data: 03/10/2013. Reqte: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda.*****

PEDIDO Nº:

0000333



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA CANISELA REIS, liberado nos autos em 30/09/2022 às 09:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código 3E8DF17.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3002038-36.2013.8.26.0435. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inadimplemento. Data: 30/10/2013. Reqte: J A P Indústria de Materiais para Telefonía Ltda. ******

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 10/7/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

Trata-se de **PEDIDO DE FALÊNCIA** movida por **MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** em face de **I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos.

O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138).

A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272).

Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288).

**É o relatório do necessário.
Fundamento e DECIDO.**

Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presumem verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC).

Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito.

A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272).

Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência.

Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor.

No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a impontualidade da requerida.

Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito.

Ante o exposto, **DECRETO A FALÊNCIA de I.T.K. UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12**, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Por conseguinte:

1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo:

2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (artigo 108, parágrafo 1º).

3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência.

4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP

13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa.

5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único.

6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial.

8) Determino, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver).

10) Determino a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação *on line* imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.

11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104.

Vista ao Ministério Público.

Publique-se e Intime-se.

Pedreira, 10 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação
 Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao processo em trâmite pela 1ª vara da Comarca de Pedreira, processo nº 0000819-97.2017.8.26.0435, Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, tendo como requerente Rede Solutions Distribuidora Materiais Para Telecomunicações Ltda, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cássio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da
 1ª Vara da Comarca de Pedreira-SP

3001817-53.2013.8.26.0435



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Pedreira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 17/10/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

I T K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.385.457/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições.*****

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1669889-26.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 19/09/2016. Exepte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****

PEDREIRA

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0000819-97.2017.8.26.0435. Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001549-45.2016.8.26.0435. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Exepte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001672-77.2015.8.26.0435. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/06/2015. Reqte: Banco Santander Brasil Sa.

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0003051-87.2014.8.26.0435. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 1001260-27.2018.8.26.0435. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade. Data: 14/09/2018. Reqte: Agnes Cardoso.*****

» Foro de Pedreira - 2ª Vara. Processo: 1502146-03.2017.8.26.0435. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2017. Exepte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA.*****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplemento. Data: 03/10/2013. Reqte: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda.*****

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3002038-36.2013.8.26.0435. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inadimplemento. Data: 30/10/2013. Reqte: J A P Indústria de Materiais para Telefonia Ltda.******

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

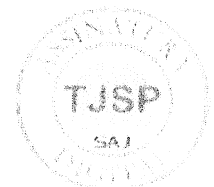
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 10/7/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CÓPIA

Trata-se de **PEDIDO DE FALÊNCIA** movida por **MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** em face de **I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos.

O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138).

A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272).

Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288).

É o relatório do necessário.
Fundamento e DECIDO.

Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presumem verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC).

Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito.

A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272).

Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência.

Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor.

No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a impontualidade da requerida.

Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito.

Ante o exposto, **DECRETO A FALÊNCIA de I.T.K. UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12**, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Por conseguinte:

1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo:

2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (artigo 108, parágrafo 1º).

3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência.

4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa.

5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único.

6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial.

8) Determino, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver).

10) Determino a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação *on line* imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.

11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104.

Vista ao Ministério Público.

Publique-se e Intime-se.

Pedreira, 10 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA



Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013

Classe - Assunto: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao

processo em trâmite pela 1ª Vara da Comarca de Pedreira, processo nº

0001549-45.2016.8.26.0435, Ação de Cumprimento de sentença, tendo como requerente Rede

Solutions Distribuidora Materiais para telecomunicações Ltda, que, por sentença prolatada em

15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº

04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo

94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO ARTIGO

99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as

hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a

autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda, com sede

a Avenida Cassio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP,, CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(A)

1ª vara da Comarca de Pedreira-SP.

3001817-53.2013.8.26.0435



PEDIDO Nº: 0000333

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 1/2

18/10/2018

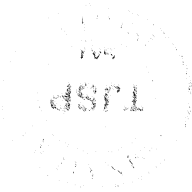
00003

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Pedreira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 17/10/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **IT K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.385.457/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

- » Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública, Processo: 1669889-26.2016.8.26.0224, Ação: Execução Fiscal, Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Data: 19/09/2016, Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
- » Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 000819-97.2017.8.26.0435, Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, Assunto: Duplicata, Data: 25/09/2014, Regte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.
- » Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 0001549-45.2016.8.26.0435, Ação: Cumprimento de sentença, Assunto: Duplicata, Data: 25/09/2014, Exeqte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.
- » Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 0001672-77.2015.8.26.0435, Ação: Monitoria, Assunto: Contratos Bancários, Data: 10/06/2015, Regte: Banco Santander Brasil SA.
- » Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 0003051-87.2014.8.26.0435, Ação: Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda, Assunto: Duplicata, Data: 25/09/2014, Regte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda.
- » Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 1001260-27.2016.8.26.0435, Ação: Procedimento Comm, Assunto: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade, Data: 14/09/2018, Regte: Agnes Cardoso.
- » Foro de Pedreira - 2ª Vara, Processo: 1502146-03.2017.8.26.0435, Ação: Execução Fiscal, Assunto: Dívida, Data: 07/12/2017, Exeqte: PRRFIRITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA.
- » Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435, Ação: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Assunto: Inadimplimento, Data: 03/10/2013, Regte: Maneloni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda.



PEDIDO Nº: 0000333

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3002038-36.2013.8.26.0435. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inadimplimento. Data: 30/10/2013. Regim: P A P Indústria de Materiais para Telefonias Ltda.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Pedreira, 18 de outubro de 2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

RUA ODAVILSO UTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP 13920-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 10/7/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Processo Físico nº:

3001817-53.2013.8.26.0435

Classe - Assunto

Falencia de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplimento

Requerente:

Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda

Requerido:

I T K Industria e Comércio Ltda

CÓPIA

Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA movida por MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos.

O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138).

A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272).

Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288).

F o relatório do necessário. Fundamento e DECIDO.

Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presume-se verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC).

Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito.

A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272).

Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe:

3001817-53.2013.8.26.0435 - lauda 1

- 4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da
- 3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência.

2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontram (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (artigo 108, parágrafo 1º).

1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo:

Por conseguinte:

Ante o exposto, **DECRETO A FALÊNCIA DE L.T.K. UNINDUSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12**, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inquérito conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito.

Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a imponibilidade da requerida.

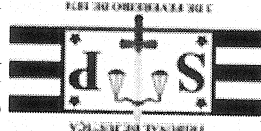
Sumula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência.
Sumula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da imponibilidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor.

Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PEDREIRA
 FORO DE PEDREIRA
 1ª VARA
 RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
 13920-000



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Pedreira, 10 de outubro de 2018.

Publique-se e Intime-se.

Visa ao Ministério Público.

- 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104.
- 11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.
- 10) Determine a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação *on line* imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.
- 9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver).
- 8) Determine, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.
- 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial.
- 6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).
- 5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único.
- relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

13920-000
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
1ª VARA
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA



3001817-53.2013.8.26.0435

1ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.
Ao(A)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO

Atenciosamente.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda, com sede a Avenida Cassio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP., CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

suspensa também a prescrição.
sociedade falida, ressaldadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando
TERMOS DO ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a
com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS
Comércio Ltda, CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso,
Cardoso, que, por sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de L.T.K. Indústria e
1001260-27.2018.8.26.0435, Ação Procedimento Comum, tendo como requerente Agnes
processo em trâmite pela 1ª vara da Comarca de Pedreira-SP., processo nº
Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao

Prezado(a) Senhor(a),

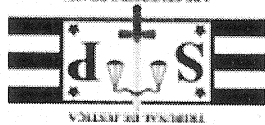
Pedreira, 22 de outubro de 2018.

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435-924/2013
Classe - Assunto: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

OFÍCIO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
pedreira@tjsp.jus.br
Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA



PEDIDO Nº:

0000333

0000333

18/10/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS

CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

○ responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Pedreira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de ações cíveis, família e sucessões, execuções fiscais e juizados especiais cíveis, anteriores a 17/10/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

IT K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.385.457/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública, Processo: 1669889-26.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 19/09/2016. Exqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. *****

PEDREIRA
» Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 0000819-97.2017.8.26.0435. Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Soluções Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda. *****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 0001549-45.2016.8.26.0435. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Exqte: Rede Soluções Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda. *****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 0001672-77.2015.8.26.0435. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/06/2015. Reqte: Banco Santander Brasil Sa. *****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 0003051-87.2014.8.26.0435. Ação: Procedimento Comm. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Reqte: Rede Soluções Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda. *****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 1001260-27.2018.8.26.0435. Ação: Procedimento Comm. Assunto: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade. Data: 14/09/2018. Reqte: Agnes Cardoso. *****

» Foro de Pedreira - 2ª Vara, Processo: 1502146-03.2017.8.26.0435. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2017. Exqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA. *****

» Foro de Pedreira - 1ª Vara, Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435. Ação: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplimento. Data: 03/10/2013. Reqte: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda. *****



PEDIDO Nº:

0000333

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3002038-36.2013.8.26.0435. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inadimplimento. Data: 30/10/2013. Regte: J A P Indústria de Materiais para Telefonia Ltda.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

0000333

18/10/2018

3001817-53.2013.8.26.0435 - lauda 1

Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe:

A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272).

Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito.

Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presume-se verdadeira, nos fatos narrados na inicial (art. 344, CPC).

Fundamento e DECIDO.

Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288).

F o relatório do necessário.

A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272).

O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138).

Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA movida por MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Junto documentos.

CÓPIA

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
 Classe - Assunto: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda


SENTENÇA

Aos 10/7/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA, Juíza de Direito.

CONCLUSÃO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min
 13920-000
 RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
 1ª VARA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PEDREIRA
 FORO DE PEDREIRA
 1ª VARA



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OHANA FRIZZARINI EXPOSITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e o código C30000000LX41.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA CANISELA REIS, liberado nos autos em 30/09/2022 às 09:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código 470172C.

- 4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da
- 3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência.

2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão cles “sob sua guarda e responsabilidade” (artigo 108, parágrafo 1º).

1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo:

Por conseguinte:

Ante o exposto, **DECRETO A FALÊNCIA DE L.T.K. UNINDUSTRIA E COMÉRCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12**, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inqüívoco conhecimento da ação e concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito.

Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim, evidenciada a imponibilidade da requerida.

Súmula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência.
Súmula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da imponibilidade, feita mediante protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor.

Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Súmulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP 13920-000

COMARCA DE PEDREIRA
 FORO DE PEDREIRA
 1ª VARA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Pedreira, 10 de outubro de 2018.

Publique-se e Intime-se.

Vista ao Ministério Público.

- 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104.
- 11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, bem como a JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.
- 10) Determine a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação *on line* imediatamente, bem como a JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.
- 9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver).
- 8) Determine, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.
- 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial.
- 6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).
- 5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único.
- relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

13920-000
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP

COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA

1ª VARA



Rua Odavilso Utembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail: pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435 -924/2013

Classe - Assunto: Falência de Empresas, Sociedades Empresárias, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda

Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pedreira, 22 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, para fins de juntada junto ao

processo em trâmite pela 1ª vara da Comarca de Pedreira, processo nº 0000819-

97.2017.8.26.0435, Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, tendo como

requerente Rede Solutions Distribuidora Materiais Para Telecomunicações Ltda, que, por

sentença prolatada em 15.10.2018, foi decretada a falência de I.T.K. Indústria e Comércio Ltda,

CNPJ nº 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso, com fundamento

no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, SENDO DETERMINADA, NOS TERMOS DO

ARTIGO 99, V, A SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida,

ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também

a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial a

autora Manetoni Distribuidora de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda, com sede

a Avenida Cassio Paschoal Padovani, 215, Piracicaba-SP, CNPJ n. 49.795.800/0001-35.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Sr(a). Diretor(a) da
1ª Vara da Comarca de Pedreira-SP



PEDIDO Nº:

0000333

PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., *****
 Assunto: Inadimplimento. Data: 03/10/2013. Regte: Manetoni Distribuidora de
 » Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3001817-53.2013.8.26.0435. Ação: Falência
 PEDREIRA. *****
 » Foro de Pedreira - 2ª Vara. Processo: 1502146-03.2017.8.26.0435. Ação: Execução
 Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 14/09/2018. Regte: Agnes Cardoso. *****
 » Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 1001260-27.2018.8.26.0435. Ação:
 Procedimento Comm. Assunto: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade. Data:
 Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda. *****
 » Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0003051-87.2014.8.26.0435. Ação:
 Procedimento Comm. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Regte: Rede Solutions
 Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/06/2015. Regte: Banco Santander Brasil Sa.
 » Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001672-77.2015.8.26.0435. Ação: Monitoria.
 Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda. *****
 » Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 0001549-45.2016.8.26.0435. Ação:
 Cumprimento de sentença. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014. Exeqte: Rede
 » Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 000819-97.2017.8.26.0435. Ação: Incidente
 de Desconsideração de Personalidade Jurídica. Assunto: Duplicata. Data: 25/09/2014.
 Regte: Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda. *****
PEDREIRA

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1669889-26.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre
 Circulação de Mercadorias. Data: 19/09/2016. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de
 São Paulo. *****
GUARULHOS

As seguintes distribuições: *****

IT K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.385.457/0001-12, conforme indicação constante do
 pedido de certidão. *****
 anteriores a 17/10/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****
CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES**
CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS,

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Pedreira, no uso de suas atribuições legais,

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

FOLHA: 1/2

CERTIDÃO Nº: 349126

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS





PEDIDO Nº:

0000333

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 349126

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Pedreira - 1ª Vara. Processo: 3002038-36.2013.8.26.0435. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inadimplemento. Data: 30/10/2013. Regte: J A P Industria de Materiais para Telefonía Ltda.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

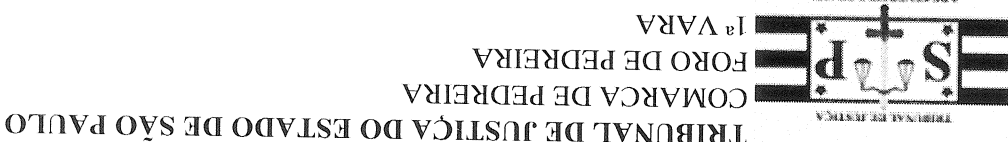
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

Pedreira, 18 de outubro de 2018.

0000333

18/10/2018



RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP 13920-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 10/7/2018, faço estes autos conclusos a Dra Iohana Frizzarini Exposito, MMA. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Processo Físico nº: 3001817-53.2013.8.26.0435
 Classe - Assunto: Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda
 Requerido: I T K Indústria e Comércio Ltda

CÓPIA

Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA movida por MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de I.T.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, ser credora da requerida do montante de R\$ 50.692,36, representados por duplicatas, emitidas e protestadas pela autora. Juntou documentos.

O Ministério Público deixou de intervir no feito, não vislumbrando justificativa para sua atuação (fls. 137/138).

A requerida, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 272).

Foi determinada tentativa de localização e penhora de bens em nome da empresa ré, a qual resultou infrutífera (fls. 282/288).

F o relatório do necessário. Fundamento e DECIDO.

Cabível e oportuno o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, incisos I e II, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, bem como a revelia da requerida, que presumem verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344, CPC).

Presente os pressupostos processuais, passo a análise do mérito.

A requerida foi regularmente citada e advertida sobre os efeitos da revelia, mas não apresentou resposta no prazo legal (fl. 272).

Trata-se de pedido de falência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei de Falências, que dispõe:

- 4) Determino a apresentação, pela falida (artigo 99, III), no prazo de cinco dias, da
- 3) Fixo o termo legal (artigo 99,II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência.

ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo 1º).
 todos os endereços constantes da JUCESP, para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), observando-se localizados, deverá o administrador proceder à arrecadação, bem como a avaliação dos bens, 2) Com relação à arrecadação dos bens e documentos (artigo 110), caso sejam

compromisso, nos termos do artigo 33 da mencionada Lei, devendo:
 1) Nomeio para o cargo de administrador judicial e para fins do artigo 22, III, a autora, observando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 21 da Lei de Falência e mediante

Por conseguinte:

com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.
COMERCIO LT, CNPJ 04.385.457/0001-12, tendo como sócia administradora Agnes Cardoso,
 Ante o exposto, **DECRETO A FALÊNCIA DE T.K. UNINDUSTRIA E**

durante o trâmite processual ou encontrado bens em nome da parte passiva para saldar o débito.
 concordância quanto aos fatos alegados. Ainda, não houve o pagamento do débito nem mesmo argumentos lançados pela requerente, revelando, assim, inequívoco conhecimento da ação e presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Não impugnou os

Ademais, ao não ter contestado a ação dentro do prazo legal, devem ser
 termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.
 Portanto, preenchidos os requisitos para a decretação da falência da requerida, nos

evidenciada a imponibilidade da requerida.
 títulos líquidos e certos, que perfazem o montante de R\$50.692,36, oriundos de títulos extrajudiciais (duplicatas), devidamente protestados e não quitados pela requerida. Assim,
 No caso em tela, os documentos acostados à exordial, indicam a existência de

Sumula 42: A possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência.
Sumula 43: No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da imponibilidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor.


obrigação, bem como o estado de solvência da requerida, nos termos das Sumulas 42 e 43, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:
 Frise-se que é desnecessário o esgotamento das vias próprias para a satisfação da

I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

13920-000
 RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Pedreira, 10 de outubro de 2018.

Publique-se e Intime-se.

Vista ao Ministério Público.

- 11) Expeça-se o edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, as intimações para o artigo 104.
 - 10) Determine a expedição de ofícios (artigo 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc), autorizada a comunicação *on line* imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII e 102.
 - 9) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver).
 - 8) Determine, nos termos do artigo 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a sociedade falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 6º da mesma Lei, ficando suspensa também a prescrição.
 - 7) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados ao administrador judicial.
 - 6) Ficam advertidos os representantes da falida que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).
 - 5) Para fins do disposto no artigo 104, da Lei de Falência, a audiência será designada oportunamente e a intimação deverá constar do edital do artigo 99, parágrafo único.
- relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência e multa em valor até 20% sobre o valor da causa.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

13920-000
RUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, Nº 80, Pedreira - SP - CEP
1ª VARA
FORO DE PEDREIRA
COMARCA DE PEDREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Ciência às partes acerca da conversão dos autos físicos em digital, nos termos da r decisão de fls 359 facultada a complementação ou recusa injustificada no prazo de 5 dias."

Nada Mais. Pedreira, 30 de setembro de 2022. Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima .

Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0669/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)	D.J.E
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)	D.J.E
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Ciencia às partes acerca da conversão dos autos físicos em digital, nos termos da r decisão de fls 359 facultada a complementação ou recusa injustificada no prazo de 5 dias.""

Pedreira, 30 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0669/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Nilson dos Santos Almeida (OAB 128845/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP)
José Sergio do Nascimento Junior (OAB 270796/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Monica Hildebrand de Mori (OAB 126957/SP)

Teor do ato: ""Ciencia às partes acerca da conversão dos autos físicos em digital, nos termos da r decisão de fls 359 facultada a complementação ou recusa injustificada no prazo de 5 dias.""

Pedreira, 3 de outubro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEDREIRA****FORO DE PEDREIRA****1ª VARA**

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
 Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data providenciei a digitalização da petição FEMB 22.0005906-4, protocolada em 31/08/2021 (FPDA 22.005486-6 – 13/9/2022). A petição materializada foi anexada nos autos físicos que estão guardados em cartório. Nada Mais. Pedreira, 07 de outubro de 2022. Eu, _____, Maria Carolina Moratori Perego, Supervisor de Serviço.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PEDREIRA / SP.**

PROCESSO Nº: 3001817-53.2013.8.26.0435

(Dependência do processo de nº 0001549-45.2016.8.26.0435)

**REDE SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA
TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 04.698.084/0001-30, com sede na Rua Amélia dos Anjos,
nº 85, Parque Jane, Embu das Artes/SP – CEP: 06807-250, por seu advogado
que esta subscreve, com endereço profissional situado na Avenida Elias
Yazbek, Nº 1.717, Centro, Embu das Artes/SP – CEP: 06803-002, endereço
eletrônico: publicacoes@grmiranda.com, vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, requerer a **habilitação de seu credito** na **AÇÃO DE
FALÊNCIA** da ITK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.385.457/0001-12, com sede na Rua
Nelson Custódio, 127-A, Distrito Industrial Américo Pieri, Pedreira/SP – CEP:
13920-000; na administração da falência pelo **SCHUSTER CONTÁBIL**,
inscrita no CNPJ sob o nº 19.174.761/0001-98, representada por Alexandre
Schuster, CRC nº 1SP223469/O-6, com endereço à Rua Eduardo Tomanik,
212 Chácara Urbana, CEP: 13201-835, o que faz conforme segue.

1) A requerente é credora da empresa falida na importância de **R\$
46.664,33** (*quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta
e três centavos*), conforme Certidão para Habilitação de Crédito, ora anexa.

2) Observando o artigo 9º da Lei nº 11.101/2005, passamos a apresentar os seguintes dados:

3) Indicamos a conta corrente do patrono da requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração; a saber: Favorecida: Miranda Feliciano Sociedade Advogados, Banco Itaú, agência 0568, conta corrente: 17053-4.

4) Diante de todo o exposto, a requerente **requer a habilitação de seu crédito**, acima apontado, incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de massa falida.

5) Por oportuno, requer que todas **publicações e intimações** sejam realizadas, exclusivamente, em nome do DR. JOÃO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob o nº 269.572, sob pena de nulidade processual.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Embu das Artes, 30 de agosto de 2022.


Clayton Gonçalves da Silva Leite

OAB/SP 377.193

Pedro Bernardo D. S. Pereira

OAB/SP 232.444-e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDREIRA
FORO DE PEDREIRA
1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP
 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:
 pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001549-45.2016.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Exequente: **Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda**
 Executado: **Massa Falida de ITK Comercial e Serviços**

MARIA CAROLINA MORATORI PEREGO, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira do Foro de Pedreira, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 25/09/2014 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0001549-45.2016.8.26.0435, à 1ª Vara do Foro de Pedreira, em que são partes: **REDE SOLUTIONS DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 04.698.084/0001-30 - exequente(s), e **MASSA FALIDA DE ITK COMERCIAL E SERVIÇOS**, CNPJ 04.385.457/0001-12 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 46.664,33

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Pedreira, 10 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

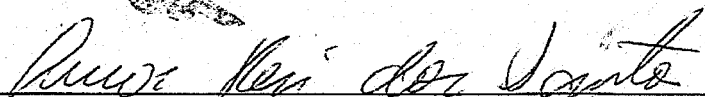
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: REDE SOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.698.084/0001-30, com sede no município de Embu das Artes-SP, à Rua Amélia dos Anjos Oliveira, 77, Bairro Parque Jane, CEP 06807-250, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **LUCAS REIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 46.531.484-SSP/SP, domiciliado no município de Americana-SP, à Rua das Palmas, 430, Bairro Cidade Jardim I- CEP 13466-640.

OUTORGADOS: 1) RODRIGO PADOVAM COSTA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP n.º 257.136 e **2) MOACYR GODOY PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP. n.º 164.670, ambos com escritório Av. Paulista, 807, 23º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01311-941, Fone (11) 4179-0050.

A outorgante nomeia os outorgados seus bastantes procuradores, outorgando-lhes Amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me nas que me forem propostas, cíveis, penais ou trabalhistas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos e de inquéritos policiais, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer habilitação de crédito em recuperações judiciais, falências, inventários ou arrolamentos, tudo perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante e defendendo-a na condição de reclamada / requerida, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, no todo em parte, se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para assisti-la nos autos da ação de cumprimento de sentença n.º 0001549-45.2016.8.26.0435 (0003051-87.2014.8.26.0435), movida contra **ITK COMERCIAL E SERVIÇOS**, em trâmite junto a 1ª Vara do Foro da Comarca de Pedreira.

São Paulo (SP), 10 de janeiro de 2018.



REDE SOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
LUCAS REIS DOS SANTOS

SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES

RODRIGO PADOVAM COSTA, advogado inscrito na **OAB/SP sob o n.º 257.136** e **MOACYR GODOY PEREIRA NETO**, advogado inscrito na **OAB/SP sob o n.º OAB/SP 164.670**, **SUBSTABELECEM SEM RESERVA DE PODERES**, na pessoa de **RAFAEL SARAIVA GAIA**, advogado inscrito na **OAB/SP sob o n.º 375.566**, os poderes conferidos por **REDE SOLUTIONS DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, por meio da procuração acostada nestes autos, processo nº **0001549-45.2016.8.26.0435**, que tramita na **1ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PEDREIRA/SP**, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

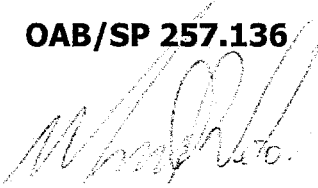
O advogado substabelecido está ciente que os advogados substabelecentes notificaram o cliente sobre a necessidade de reserva dos honorários de sucumbências nos presente autos.

São Paulo, 31 de julho de 2019.



RODRIGO PADOVAM COSTA

OAB/SP 257.136



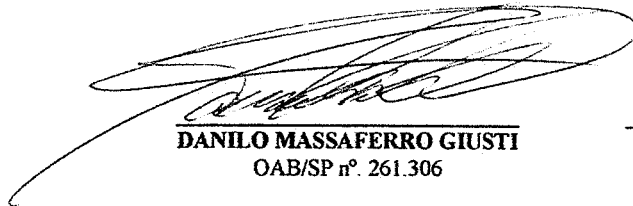
MOACYR GODOY PEREIRA NETO

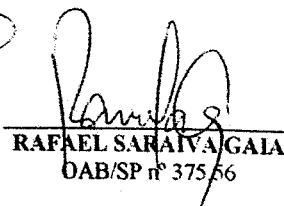
OAB/SP 164.670

SUBSTABELECIMENTO
SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES

Os advogados **DANILO MASSAFERRO GIUSTI** - OAB/SP nº 261.306 e **RAFAEL SARAIVA GAIA** - OAB/SP nº 375.566, substabelecem, sem reservas de iguais poderes, aos advogados **ALCIONEI MIRANDA FELICIANO**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 235.726, **JOÃO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 269.572, **WESLEY MIRANDA FELICIANO ALVES**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 397.854, **CATIA ANDREA DE ARAUJO**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 262.595, **CLAYTON GONÇALVES DA SILVA LEITE**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 377.193, **LIDIANE SOUZA DO PRADO**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 351.924, **KELVIN SANTOS ARRUDA**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 358.197, **EMILY MIRANDA FELICIANO ALVES**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 425.713, **ALCIONEY MIRANDA FELICIANO**, estagiário, portador do RG nº 43.626.395-6, **VIVIANE SANTOS DE ABREU**, estagiária, portadora do RG nº 59.930.092-9, **LUIS FERNANDO SIENA DA ROCHA**, estagiário, portador do RG nº 43.626.656-8, **KARINA DOS SANTOS MACHADO**, estagiária, portadora do RG nº 41.950.824-7, **RAFAEL MIRANDA FELICIANO FARIAS**, office boy, portador do RG nº 37.390.629-8 e **WAGNER APARECIDO FERREIRA DA SILVA GOIS**, office boy, portador do RG nº 40.825.862, todos advogados do escritório **MIRANDA FELICIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.459/0001-01 e na OAB/SP nº 10.188, com sede na Av. Elias Yazbek, 1717, Centro, Embu das Artes, SP, CEP 06803-002, endereço eletrônico, publicacoes@mirandaadv.com, os poderes outorgados por Rede Solutions Distribuidora Materiais para Telecomunicações Ltda, nos autos da ação nº 0001549-45.2016.8.26.0435.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.


DANILO MASSAFERRO GIUSTI
OAB/SP nº 261.306


RAFAEL SARAIVA GAIA
OAB/SP nº 375.566

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONCA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2020 às 12:34, sob o número WPDAA20700135529
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001549-45.2016.8.26.0435 e código 6B869B2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CAROLINA MORATORI PEREGO, liberado nos autos em 07/10/2022 às 10:52.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001817-53.2013.8.26.0435 e código A6AC48D.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE PEDREIRA - SP

PROCESSO PRINCIPAL: 3001817-53.2013.8.26.0435

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **FALÊNCIA** de **IT K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em curso perante esta E. Vara e R. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Aos 10 de outubro de 2018 foi prolatada a R. Sentença que decretou a falência da empresa **IT K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Aos 09/11/2018 foi publicado o 1º edital da falência, entretanto, até a presente data, o administrador judicial não apresentou o seu relatório informando sobre a arrecadação dos bens da falida.

Assim, requer que seja intimado Administrador Judicial para que dê andamento ao feito, bem como apresente o seu relatório acerca da existência de arrecadação de bens, bem como da possibilidade de localização de bens para pagamento dos credores, esclarecendo se é o caso de aplicação do art.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

114- A da lei 11.101/05, que prevê o encerramento da falência por falta de bens, na hipótese de impossibilidade de localização de ativos.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Bernardo Campo, 26 de outubro de 2022.

FABIO MORAES DE ALMEIDA
OAB/SP Nº 221.838

KATIA MARIA DA SILVA
OAB/SP Nº 470.151

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP 13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Pedreira, 27 de outubro de 2022.

Eu, ____, Silvana Canisela Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

1ª VARA

Rua Odavilso Uttembergue, nº 80, 1º andar, Parque Industrial - CEP

13920-000, Fone: (19) 3893-2209, Pedreira-SP - E-mail:

pedreira@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **3001817-53.2013.8.26.0435**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Manetoni Distribuidora de Produtos Siderurgicos Importação e Exportação Ltda e outro**
Requerido: **I T K Indústria e Comércio Ltda**

CERTIFICA-SE que em 27/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Pedreira, (SP), 27 de outubro de 2022

1ª Vara Judicial da Comarca de Pedreira
Autos nº 3001817-53.2013.8.26.0435

Meritíssima Juíza:

1. Fls. 503/511: Ciente.
2. No mais, nada tenho que opor a petição de fls. 510/511.

Pedreira, 27 de outubro de 2022

PEDRO DOS REIS CAMPOS

Promotor de Justiça

João Manoel de França e Silva
Analista Jurídico do Ministério Público